

EXEMPLAR ÚNICO



República Federativa do Brasil



EXEMPLAR ÚNICO

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LII - N° 062

QUARTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 1997

BRASÍLIA - DF

EXEMPLAR ÚNICO

MESA**Presidente**

Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA

1º Vice-Presidente

Geraldo Melo – PSDB – RN

2º Vice-Presidente

Júnia Marise – Bloco – MG

1º Secretário

Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB

2º Secretário

Carlos Patrocínio – PFL – TO

3º Secretário

Flaviano Melo – PMDB – AC

4º Secretário

Lucídio Portella – PPB – PI

Suplentes de Secretário

1ª – Emília Fernandes – PTB – RS

2ª – Lúdio Coelho – PSDB – MS

3ª – Joel de Hollanda – PFL – PE

4ª – Marluce Pinto – PMDB – RR

CORREGEDORIA PARLAMENTAR**Corregedor**

(Eleito em 2-4-97)

Romeu Tuma – PFL – SP

Corregedores – Substitutos

(Eleitos em 2-4-97)

1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS

2º Senador Joel de Hollanda – PFL – PE

3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Designação: 16 e 23-11-95)

Nabor Júnior – PMDB – AC

Waldeck Ornelas – PFL – BA

Emília Fernandes – PTB – RS

José Ignácio Ferreira – PSDB – ES

Lauro Campos – Bloco – DF

LIDERANÇA DO GOVERNO**Líder**

Elcio Alvares – PFL – ES

Vice-Líderes

José Roberto Arruda – PSDB – DF

Wilson Kleinübing – PFL – SC

Ramez Tebet – PMDB – MS

LIDERANÇA DO PFL**Líder**

Hugo Napoleão

Vice-Líderes

Edison Lobão

Francelino Pereira

Gilberto Miranda

Romero Jucá

Romeu Tuma

LIDERANÇA DO PMDB**Líder**

Jáder Barbalho

Vice-Líderes

Nabor Júnior

Gerson Camata

Carlos Bezerra

Ney Suassuna

Gilvam Borges

Fernando Bezerra

LIDERANÇA DO PSDB**Líder**

Sérgio Machado

Vice-Líderes

Osmar Dias

Jefferson Peres

José Ignácio Ferreira

Coutinho Jorge

LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO**Líder**

José Eduardo Dutra

Vice-Líderes

Sebastião Rocha

Antônio Carlos Valadares

Roberto Freire

LIDERANÇA DO PPB**Líder**

Epitácio Cafeteira

Vice-Líderes

Leomar Quintanilha

Esperidião Amin

LIDERANÇA DO PTB**Líder**

Valmir Campelo

Vice-Líder

Regina Assumpção

EXPEDIENTEAGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado FederalCLAUDIONOR MOURA NUNES
Diretor da Secretaria Especial
de Editoração e PublicaçõesJÚLIO WERNER PEDROSA
Diretor da Subsecretaria IndustrialRAIMUNDO CARREIRO SILVA
Secretário-Geral da Mesa do Senado FederalMANOEL MENDES ROCHA
Diretor da Subsecretaria de AtaDENISE ORTEGA DE BAERE
Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia**DIÁRIO DO SENADO FEDERAL**Impresso sob a responsabilidade da
Presidência do Senado Federal
(Art. 48, nº 31 RISF)

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – RESOLUÇÃO

Nº 30, de 1997, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de ¥ 51.750.000.000,00 (cinquenta e um bilhões, setecentos e cinquenta milhões de ienes), equivalentes a US\$ 450,000,000.00 (quatrocentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), junto ao Export Import Bank of Japan - Jexim, destinada ao financiamento do Projeto de Duplicação da Rodovia São Paulo-Curitiba-Florianópolis. 07713

2 – ATA DA 39ª SESSÃO ESPECIAL, EM 15 DE ABRIL DE 1997

2.1.1 – ABERTURA

2.2 – FINALIDADE DA SESSÃO

Destinada a comemorar o centenário da Academia Brasileira de Letras

2.2.1 – Oradores:

Senador Joel de Hollanda 07714

Senador Gilberto Miranda..... 07716

Acadêmica Nélida Piñon..... 07718

2.2.2 – Fala da Presidência (Senador Antonio Carlos Magalhães)

2.2.3 – Comunicação da Presidência

Designação dos membros da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. 07721

2.3 – ENCERRAMENTO

3 – ATA DA 40ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 15 DE ABRIL DE 1997

3.1 – ABERTURA

3.2 – EXPEDIENTE

3.2.1 – Requerimentos

Nº 261, de 1997, de autoria do Senador Carlos Wilson, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei da Câmara nº 93 e do Senado nº 188, ambos de 1996, por tratarem de matéria correlata. 07723

Nº 262, de 1997, de autoria do Senador Lucídio Portella, solicitando a remessa à Comissão de Educação do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1995, que regulamenta o exercício profissional da acupuntura e dá outras providências. 07723

Nº 263, de 1997, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 41 e 133, ambos de 1996, por versarem sobre o mesmo assunto. 07723

3.2.2 – Comunicações da Presidência

Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 45, de 1997, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial), no valor de até cem milhões de dólares norte-americanos, equivalentes a cento e três milhões e novecentos mil reais, em 31 de dezembro de 1996, cujos recursos serão destinados ao financiamento parcial do projeto de gerenciamento da infra-estrutura municipal da Bahia, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Urbano Regional – PRODUR. Incluído na Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do próximo dia 22. 07724

Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 46, de 1997, que autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia à operação de crédito externo no valor em ienes equivalente a até trezentos milhões de dólares norte-americanos, de principal, entre o The Export Import Bank of Japan - Jexim e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social. Incluído na Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do próximo dia 22. 07724

3.2.3 – Ofício

Nº 27/97, de 15 do corrente, da Líder do Bloco PT/PDT/PCdoB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.571, de 1997. 07724

3.2.4 – Discursos do Expediente

SENADOR VALMIR CAMPELO – Homenagem de pesar pelo falecimento, ocorrido ontem, do ex-Senador Eurico Vieira de Rezende. 07724

SENADORA JÚNIA MARISE – Comentando a chegada dos trabalhadores rurais a Brasília. Defendendo a aprovação do Projeto de Resolu-

ção nº 104, de 1996, de sua autoria, que dispõe sobre a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo relativos à privatização da Companhia Vale do Rio Doce, e dá outras providências.....

07725

SENADOR OSMAR DIAS – Considerações acerca das reformas propostas pelo Governo Federal, enfatizando a premência de mudança da mentalidade política, que poderá advir da reforma política.....

07727

SENADOR CARLOS PATROCÍNIO – Apelo ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, no sentido da adoção das providências necessárias para remediar as graves conseqüências das recentes enchentes em Tocantins, hipotecando, ainda, sua solidariedade aos desabrigados.....

07730

SENADOR JOSAPHAT MARINHO – Reflexão sobre as razões pelas quais a caravana dos sem-terra desloca-se para Brasília. Insuficiência das medidas adotadas pelo Governo, visando garantir a execução da reforma agrária.....

07731

SENADOR ERNANDES AMORIM – Parabenizando a Bancada do Estado do Amazonas e seu Governador, Amazonino Mendes, pelo desenvolvimento daquele Estado. Comunicando ao Presidente da República, por ocasião de sua visita à Região Norte, o desvio de recursos públicos pelo Governador de Rondônia.....

07731

SENADOR BERNARDO CABRAL – Repudiando o artigo publicado ontem no *Jornal do Brasil*, de autoria do jornalista Alberto Dines, com o título: Quem violou a TV Senado?.....

07731

SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esclarecimentos ao Senador Bernardo Cabral sobre requerimento a respeito do assunto suscitado por S. Ex.^a, encaminhado à Mesa em sessão anterior pelo Senador Artur da Távola.....

07732

SENADOR JOSÉ EDUARDO DUTRA – Solicitando informação à Mesa sobre os motivos pelos quais o Aviso nº 43/97, do Ministro das Comunicações, não foi publicado na íntegra no Diário do Senado Federal de 15 de março último.....

07732

SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Resposta ao Senador José Eduardo Dutra.....

07732

3.2.5 – Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

Requerimento nº 248, de 1997, que apresenta voto de congratulações ao Governo de Unidade e Reconciliação Nacional de Angola, a ser instalado no próximo dia 11 do corrente mês, nos termos do Protocolo de Lusaka, com a presença do Secretariado Geral da ONU e outros Líderes Africanos.....

07733

Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1997 (nº 1/95, na Câmara dos Deputados),

que dá nova redação ao parágrafo 5º do art. 14, ao caput do art. 28, ao inciso II do art. 29, ao caput do art. 77 e ao art. 82 da Constituição Federal.....

07774

3.2.6 – Comunicação da Presidência

Inclusão na Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de amanhã do Requerimento nº 248, de 1997, cujo parecer foi lido anteriormente.....

07776

3.2.7 – Requerimento

Nº 264, de 1997, de autoria do Senador Valmir Campelo e outros Srs. Senadores, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do ex-Senador Eurico Vieira de Rezende. **Aprovado**, após usarem da palavra os Srs. Valmir Campelo, Elcio Alvares, José Ignácio Ferreira, Gerson Camata, Josaphat Marinho, José Sarney, José Roberto Arruda e Edison Lobão, tendo o Sr. Presidente Antonio Carlos Magalhães, em nome da Mesa, se associado às homenagens prestadas.....

07776

3.2.8 – Apreciação de matéria

Requerimento nº 253, de 1997, de autoria do Senador Pedro Simon, lido em sessão anterior, solicitando ao Tribunal de Contas da União a realização de inspeção e auditoria, de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial na Caixa Econômica Federal, especificamente na Gerência de Administração de Loterias – GELOT, bem como na empresa estatal DATAMEC S.A. – Sistemas de Processamento de Dados, pelas razões que menciona. **Aprovado**.....

07779

3.3 – ORDEM DO DIA

Parecer nº 111, de 1997, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 58, de 1997 (nº 140/97, na origem), de 29 de janeiro do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Paulo Dyrceu Pinheiro para exercer, em recondução, o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica CADE. **Aprovado**.....

07780

Parecer nº 111-A, de 1997, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 58, de 1997 (nº 140/97, na origem), de 29 de janeiro do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Arthur Barrionuevo Filho para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE. **Aprovado**, após usar da palavra o Sr. Eduardo Suplicy.....

07781

Requerimentos nºs 217, de 1997, do Senador Francelino Pereira, solicitando, nos termos regimentais, a designação de uma Comissão

Temporária Externa de três senhores Senadores, para representar o Senado no III Encontro Empresarial das Américas e na III Reunião de Ministros de Comércio das Américas, eventos que serão realizados em Belo Horizonte, de 13 a 17 de maio de 1997; e 241, de 1997, da Senadora Júnia Marise, que versa sobre o mesmo assunto. **Aprovados**, nos termos do Requerimento nº 249, de 1997, após usarem da palavra o Sr. Francelino Pereira e a Sra. Júnia Marise. Designação do Sr. Francelino Pereira e das Sras. Júnia Marise e Regina Assumpção para comporem a referida Comissão, ficando reservado um quarto lugar para o Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, o Sr. José Serra.....

07782

Requerimento nº 225, de 1997, do Senador Waldeck Ornelas, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei da Câmara nºs 197, de 1993, e 37, de 1996, que versam sobre poluição das águas por lançamento de petróleo. **Aprovado**, devendo os projetos serem remetidos às Comissões de Assuntos Sociais, de Serviços de Infra-Estrutura e de Constituição, Justiça e Cidadania.....

07783

Requerimento nº 232, de 1997, do Senador José Serra, solicitando, nos termos regimentais, que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 37, de 1997, de autoria do Senador Lauro Campos, que aumenta o período máximo de percepção do seguro-desemprego, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos. **Aprovado**.....

07783

Projeto de Resolução nº 39, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 94, de 1997), que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de cinquenta e um bilhões, setecentos e cinquenta milhões de ienes, equivalentes a quatrocentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos, destinada ao financiamento do Projeto de Duplicação da Rodovia São Paulo-Curitiba-Florianópolis. **Aprovado**, após usarem da palavra os Srs. Pedro Simon e Casildo Maldaner. À Comissão Diretora para redação final.....

07784

Parecer nº 97, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, concluindo pelo indeferimento da solicitação constante da Mensagem nº 69, de 1987 (nº 93/87, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal o pedido de ratificação de alienação do imóvel Fazenda Baía de Pedra, situado no Município de Cáceres, no Estado de Mato Grosso. **Aprovado**, devendo a Mensagem nº 69, de 1987, ser arquivada.....

07784

3.3.1 – Matéria apreciada após a Ordem do Dia

Redação final do Projeto de Resolução nº 39, de 1997. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 266, de 1997. À promulgação.....

07785

3.3.2 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR JOSÉ EDUARDO DUTRA, como Líder – Matéria publicada na **Folha de S.Paulo** de hoje, sob o título: Regra de TV passam por órgão fantasma. Inviabilização da apreciação das modificações na regulamentação da lei de TV a Cabo, tendo em vista a inexistência do Conselho de Comunicação Social, órgão previsto pela Constituição de 1988, com o fim de auxiliar o Congresso Nacional nas questões relativas à comunicação social.....

07786

SENADORA JÚNIA MARISE – Registrando a realização em Brasília do Congresso Nacional de Mulheres Eleitoras, promovido pela Liga das Mulheres Eleitoras do Brasil.....

07788

SENADORA MARINA SILVA – Reportagem do Jornal Nacional da TV Globo, ontem, sobre a prática da prostituição infantil no País.

07790

SENADOR EDUARDO SUPPLY – Solicitando a transcrição nos Anais do Senado das ações diretas de inconstitucionalidade de dispositivos da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990; e da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, respectivamente, entregues pelo Presidente do Conselho Federal da OAB, juntamente com mais de uma centena de ilustres advogados do País, bem como de Parlamentares, ao Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Sepúlveda Pertence.....

07790

SENADOR LEOMAR QUINTANILHA – Rejozizando-se com a decisão do Governo Fernando Henrique Cardoso, através do Ministro Raimundo Brito, de construir um linhão que interligará os grandes sistemas de energia elétrica do País, Chesf, Furnas e Eletronorte, que trará benefícios ao Estado do Tocantins.

07798

SENADOR NEY SUASSUNA – Apelo ao governo para que envide esforços visando a solução dos problemas dos sem-terra, através de seu cadastramento e da doação de terras.....

07798

SENADOR NABOR JÚNIOR – Lamentando a prostituição infanto-juvenil no Estado do Acre, focalizada no **Jornal Nacional** de ontem. Clamando providências das autoridades municipais e do Governo do Acre, bem como do Governo Federal, através do Programa Comunidade Solidária.....

07799

SENADORA BENEDITA DA SILVA – Instalação do Governo de Unidade e Reconciliação de Angola, no dia 11 próximo passado. Papel de-

sempenhado pelo Brasil em favor da paz e da reconciliação nacional em Angola. 07800

3.3.3 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR *LÚCIO ALCÂNTARA* – Transcurso do 271º aniversário da Cidade de Fortaleza - CE. 07803

SENADOR *ODACIR SOARES* – Absurdos registrados no País nestes últimos dias, tais como: os fatos relacionados à CPI dos Precatórios, o estado dos órgãos de Segurança Pública, o escândalo da aprovação do extrateto na Câmara dos Deputados, e o declínio da respeitabilidade e da confiança inspiradas pelo Congresso Nacional e pela classe política junto à opinião pública. Acusação do Presidente da CPI do Banco do Estado de Rondônia – BERON, na Assembléia Legislativa daquele Estado, Deputado Daniel Pereira, responsabilizando o interventor do Banco Central, Sr. Francisco Mendonça, pelo rombo naquela instituição. 07805

SENADOR *MAURO MIRANDA* – Injusta distribuição da estrutura fundiária no País. Esclerosamento social das grandes metrópoles. Imprescindibilidade de uma estrutura educativa de base para dar apoio às atividades agrícolas e à reforma agrária, destacando como exemplo a eficiência da Escola Agrotécnica Federal de Urutai – GO. 07806

SENADOR *JÚLIO CAMPOS* – Solicitando o empenho da Mesa para que seja viabilizada a apreciação do Projeto de Lei do Senado nº 110, de 1996, de sua autoria, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Conselho Curador dos Recursos da Caderneta de Poupança. 07807

SENADOR *FLAVIANO MELO* – Gravidade das cenas e depoimentos sobre a prostituição infantil, levados ao ar pelo *Jornal Nacional* de ontem. Tráfico de crianças na Região Norte. Cobrando do governo medidas enérgicas para coibir a prostituição infantil no País. 07808

3.3.4 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária.

3.4 – ENCERRAMENTO

4 – RETIFICAÇÕES

Ata da 101ª Sessão Não Deliberativa, realizada em 21 de julho de 1996 e publicada no Diário do Senado Federal do dia subsequente. 07812

Ata da 36ª Sessão Deliberativa Ordinária, realizada em 10 de abril de 1997 e publicada no Diário do Senado Federal do dia subsequente. 07812

5 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, EM 15-4-97

6 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nº 925, de 1997 (Republicação). 07813

Nºs 931 a 941, de 1997. 07813

Apostilas, referentes às aposentadorias dos servidores Antonio Dias Viana, Onofre da Costa Lima, Joaquim Pereira Sobrinho, Luiz Ribeiro de Mendonça e João Basílio. 07819

7 – ATOS DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN

Nºs 35 a 41, de 1997. 07822

8 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

Ata da 6ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, realizada em 26 de fevereiro de 1997. 07828

9 – MESA DIRETORA

10 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

11 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

12 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

13 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

14 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

15 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (SEÇÃO BRASILEIRA)

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 1997

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de ¥ 51.750.000.000,00 (cinquenta e um bilhões, setecentos e cinquenta milhões de ienes), equivalentes a US\$ 450,000,000.00 (quatrocentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), junto ao Export Import Bank of Japan – JEXIM, destinada ao financiamento do Projeto de Duplicação da Rodovia São Paulo-Curitiba-Florianópolis.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil, autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo, no valor de ¥ 51.750.000.000,00 (cinquenta e um bilhões, setecentos e cinquenta milhões de ienes), equivalentes a US\$ 450,000,000.00 (quatrocentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), junto ao Export Import Bank of Japan – JEXIM.

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida neste artigo destinam-se ao financiamento do Projeto de Duplicação da Rodovia São Paulo-Curitiba-Florianópolis.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

- a) *mutuário*: República Federativa do Brasil;
- b) *mutuante*: Export Import Bank of Japan – JEXIM;
- c) *valor*: ¥ 51.750.000.000,00 (cinquenta e um bilhões, setecentosecinqüentamilhõesdeienes), equivalentes a US\$ 450,000,000.00 (quatrocentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos);
- d) *finalidade*: financiar o Projeto de Duplicação da Rodovia São Paulo-Curitiba-Florianópolis;
- e) *juros*: a maior taxa que prevalecer na data em que cada desembolso ocorrer, entre: (i) Japanese Long-Term Prime Lending Rate e (ii) Fiscal Investment and Loans Program Rate, acrescido de 0,2% (zero vírgula dois por cento);
- f) *comissão de crédito*: 0,25% a.a. (zero vírgula vinte e cinco por cento ao ano) sobre a parcela não utilizada do financiamento, contados da Accrual Date;

g) *despesas gerais*: as razoáveis, limitadas ao montante equivalente a US\$ 15,000.00 (quinze mil dólares norte-americanos), conforme definido no ceiling amount;

h) *juros de mora*: 1% a.a. (um por cento ao ano) acima da taxa operacional;

i) *taxa de administração (IDB FEE)*: equivalente a US\$ 450,000.00 (quatrocentos e cinquenta mil dólares norte-americanos) a título de reembolso de despesas incorridas pelo BID na preparação e acompanhamento do projeto;

j) *prazo total*: vinte anos;

l) *carência*: quatro anos;

m) *condições de pagamento*:

- do principal: em trinta e duas parcelas semestrais, consecutivas e iguais, vencendo-se a primeira quatro anos após cada desembolso;

- dos juros: semestralmente vencidos;

- da **Commitment Charge**: semestralmente vencida, sendo a primeira parcela após a emissão do Certificado de Autorização;

- das despesas gerais: após a emissão do Certificado de Autorização, mediante comprovação, devendo ser pagas em reais, exceto aquelas incorridas no exterior que só possam ser pagas em moeda estrangeira;

- da IDB FEE: a primeira parcela de US\$ 150,000.00 (cento e cinquenta mil dólares norte-americanos), após a emissão do Certificado de Autorização; a segunda parcela de US\$ 150,000.00 (cento e cinquenta mil dólares norte-americanos), doze meses após a data do primeiro desembolso; e o saldo, vinte e quatro meses após a data do primeiro desembolso.

Parágrafo único. Não poderão ser ressarcidas despesas incorridas pelo credor relativas a viagens e diárias, serviços técnicos ou jurídicos ligados a esta operação de crédito, quando revestidas de seu interesse exclusivo.

Art. 3º São autorizadas, para fins do primeiro desembolso desta operação de crédito, as condições estabelecidas na cláusula III, alíneas a e b do Contrato objeto desta Resolução, referentes ao Contrato entre a União e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, autorizado pela Resolução nº 34, de 1996, do Senado Federal.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida num prazo de quinhentos e quarenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 15 de abril de 1997. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente do Senado Federal.

Ata da 39ª Sessão Deliberativa Ordinária em 15 de abril de 1997

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura

Presidência do Sr. Antonio Carlos Magalhães

(Inicia-se a sessão às 11 horas)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Sob proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

(Compõem a mesa o Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente, à sua direita o acadêmico Senador José Sarney e o Senador Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário; à sua esquerda a acadêmica Nélida Piñón, Presidente da Academia Brasileira de Letras e o Senador Ney Suassuna.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– A presente Sessão Especial destina-se a homenagear o centenário da Academia Brasileira de Letras, nos termos dos Requerimentos nºs 112 e 128, de 1997, dos Senadores Joel de Hollanda, Gilberto Miranda e outros Srs. Senadores.

Está na mesa a Presidente da Academia, o Presidente José Sarney, também acadêmico, além do Secretário Ronaldo Cunha Lima.

Concedo a palavra ao Senador Joel de Hollanda.

O SR. JOEL DE HOLLANDA (PFL-PE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, há cem anos, um grupo dos mais respeitados escritores do País inaugurava a Academia Brasileira de Letras. A idéia de criar uma instituição com o objetivo de preservar a língua e a literatura nacionais partiu do pernambucano Medeiros e Albuquerque, mas a iniciativa coube principalmente a Machado de Assis, que liderou o movimento com a sua reconhecida autoridade intelectual.

A marca da personalidade de Machado de Assis, o denso prestígio do seu nome, foi fator decisivo naquele momento histórico em que os escritores, como todos os demais segmentos da população, estavam divididos entre os (ainda) adeptos da Monarquia e os da República recém-implantada.

Da plêiada de escritores de então, lembro (dentre outros) Joaquim Nabuco, José Veríssimo, Coelho Neto, Raimundo Corrêa, Aluísio Azevedo, Alberto de Oliveira, Rui Barbosa, Clóvis Beviláqua, Olavo Bilac, Oliveira Lima e Sílvio Romero.

Machado de Assis conseguiu superar obstáculos e vencer resistências. Aglutinou velhos e novos, republicanos e monarquistas, poetas e prosadores, a melhor nata de nossa elite pensante, para dar nascimento à imortal casa dos imortais. Uma corporação que trazia o destino simbólico e singular de ser, para sempre, como que o espelho da nossa identidade intelectual – e, por conseguinte, o espelho da própria alma do povo brasileiro. Uma corporação, em suma, como está resumido nos seus estatutos, voltada "à cultura da língua e da literatura nacional". Ou seja, a algo que mexe com os nossos próprios fundamentos, sendo a língua e a literatura o condão que nos eleva, o cordão que nos ata e nos une para o exercício da nacionalidade.

Eleito presidente, o autor de "Dom Casmurro" permaneceu, enquanto viveu, à frente da ABL. No discurso inaugural da Academia, em 20 de julho de 1897, frisou polidamente aos companheiros: "O vosso desejo é conservar, por meio da federação política, a unidade literária." Tal obra, lembra ele, "exige não só a compreensão pública, mas ainda e principalmente a vossa constância." E foi com uma constância exemplar que a Academia Brasileira de Letras chegou à idade centenária.

Inicialmente sem sede, reunia-se na redação da "Revista Brasileira"; depois foi a vez do Colégio Pedro II, então chamando Ginásio Nacional; posteriormente, na Biblioteca Fluminense, no Ministério do Interior e no Real Gabinete Português. (E conto essas peripécias não por amor às filigranas do detalhe, mas para reiterar o papel da vontade obstinada na realização das grandes obras). A peregrinação durou sete anos. Em 1905, a Academia alojou-se no Silogeu Brasileiro, onde ficou por quase duas décadas. Em 1923, o Governo francês doou à entidade o Petit Trianon, construído para a representação da França na Exposição do Centenário da Independência, em 1922. E aí, pode-se dizer, a ABL alcançou a sua independência e a sua maturidade. Devendo-se, no caso, ainda consignar que a França já havia doado o próprio modelo em que se moldara a criação de nossa Academia de Letras.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs e Srs. Acadêmicos, minhas senhoras e meus senhores, o currículo de suas realizações traduz bem a contribui-

ção da Academia Brasileira de Letras à cultura do nosso País e, em especial, à língua portuguesa. Entre outras ações, merecem destaque as reformas ortográficas que, há noventa anos, vêm sistematizando e atualizando as regras que regem as palavras de nosso idioma – "a última flor do Lácio", na expressão do poeta Olavo Bilac.

Estudos lexicográficos ocuparam a agenda dos acadêmicos por longos anos. Graças a eles a bibliografia brasileira foi enriquecida com dois dicionários de inestimável valor – um, de brasileirismos; outro, de significados. Ainda na área do léxico, quero fazer referência especial ao "Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa". Baseado em obra de igual teor da Academia de Ciências de Lisboa, a Comissão Acadêmica do Vocabulário – composta por Pedro Calmon, Barbosa Lima Sobrinho, Abgar Renault e Antonio Houaiss – deu, por assim dizer, certidão de nascimento ao vocabulário brasileiro.

Recolheu, tão exaustivamente quanto possível, o léxico da língua na sua feição escrita. Alcançou 400 mil registros com que formou o vocabulário comum. Depois, partiu para a sistematização dos onomásticos – antropônimos, topônimos, geônimos, antrônimos, intitulativos institucionais, comerciais, industriais e agrícolas. Só por esse trabalho, que prestou imensurável serviço à lexicografia e lexicologia da língua portuguesa, a Academia Brasileira de Letras já teria justificado a sua fecunda e gloriosa existência.

Mas a ABL também se empenhou na reedição de obras do período colonial. Entre elas, a Prosopopeia, de Bento Teixeira, o primeiro trabalho de cunho literário realizado no Brasil – sendo esse, permitam-me citar aqui, mais um pioneirismo pernambucano.

A Academia vem publicando uma conceituada revista e estimulando, abrangentemente, a produção de trabalhos literários. Distribui prêmios para as categorias de poesia, romance, conto e novela, crítica e história literária, história social ou política, memória, teatro, filologia, etnologia e folclore, crônica, livro de viagem e outros escritos. O maior deles é o que leva o nome do fundador e primeiro Presidente da Casa: o Prêmio Machado de Assis, para conjunto de obras.

Mas lembro ainda a biblioteca da ABL que abriga documentos de grande valor literário ou, mais amplamente, de grande valor cultural. Entre os quais, a documentação biográfica de todos os acadêmicos e respectivos patronos. Sem esquecer o precioso acervo sobre a história brasileira, em que se inclui, logicamente, a história da própria Instituição. Um verdadeiro memorial, em síntese, da inteligência de nosso País.

E também não posso deixar de assinalar que os discursos acadêmicos de recepção e posse formam, sem dúvida, um capítulo especial na melhor de nossas antologias literárias no tocante à arte da oratória – em que, no caso, sempre se conjuga a elegância do verbo à fecunda análise de textos e personalidades.

Quero assinalar, por outra parte, que a Academia Brasileira de Letras logo produziu rebentos em Estados e Municípios. Pernambuco, por exemplo, inaugurou a sua Academia três anos apenas após a criação da ABL – que, aliás, teve quatro pernambucanos entre os seus fundadores: Joaquim Nabuco, Medeiros e Albuquerque, Silva Ramos e Oliveira Lima.

A Academia Pernambucana de Letras ocupa um denso espaço sociocultural e tem como sede, hoje, um belo casarão, o Solar do Barão Rodrigues Mendes, tombado pelo Patrimônio Nacional. Possui essa bela sede, quero destacar, graças ao seu Presidente de então, Marcos Vinícius Vilaça – "tão jovem e tão presidente", no dizer de Gilberto Freyre – e à correspondente sensibilidade do Governador Paulo Guerra, que desapropriou o imóvel e o doou à Academia Pernambucana. Uma obra, diga-se de passagem, que vem sendo zelosa e diligentemente preservada e até ampliada – como outros o fizeram – pelo seu atual Presidente, o ex-Parlamentar- Constituinte e íntegro homem público, Luiz Magalhães Melo.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Sr^a Presidente Nélide Piñon, fiz essa digressão sobre minha terra para ressaltar a presença acadêmica de Pernambuco, que sempre teve uma representação muito significativa na Academia Brasileira de Letras. Além dos quatro fundadores, já citados, devo lembrar nomes da envergadura de um Olegário Mariano, Antônio Austregésilo, Múcio Leão, Manuel Bandeira, Mauro Mota, João Cabral de Melo Neto, Marcos Vilaça, aqui presente, Antônio Carneiro Leão, Arthur Orlando, Ademar Tavares, Álvaro Lins, Celso Vieira, Dantas Barreto, Souza Bandeira, Martins Júnior e os seus ex-grandes Presidentes Barbosa Lima Sobrinho e Austregésilo de Athaide. A estes poderíamos ajuntar, ainda, os nomes tão pernambucanizados de um Ariano Suassuna, de um Lêdo Ivo e – que me permitam a Bahia e o Presidente Antonio Carlos Magalhães – de um Eduardo Portella, que tanta afetividade, tantas ligações tem com Recife. Tanto é assim que, quando da sua eleição, coube à Bahia ofertar o seu fardão e a Pernambuco, através do Governador Marco Maciel, a espada tradicional da Academia Brasileira de Letras. Isso mostra, Sr.

Presidente Antonio Carlos Magalhães, que se a questão da Comarca do São Francisco nos separa, Eduardo Portella nos une e nos engrandece, a nós, baianos e pernambucanos.

A propósito, gostaria de ressaltar que foi Eduardo Portella a primeira autoridade federal que um dia apostou no jovem Secretário de Educação envolvido com o cuidado de um milhão de crianças e quarenta mil professores. Foi graças a seu apoio que pude desempenhar essa missão, que o então Governador Marco Maciel me deu, de dirigir os destinos da Secretaria de Educação.

Devo muito da minha iniciação, inclusive política, ao apoio que recebi do então Ministro, e hoje Acadêmico, baiano e pernambucano, Eduardo Portella, que me propiciou, também, conhecer essa figura extraordinária que é Arnaldo Niskier, com quem aprendi muito nos nossos contatos para criar o Conselho Nacional de Secretários de Educação, naqueles tempos de Secretaria, há dezoito anos.

Poderíamos ainda, Sr. Presidente, juntar a esses pernambucanizados o nome do ex-Presidente do País e desta Casa, e também acadêmico, José Sarney, em cujas veias também corre, por via materna, sangue pernambucano.

Minhas senhoras e meus senhores, feito, em rápidas pinceladas, um breve painel das realizações da Academia Brasileira de Letras ao longo de um século de existência, quero dirigir uma saudação toda especial à ganhadora do prêmio Walmat, pelo seu livro **O Fundador**, a tão consagrada escritora Nélida Piñon, primeira mulher em todo o mundo, talvez, a presidir uma Academia de Letras de âmbito nacional. Esse toque de renovação, sem dúvida, é um dos segredos da forte presença viva, na densidade dos cem anos, de nossa Academia Brasileira de Letras.

À Presidente Nélida Piñon apelo, também, para se engajar cada vez mais, com a lucidez e a seriedade que lhes são peculiares e que vem desenvolvendo na Academia, na batalha pela atualização de dicionários e gramáticas, ou seja, pela preservação da língua que fundamenta o nosso próprio ser, não apenas como País, mas como Nação. ("A minha pátria é a língua portuguesa", já dizia o poeta Fernando Pessoa).

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Srs. Acadêmicos, minhas senhoras e meus senhores, o Parlamento, como se sabe, "é a palavra da nação". Que a Academia Brasileira de Letras seja sempre, de modo cada vez mais lúcido e atuante, uma das guardiãs dessa Palavra.

Viva a Academia Brasileira de Letras!

Viva a imortal Casa dos Imortais!

Muito obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— O Senador Gilberto Miranda iria usar da palavra nesta solenidade, entretanto, motivos técnicos no avião que trazia S. Ex^a fizeram-no retornar a São Paulo, daí por que seu discurso será publicado no **Diário do Senado Federal** e, posteriormente, enviado à Academia.

É o seguinte o discurso encaminhado por S. Ex^a:

O SR. GILBERTO MIRANDA (PFL-AM) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esta Casa faz hoje uma breve pausa na aridez de seus trabalhos rotineiros. Não serão debatidos pesados temas, não serão travadas espinhosas polêmicas, não serão votados volumosos projetos de lei. O momento é de júbilo e de loas. A Academia Brasileira de Letras está completando cem anos! Não poderia deixar de juntar minha voz à dos eminentes Colegas para fazermos soar mais forte, das tribunas do Senado, a homenagem que esta Casa rende, nesse momento, a uma das instituições culturais brasileiras que representa, com ênfase e propriedade, no cenário das letras e da literatura, o projeto de Nação e de Civilização que estamos contruindo. Ainda mais porque ela abriga escritores que também pertencem ao Senado, como o eminente Senador José Sarney, que acaba de ser consagrado pela repercussão do seu romance "O Dono do Mar" na Europa.

Não hesitei um minuto sequer em aliar-me à propositura desta sessão solene, tampouco cogitei de abster-me de proferir algumas palavras, seduzido, não pelo aprazível do tema e pela leveza das considerações, mas pela convicção do alto significado que representa no panorama cultural brasileiro a nossa Academia se me permitem seus lídimos membros a ousadia de apossar-me de sua Casa por meio do possessivo **nossa**, que, no caso, trai a proximidade que tenho para com ela, devido ao apreço e respeito que lhe devoto. Aqui me encontro portanto, Senhor Presidente, irmanado ao propósito deste colegiado de senadores de render gloriosas homenagens à chegada da Academia Brasileira de Letras, ABL, ao seu primeiro centenário. Primeiro, porque, com certeza, logrará chegar a muitas outras centúrias, a muitos outros finais de século, com a mesma vocação de uma "Casa que norteia e orienta, analisa e impulsiona, discute e concilia, honra e enobrece", como bem a descreveu o escritor Antônio Olinto, ao ser agraciado com o Prêmio Machado de Assis, láu-

rea concedida pela Academia aos escritores que mais se destacaram pelo conjunto de sua obra.

Aliás, não se pode dissociar da imagem da Academia Brasileira de Letras a figura de nosso mais proeminente escritor, Machado de Assis, que não somente inaugurou um tom novo nas letras pátrias, ao lançar o memorável romance "Memórias Póstumas de Brás Cubas", mas foi o escritor que verdadeiramente imprimiu ao povo brasileiro uma alma, aprofundando o tragicômico da condição humana.

Pois foi Machado de Assis seu primeiro presidente, a quem coube abrir a sessão inaugural, a 20 de julho de 1897, numa sala do Pedagogium, na Rua do Passeio. Na presença de 16 acadêmicos, o Presidente Machado de Assis pronunciou um discurso preliminar de 235 palavras, que ficaria conhecido como o mais curto da história da ABL, lido, todos os anos, no aniversário de inauguração da Academia, para reafirmar os propósitos da instituição, sintetizados, por Machado, no desejo de "conservar, no meio da federação política, a unidade literária."

Nascida sob o modelo da Academia Francesa, teve como patronos de suas cadeiras "nomes preclaros e saudosos da ficção, da lírica, da crítica e da eloquência nacionais", como forma de alçar a tradição aos seus pináculos. Sem pouso certo e definitivo, as sessões da Academia se realizavam como verdadeiras peregrinações a diferentes lugares, até ver-se alojada, em meados de 1905, numa ala do Passeio Público, em prédio nominado "Silogeu Brasileiro", para onde convergiram outras associações de sábios. Encontrava-se então a ABL em condições de pleno e duradouro funcionamento.

Ela chega agora aos seus cem anos, como centro de confluência do pensamento criador nas letras e na cultura, acolhendo valores de todo o País, sem discriminação e preconceito, numa inegável demonstração de unidade do espírito nacional na multifacetada diversidade com que se exhibe a cultura brasileira.

Criticada por muitos, que forçam por reduzi-la ao ironizado "chá das cinco", a própria Academia responde às vozes maldosas mostrando suas obras e seu vigor, embora não seja de seu feitio alardear seus feitos. Sempre entendeu a instituição que sua melhor obra estaria precisamente na produção de seus membros, entre os quais figuram os nossos maiores romancistas e poetas, dos quais permito-me citar os mais antigos, como Jorge Amado, Josué Montello, João Cabral de Melo Neto.

Mas a instituição, censurada por muitos por seu suposto anacronismo, brindou-nos no final do

ano passado com a eleição de Nélida Piñon para sua presidência, fato que, recebido com aplausos gerais, constituiu efetiva demonstração do reconhecimento da participação da mulher na sociedade contemporânea. É preciso enfatizar o ineditismo desse gesto, que não encontra similar em nenhuma outra academia do mundo. Quem sabe estaria revivendo nossa Academia o gesto de ousadia dos tempos de seu nascedouro, quando intelectuais arrojosos e impetuosos, da estirpe de Artur Azevedo, Guimarães Passos, Joaquim Nabuco, José do Patrocínio, José Veríssimo, Machado de Assis, Medeiros e Albuquerque, Olavo Bilac, reuniam-se na sala de redação da **Revista Brasileira** a arquitetar a fundação de uma academia de moços? A entrada de Rachel de Queiroz e Lygia Fagundes Telles aos quadros da ABL por certo contribuíram para imprimir contemporaneidade ao seu perfil, mas foi a eleição de Nélida Piñon para a presidência da instituição que a lançou na vanguarda dos movimentos de reconhecimento do papel da mulher no mundo contemporâneo.

Mas há outras realizações que contribuem para engrandecer a ABL em seu primeiro centenário e que constituem provas de sua vitalidade e operosidade. Permito-me citar a iniciativa de Josué Montello na remodelação do **Petit Trianon**, transformando-o em verdadeiro museu das letras nacionais, com a reprodução do escritório de Machado de Assis.

No campo das publicações, há que fazer menção à retomada da "Coleção Afrânio Peixoto", sob responsabilidade de Arnaldo Niskier, com edição de obras clássicas já esgotadas, como o "Timon Maranhense", de João Francisco Lisboa, e o "Florilégio da Poesia Brasileira", de Varnhagem, além da publicação de estudos dos próprios acadêmicos, o último dos quais de autoria de Barbosa Lima Sobrinho.

Numa outra frente de ação, devem ser destacados os convênios firmados com grandes casas distribuidoras para edição, a preços módicos, de obras da Academia, a que passará a ter acesso maior número de interessados.

Ademais, promove a ABL cursos e conferências em suas instalações, abrigando variada espécie de eventos artísticos e intelectuais, além de distribuir notórios prêmios literários, entre os quais o Prêmio Machado de Assis, o mais importante da Academia e o segundo mais valioso da área literária.

Com um estilo de vida altamente liberal, acolhendo acirradas pugnas intelectuais, a Casa de Machado de Assis tem sido um fórum de livre expressão e um acatado núcleo da inteligência nacional. Não reconhecer sua importância no panorama do

pensamento nacional é não reconhecer a necessidade da perenidade intelectual da Nação. Afinal, como diz Josué Montello, "a coisa que menos incomoda é que falem mal dela. Ela espera calmamente para recolher a todos no futuro. Além disso, o tempo passa e a Academia sobrevive a todos nós com o mesmo espírito."

Para encerrar minha homenagem pelo transcurso do centenário da Academia Brasileira de Letras, cito palavras de Joaquim Nabuco no discurso de instalação solene do cenáculo, ao justificar a escolha de antepassados para serem patronos das cadeiras:

"As Academias, como tantas outras coisas, precisam de antigüidade. Uma Academia nova é como uma religião sem mistérios: falta-lhe solenidade. A nossa principal função não poderá ser preenchida senão muito tempo depois de nós, na terceira ou quarta dinastia de nossos sucessores."

Tendo tais palavras como eco, desejo, de minha parte, que nossa Academia Brasileira de Letras e volto a empregar ousadamente o possessivo nossa sobreviva a muitos centenários e vá devorando o tempo como se fora uma esfinge da perenidade.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra à Presidente da Academia, Sr^a Nélida Piñon, para falar em nome da Casa de Machado de Assis.

A SRA. NÉLIDA PIÑON - Exm^o Sr. Senador Antonio Carlos Magalhães, DD. Presidente do Senado Federal, Srs. Membros da Mesa, Senador Joel de Hollanda, Senador Gilberto Miranda e outros Senadores proponentes da homenagem que tanto honra nossa Casa, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, Srs. Acadêmicos, senhoras e senhores, o Senado é também a morada do Brasil. A Casa das leis dos homens. Aquelas leis que as carências sociais, o senso de justiça, o aperfeiçoamento do espírito, o sonho intransigente, os impulsos utópicos ditam em defesa de um humanismo sempre ameaçado, sempre renovado.

Cada lei promulgada neste solo sagrado ganha, naturalmente, o espaço da Pátria, ecoa pelo coração da rua e dos campos, busca com insistência a inspiração popular. Traz em seu bojo uma sanção soberana. Sem a nobre matéria de humano esvaziar-se o reservatório da cidadania, da esperança, da ilusão da unidade nacional.

Bem sei, como todos, que o Senado Federal, onde estamos hoje generosamente alojados, é a cúpula do regime. Aqui se encontra o verdadeiro equilí-

brio da Federação. Para aqui conflui a representatividade de cada Estado brasileiro. Quem somos, como somos – há que buscar a resposta nesta Casa. Nenhuma porção da psichê brasileira exclui-se deste lugar. Aqui se sentam, em pé de igualdade, todos os brasileiros. Cada Estado, com o mesmo número de Senadores, é igual às vistas da Federação, sempre tão sonhada.

Na condição, pois, de cidadã, de brasileira, de escritora, apresento-me a esta tribuna. Trago-lhes, em nome de todos os Acadêmicos, o espírito centenário da Academia Brasileira de Letras, que ora presido. Uma Academia fundada no nascedouro da República, sob os percalços da transição de regime, e que, após superar a marcha do tempo, desemboca hoje no Senado para selar este encontro histórico.

Srs. Senadores, nascemos em 1897, em dia que não sei chuvoso, sob a égide da pobreza, do sonho, da juventude. Da inabalável convicção de que o Brasil de então merecia um panteão consagrado à língua, à unidade literária do gênio brasileiro, do talento criativo do Brasil.

Ao longo das décadas a nossa Academia fortaleceu-se à medida que Instituição como o Senado Federal se robustecia. E como, aliás, imaginar o contrário, conceber um cenário em que a nossa Casa predominasse solitária em meio às ruínas institucionais. Sob a custódia do fracasso da representatividade nacional.

Sempre acreditamos que a identidade cultural que se concentra na Academia, com rara densidade, encontra no augusto Senado da República sua ressonância e de todos os homens. Afinal somos feitos da mesma argamassa. O Senado e a Academia representam, sem dúvida, o que o Brasil engendrou de mais significativo, enquanto forjava sua trajetória. A história – que guarda os fatos sem pretensão de esquecê-los – não nos perdoaria haver fraudado o desejo popular, o alento que nos foi delegado.

Nesta oportunidade, convém rememorar nossas origens, tecer entre nós as coincidências, buscar analogias, identificar os sonhos partilhados. Decerto somos filhos de interminável enredo nacional, cujo epílogo, sempre postergado, redigiremos juntos. Pois, fora e longe desta edificação, somos todos intransigentes defensores da memória e usuários incondicionais da mesma língua. Desta espúria língua lusa engendrada pela privação, pelo vazio, pelo encantamento, pela subtração do antigo a pretexto do novo, pela ânsia de designar o que ocupa as regiões humanas e forma nosso inesgotável mistério.

Sr^{as} e Srs. Senadores, falamos a mesma língua, tangidos todos pelos mesmos ambíguos e duradouros sentimentos. Portanto, a retórica que no Senado sustentou, alimentou, inflamou, as grandes causas brasileiras, sempre encontrou ressonância lingüística nos diversos centros de criação literária, não estando a salvo naturalmente a Academia. A oratória, de que o Senado sempre se orgulhou, é a arte da incandescência, da palavra ígnea, da flama que se lança ao espaço sem medo, sempre generosa. Como um equilibrista que na corda esticada debruça-se sobre o abismo na tentativa de lhe medir a irresistível fundura.

Esta mesma retórica que, sustentada por tantas mentes privilegiadas desta Casa, revestiu-se de uma imagística oriunda igualmente do profundo substrato brasileiro. Esteve ativamente presente nas horas mais angustiantes da República, quando de seus lances dramáticos. Desta oratória, ora íntima, seca, ora com eloqüência da epopéia, surgiram contudo a palavra de ordem, a predileção pela prudência. Uma matéria que igual se apresentou à Academia Brasileira de Letras, para que juntos, espelho um do outro, fôssemos paladinos das causas que dizem respeito aos interesses da Nação.

Ao celebrar neste dia 15 de abril de 1997 o Centenário da Academia Brasileira de Letras, o Senado Federal, vanguarda e tradição combinadas, incorpora-se à nossa Instituição como um membro vitalício. Sem que se estranhe a irmandade agora proclamada. Afinal, o Senado esteve sempre presente à vida da Academia. Não só através das eminentes figuras que pertenceram ao mesmo tempo às duas Instituições, como pelo apoio político e cultural que o Senado nunca negou à Academia. Foram aliás estes brasileiros, revestidos de dupla função, que ao levarem a frase lapidar, pronunciada nesta tribuna com gênio e ritmo narrativo, até a Casa de Machado de Assis, terão certamente retomado a sentença de inspiração senatorial, para adicionar-lhes outras versões, emanadas todas da mesma fonte criativa, da mesma substância moral.

A palavra de Rui Barbosa, por exemplo, que tanto norteou a vida do Brasil, a ponto de ecoar agora e sempre nas nossas consciências, emergiu ao mesmo tempo cristalina e poderosa na tribuna do Senado e no podium da Academia. O genial tribuno, havendo sido Senador e Presidente da nossa Casa, às duas Instituições conferiu ilimitada honra.

Outros Senadores e Acadêmicos, igualmente eméritos e notáveis, enlaçam nossos fados. Aqui despontam com emoção os nomes de João Luís Al-

ves, Roberto Simonsen, Lauro Müller, Octávio Mangabeira, Getúlio Vargas, José Américo de Almeida, Gilberto Amado, Luiz Viana Filho, Afonso Arinos. E Darcy Ribeiro, que, com tanto pesar, tão recentemente nos deixou.

Nossa Instituição orgulha-se de ser representada nesta Instituição pelo Acadêmico José Sarney, até há bem pouco Presidente do Senado. E, há apenas alguns anos, já membro ilustre da nossa Academia, Presidente da República.

Nossas respectivas memórias exigem, pois, o testemunho deste reconhecimento público. A evocação de fragmentos que bem justificam a viagem nossa a esta Casa, onde sempre estivemos.

O Senado e a Academia chegam ao limiar do novo século laureados por intensa história. À sombra da geografia pátria, epicentro da nossa alma coletiva, a Academia Brasileira de Letras destaca parte de sua biografia e empenha-se em entrelaçá-la com a história mesmo do Senado Federal.

Entre o Senado e a Academia há semelhanças. O Senado da República sempre foi o ambiente em que se amortizaram os inevitáveis choques provenientes da prática democrática. A Academia, por sua vez, assimilando tantas lições de Aristóteles e da fonte mesmo da vida, soube, à perfeição, conciliar no seu seio contrários, antagonismos, discrepâncias políticas e estéticas. Para que imbuídos, os senhores e nós, do espírito das respectivas Instituições, fôssemos, quando há que ser, unicamente Senadores e Acadêmicos. A qualquer custo evitando os expurgos que trazem em si a marca dos regimes autoritários, inimigos da liberdade e da imaginação.

Convém, neste momento, seguirmos rememorando a história. Retomar o fio narrativo de Machado de Assis, quando este evoca visita feita outrora ao Velho Senado, em 1860, quando jovem repórter. Nesta crônica, Machado decide reverenciar o Senado do Império, graças às litografias de Sisson, que lhe surgem ao acaso. Circunscrito ao engenho da arte, e às artimanhas armadas à sua revelia, mergulha ele, sob o prestígio memorialístico dessas gravuras, no passado brasileiro.

E com o intuito de justificar seu intento, e tratar de ser perdoado por se exceder nos pormenores, ele sentencia: "é vício de memória velha". Quem sabe "cousas idas".

O fato é que nada é tão contemporâneo, para Senadores e Acadêmicos, que seguir o cronista e reconstituir o Senado de outrora, ensejando-nos, por meio do seu poder verbal, tentadora possibilidade de fundir os dois Senados, o do Império, de 1860 e o da

República, deste ano da graça de 1997, em um só monumento cívico. Para tanto não fazendo falta dizer que destas considerações machadianas nasceu um dos mais belos textos da língua nossa. Entre outras razões, porque Machado, com justeza, e fina ironia, aporta-nos a pujança do Senado, então e agora, na vida da Nação. E consente ainda que perpetuemos, através do seu gênio, a reverente Instituição e a perspicácia do talento brasileiro.

Os Senadores de Machado, sucedidos pelos Senadores que ora se apresentam nessa Legislatura, continuam ainda hoje presentes nesta Casa, do mesmo modo que o grande escritor, por estranha regência, segue nos presidindo com sua obra. De modo que os atuais Senadores da República construam a memória do futuro, como os Senadores do passado sedimentaram as bases da memória pretérita.

Esta Casa, porém, contrária a do Império, ajustou-se à modernidade democrática. Há muito aboliu o "lápiz fatídico", com que o Imperador, consagrando a vitaliciedade dos cargos de Senador, indicava a gosto quem devia ocupar uma cadeira senatorial.

Também nós, na Academia, em obediência ao espírito federativo, que preside o Senado, só usamos o lápis para o registro das ocorrências humanas. Sem ânimo de vetar, tão-somente ambicionamos que a perenidade dos homens, e das coisas, se façam sob o regime da arte, da reflexão, dos méritos pessoais.

Mas são tempos aqueles que deram fundamento às nossas respectivas histórias. E confirmam que trazemos na alma, e na língua, os traços determinados pela nossa civilização.

Esta civilização que, emergindo de tantas e múltiplas heranças, amalgamou etnias, conceitos, sonhos, ilusões e imaginários. E que, ao olhar para trás, pode bem examinar o predomínio em nós do engenho da invenção. Da capacidade de instaurar, a partir mesmo do universo da carência, princípios que asseguram fé no futuro. A rara habilidade de regenerar os estados humanos que a realidade, tão dramática, teima em golpear.

O Brasil, que o Senado esplendidamente representa, e que Academia secunda e custodia, é um País que, a despeito de exames categóricos e radicais que lhe apliquem, não aceita a dissolução de suas notáveis matrizes, respaldos do seu temperamento social.

Sobre esta superfície brasileira, que não se desmembrou, contrário à história ocorrida à América Latina, se dá uma civilização que, embora seus desumanos embargos, pretéritos e contemporâneos,

suas clamorosas injustiças, deve ser examinada, exaltada.

Neste país operou-se o milagre da língua. Soubemos preservar na integridade o estado da língua, precursor do estado do direito. Sem esta língua, não se habilitaria o homem a alçar a alma para o alto e tecer quimeras. A linguagem portuguesa, tão maltratada neste Brasil contemporâneo e fugaz, é o maior legado da Nação, e na intransigente defesa de seu uso, pleno e fecundo, deve o Senado Federal, com sua autoridade de Casa maior do Legislativo, bater-se em sua defesa. A globalização do mundo, como quer que se faça, não deve extrair porções relevantes da identidade coletiva. Não pode lesar a soberania da língua. Roubar-lhe o fulgor, o portentoso brilho.

A Academia Brasileira de Letras, ciente do peso histórico deste encontro, como guardiã da língua portuguesa, reassume, nesta tribuna, o compromisso contraído há cem anos de proteger a língua portuguesa. A língua do Brasil. A língua do Senado. A língua dos direitos humanos. A língua do amor e dos sentidos secretos. A língua que discute Deus. A língua que constrói o edifício da arte. A língua que, associada à ilusão, embrenha-se pelo futuro. A língua das crianças, dos anciãos, dos que se encontram nesta sala e fora dela. A língua dos ancestrais. A língua sem a qual deixaremos de existir como nação. Para sermos simples tarifa, **prime rate**, déficit público, orçamento, e o mais que a economia toma como epicentro do homem, como primado da razão.

Esta sessão no Senado da República é uma festa para a Academia Brasileira de Letras, aqui representada pelos Acadêmicos: é uma festa grata, repito, para a totalidade de seus Membros. E permitam que eu aqui destaque a presença de alguns dos seus ilustres acadêmicos neste agosto plenário: José Sarney, Eduardo Portella, Arnaldo Niskier, Marcos Vinícios Vilaça, Carlos Nejar, Oscar Dias Corrêa, Cândido Mendes de Almeida, Dias Gomes, Ivo Pitanguy, Alberto Venâncio Filho.

Um momento, sim, de rara alegria para os cultores da língua, para os cúmplices do livro e da Pátria. Hóspedes do Senado Federal, nós, Acadêmicos, agradecemos, comovidos, ao Presidente do Senado, Senador Antonio Carlos Magalhães, ao Senador Joel de Hollanda, aos Membros da Mesa, aos demais Senadores e Senadoras desta Casa Maior, às autoridades e amigos a homenagem que prestam ao Centenário da Academia Brasileira de Letras. Estou certa de que semelhante iniciativa pertence de fato ao Brasil. Há cem anos nossa Instituição integra-se ao imaginário brasileiro, fala em seu nome,

registra-lhe a memória, seus feitos, e abençoa o transcurso da arte e da língua.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Ao encerrar a presente sessão, quero agradecer aos Membros do Corpo Diplomático aqui presentes, às Autoridades e, em particular, aos Membros da Academia Brasileira de Letras.

Ouvimos o pronunciamento do Senador Joel de Hollanda, saudando a Academia de Letras. E agora a Academia de Letras brinda o Senado pela voz da Presidente da Instituição, Nélida Piñon, com um discurso que realmente merece constar dos Anais da nossa Casa, como um lema, um paradigma e um pronunciamento ilustre da Academia Brasileira de Letras.

S. S^a falou, com propriedade, em pontos extremamente importantes para a nossa Casa e de afeto com a representação maior do povo brasileiro. Disse que o Senado era a morada do Brasil e eu digo que a Academia é a morada da cultura brasileira e a Casa Maior da intelectualidade da América Latina.

Por tudo isso, fizemos questão de realizar esta sessão, para homenagear os cem anos da Academia, para dizer que o povo brasileiro prestigia essa Instituição, que o povo brasileiro está presente nesse centenário, a partir de agora, com essa sessão do Senado e outras tantas manifestações que certamente serão oferecidas pelo Brasil em gratidão ao trabalho da Academia Brasileira de Letras.

Nenhum país pode ser forte, mesmo economicamente, se não tiver uma base cultural maior do que a da economia. A economia só será forte na medida em que esteja lastreada, respaldada numa verdadeira cultura. E o Governo, seja ele qual for, que não der todo o apoio às instituições culturais está fadado a não ser um bom governo, por maiores que sejam os seus êxitos na economia.

Por isso, estou extremamente feliz, nesta hora, em presidir esta sessão, extremamente honrado, se em frente a esta Mesa está a figura de Rui, que ilumina o caminho de todos os bons brasileiros, que foi Presidente da Academia e é Senador perpétuo do Brasil. Se está Rui, aqui também estiveram nesta Presidência – e membros da Academia – muitos Srs. Senadores, entre os quais desejo ressaltar, neste instante, a figura de Luiz Viana Filho, que foi, no seu tempo, o maior biógrafo do Brasil, e também do nosso prezado colega, o acadêmico José Sarney, que já prestou maiores serviços na Presidência da República, continua prestando no Senado, além de ter feito uma grande Presidência e é o romancista consagrado, que também honra a Academia.

Por tudo isso, nós tínhamos que dar um relevo especial a esta sessão, tínhamos que agraciar a Academia. E como acontece tudo na vida, a Academia foi quem agraciou o Senado com a presença dos seus mais legítimos e competentes representantes, trazendo, só com a presença, um grande estímulo ao trabalho desta Casa, sobretudo na área da cultura, que jamais poderá ser desprezado.

Acho mesmo que nenhum Estado e, por isso mesmo, na Bahia, as vezes que governei, dei um extremo valor à cultura. Ninguém pode governar sem a cultura ao lado – as letras, as artes. A cultura é, realmente, a base de um país que quer progredir.

Acho que estamos muito felizes com a presença das Sr^{as} e Srs. Acadêmicos, porque é muito importante que a intelectualidade brasileira viva os momentos de dificuldade da classe política, até para compreendê-la, até para relevar muitos dos seus erros, mas sobretudo para inspirá-la aos bons caminhos.

É por isso, Sr^a Presidente, que estamos felizes com a sua presença e dos nobres Acadêmicos. É por isso que estamos sempre felizes em homenagear a Casa de Machado de Assis. Bastava ser Casa de Machado de Assis para ser a Academia Brasileira de Letras – ninguém maior do que ele. E é por isso que, nesta hora, ao encerrar esta sessão e agradecer aos Acadêmicos que aqui vieram estimular o nosso trabalho e agradecer a homenagem que justamente fizemos em nome do povo brasileiro, quero dizer que estamos com aquela frase que está no busto de Machado de Assis, na porta da Academia: "Esta é a glória que fica, eleva, honra e consola."

É por isso que estamos aqui, para fazer maior a glória da Academia Brasileira de Letras nos seus cem anos e, sobretudo, para glorificar os seus Acadêmicos, que tantos serviços prestam à letra e à cultura no Brasil.

Ainda há uma comunicação que gostaria de fazer à Casa.

De acordo com indicações recebidas de lideranças e nos termos do disposto no art. 5º, **caput**, combinado com o parágrafo único do art. 80 do Regimento Interno do Senado Federal, designo para integrarem a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PFL
José Bianco	Edison Lobão
Romero Jucá	José Alves
Jonas Pinheiro	

Odacir Soares
Júlio Campos
Carlos Patrocínio

PMDB

Ney Suassuna
Flaviano Melo
Marluce Pinto
Carlos Bezerra
Mauro Miranda
Jáder Barbalho

Fernando Bezerra
Casildo Maldaner

PSDB

Lúcio Alcântara
Coutinho Jorge
José Ignacio Ferreira
Jefferson Peres

Lúdio Coelho

Bloco Oposição (PT-PDT-PSB-PPS)

Eduardo Suplicy
Antônio Carlos Valadares
Sebastião Rocha

Ademir Andrade

PPB

Ernandes Amorim

Leomar Quintanilha

PTB

DEPUTADOS

Titulares

Aracely de Paula
Aduino Pereira
Alexandre Ceranto
Betinho Rosado
Euler Ribeiro
Franciso Rodrigues
José Rocha
Júlio César
Maurício Najjar
Osvaldo Coelho
Paulo Gouvêa
Roland Lavigne
Sarney Filho

Suplentes

PFL

Benedito de Lira
João Maia
Laura Carneiro
Roberto Pessoa

Bloco (PMDB-PSD-PSL)

Albérico Filho
Aníbal Gomes
Armando Abílio
Barbosa Neto
Genésio Bernardino
Lídia Quinan
Neuto de Conto
Odacir Klein

Hélio Rosas
José Chaves
Roberto Paulino
Sandro Mabel

Oscar Goldoni
Pedro Novais
Silas Brasileiro
Udson Bandeira
Vago

PSDB

Aranldo Madeira
Yeda Crusius
Flávio Palmier da Veiga
Danilo de Castro
Basílio Villani
João Leão
Cipriano Correia
Marcus Vicente
Emerson Olavo Pires
Fernando Torres
Rommel Feijó
Vago

Mário Negromonte
Olávio Rocha
Pimentel Gomes
Vago

Bloco (PT-PDT-PCdoB)

Arlindo Chinaglia
Chico Vigilante
João Coser
João Fassarella
Paulo Bernardo
Paulo Rocha
Fernando Ribas Carli
Giovanni Queiroz
Serafim Venzon
Sérgio Miranda

Maria Laura
Eurípes Miranda
Renan Curtis
Inácio Arruda

PPB

Cleonâncio Fonseca
José Janene
Luís Barbosa
Sivernani Santos
Márcio Reinaldo Moreira
Osvaldo Reis
Vago
Vago
Vago
Vago

PTB

Israel Pinheiro Filho
Etevalda Grassi de Menezes
Rodrigues Palma

PSB

PL

Pedro Canedo

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a Sessão às 12 horas*)

**Ata da 40ª Sessão Deliberativa Ordinária
em 15 de abril de 1997**

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura

*Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães,
Geraldo Melo, Carlos Patrocínio,
Ney Suassuna e Nabor Júnior*

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Abdias Nascimento – Ademir Andrade – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Artur da Tavola – Bello Parga – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Emilia Fernandes – Epitácio Cafeteira – Ernandes Amorim – Esperidião Amin – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Gilvam Borges – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Bianco – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – José Sarney – José Serra – Júlio Campos – Júnia Marise – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Odacir Soares – Onofre Quinan – Osmar Dias – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sergio Machado – Valmir Campelo – Vilson Kleinubing – Waldeck Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 78 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 261, DE 197

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei da Câmara nº 93/96 e do Senado nº 188/96, por tratarem matéria correlata.

Sala das Sessões, 15 de abril de 1997. – Senador **Carlos Wilson**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O requerimento lido será publicado e posteriormente incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, II, c, nº 8, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido seguinte

REQUERIMENTO Nº 262, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no inciso 12, alínea c, do art. 255 do Regimento Interno do Senado Federal, a remessa do PLC 67/95 que "Regulamenta o exercício profissional da acupuntura e dá outras providências", à Comissão de Educação do Senado Federal, tendo em vista a necessidade de apreciação, dada a complexidade da matéria, por outro órgão técnico do Senado Federal.

Sala das Sessões, 15 de abril de 1997. – Senador **Lucídio Portella**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O requerimento lido será publicado e posteriormente incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, II, "c", nº 8, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 263, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno a tramitação conjunta do PLS nº 41/96, de autoria do Senador Flaviano Melo, que introduz alteração na Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993 e o PLS nº 133/96, de autoria do Senador José Eduardo Vieira, que dispõe sobre a participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na implantação da reforma agrária, por versarem sobre o mesmo assunto.

Justificação

A economia processual recomenda o estudo, em conjunto de proposições que versam sobre o

mesmo assunto. O dispositivo regimental que alegamos permite o atendimento de nossa pretensão. Os dois projetos tratam de modificações na legislação para os fins de reforma agrária, sendo de todo recomendado que sejam examinados em conjunto.

Sala das Comissões, 15 de abril de 1997. – Senador **José Eduardo Dutra**, Líder do Bloco de Oposição.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O requerimento lido será publicado e, posteriormente, incluído na Ordem do Dia, nos termos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

- Projeto de Resolução nº 45, de 1997, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial), no valor de até cem milhões de dólares norte-americanos, equivalentes a cento e três milhões e novecentos mil reais, em 31 de dezembro de 1996, cujos recursos serão destinados ao financiamento parcial do projeto de gerenciamento da infra-estrutura municipal da Bahia, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Urbano Regional – PRODUR, e

- Projeto de Resolução nº 46, de 1997, que autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia à operação de crédito externo no valor em moedas equivalente a até trezentos milhões de dólares norte-americanos, de principal, entre o The Export Import Bank of Japan – JEXIM e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

Aos projetos não foram oferecidas emendas.

As matérias serão incluídas na Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do próximo dia 22.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

OFÍCIO Nº 27/97

Brasília, 15 de abril de 1997

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para indicar o Deputado Miguel Rossetto (PT – RS), como titular na Comissão Especial Mista destinada a apreciar e proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 1571/97, em substituição ao Deputado José Machado (PT – SP).

Ao ensejo reitero a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **José Machado**, Líder do Bloco PT/PTD/PCdoB.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Será feito a substituição solicitada.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Valmir Campello, por 20 minutos.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, faleceu ontem, em Brasília, o ex-Senador Eurico Vieira de Rezende, que foi também Governador do Estado do Espírito Santo. Homem culto, inteligente, de extrema sensibilidade política, o ex-Senador Eurico Rezende deixa uma história de participação, engajamento e realizações, tanto na governadoria do seu Estado quanto no Senado da República.

Durante os anos em que militou nesta Casa, Eurico Rezende deixou marcada a sua passagem com expressiva e profícua atuação nos trabalhos legislativos, além de ter exercido com dedicada competência a espinhosa missão de líder do governo.

Como Governador do Espírito Santo, Eurico Rezende legou ao povo capixaba um conjunto significativo de realizações e os benefícios de uma administração integralmente voltada para o entendimento e para o diálogo, virtudes que sempre permearam a sua intensa e proveitosa vida pública.

No Congresso Nacional, Eurico Rezende destacou-se pela vasta produção, tanto no âmbito constitucional quanto na área da legislação ordinária, combatendo vigorosamente a corrupção eleitoral e as impropriedades do nosso sistema partidário.

Jurista, de formação democrática, Eurico Rezende era sobretudo um liberal apaixonado, que lutou incansavelmente pelo retorno do Brasil à plenitude do Estado de Direito.

Radicado em Brasília há vários anos, o ex-Senador capixaba viveu uma história de amor com esta cidade, onde se estabeleceu com sua família e construiu uma das melhores escolas superiores do Distrito Federal: a AEUDF.

Professor dedicado, presidente da Faculdade que criou em Brasília, Eurico Rezende é responsável pela formação de uma legião de advogados, economistas, contabilistas, pedagogos e outros profissionais que hoje movimentam o mercado de serviços da Capital Federal e contribuem para o bom funcionamento da máquina administrativa em âmbito local e nacional.

Ao homenagear esse homem público de singular coerência, faço minhas as palavras de Célio de Souza, que assim se referiu ao grande líder capixaba em certa ocasião: "Um destacado inconformismo político sempre existiu em Eurico Rezende, sem quebra de sua postura de lealdade a governos empreendedores do nosso desenvolvimento econômico e social. Nesse sentido, tomando sua própria expressão, ele foi um liberal no redemoinho".

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em nome do meu Partido, o PTB, em meu nome e em nome de minha família, presto aqui minhas homenagens ao ex-Senador, ex-Governador e insigne Professor Eurico Vieira de Rezende.

Transmito à sua família enlutada o pesar, a dor, mas sobretudo o agradecimento do povo de Brasília, cidade que ele muito amou e à qual dedicou o melhor dos seus esforços, no sentido de transformá-la, de fato, na "Capital de todos os brasileiros".

Ao grande e empreendedor pioneiro Eurico Rezende, o nosso muito obrigado.

Sr. Presidente, nesta ocasião, estou encaminhando à Mesa requerimento no seguinte teor:

Requeremos, nos termos do art. 218 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento do ex-Senador, ex-Governador e ex-Deputado Eurico Rezende:

a) inserção em ata de um voto de profundo pesar,

b) apresentação de condolências à família, ao Estado do Espírito Santo e à Universidade do Distrito Federal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, agradecendo a V. Ex^a e a todas as Sr^{as} e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Mesa aguarda o requerimento de V. Ex^a.

Por permuta com o Senador Edison Lobão, concedo a palavra à nobre Senadora Júnia Marise.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT-MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Senador Geraldo Melo, Srs. Senadores, a Capital do País está recebendo os trabalhadores sem terra. Eles estão vindo de todas as partes do País em caravanas – estão há vários dias nessa grande mobilização -, para trazer a Brasília o seu grito de socorro e, mais do que isso, mostrar ao País a necessidade de se fazer uma reforma agrária para dar terra àqueles que querem plantar.

Estava ouvindo ontem um comentarista de televisão. Ele dizia que o Movimento dos Sem-Terra, a mobilização do homem do campo data de 500 anos. E por que isso, Sr. Presidente? Porque nesses 500

anos da história do nosso País, depois de vários episódios ocorridos na vida pública nacional, passando pelo Estado Novo e pela Revolução de 1964, os trabalhadores do campo permanecem de mãos estendidas aguardando que as autoridades governamentais lhes dêem a necessária condição para que efetivamente se possa fazer uma revolução social no campo.

Temos assistido à passagem da caravana dos sem-terra, durante mais de 30, 40 dias, percorrendo Minas Gerais, São Paulo, o Sul e o Norte do País para chegar a Brasília. Essa caravana integrada por homens e mulheres, jovens e crianças, todos eles, certamente, estão se transformando no símbolo desta perspectiva de se viabilizar concretamente a reforma agrária no nosso País.

Hoje a sociedade brasileira já percebeu claramente que este Governo faz de conta que quer fazer a reforma agrária. Salta aos olhos de todos os brasileiros a necessidade urgente e imperiosa de se assumir com responsabilidade o projeto de reforma agrária.

Sempre colocamos aqui, Sr. Presidente, que queremos que se faça a reforma agrária dentro da lei e por práticas pacíficas. Não queremos mais que episódios como os que vêm ocorrendo nesses últimos meses, a exemplo de Eldorado dos Carajás, transformem-se em símbolos de uma reforma agrária que não ocorreu, muito mais pela omissão do Governo do que pela vontade popular. Não queremos que esses sejam os símbolos da reforma agrária, mas, sim, um pedaço de chão em que os nossos trabalhadores, principalmente os trabalhadores do campo, possam trabalhar.

Outro dia ouvimos um pronunciamento do Presidente Fernando Henrique Cardoso feito para uma camada da elite dirigente do País e até do exterior. Estava lá o sociólogo Fernando Henrique Cardoso tratando de todas as questões econômicas e sociais. Chamou-me a atenção a expressão usada pelo sociólogo Fernando Henrique Cardoso, hoje Presidente da República. Sua Excelência dizia, enfaticamente, ao reconhecer o crescimento no desemprego do País: "Temos, seguramente, uma faixa considerável de inempregáveis neste País." O que certamente leva a sociedade a entender que a fala do Presidente, dita para um plenário representativo da elite dirigente do País, colocava milhares e milhares de trabalhadores debaixo dos viadutos das maiores cidades brasileiras.

É exatamente isto que dizia o Presidente: temos aí uma faixa considerável de homens e, quem

sabe, de mulheres sem qualquer qualificação para bater à porta na tentativa de conseguir emprego. Penso eu, Sr. Presidente, que a afirmação do Presidente da República joga milhares e milhares de brasileiros no olho da rua para sobreviverem debaixo dos viadutos.

Hoje, assistimos às manifestações que se fazem por todo o País com relação às violências praticadas por policiais militares em Diadema/São Paulo e também no Rio de Janeiro. São vários segmentos que levantam suas vozes para mostrar os erros e descaminhos e apontar as soluções que precisam ser dadas de forma clara e responsável.

Quando a Comissão Representativa dos Direitos Humanos mostra ao Brasil e ao mundo os fatos que têm ocorrido de prática de agressões e violência contra cidadãos revela o Brasil entre aqueles países que hoje ferem os direitos humanos.

O Comitê da CNBB anuncia que estará recebendo os sem-terra em Brasília e lança um documento arguindo a responsabilidade do Congresso Nacional e do Governo, questionando a ética na política em processos e votações de grande importância como no caso da reeleição. Certamente, Sr. Presidente, a Igreja quer se manifestar em nome de uma sociedade cristã que não perdeu a fé nem a esperança, mas que está a cobrar dos políticos, do Governo, de todas as autoridades, que tenham o mínimo de ética na condução das questões que dizem respeito aos interesses da Nação.

Hoje a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania está votando o Projeto da Reeleição, em tramitação no Senado Federal. Vimos demonstração de força, o rolo compressor, a imposição de um Governo que, no meio do seu mandato, está legislando em causa própria e deseja parceria do Congresso Nacional, cuja maioria o apóia.

Ora, Sr. Presidente, nem tudo está passando despercebido pela sociedade. Vejo entidades como a CNBB, a OAB e outras com credibilidade no nosso País, assumirem o papel fiscalizador da condução política pelo Governo e pelo Congresso Nacional.

Por isso, reitero, mais uma vez, um apelo a esta Casa: no ano passado, apresentei um Projeto de Resolução para submeter o Edital de Privatização da Companhia Vale do Rio Doce à apreciação de todos os Srs. Senadores. Pois bem, Sr. Presidente, requerimento de urgência da matéria, apresentado há cerca de 20 dias, foi derrubado pelas lideranças do Governo. O Projeto não define nenhuma posição do Senado; com ele, a nossa expectativa é, exatamente, de analisar o assunto e podermos ter acesso a todas as informações, principalmente às

informações sigilosas, principalmente àquelas informações que não são dadas ao conhecimento da opinião pública. Nós temos essa prerrogativa. A Constituição Federal, no seu art. 41, dá poderes, e, mais que isso, dá a responsabilidade ao Senado Federal e ao Congresso Nacional de fiscalizar os atos do Poder Executivo.

Ora, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, por que o Governo não quer que o Senado Federal examine toda aquela documentação, todas aquelas informações e, principalmente, os procedimentos, as práticas que foram adotadas para que a Consultora Merrill Lynch pudesse elaborar o edital de privatização da Companhia Vale do Rio Doce? Será que ela tão é soberana na sua competência e na sua inteligência que não pode ter ocorrido um erro, um deslize, uma má informação, uma avaliação que não condiga com o valor de um patrimônio como a Companhia Vale do Rio Doce?

Tenho certeza, Sr. Presidente, de que não são apenas o BNDES, os seus diretores, que estão instalados nos seus gabinetes, e a Consultora Merrill Lynch que são os donos da verdade neste País. Como é que podemos concordar, repito, que apenas uma consultora, contratada especialmente para tal fim, possa dizer ao Governo e ao próprio Presidente da República, ao Senado Federal e ao Congresso Nacional, o preço, R\$10,3 bilhões, sem sabermos de que forma ela chegou a essa avaliação de um patrimônio que, ninguém desconhece, está muito acima do valor estipulado pelo BNDES?

Por isso, Sr. Presidente, insistimos nessa causa. Temos a responsabilidade de examinar documento por documento. A história certamente nos cobrará, e cobrará do Senado Federal, a omissão de não ter tido a preocupação e a responsabilidade de examinar todos os dados, e, mais do que isso, de ouvir aqueles que foram responsáveis pelo processo de privatização ou alienação da Companhia Vale do Rio Doce.

Estamos vendo aí entidades como a OAB, e tantas outras neste País, entidades como a ABI percorrendo o caminho do Supremo Tribunal Federal. Isso acontece porque eles sabem que o Senado Federal, que poderia, num prazo de trinta dias, examinar toda essa documentação, discutir com a sociedade e apresentar, de forma transparente, à opinião pública, todos os dados referentes ao processo ou ao edital de privatização da Vale do Rio Doce, não está fazendo isso.

É por isso que essas entidades estão buscando o caminho jurídico do Supremo Tribunal Federal.

E é por isso, Sr. Presidente, que, mais uma vez, queremos aqui trazer a nossa preocupação diante dessa questão. Nós não estamos, através do projeto de resolução, decidindo nada, nem contra e nem a favor. O projeto apenas diz que o Senado Federal deve analisar e aprofundar as informações da proposta de privatização da Vale do Rio Doce. E que os resultados dessa avaliação devem ser examinados, também de forma transparente, por todos os Srs. Senadores.

Se as lideranças do Governo insistirem, Sr. Presidente, em não deixar esse projeto ser aprovado no Plenário, e a privatização da Vale do Rio Doce acontecer, certamente passaremos à História como aqueles que não quiseram sequer se informar ou examinar todos os dados que deram origem a um patrimônio como a Vale do Rio Doce.

E quero, mais uma vez, insistir que a marcha dos sem-terra representa, acima de tudo, um fato histórico que dura 500 anos, como disse o comentarista da televisão, e que chega, neste momento, para fazer uma demonstração para a sociedade brasileira e para convocar a todos, para convocar o Governo e o Congresso a fazerem uma reforma agrária que possa promover a justiça social no nosso País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Levy Dias. (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Senador Joel de Hollanda. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador José Roberto Arruda. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Por permuta com o Senador Ronaldo Cunha Lima, concedo a palavra ao nobre Senador Osmar Dias. V. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nesta época em que as reformas políticas e as reformas do Estado estão em pauta, estive, neste final de semana, viajando pelo interior do Paraná, onde percebi que há um anseio da sociedade pelas reformas.

Por outro lado, há uma confusão na inteligência de nosso País, nas pessoas que estão acompanhando os debates nacionais, sobre como podemos conectar, para o interesse nacional, as diversas reformas que estão tramitando no Congresso Nacional como prioritárias: a reforma política, a reforma administrativa, a reforma da previdência, a reforma tributária – que parece ser a que a sociedade mais reclama e é a que menos se discute neste Congresso.

Enfim, reformas que possam dimensionar qual o tamanho ideal do Estado e quais as funções que ele deve exercer para priorizar os recursos orçamentários, que são insuficientes – disso não temos dúvida – para arcar com todas as suas funções.

Leio na imprensa todos os dias, principalmente por parte dos empresários, uma reclamação do custo Brasil, que virou também título da moda. E esse custo Brasil tem muitas causas. Uma delas é, sem dúvida nenhuma, a falta de reformas ou o seu atraso – cujo mérito não vamos analisar agora.

Fui buscar alguns dados, Sr. Presidente, em relação à reforma tributária, que é muito reclamada. Fiz reuniões com o Sindicato dos Hoteleiros de Foz de Iguaçu, com as cooperativas agrícolas do Paraná; portanto, com setores que são bastante distantes, pelo menos no que se refere à característica das suas atividades. Fiz reuniões com os sindicatos rurais e com o Sindicato dos Trabalhadores das indústrias da região oeste do Paraná. Eles reclamaram: "Por que o Congresso não prioriza a reforma tributária?"

É justo reclamarmos que a carga tributária brasileira é alta? Verificamos que 31% do PIB brasileiro se refere a tributos, a impostos que a sociedade paga; dinheiro que alimenta a máquina pública e do qual a sociedade espera retorno, na forma de benefícios econômicos e, principalmente, sociais.

Ouvi palestras do Ministro Malan, no início da nossa Legislatura. S. Ex^a afirmou várias vezes que a nossa carga tributária não é alta se comparada com a dos outros países do mundo. De fato, se compararmos com o Japão, ela é 2% mais baixa em relação ao PIB do que a carga tributária daquele país. Se compararmos com os Estados Unidos, estamos mais ou menos equilibrados, ou seja, os Estados Unidos gastam 30%, 31% de impostos em relação ao PIB. Se compararmos com a União Européia, vamos chegar à conclusão de que estamos pagando pouco, porque, lá, 45% do PIB são tributos. Estamos, portanto, relativamente abaixo.

Mas creio que a sociedade quer discutir sob um ângulo que não estamos acompanhando. Pelo menos aqui, nos debates tradicionais, verifiquei que a sociedade quer discutir sob um outro prisma: a carga tributária nacional, o custo Brasil, exatamente quais os benefícios que os impostos pagos estão trazendo à sociedade. É esse o ângulo de análise. Trinta e um por cento do PIB pode ser pouco ou pode ser muito; pode ser pouco se os recursos arrecadados estiverem voltando para a sociedade na forma de benefícios; nesse caso, paga-se com uma

mão e recebe-se com a outra. Mas temos que analisar se apenas com a reforma tributária teríamos resolvido os problemas.

Bom, pagamos 31% do PIB e podemos até vir a pagar 25%. Mas o problema é analisar se esse dinheiro dos tributos está retornando para beneficiar a sociedade dentro das suas expectativas.

Sr. Presidente, para uma análise das funções básicas do Estado, temos aqui especialistas no assunto, temos o Senador Lauro Campos, que é Professor e vai entender, por exemplo, quando eu disser que um relatório da FAO chegou à seguinte conclusão: de cada R\$100 ou US\$100 que saem dos cofres públicos para a educação, só R\$30 chegam aos bancos escolares, ou seja, somente 30% dos recursos que são liberados para a educação chegam ao seu destino. O resto pára ou na burocracia, ou nos desmandos, ou no chamado custo Brasil – que virou moda, mas ninguém definiu direitinho o que significa. Isso faz com que os recursos enrosquem nesse caminho tortuoso até chegar à escola.

Se formos analisar, vamos verificar o seguinte: 1,3% do PIB de recursos federais são investidos na educação. Isso não é pouco dinheiro. Se compararmos com outros países, vamos chegar à conclusão de que a soma de recursos relativamente não é baixa, porque, quando somamos com os recursos estaduais e os municipais, chegamos a 3,5% do PIB para a educação.

Ora, então por que falta dinheiro para pagar salários mais dignos aos professores, para tornar o nosso nível de ensino compatível com a nossa expectativa de modernização e de desenvolvimento?

A prova de que o nível de ensino é baixo é de que há hoje, na imprensa, um dado segundo o qual 33% dos alunos do curso primário repetiram o ano. Ou seja, exatamente 1/3 dos alunos que cursam o primário repetiram o ano e 95% dos alunos que ingressam no curso primário não o concluem sem uma repetência. É evidente que, no meio das causas, vamos encontrar subnutrição, que não permite o aproveitamento do aprendizado; e vamos encontrar outras causas, mas principalmente um nível de ensino que não possibilita um aprendizado de acordo com as expectativas de um País que quer tornar-se desenvolvido.

Assim, se a reforma tributária é urgente e necessária, há também outras reformas, no âmbito do Executivo, que precisam ser feitas, especialmente essa que faz com que o aproveitamento do dinheiro público seja tão baixo em nosso País – 30% para a educação!

Fui ver também o que acontece na área da saúde. Há vários especialistas na área presentes neste momento. Eu não o sou, mas estou analisando o que a sociedade me transmitiu nas últimas reuniões que fiz. Dizem alguns que o Brasil já está aplicando US\$92 por pessoa, por ano, na área da saúde. Mas o Uruguai e o Chile aplicam US\$300; países mais desenvolvidos aplicam mais de US\$1000 em saúde pública, e a prova de que só a reforma tributária não resolve é que aprovamos a CPMF. Só no primeiro mês, foram arrecadados R\$500 milhões.

Fui até o Ministro da Saúde pedir socorro para o Hospital das Clínicas, em Curitiba, que está agonizando. É um hospital que tem programas de referência internacional, como, por exemplo, o transplante de medula, programa que não pode mais continuar por falta de recursos; também não pode mais atender as 150 mil consultas anuais, que estão paralisadas, uma vez que o SUS não repassa dinheiro para o referido hospital desde abril de 96.

Há falência do sistema público de saúde. Aprovamos o aumento de imposto, os R\$500 milhões, e estes foram dissolvidos não sei onde e não sei para quê, porque não consegui a liberação de alguns milhões para aquele hospital salvar-se e salvar as vidas que procuram um atendimento público, já que não conseguem o atendimento privado.

Voltei, então, Sr. Presidente, Srs. Senadores, para analisar o que acontece com a previdência, cuja reforma estamos discutindo. Verifiquei que existe uma medida provisória de 1996 que impede que trabalhadores rurais que não conseguiram contribuir para a previdência recebam aposentadoria. Ora, se não contribuíram para a previdência não foi porque não quiseram, mas porque não havia um contrato de trabalho formal há dez anos, já que não havia a relação de trabalho formal no campo. Quando muito, havia uma relação de conversa, de percentagens, de arrendamentos, de parcerias, mas jamais o contrato de trabalho. Esses trabalhadores, portanto, segundo a medida provisória à qual me referi, serão alijados, porque somente poderão se aposentar aqueles que comprovarem a sua contribuição. Creio que contribuíram demais para o desenvolvimento do País para serem alijados desse direito fundamental. E conheço alguns trabalhadores, com 70 anos de idade, que não conseguiram se aposentar em função dessas barreiras burocráticas.

Há os que dizem que a previdência não tem dinheiro para sustentar a massa de aposentados. No entanto, verificamos que o percentual de recursos da previdência destinado ao pagamento de aposen-

tadorias é ínfimo, porque o grande bolo destina-se a pagar a burocracia da previdência – que precisa ser reformada – e os outros encargos, que são sempre classificados como custos administrativos.

Fui ver a infra-estrutura brasileira. Andei de carro pelas estradas, acompanhando os caminhões de soja que estão transportando a safra paranaense, que, como a brasileira, é recorde. Verifiquei, Sr. Presidente, que nas margens das rodovias existe um risco amarelo, formado pelos grãos de soja que caem dos caminhões e colorem 500 ou 600 quilômetros, estendendo-se do oeste do Paraná até o Porto de Paranaguá. Se formos para o Centro-Oeste brasileiro, vamos verificar que acontece o mesmo: os grãos de soja e milho pintam de amarelo as margens das rodovias.

As estradas estão no estado mais precário que poderíamos encontrar: buraco em cima de buraco. Em cada baque sofrido pelos caminhões, cai enorme quantidade de grãos. Ao final da viagem, perdem-se quilos de soja, que, somados, atingem os 15% de soja e de milho que são perdidos ao longo das rodovias brasileiras por falta de uma estrutura adequada que possa assegurar o transporte a um custo que nos permita competir.

A CNI, Confederação Nacional da Indústria, emitiu um relatório alarmante, segundo o qual nossos produtos, sejam eles agrícolas ou industrializados, têm um custo ampliado em 38% em razão da precariedade do nosso sistema de transporte e, principalmente, em razão da precariedade da nossa malha rodoviária. Os recursos que são arrecadados com os impostos também não estão sendo destinados à reforma dessa infra-estrutura e nem à sua modernização, porque não há – ou há poucas – obras públicas; recentemente o Presidente inaugurou uma. Na maioria, os investimentos são da iniciativa privada. Não há investimentos em infra-estrutura para que sejamos colocados em igualdade de condições de competir com o mercado que se globaliza e que exige eficiência para competir.

Começa a ficar extremamente pesada a carga tributária, uma vez que ela não retorna na forma de recursos para a educação, para a saúde, para a infra-estrutura ou para a previdência. Então, se pagamos 31% do PIB em impostos que não retornam sob forma de investimentos, ou seja, para cumprir as funções do Estado, é porque alguma coisa está errada.

A grande reforma de que necessitamos, Sr. Presidente, talvez seja a reforma política, porque, como regra, são os políticos que determinam – somos nós que determinamos – a aplicação dos recur-

sos públicos. E estamos verificando que há uma falha, uma ineficiência na sua aplicação. A reforma política deveria ser encarada com muita seriedade pelo Congresso e pela sociedade, que exige mudanças na forma de administrar os recursos públicos.

E eu, Sr. Presidente, que viajei bastante pelo interior do Estado nesse final de semana, pude verificar a grande expectativa que existe em relação ao Congresso. Não é mais aquela expectativa de frustração, apesar de que, em alguns momentos, o Congresso ainda oferece o rosto de forma desnecessária. Eu, por exemplo, que estou no PSDB, no partido do Presidente, não posso aceitar – e fico feliz pelo fato de o Presidente ter revisto a sua posição –, não posso votar com a consciência tranqüila favoravelmente àquele acordo que estabelecia o sobreteto. Trata-se de uma violência contra a inteligência de milhares de pessoas que somam um salário mínimo durante quatorze anos para receber R\$21.600,00. É só somar. São quatorze anos, contando com o 13º, de trabalho para que um assalariado possa receber o equivalente ao que uma pessoa se julga no direito de receber em um mês. São quatorze anos de trabalho duro, de muito suor, muito calo na mão. Por essa razão, não posso votar. Se a reforma administrativa vier como originalmente se propôs, com esse acordo, votarei contrariamente, porque não posso – repito –, mesmo apoiando o Governo, ser favorável a uma proposta que agride o cidadão brasileiro.

Então, que reforma deve ser feita? Se a reforma tributária é reclamada pela sociedade – é sob esse prisma, Srs. Senadores, que quero analisar – é porque o dinheiro que se paga em impostos não está se voltando da forma suficiente, conveniente, adequada para satisfazer aos anseios da sociedade. Não estaríamos reclamando dos tributos que pagamos se vissemos aquilo que ocorre nos países desenvolvidos: saem cem e chegam, no mínimo, setenta aos bancos das escolas; se vissemos que o dinheiro da saúde vai para a saúde do necessitado, da família carente que não tem acesso a hospital privado; se vissemos que a infra-estrutura é adequada ao transporte, ao escoamento da produção; se vissemos o financiamento das atividades produtivas com custos compatíveis com a realidade econômica do País...

Sr. Presidente, Srs. Senadores, levei ao Presidente da República uma proposta: não podemos mais continuar financiando as atividades produtivas com os mesmos prazos e as mesmas condições que vigiam no tempo em que a inflação era uma regra. Se a moeda é estável e se o Governo nela confia,

por que não equiparamos os prazos de financiamento das atividades produtivas e os prazos de carência com os dos países desenvolvidos? Esses prazos devem ser compatíveis com as atividades que se estão financiando. O financiamento de atividades que têm retorno em três anos não pode começar a ser pago em um ano. Há uma série dessas atividades na indústria e nos campos brasileiros.

Portanto, as reformas são necessárias, mas elas serão estéreis se não houver a reforma política e se não se infiltrarem no pensamento da Administração Pública brasileira. Estamos administrando os recursos públicos de forma equivocada, de forma a jogar pela janela esse grande capital que se arrecada com os impostos no Brasil.

Arrecadam-se R\$110 milhões e gastam-se R\$40 milhões com os ativos e inativos, que representam 2% da população brasileira. Se há 40% da receita para 2% da população brasileira, sobram para 98% da população brasileira 60% da arrecadação. Assim, não sobra nada mesmo para a educação, para a saúde e para a infra-estrutura.

A meu ver, as reformas administrativa, tributária e previdenciária são necessárias, mas antes de tudo é preciso reformar os costumes da Administração Pública brasileira.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Osmar Dias, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Ronaldo Cunha Lima. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL-TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna hoje para manifestar minha solidariedade a todos os flagelados, a todas as vítimas da enchente no meu Estado, o Tocantins, que foi assolado, no mês de março e início de abril, por uma enchente, que somente foi vista anteriormente em 1980.

Ainda bem, Sr. Presidente, que a Barragem de Serra da Mesa, ainda que no Estado de Goiás, foi fechada no final do ano passado. Esse fato foi fruto de muita negociação no âmbito do Congresso Nacional. Não fosse o fechamento da Barragem, as conseqüências teriam sido catastróficas, porque o rio Tocantins, sem sombra de dúvida, invadiria vá-

rios municípios ribeirinhos, causando prejuízos incalculáveis à população e à economia do nosso Estado. Mas, na região da ilha do Bananal, do rio Javaés e do Projeto Formoso, o maior projeto irrigado em terras contínuas do mundo, o prejuízo ascende, certamente, a mais de 50%.

Portanto, Sr. Presidente, gostaria de hipotecar a minha solidariedade aos irmãos tocantinenses, àqueles desabrigados – cerca de mil e quatrocentas a mil e quinhentas famílias que não têm para onde ir – e, também, àqueles que tiveram prejuízos significativos com a redução de suas lavouras pela metade. Além disso, existe a dificuldade para a colheita. O produto que restou está-se deteriorando, está perdendo a qualidade; existem estradas que estão submersas há mais de dezesseis dias.

Portanto, Sr. Presidente, gostaria de fazer um apelo ao Excelentíssimo Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso para que olhe o problema dos endividados do Estado de Tocantins, do pobre agricultor que estava vivendo momentos de euforia, já que, no decorrer do ano passado, implantamos o Prodecir III na região de Pedro Afonso, em parceria com o Governo de Estado e instituições financeiras do Japão. Ali se viveu uma euforia, porque plantaram-se cerca de vinte mil hectares.

A lavoura de soja, que prenunciava uma excelente colheita, estava muito boa; a lavoura de arroz, idem; além de outras lavouras complementares. Mas, de meados de março até início de abril, choveu em nosso Estado cerca de setecentos a oitocentos milímetros, volume que normalmente corresponde ao total do período chuvoso em várias regiões do Estado.

No entanto, Sr. Presidente, o Governador Siqueira Campos, parece que antecipando as intempéries, recebeu, no dia 09 próximo passado, cento e cinquenta e uma máquinas pesadas que vieram do Japão, num projeto feito em parceria com a Mitsubishi do Brasil, além de quarenta e sete caminhões produzidos no País. Esse comboio de mais de três quilômetros de máquinas, transportadas por carretas, foi, certamente, o maior carregamento que já houve no porto de Vitória, no Espírito Santo.

Todo o Estado do Tocantins festejava essa aquisição inédita, histórica, que facilitaria o desenvolvimento do nosso Estado. Era o início da arrancada de progresso.

Essas máquinas já foram endereçadas para diversas regionais do Dertins – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins, no intuito de se viabilizarem as estradas para o transporte da colheita que ainda possa restar.

Portanto, gostaríamos de, mais uma vez, fazer o nosso apelo veemente ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, para que procure mecanismos que facilitem a vida daqueles que estão devendo ao Banco do Brasil.

Quanto ao Prodecer, está tudo bem, porque ele tem o Proagro. Os produtores não terão o lucro que almejavam; todavia, certamente não terão prejuízos, porque a lavoura do Prodecer está devidamente coberta pelo Proagro.

Gostaria de cumprimentar o Presidente Fernando Henrique Cardoso – que esteve no nosso Estado recentemente, quando se comprometeu a ajudar aquela fronteira agrícola – e, sobretudo, o Governador Siqueira Campos, que, ao conseguir essas máquinas pesadas para a construção de rodovias de escoamento da nossa produção, coloca o Estado do Tocantins numa posição invejável, com relação a investimentos, no contexto da Federação Brasileira.

Era isso que gostaria de dizer, nesta oportunidade, Sr. Presidente, ratificando o apelo veemente ao Excelentíssimo Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso para que olhe as vítimas das enchentes do Estado do Tocantins, a fim de que tenhamos, no próximo ano, uma boa safra, trazendo a alegria de volta aos agricultores do nosso Estado.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Coutinho Jorge. (Pausa)

Com a palavra o Senador Casildo Maldaner. (Pausa.)

Com a palavra o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Ernandes Amorim, por cinco minutos.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB-RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na verdade, por várias vezes, estivemos aqui nesta tribuna reclamando a presença do Governo Federal na Amazônia.

Na semana passada, acompanhamos o Presidente da República à Amazônia, a Rondônia e a Manaus. No Estado do Amazonas, tive a oportunidade de acompanhar de perto o que está acontecendo naquele Estado. O Estado de Rondônia deveria estar tão desenvolvido, deveria ter tantas obras quanto o Estado do Amazonas, mas existem diferenças de comportamento.

No Amazonas, temos o Governador Amazonino Mendes, com sua competência, com sua seriedade, desenvolvendo um trabalho que está levantando aquele Estado. Manaus parece a capital de um País da Europa. É uma cidade limpa e cheia de obras devido à seriedade daquele Governador.

Mesmo tendo ajudado à Região Norte, especialmente o Estado do Amazonas, indiretamente, através do BNDES, via-se alegria no rosto do Presidente da República pela maneira como o Governador de Manaus está conduzindo aquele Estado. Manaus tem também um Secretário de Fazenda competentíssimo, o Dr. Samuel Hanan. Lá, ouvimos e presenciamos somente desenvolvimento.

O Presidente da República, no avião, dirigindo-se a Rondônia, realizou uma reunião com a Bancada daquele Estado. Naquela oportunidade, levei ao seu conhecimento que os recursos enviados para Rondônia foram desviados, foram roubados, e o Governador do Estado, que já deveria ter sido cassado, permanece no cargo, inclusive pleiteando mais recursos do Governo Federal. O inverso ocorre no Estado do Amazonas.

Também disse a Sua Excelência que os R\$160 milhões enviados, ano passado, para o Estado de Rondônia seriam suficientes para construir dois portos como o do Amazonas, no qual foram gastos R\$70 milhões com a abertura da exportação da soja e do transporte da Região Norte e Centro-Oeste.

Está de parabéns a Bancada do Estado do Amazonas, não só os Senadores, mas também os Deputados Federais; está de parabéns o povo daquele Estado pela visão que tem o Governador Amazonino Mendes, pela maneira que conduz os recursos públicos que recebe dos contribuintes. Parabéns a esse Estado que está crescendo dia a dia.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral.

V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL-AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje pela manhã, tomei conhecimento de um artigo publicado ontem no **Jornal do Brasil**, de autoria do Jornalista Alberto Dines, com o título: "Quem violou a TV Senado?" Ele começa dizendo:

"Na sexta-feira, 4 de abril, no início da reunião regular da CPI dos precatórios, nas instalações do Senado Federal e diante das câmaras e microfones da TV Senado, conversavam o presidente e o relator, Bernardo

Cabral e Roberto Requião. Comentavam animadamente o artigo que o último publicara naquele dia no **Jornal do Brasil**. No entusiasmo, o relator ofendeu grosseiramente este articulista (alvo do artigo em questão) com expressões de baixo calão."

Sr. Presidente, não conversei animadamente com o Senador Roberto Requião sobre artigo algum de autoria de quem quer que seja. Naquela sessão, o Senador Roberto Requião chegou a mim com um artigo que havia publicado no **Jornal do Brasil**, dizendo que, ao seu final, havia uma expressão que tinha sido cortada, uma expressão que considero impúblicável. Assistiu a esta conversa o Senador Geraldo Melo. Sr. Presidente, isso poderia ficar sem registro, mas, no meio do artigo, o Jornalista diz:

"A hipótese de falha técnica na gravação é implausível porque na transcrição da **Folha** é flagrante o constrangimento do senador Cabral quando alertado pelos técnicos de que os palavrões tinham sido transmitidos."

Sr. Presidente, devo fazer justiça à equipe da TV Senado, que sempre alerta a Presidência da CPI para que faça um sinal ao início das reuniões, o que tem acontecido.

Mas aqui, Sr. Presidente, diz que houve uma hipótese de manipulação dos registros da emissão da TV Senado. E vai além:

"Cabe aos dois senadores, protagonistas da execrável conversa, dirimir as suspeitas que, infelizmente, sobre eles recai de serem os mandantes da violação da gravação."

Só quem não me conhece, Sr. Presidente, é que pode imaginar que eu seria capaz de uma ousadia dessa natureza, para não dizer de uma irregularidade, de uma indignidade.

E muito mais, Sr. Presidente: o Secretário de Divulgação de V. Ex^a, o jornalista Fernando César Mesquita, não seria capaz disso, e a Presidência do Senado, muito menos, permitiria.

Ocupo esta tribuna, Sr. Presidente, para dizer que não é verdadeiro esse episódio, de que conversei animadamente com o Senador Roberto Requião – já invoquei o testemunho do Senador Geraldo Melo -, e que não tive qualquer constrangimento quando começou. Os impropérios e os palavrões são de autoria e responsabilidade do Senador Roberto Requião; nada tenho a ver com isso.

Espero que não fique pairando no ar, Sr. Presidente, que eu manipulo registro de emissão da TV

Senado. Quero repudiar a forma como foi registrada essa notícia, sem consulta dos seus integrantes.

Sr. Presidente, gostaria que isso ficasse registrado nos Anais do Senado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Senador José Eduardo Dutra, gostaria de, antes, dar uma explicação ao Senador Bernardo Cabral, de que este assunto foi suscitado, através de um requerimento dirigido à Mesa, pelo Senador Artur da Távola, e, dada a gravidade do seu conteúdo, a Mesa achou por bem fazer uma pesquisa interna pelo Serviço de Comunicação, e entregar a solução do problema às Lideranças do Senado Federal.

Quando as Lideranças se reunirem, será dada uma resposta definitiva, não só ao jornalista, como também ao Senador Artur da Távola, que foi quem primeiro suscitou o problema.

Pediria ao Senador José Eduardo Dutra que fosse rápido, porque o tempo já se esgotou. Entretanto, não quero lhe negar a palavra, daí solicitar que faça, o mais rápido possível, a sua comunicação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SP. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de transferir a minha inscrição como Líder para após a Ordem do Dia.

Mas gostaria, até para ilustrar a minha intervenção, de solicitar uma informação da Mesa. No **Diário do Senado Federal** de sábado, dia 15 de março, há a informação de um relato da sessão, de que o Presidente que, na ocasião, era o Senador Valmir Campelo, informou à Casa que a Presidência havia recebido do Ministro das Comunicações o Aviso nº 43/97, de 12 do corrente, encaminhando, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 8.977, de 06 de janeiro de 1995, novos textos da regulamentação do serviço de TV a cabo, elaborado por aquele Ministério, para audiência e parecer do Conselho de Comunicação Social.

O referido Aviso do Ministério de Comunicações foi convertido no Diversos nº 15, de 1997, encaminhado à Comissão de Educação, e o Sr. Presidente o encaminhou ao Senador Sérgio Machado para que o apreciasse.

Gostaria de saber da Mesa os motivos pelos quais este Aviso, que deu origem a uma matéria intitulada Diversos, não foi publicado na íntegra no **Diário do Senado Federal**, como acontece com todas as matérias que tramitam nesta Casa, tendo votação ou não.

Essa é a informação que gostaria de receber de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não se trata de uma proposição. Após o parecer da Comissão, a matéria será publicada, para distribuição aos Srs. Senadores.

Quero dizer a V. Ex^a que este assunto tem sido de constante interesse da Mesa, tanto que me dirigi ao Presidente ao Presidente da Câmara, Michel Temer, para que encontremos logo uma solução para a composição imediata do Conselho de Comunicação Social.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, gostaria apenas de confirmar a minha inscrição, como Líder, logo após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Tem V. Ex^a a preferência.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 126, DE 1997

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre o Requerimento nº 248, de 1997, que "apresenta voto de congratulações ao Governo da Unidade e Reconciliação Nacional de Angola, a ser instalado no próximo dia 11 do corrente mês, nos termos do Protocolo de Lusaka, com a presença do Secretariado Geral da ONU e outros Líderes Africanos.

Relato: Senadora Benedita da Silva

I - Relatório

Nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional é instada a manifestar-se sobre o Requerimento nº 248/97, que "apresenta votos de congratulações ao Governo da Unidade e Reconciliação Nacional de Angola, a ser instalado no próximo dia 11 do corrente mês, nos termos do Protocolo de Lusaka, com a presença do Secretariado Geral da ONU e outros Líderes Africanos."

O requerimento ora apreciado, de autoria do Senador Abdias Nascimento, apresentado extra-pauda da Sessão da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional desta Casa Congressual, do dia 10 de abril de 1997, tendo em vista a necessidade de formalmente anteceder à instalação do novo Governo angolano, que verificou-se no dia 11 de abril de 1997, dentre outros aspectos relevantes, destaca o seguinte:

"O Governo da Unidade e Reconciliação Nacional de Angola, a ser instalado dia 11 de abril do corrente mês, nos termos do Protocolo de Lusaka, com a presença do Secretário Geral da ONU e de importantes personalidades da política africana ... é fruto de acordo realizado pela MPLA e pela Unita,

encerrando uma longa guerra interna naquele País, com o qual o Brasil tem laços históricos, culturais e de sangue."

É o Relatório.

II - Voto

O voto de congratulações com o neo-governo de coalizão que ora se instala em Angola, de auspiciosa perspectiva de pacificação nacional e de consolidação da paz, é de grande oportunidade e conveniência aos interesses do Brasil.

Embora a política externa brasileira tenha, em muitos momentos, exitado em relação às mais legítimas reivindicações dos países africanos, especialmente no dramático processo de descolonização dos países lusófonos, os laços sangüíneos, históricos e culturais que nos unem impõem uma política de ampla solidariedade e cooperação.

Ao privilegiarmos, de fato as relações afro-brasileiras em nossas linhas de política externa, conforme fizemos no reconhecimento firme e imediato da independência de Angola e Moçambique, estamos apenas seguindo o curso inexorável da História, que nos une visceralmente à África.

Cabe enfatizar, nesse sentido, que a África é e será sempre, para o Brasil, o emblemático continente-mãe, indelével matriz de numerosa e expressiva parte da brasileira. África que tudo nos deu, sem nada receber em troca e que, hoje, espera e precisa da solidariedade e do empenho político da Nação brasileira, na sua ingente luta pelo progresso e desenvolvimento.

Não podemos deixar de consignar, ainda, que é muito oportuno louvar a iniciativa contida no requerimento em apreço, seja pelo alto sentido que encerra, seja pelo significado prático que possui, haja vista a crescente importância das relações bilaterais que mantemos.

Pelo exposto, somos favoráveis ao voto de congratulações ora proposto, oportuno e conveniente aos interesses nacionais, pelo que somos pela aprovação do presente Requerimento nº 248, de 1997.

Sala das Comissões, 10 de abril de 1998. - **José Sarney**, Presidente - **Benedita da Silva**, Relator - **Bernardo Cabral** - **Joel de Hollanda** - **Abdias Nascimento** - **Roberto Freire** - **José Agripino** - **Bello Parga** - **Carlos Wilson** - **Romeu Tuma**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - O parecer lido vai à publicação.

Sobre a mesa outro parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 127, DE 1997

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1997 (nº 1/95, na Câmara dos Deputados) que "dá nova redação ao parágrafo 5º do art. 14, ao caput do art. 28, ao inciso II do art. 29, ao caput do art. 77 e ao art. 82 da Constituição Federal."

RELATOR: Senador **FRANCELINO PEREIRA**

A PROPOSTA: INTRODUÇÃO

A reeleição é um dos mais importantes capítulos das Reformas Constitucionais, que vem sendo discutidos e votados pelo Congresso, desde o início da atual Legislatura. Trata-se de matéria essencialmente política, e coube a Câmara dos Deputados a iniciativa de propositura, nos termos da emenda do ilustre Deputado Menconça Filho e outros.

O instituto da reeleição integra o elenco de propostas que estão sendo examinadas e votadas, no âmbito da Comissão Especial Temporária, criada no Senado Federal para estudar a Reforma Político-Partidária, que tem como Presidente o nobre Senador HUMBERTO LUCENA, e como Relator o nobre Senador SÉRGIO MACHADO.

A Comissão, que tenho a honra de integrar, não deliberou sobre a reeleição em virtude de já estar tramitando no Congresso a proposta que ora relato.

Essa reforma é fundamental para dotar a Constituição de 1988 de instrumentos de modernização do regime, especialmente do sistema político-partidário, sobressaindo-se a reeleição, nos termos da proposta em análise.

A PROPOSTA: APRESENTAÇÃO DA EMENDA

Vem a esta Comissão, para exame, em conformidade com o art. 356 do Regimento Interno do Senado Federal, a Proposta de Emenda à Constituição N° 4, de 1997 (N° 1/95, na Câmara dos Deputados) com o objetivo de promover duas alterações no vigente texto constitucional (quadro comparativo - anexo I).

A principal é permitir a reeleição, para um único período subsequente, do Presidente da República, dos Governadores de Estado e do Distrito Federal e dos Prefeitos e quem os houver sucedido. Adicionalmente, altera a data das eleições majoritárias, determinando sua realização no primeiro domingo de outubro do ano anterior ao término do mandato, em primeiro turno, e no último domingo de outubro, em segundo turno, se houver.

Esta proposta de emenda à Constituição iniciou sua tramitação na Câmara dos Deputados em fevereiro de 1995, sendo-lhe apensadas outras setes emendas, mas somente em outubro do ano passado foi criada uma Comissão Especial para tratar da matéria.

Após ser amplamente debatida naquela Casa, onde recebeu 15 emendas, foi aprovada em janeiro do corrente ano, em primeiro turno, e, em segundo turno, um mês depois. Chega agora ao Senado para ser apreciada e votada em dois turnos, em cumprimento ao que dispõe o art. 60, § 2º, da Constituição Federal.

A PROPOSTA: EMENDAS APRESENTADAS

Foram apresentadas 8 emendas à proposta da reeleição. A de n° 1, do Senador Pedro Simon, e a de n° 4, do Senador Antônio Carlos Valadares, propõem a

realização de referendo. A de nº 2, do Senador Antônio Carlos Valadares, a de nº 5, do Senador Jefferson Peres, e a de nº 6, do Senador Josaphat Marinho, tratam da desincompatibilização dos candidatos à reeleição. A de nº 3, também do Senador Antônio Carlos Valadares, dispõe que a regra da reeleição só seja válida para os próximos mandatários. A de nº 7, do Senador Guilherme Palmeira, que prevê a incorporação da reeleição pelas Constituições estaduais e Leis Orgânicas municipais, e a de nº 8, também do Senador Guilherme Palmeira, determinando que a reeleição de Presidente da República, Governadores e Prefeitos os torna inelegíveis, para os mesmos cargos, em qualquer época.

A PROPOSTA: REELEIÇÃO E ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

A proposta de emenda em exame introduz no texto da Constituição um princípio novo. Esse princípio não altera a concepção do Estado Democrático de Direito, disposto na Constituição. Ao contrário, pressupondo manifestação da soberania popular, pelo voto direto e secreto, realiza completo acatamento à regra central do Governo Republicano Democrático, segundo a qual **“todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos”**, inscrita entre os princípios fundamentais da República Federativa (art. 1º, parágrafo único, da Constituição Federal).

O procedimento da regra nova demonstra que a norma atual da inelegibilidade dos titulares do Poder Executivo já cumpriu sua missão histórica, que foi contemporânea de crises institucionais e políticas deflagradas desde as origens do período republicano, na sucessão de Deodoro. Tais crises ocorreram nas insurreições de 1922 e 1924, na Revolução de 1930, no golpe de 1937, na ditadura do Estado Novo de 1937/45, na crise da renúncia de Jânio em 1961 e no regime autoritário dos Atos Institucionais de 1964/78.

Constata-se, assim, que a vedação da reeleição não nos poupou das crises e interrupções da normalidade

constitucional. E pode até ter concorrido, direta ou indiretamente, para crises e interrupções no regular funcionamento do governo democrático.

Hoje, no entanto, as mudanças na sociedade, a existência de instrumentos de controle na legislação eleitoral - aos quais poderão ser acrescentados outros mecanismos - a consolidação dos direitos fundamentais, o crescente exercício da cidadania, a fiscalização da imprensa e da mídia, o novo papel conferido ao Ministério Público e o exercício dos poderes do Congresso e do Judiciário, na sua plenitude, justificam a introdução da regra central da reeleição.

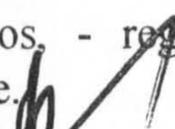
Esses controles, sobretudo aqueles de natureza social, não obstante se exercerem em intensidades diferentes nas várias regiões do país, em virtude de suas dimensões continentais e de sua diversidade cultural, asseguram a simultaneidade da aplicação da norma da reeleição.

A PROPOSTA: REELEIÇÃO E DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

A proposta de emenda, que autoriza a reeleição dos titulares do Poder Executivo, para um único período subsequente, elimina a inelegibilidade daqueles titulares, prevista na Constituição vigente (art. 14, § 5º).

A exigência de desincompatibilização, independentemente de como seja feita a substituição, contradiz a essência da norma da reelegibilidade para novo e consecutivo mandato.

Eliminando do direito constitucional positivo a inelegibilidade para os cargos de Presidente da República, Governadores de Estado e do Distrito Federal e dos Prefeitos, a reeleição dispensa a desincompatibilização que, aliás, no texto ora emendado, não se aplicava àqueles titulares, sempre inelegíveis, mas, apenas a **“quem os houver sucedido ou substituído nos seis meses anteriores ao pleito”**. O § 6º do art. 14, que trata de candidatura **“a outros cargos”**, - se postulada pelo Presidente da República, pelos Governadores de Estado e

do Distrito Federal e pelos Prefeitos, - ~~rege~~ espécie diversa, no texto da proposta em exame. 

No § 6º do art. 14, ao contrário da solução encontrada no § 5º do mesmo artigo, - inelegibilidade - , preferiu-se permitir a elegibilidade, para outros cargos, desde que os titulares do Poder Executivo, destinatários da regra, renunciem aos respectivos mandatos, **“até seis meses antes do pleito”**.

Esse entendimento, além de decorrer inequívocamente da simples leitura do texto constitucional e da emenda em análise, tem amparo na manifestação do Relator e dos líderes do PFL, PSDB, PPB e PMDB, no primeiro turno de votação na Câmara, ao encaminharem favoravelmente, o destaque que visava suprimir do art. 14, § 5º, redação dada pelo substitutivo da Comissão Especial, a expressão **“e concorrer no exercício do cargo”**.

No mesmo sentido também se manifestou, ao final, o então Presidente da Câmara, Deputado Luiz Eduardo Magalhães.

A permanência no cargo dos titulares do Poder Executivo, pressupõe a não interrupção de  uma ação administrativa.

A PROPOSTA: SALVAGUARDAS ANTI-CORRUPÇÃO

Por certo, abusos no uso do poder público serão, sem demora, já para as próximas eleições, objeto de uma nova legislação que os impeça de forma eficaz.

É muito difícil acreditar que, nas atuais circunstâncias políticas, com a plena liberdade de opinião e pluralismo político, as informações chegando com facilidade a, praticamente todos os lares, a sociedade assista com indiferença ao uso dos recursos públicos em benefício de postulantes a cargos eletivos.

Mas nunca é tarde lembrar Milton Campos, que simboliza o sentimento e a vocação de Minas e dos mineiros. Ele sempre nos dizia que **“governar é, sobretudo, resistir”**. Resistir à utilização indevida dos bens públicos, à corrupção no exercício do poder e nas campanhas eleitorais.

Como o instituto da reelegibilidade assegura aos titulares dos Poderes Executivo - federal, estaduais e municipais - disputarem novos mandatos no exercício das funções, impõe ao legislador infra-constitucional, encontrar mecanismos eficientes para garantir a verdade eleitoral.

Cabe, pois, ao Estado, coibir, com rigor, as infrações eleitorais que desigualem os competidores.

Que não haja dúvida: a nova lei disciplinando esta questão deve ser clara, iniludível, e vigorar já em 1998.

A PROPOSTA: REELEIÇÃO E MORALIDADE

A reeleição é oportunidade que se oferece ao homem público, no exercício do Poder Executivo, de tornar-se merecedor do sufrágio popular, para renovação de seu mandato. É o caminho constitucional de consolidação de programas de governo e de propagação de seus benefícios.

Em país das dimensões continentais do Brasil, freqüentemente programas e planos não se completam, sacrificados na descontinuidade administrativa.

Por outro lado, a reeleição, presumindo aprovação do administrador competente, será, também, instrumento de consagração da probidade. O administrador estigmatizado pela corrupção e pela improbidade de seu procedimento, dificilmente transporia os obstáculos da reeleição. Se a reeleição consagra o administrador competente e probo, certamente ela será momento propício para a rejeição popular de candidato marcado pela incompetência e a improbidade, se ele não for repellido, antes, pelos mecanismos de controle da jurisdição comum ou eleitoral. É sempre oportuno recordar a advertência de Rui Barbosa: "... em política, não se calcam impunemente as leis da moralidade".

A PROPOSTA: A TRADIÇÃO REPUBLICANA

A proposta de reeleição reflete a evolução social e política do País. Já na revisão constitucional de 1993, o constituinte demonstrou claramente sua opção pela reeleição, que deixou de ser aprovada por apenas três votos. Obviamente, a tradição não sanciona a estagnação, o estático. O processo de aperfeiçoamento da democracia é constante. As demandas da sociedade refletem, continuamente, a evolução dos estatutos sociais e políticos.

A reeleição, prática adotada nas sociedades democráticas, inclusive na Constituição dos Estados Unidos, fonte inspiradora do presidencialismo brasileiro, se ajusta à evolução do progresso econômico, social e cultural do nosso povo. A tradição republicana, intensamente lembrada no País, traduz, de forma criadora, o processo de construção da sociedade, sempre atenta às suas mais legítimas aspirações de reforma e aperfeiçoamento. Neste período de afirmação constitucional, ela assegura a execução do Estado Democrático de Direito. Esta é a vocação e o destino da emenda proposta.

A PROPOSTA: REELEIÇÃO E REFERENDO

A reeleição pode ser aprovada pelos instrumentos constitucionais do plebiscito e do referendo (Constituição, art. 49, XV), ou por via de emenda constitucional. Manifestei-me, publicamente, favorável à realização do plebiscito, no momento em que a Câmara dos Deputados parecia inclinada a rejeitar, para a adoção do princípio da reeleição, a via da emenda constitucional. Agora, que a emenda proposta foi acolhida por aquela Casa do Congresso, sem necessidade de consulta popular, entendo não dever alterá-la.

A proposta de emenda, que institui a reeleição, obedece, rigorosamente, às regras que localizam na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, a sede do Poder Constituinte de revisão ou emenda constitucional.

Basta, portanto, para a legitimidade da emenda, sua elaboração pelos representantes eleitos, esgotando-se nessa via a fonte do poder que emana do povo. A adoção de outra alternativa, como a do referendo, deve ser reservada para questões excepcionais.

Ademais, o referendo prolongaria o tempo da deliberação, que deve ser precedida de lei (Constituição, art. 14) e de autorização do Congresso Nacional (Constituição, art. 49, XV), não restando, pois, tempo hábil para que este instituto possa vigorar para as próximas eleições (Constituição, art. 16, com a nova redação dada pela emenda constitucional nº 4, de 1993). Daí porque não propugno pela realização do referendo.

A PROPOSTA: A INTEGRALIDADE DO TEXTO

O texto da emenda proposta pressupõe a exclusão, da regra central da reeleição, de qualquer dos entes da Federação. A exclusão, por exemplo, de governadores e prefeitos, criará um vazio constitucional, ou seja: produzirá, no texto da Constituição, norma de conteúdo omissivo. Vale dizer: os excluídos poderão ser reeleitos, não só para um único período subsequente, mas indefinidamente, sem limitação no tempo.

A omissão do constituinte federal poderá desencadear ações do poder constituinte dos Estados, dispondo de forma diversa, uns acolhendo, outros rejeitando o princípio da reeleição. Estará, então, aberta, a porta para o desequilíbrio federativo.

Há, porém, que observar a Constituição Federal, que impõe aos Estados, Distrito Federal e Municípios a adoção de seus princípios (Arts. 25, 29 e 32). Em consequência, a aplicação da regra da reeleição estender-se-á, em qualquer hipótese, aos demais entes da Federação. Qualquer disposição em contrário nas Constituições Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal, conflitará com o texto da Constituição Federal, caracterizando inconstitucionalidade insanável.

A PROPOSTA: MENOS TEMPO ENTRE O 1º E 2º TURNOS

Há várias razões que justificam, amplamente, a redução do prazo de realização do 1º e do 2º turno das eleições, conforme estabelece a proposta de emenda constitucional em análise (anexo II).

Em primeiro lugar, uma substancial redução dos custos das campanhas eleitorais, fato relevante, principalmente levando-se em conta a frágil estrutura financeira dos partidos políticos, e suas notórias dificuldades de levantar recursos. Além disso, menor tempo destinado aos pleitos, implica em menor influência do poder econômico sobre o processo eleitoral, e limita os impactos das campanhas no desenvolvimento da Administração Pública.

O voto eletrônico, instituído com sucesso nas últimas eleições municipais, é uma garantia da celeridade e segurança do processo de apuração, possibilitando o cumprimento do disposto no art. 77 da Constituição, que determina a convocação do segundo turno até vinte dias após a divulgação dos resultados eleitorais do primeiro turno.

A evolução política do país, o acelerado processo de conscientização dos eleitores e o forte sentimento de cidadania, são motivações suficientes para que se avance na direção do encurtamento dos prazos das campanhas eleitorais, atendidas por meios de comunicação, que penetram cada vez mais intensamente em toda a tessitura da sociedade brasileira.

A PROPOSTA: PARECER SOBRE AS EMENDAS

Emendas n.ºs. 1 e 4 (Referendo)

As emendas dos ilustres Senadores Pedro Simon (emenda n.º 1) e Antônio Carlos Valadares (emenda n.º 4) propõem referendo. A primeira estabelece sua

realização noventa dias após a promulgação desta emenda constitucional, enquanto que a segunda propõe que a emenda só entre em vigor se for confirmada em referendo, a ser convocado pelo Presidente do Congresso Nacional dentro de trinta dias após sua aprovação.

A experiência tem demonstrado que a consulta popular é um instrumento de participação política adequado para conhecer a opinião da população sobre assuntos muito específicos.

Assuntos como a reeleição, mesmo que mobilizem a população mais participativa, mais interessada no funcionamento do sistema político do País, podem plenamente ser esgotados pela sua apreciação no Congresso Nacional.

Demais, o constituinte de 1987/88 rejeitou em plenário o § 2º do art. 74 do projeto aprovado na Comissão de Sistematização, que previa a possibilidade de iniciativa e o referendo populares em matéria de emenda constitucional. Tal decisão indica um claro entendimento de que a aprovação de emenda constitucional pelo Congresso Nacional não carece de confirmação popular posterior.

Concluo, portanto, pela rejeição das Emendas n.ºs. 1 e 4.

Emendas n.ºs. 2, 5 e 6 (Desincompatibilização)

As emendas n.ºs 2 e 6, dos ilustres Senadores Antônio Carlos Valadares e Josaphat Marinho, respectivamente, são idênticas e acrescentam a exigência de renúncia prévia ao princípio da reeleição, ao modificar o § 6º do art. 14 da Constituição, mediante a introdução da expressão "*ao mesmo ou*" entre as expressões "*concorrerem*" e "*outros cargos*". Isso significa, na prática, que a desincompatibilização, inalterada na emenda da reeleição, para o Presidente, os Governadores e os Prefeitos concorrerem a outros cargos, constitui exigência também para a reeleição.

A renúncia ao cargo de Chefe do Executivo seis meses antes da eleição significará um vácuo

administrativo de cerca de nove meses, pois é muito provável que a grande maioria dos Vice-Prefeitos, Vice-Governadores, Presidente da Câmara dos Deputados, e até mesmo o Vice-Presidente da República, também se desincompatibilizem para não se tornarem inelegíveis, sendo substituídos pelos presidentes de tribunais, não havendo, no entanto, equivalente quando se tratar de Município em que o Presidente da Câmara Municipal não queira assumir o cargo de Prefeito.

A emenda do ilustre Senador Jéfferson Péres (emenda nº5) é, no entanto, substancialmente diferente quanto à substituição do titular que se desincompatibilizar para concorrer à reeleição. Acrescenta dois incisos ao § 5º do art. 14, o primeiro para determinar a necessidade de desincompatibilização, até sessenta dias antes das eleições, e o segundo para estabelecer a forma de substituição para esses casos. Outra alteração importante proposta nesta emenda é a que determina a volta dos licenciados somente após proclamados os resultados finais das eleições pela Justiça Eleitoral.

Tal alteração, combinada com emenda ao art. 79, altera radicalmente a linha de substituição do Presidente da República, dos Governadores e dos Prefeitos. Assim, o Presidente da República será substituído pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, os Governadores serão substituídos pelo presidente do respectivo Tribunal de Justiça e os Prefeitos pelo Juiz mais antigo da comarca e, quando não houver, por juiz designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

Não obstante a preocupação do ilustre Senador Jefferson Péres com o uso da máquina administrativa, cabe lembrar que ela incorre nos mesmos problemas já apontados, embora por um tempo menor, cerca de quatro meses, principalmente quanto ao desvio de função de milhares de juízes, inexistentes ou insuficientes em muitas comarcas e que também respondem pela Justiça Eleitoral, a qual tem sua maior atividade justamente nesse período de realização dos pleitos eleitorais.

Efetivamente, a exigência da desincompatibilização, independentemente de como seja feita a substituição do titular, contradiz a essência da

norma da reelegibilidade para novo e consecutivo mandato.

Opino, portanto, pela rejeição das emendas n.ºs. 2, 5 e 6.

Emenda n.º 3 (não aplicação aos atuais detentores dos cargos)

Outra emenda do ilustre Senador Antônio Carlos Valadares (emenda n.º 3) propõe também que a reeleição não se aplique aos atuais detentores dos cargos de Presidente da República, Governadores, Prefeitos e quem os houver substituído no curso do mandato.

O equívoco do argumento reside em julgar que o princípio da reelegibilidade estaria predeterminando escolhas, antecipando-se ao resultado das urnas. Na realidade, a norma está permitindo aos atuais titulares que postulem, perante os eleitores, a recondução ao cargo, para continuidade de sua gestão. Para o eleitor, a norma está criando a oportunidade, pela primeira vez na história brasileira, de decidir entre a situação e os candidatos da oposição.

Por outro lado, após aprovada a emenda da reeleição, o Congresso Nacional poderá, até outubro do corrente ano, disciplinar o pleito eleitoral do próximo ano, em consonância com o que dispõe o art. 16 da Constituição. Serão então fixadas, rigorosas regras limitadoras da campanha eleitoral do Presidente da República e dos Governadores que queiram concorrer à reeleição no exercício do cargo, de modo a estabelecer uma real, e não meramente formal, igualdade de competição entre todos os candidatos.

Concluo, assim, pela rejeição da emenda n.º 3.

Emenda n.º 7 (incorporação da reeleição pelas Constituições estaduais e Leis Orgânicas municipais)

O ilustre Senador Guilherme Palmeira pretende submeter o instituto da reeleição às Assembléias

Legislativas e Câmaras Municipais, para que adaptem as respectivas Constituições e Leis Orgânicas.

A Constituição estabelece, nos artigos 25 e 29, que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem observar os princípios constitucionais, entre os quais estão a forma de eleição para os cargos de chefia do Poder Executivo.

Por conseguinte, a emenda apenas reproduz determinação constitucional, sem acrescentar-lhe substância. A autonomia dos entes federativos determinará a oportunidade e conveniência de conformação do texto de seus estatutos políticos às inovações da Constituição Federal.

Este modo, opino pela rejeição da emenda.

Emenda nº 8 (inelegibilidade para os mesmos cargos, em qualquer época, de Presidente da República, Governadores e Prefeitos reeleitos)

A emenda do ilustre Senador Guilherme Palmeira estabelece a inelegibilidade permanente, para os mesmos cargos, de Presidente da República, Governadores e Prefeitos reeleitos.

A pretensão da emenda aumenta a restrição da legislação eleitoral em vigor, que permite a renovação ilimitada de candidatura aos cargos de chefe do Executivo, nos três níveis, desde que não seja para mandatos sucessivos. O caráter democrático dessa prática tem sido reafirmado pelos agentes políticos, pela opinião pública e pelos juristas, que não lhe opõem objeções.

Portanto, a emenda nº 8, além de negar a capacidade de discernimento do eleitor, contraria o espírito desta proposta de emenda à Constituição, ao configurar maior limitação do exercício de um direito político.

Diante do exposto, opino pela rejeição da emenda nº 8.

A PROPOSTA: CONCLUSÃO

A emenda proposta é de iniciativa da Câmara dos Deputados. Não há nenhum obstáculo de natureza constitucional para sua apreciação por esta Casa, na forma do art. 60. §§ 1º e 2º da Constituição.

Por todas as razões expostas, nosso parecer é favorável à aprovação da PEC nº 4, de 1997, e pela rejeição das oito emendas a ela oferecidas.

Sala da Comissão, em 15 de abril, de 1997

Roberto Freire
ROBERTO FREIRE

Antonio C. Valente
ANTONIO C. VALENTE
VENCIDO

Bernardo Cabral
BERNARDO CABRAL

Elcio Alvares
ELCIO ALVARES

Francelino Pereira
Francelino PEREIRA (RELATOR)

Cassildo Malanar
CASSILDO MALANAR

Regina Assumpção
REGINA ASSUMPCÃO

Leve Elias
LEVE ELIAS

Esperidião Amin
ESPERIDIÃO AMIN

Romero Jucá
ROMERO JUCÁ

Iris Rezende
IRIS REZENDE

Romeu Tuma
ROMEU TUMA

Jefferson Pêres
JEFFERSON PÊRES

José E. Dutra
JOSÉ E. DUTRA (VENCIDO)

Lúcio Alcântara
LÚCIO ALCÂNTARA

Sérgio Machado
SÉRGIO MACHADO

Beni Veras
BENI VERAS

ANEXO I

**QUADRO COMPARATIVO ENTRE O TEXTO VIGENTE E O APROVADO
PELA CÂMARA DOS DEPUTADOS (destacadas as alterações)**

TEXTO VIGENTE	PEC Nº 04/97
Art. 14 (omissis)	Art. 14 (omissis)
§ 5º <u>São inelegíveis para os mesmos cargos, no período subsequente,</u> o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido ou substituído <u>nos seis meses anteriores ao pleito.</u>	§ 5º O Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido ou substituído <u>no curso dos mandatos poderão ser reeleitos para um único período subsequente.</u>
§ 6º Para concorrerem a outros cargos, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos devem renunciar aos respectivos mandatos até seis meses antes do pleito.	Mantido
§ 7º São inelegíveis, no território de jurisdição do titular, o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, do Presidente da República, de Governador de Estado ou Território, do Distrito Federal, de Prefeito ou de quem os haja substituído dentro dos seis meses anteriores ao pleito, salvo se já titular de mandato eletivo e candidato a reeleição.	Mantido
§ 9º Lei complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação, a fim de proteger a probidade administrativa, a moralidade para o exercício do mandato, considerada a vida pregressa do candidato, e a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta.	Mantido
Art. 28. A eleição do Governador e do Vice-Governador de Estado, para mandato de quatro anos, realizar-se-á <u>noventa dias antes</u> do término do mandato de seus antecessores, e a posse ocorrerá no dia 1º de janeiro do ano subsequente, observado, quanto ao mais, o disposto no art. 77	Art. 28. A eleição do Governador e do Vice-Governador de Estado, para mandato de quatro anos, realizar-se-á <u>no primeiro domingo de outubro, em primeiro turno, e no último domingo de outubro, em segundo turno, se houver, do ano anterior</u> ao término do mandato de seus antecessores, e a posse ocorrerá no dia 1º de janeiro do ano subsequente, observado, quanto ao mais, o disposto no art. 77
Parágrafo único (omissis)	Parágrafo único (omissis)
Art. 29 (omissis)	Art. 29 (omissis)

II - eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito <u>até noventa dias antes</u> do término do mandato dos que devam suceder, aplicadas as regras do art. 77 no caso de Municípios com mais de duzentos mil eleitores.	II - eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito <u>realizada no primeiro domingo de outubro do ano anterior</u> ao término do mandato dos que devam suceder, aplicadas as regras do art. 77 no caso de Municípios com mais de duzentos mil eleitores.
Art. 77 A eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República realizar-se-á, simultaneamente, <u>noventa dias antes</u> do término do mandato presidencial vigente	Art. 77 A eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República realizar-se-á, simultaneamente, <u>no primeiro domingo de outubro, em primeiro turno, e no último domingo de outubro, em segundo turno, se houver, do ano anterior</u> ao término do mandato presidencial vigente.
Art. 82 O mandato do Presidente da República é de quatro anos. <u>vedada a reeleição para o período subsequente</u> , e terá início em 1.º de janeiro do ano seguinte ao da sua eleição.	Art. 82 O mandato do Presidente da República é de quatro anos e terá início em 1.º de janeiro do ano seguinte ao da sua eleição.

ANEXO II

ELEIÇÕES DE 1998

TEXTO VIGENTE	PEC 04/97
1º TURNO: 3 DE OUTUBRO	1º TURNO: 4 DE OUTUBRO
2º TURNO: 15 DE NOVEMBRO	2º TURNO: 25 DE OUTUBRO
Espaço de tempo: 43 dias	Espaço de tempo: 21 dias

Obs.: Aprovada a emenda, o espaço de tempo entre o 1º e 2º turno, nas eleições de 1998, será reduzido de 43 dias para 21 dias. (redução de 22 dias)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - PFI	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFI	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
HUGO NAPOLEÃO				ÉLCIO ALVARES	X		
EDISON LOBÃO				ROMERO JUCA	X		
JOSÉ BIANCO				JOSÉ AGRIPINO			
BERNARDO CABRAL				GUILHERME PALMEIRA			
FRANCELINO PEREIRA	X			FREITAS NETO			
JOSAPHAT MARINHO		X		BELLO PARGA			
ROMEU TUMA	X			ODACIR SOARES			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
IRIS REZENDE	X			JADER BARALHO			
JOSÉ FOGAÇA				NEY SUASSUNA			
ROBERTO REQUIÃO				CARLOS DE FREITAS			
RAMEZ TEBET				CASILD MالدANER	X		
PEDRO SIMON				FERNANDO BEZERRA			
RENAN CALHEIROS				GILVAN BORGES			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PERES	X			SERGIO MACHADO	X		
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA				JOSE SERRA			
LUCIO ALCANTARA	X			JOSE ROBERTO ARRUDA			
BENI VERAS	X			ARTHUR DA TAVOLA			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS VALADARES(PSB)		X		ADEMIR ANDRADE (PSB)			
ROBERTO FREIRE (PPS)	X			SEBASTIÃO ROCHA (PDT)			
JOSE EDUARDO DUTRA (PT)		X		MARINA SILVA (PT)			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ESPIRIDIÃO AMIN	X			LEVY DIAS	X		
EPITÁCIO CAFETEIRA				LEOMAR QUINTANILHA			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
REGINA ASSUMPTÃO	X			VALMIR CAMPELO			

TOTAL 17 SIM 14 NÃO 03 ABS -

SALA DAS REUNIÕES, EM 15/04/97

Senador Bernardo Cabral

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

VOTO EM SEPARADO DO SENADOR JOSE EDUARDO DUTRA À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 4, DE 1997, NA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.

1. O Senador Francelino Pereira oferece à consideração da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania seu parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1997, que dá nova redação ao § 5º do art. 14, ao *caput* do art. 29, ao *caput* do art. 77 e ao art. 82 da Constituição Federal.

2. Versa a presente proposição, oriunda da Câmara dos Deputados, sobre a introdução, no texto constitucional, do instituto da reeleição para os cargos executivos, fixando, ainda, as datas para a realização de primeiro e, eventualmente, segundo turno nas eleições para Presidente e Vice-Presidente da República, governadores e vice-governadores de Estado, prefeitos e vice-prefeitos municipais.

3. Estranhamos, inicialmente, que o relator não tenha optado por sugerir a esta comissão o exame prévio da matéria pela Comissão Especial de Reforma Político-Partidária. A simples observação da pauta de matérias prontas para apreciação por este colegiado nos permite verificar que há

duas proposições, que dispõem sobre matérias eleitorais (item 9: Projeto de Lei do Senado nº 84, de 1995; e item 18: Projeto de Lei do Senado nº 240, de 1995) e que seu relator, o mesmo ilustre Senador Francelino Pereira, sugere sejam, preliminarmente, submetidas ao crivo daquela douta comissão temporária. Obviamente, não se pode sustentar que o objeto da proposição em apreço não seja matéria de natureza político-partidária, o que afastaria a possibilidade de sua avaliação por aquele inclito grêmio, presidido pelo Senador Humberto Lucena. O próprio relator, aliás, reconhece que o tema *reeleição* integra o elenco de propostas que estão sendo examinadas e votadas no âmbito da referida comissão especial. Mas, alega que, sobre a matéria, a "comissão não deliberou, em virtude de já estar tramitando no Congresso a proposta que ora relato".

4. A singular abstenção importa em *capitis deminutio* para uma comissão que se notabilizou por um trabalho de fôlego, sistêmico e consistente, a partir do tão comentado relatório do Senador Sérgio Machado. Sabe-se que a Comissão de Reforma Político-Partidária ouviu inúmeras autoridades -- ministros de Estado, magistrados, governadores -- para formar seu juízo de valor sobre as diversas questões de sua alçada. Mas, sobre um tema de tamanha envergadura política não pode pronunciar-se. Vale lembrar, que do relatório do Senador Sérgio Machado consta uma proposta de emenda à Constituição autorizativa da reeleição, porém de formatação diferente da que ora se aprecia. Ademais, dedicou-se aquele coletivo de senadores aos problemas das datas de eleição e posse, não apenas dos chefes de Poder Executivo, como também dos membros do Legislativo apresentando uma abrangente proposição sobre isso, que é igualmente objeto da PEC nº 4, de 1997. Além disso, causa-nos perplexidade constatar que, não obstante a redoma que se colocou sobre esta proposta de emenda constitucional, a comissão especial discutiu e deliberou, dois dias após a apresentação do relatório Francelino Pereira, sobre matéria conexa, como a supressão do segundo turno para eleições municipais e estaduais. O trabalho da Câmara dos Deputados, a par de ser desprezioso nessas matérias colaterais à reeleição, dispõe tão-somente sobre a fixação do primeiro e último domingos do mês de outubro como datas de eventos eleitorais, e largamente diferente do que vem sendo proposto pela Comissão de Reforma Político-Partidária.

5. Destarte, concluímo-nos inicialmente, que a apreciação desta proposta, neste momento, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania é, antes de mais nada, precipitada; sua discussão aqui e agora atropela e desautoriza os trabalhos de uma comissão que, seriamente, vem examinando relevantes aspectos da temática institucional, razão pela qual, sugerimos, prefacialmente que, nos termos dos arts. 133, letra c, número 4 e 138, inciso I, do Regimento Interno, sobre a PEC nº 4, de 1997, também se manifeste a Comissão Temporária Interna encarregada de estudar a reforma político-partidária.

6. Na hipótese de não se inclinarem os nobres pares pela sugestão supramencionada, permitimo-nos oferecer algumas considerações de mérito sobre a matéria.

7. Recordando, desde logo, que a vedação de reeleição é regra das mais sedimentadas na história de nosso constitucionalismo republicano e que nem o draconiano regime militar de 64 ousou enfrentar o princípio

da impessoalidade no que pertine ao exercício das funções inerentes ao mais elevado cargo da Administração Pública, procuramos, para adequada avaliação da proposta, perquirir os ensinamentos do eminente Ministro CARLOS MAXIMILIANO que dizia ser dever de quem pretendia compreender o Estatuto Político Pátrio de 1891 examina-lo "à luz da História e da evolução dos princípios republicanos", tentando captar as "idéias dominantes na época do advento do novo regime, o que se compreendeu manter, o que se preferiu derrocar". Ditava ainda o mestre da hermenêutica brasileira: "compare-se o texto vigente com a Constituição Imperial e a dos Estados Unidos, não olvidando que o espírito destas duas (...) guia o escrupuloso interprete da Lei Básica de 24 de fevereiro de 1891" (*Hermenêutica e Aplicação do Direito*, Rio de Janeiro, Freitas Bastos, 1941, p. 366).

8. Vejamos, pois, para efeito de comparação, o que sobre a reeleição se depreende da Constituição dos Estados Unidos da América, "fonte inspiradora do presidencialismo brasileiro", como assinala o Senador Francelino Pereira. Não se ignora que a Convenção de Filadélfia, no verão de 1787, optou pela reelegibilidade indefinida. O Ministro JOÃO BARBALHO, autor dos brilhantes *Comentários à Constituição Brasileira* de 1891, oportunamente republicados pelo Senado, por iniciativa de outro pernambucano, o então Senador Marco Maciel, ensinava, todavia, que o constituinte norte-americano a isso foi levado "menos por entusiasmo por essa idéia, do que pela necessidade de transigir na ocasião com os que dissentiam sobre a organização do poder executivo, a qual só ficou assentada depois de vários adiamentos e longas discussões. E ainda confirma este conceito a reserva ou limitação que (segundo a exemplar lição de Washington, o qual recusou terceira eleição por entendê-la contrária à índole do regime democrático), na prática, se tem adotado não admitir-se segunda reeleição. Mas se há na União americana Washintons que rejeitam demorar-se demais no poder, tem havido no México exemplo muito diverso. E há o do Chile, onde cada presidente era novamente eleito para o período seguinte, até que, reformando-se nisso a Constituição, foi proibida essa repetição de prazo (Brasília, Senado Federal, 1992, p. 166).

9. Com efeito, não fosse o espírito de estadista de George Washington, os EUA teriam vivido experiência semelhante a do México, onde somente a Revolução de 1917 pôs termo ao expediente de presidências vitalícias inaugurado do Porfirio Diaz. Segundo LORD BRYCE, citado por BERNARD SCHWARZ em seu imprescindível *Direito Constitucional Americano*, "Washington agiu assim para evitar que as instituições republicanas sofressem o risco de que o mesmo homem permanecesse constantemente no cargo" (Rio de Janeiro, Forense, 1966, 1ª edição, p. 123).

10. THOMAS JEFFERSON, que como seu antecessor, revelou-se político de grandeza impar e desapegado do poder advertiu: "se o término das funções do Chefe do Executivo não for fixado pela Constituição, ou estabelecido pela prática, o seu cargo, que nominalmente deve durar 4 anos, se tomara, de fato, vitalício, e a História mostra como isso facilmente degenera em cargo hereditário" (*apud* SCHWARZ, B., *op. cit.*, p. 124).

11. Indubitavelmente, a reeleição traz em si o germe do continuísmo. Exemplos em nossa vizinhança não faltam. Não fosse o desgaste decorrente do episódio de ocupação da Embaixada do Japão, Fujimori já estaria de vento em popa atrás de seu terceiro termo. Na semana passada Menem, por seu turno, afirmava: "É uma pena que eu não possa disputar um terceiro mandato. Vou entrar num convento e me candidatar à sucessão do papa João Paulo II". Primeiro, uma reeleição, depois a indagação: por que não um outro mandato? No caso norte-americano, em que pesem as advertências de Jefferson, considerados os limitados poderes da presidência, vis-à-vis as prerrogativas do Congresso, mesmo assim, o General Grant e Theodore Roosevelt chegaram a ser contagiados e desafiaram, sem sucesso, a regra de limitação, até então não-escrita. Em *Comentários à Constituição de 1891*, após a reforma constitucional de 1926, C. PILOS MAXIMILIANO assinalava que "nos próprios EUA, muitos pensam dever ser vedada a reeleição imediata. Ainda mesmo que se abstenha da corrupção e da violência, dispõe de tal prestígio o Presidente que só por si constitui sério embaraço à vitória de outro candidato. Permitida a reeleição, todos a disputariam e a vitória caberia sempre ao governo, como acontece em todos os pleitos. Dever-se-ia o primeiro trunfo à persuasão, o segundo à corrupção e os demais à violência" (*apud* CUNHA, Sergio Sérvulo da. *Reeleição do Presidente da República*. Em: *Revista de Informação Legislativa*, vol. 33, nº 130, abr/jun 1996, p. 53).

12. SÉRGIO SÉRVULO DA CUNHA, em memorável estudo solicitado pelo Instituto dos Advogados do Brasil, demonstra que, diferentemente do que se pretende com esta emenda -- que é a dilatação da manutenção do titular no cargo presidencial -- nos EUA a normatização estabelecida pela via do poder constituinte derivado visou a drástica limitação da norma inicial de reelegibilidade indefinida. Destaca o ilustre jurista que "nenhum presidente norte-americano foi mais louvado, nenhum foi mais prestigioso do que Franklin Delano Roosevelt. E, entretanto, o fato de haver conquistado um terceiro quadriênio consecutivo fez soar o alarme que resultou na Emenda Constitucional nº 22, de 27 de maio de 1951" (*op. cit.*, p. 50). Enquanto aqui o que se pretende é um movimento de expansão da permanência em cargos executivos, lá tem havido notório processo de restrição da condição de elegível, inclusive para os mandatos legislativos.

13. Certamente, naquele já distante ano de 1951 os congressistas norte-americanos devem ter recordado os proféticos recetos de ALEXIS DE TOCQUEVILLE, consignados em *A Democracia na América*:

"Impedir que o chefe do poder executivo pudesse ser reeleito parecia, à primeira vista, contrário à razão. Sabe-se que influência o talento ou o caráter de um só homem exerce sobre o destino de todo o povo, principalmente nas circunstâncias difíceis e em tempo de crise. As leis que proibissem aos cidadãos reeleger o seu primeiro magistrado tirar-lhe-iam o melhor meio de fazer prosperar o Estado ou de salvá-lo. Assim, aliás, chegar-se-ia a este resultado estranho: um homem seria excluído do governo no próprio momento em que tivesse acabado de provar que era capaz de bem governar."

"Tais razões são poderosas, sem dúvida; não podemos, entretanto, opor-lhes outras ainda mais fortes?"

"A intriga e a corrupção são vícios naturais aos governos eletivos. Quando, porém, o chefe de Estado pode ser reeleito, tais vícios se estendem indefinidamente e comprometem a própria existência do país. Quando um simples candidato quer vencer pela intriga, suas manobras não poderiam exercer-se senão sobre um espaço circunscrito. Quando, pelo contrário, o chefe do Estado mesmo se põe em luta, toma emprestada para o seu próprio uso a força do governo.

"No primeiro caso, é um homem com os seus frágeis meios; no segundo, é o próprio Estado, com as suas imensas reservas, que intriga e corrompe. O simples concidadão que emprega manobras culpáveis para chegar ao poder não pode, senão de maneira indireta, prejudicar a prosperidade pública; se, porém, o representante do poder executivo desce à liça, o cuidado do governo torna-se para ele interesse secundário; o interesse principal é a sua eleição. As negociações, assim como as leis, passam a ser para ele nada mais que combinações eleitorais; os lugares tornam-se recompensa de serviços prestados, não à nação, mas a seu chefe. Mesmo que a ação do governo não fosse sempre contrária ao interesse do país, neste caso, pelo menos, não mais lhe serviria. E, no entanto, ela é feita apenas para o seu uso.

"É impossível considerar a marcha normal dos negócios de Estado nos Estados Unidos, sem perceber que o desejo de ser reeleito domina os pensamentos do presidente: que toda a política da sua administração tende para esse ponto, que as suas menores providências são subordinadas àquele objetivo; sobretudo, que à medida que se aproxima o momento da crise, o interesse individual substitui-se no seu espírito ao interesse geral. Por isso, o princípio da reeleição torna a influência corruptora dos governos eletivos mais extensa e mais perigosa. Tende a degradar a moral política do povo e a substituir o patriotismo pela habilidade (...)". - São Paulo, Itatiaia, 1987, p. 108-109).

14. A consagração do impedimento da reeleição em toda a história constitucional republicana brasileira parece-nos ter sido fruto maduro das reflexões do conspiciente de "1 sobre falhas há muito identificadas na Carta Magna norte-americana. Afirma o Senador Francelino Pereira que "a reeleição é oportunidade que se oferece ao homem público, no exercício do Poder Executivo, de tornar-se merecedor do sufrágio popular, para a renovação de seu mandato"; e que "é o caminho constitucional de consolidação de programas de governo e de propagação de seus benefícios". Este aspecto já não era estranho a JOÃO BARBALHO que sustentava, ao comentar o art. 64 da Constituição de 1891:

"A expectativa de nova eleição para o seguinte período presidencial pode ser um grande estímulo ao presidente, a fim de que moureje por tornar-se, no exercício do cargo, um

benemérito da nação. E a reeleição pode aproveitar um caráter provado em dificultosa comissão e uma experiência adquirida com vantagem para o bem público.

"Mas é preciso não esquecer que trata-se de uma organização política, cujo gonzo é a eleição, meio de se manifestar e de influir na direção dos negócios públicos e organização soberana do país. E para que esta se manifeste livremente e possa exercer essa influência é indispensável garantir o voto. Uma das principais garantias é pela incompatibilidade, arredar do pleito eleitoral certos funcionários, cuja alta e extensa autoridade pode ser empregada em prejuízo da liberdade do votante.

"De que poderosos meios não poderá lançar mão o presidente que pretende fazer se reeleger? Admitir presidente candidato é expor o eleitorado à pressão, corrupção e fraude na mais larga escala. Já de si a eleição presidencial engendra no país agitação não pequena e temerosa, e que não se dará quando o candidato for o homem que dispõe da maior soma de poder e força, pela sua autoridade, pelos vastos recursos que pode por em ação para impor a sua reeleição? É que perturbação na administração pública e que enorme prejuízo para o país, no emprego de elementos oficiais com esse fim? Não há incompatibilidade, pois, mais justificada" (ob. cit. p. 166).

15. A concessão que se pretende agora, na contramão de toda nossa saudável tradição, significaria, seguramente, uma diminuição do espaço crítico e, portanto, da efetividade do regime democrático. Não se trata tão-somente de viciar a vontade eleitoral pela "compra de voto", no sentido mais rasteiro, mas pela dissimulada indução das consciências. Detendo a prerrogativa de editar medidas provisórias, sem qualquer restrição; dispondo do controle de um orçamento, cuja lei é meramente autorizativa e que, portanto, permite a manipulação de recursos por liberações e contingenciamentos; monitorando rádios e televisões; pela atribuição de outorgar e renovar concessões e permissões para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens; moldando a organização sindical mediante negação de registro a entidades que, de acordo com o governo, violem o princípio da unicidade; suprimindo a mídia com propagandas institucionais pagas, rolando ou avalizando dívidas de Estados e Municípios; quem exerce o Poder Executivo não precisa exhibir expedientes grotescos de ofensa à "moralidade administrativa". Não há necessidade de corrupção explícita, por distribuição do vil metal, quando se dispõe de meios mais sutis e eficazes de cooptar "corações e mentes". Quem se recordar do fim-de-semana que antecedeu à votação desta PEC na Câmara dos Deputados, em primeiro turno, dará razão às denúncias da Deputada MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES que assinalou:

"Numa tentativa de subordinar o Congresso Nacional, a campanha pela reeleição ocupou a mídia agressivamente, de forma acintosa e completamente fora dos padrões éticos da democracia. As propagandas milionárias veiculadas pela mídia eletrônica e pelos out-doors, feitas com técnicas sofisticadas do ponto de vista do marketing, repetiram insistentemente a idéia de que se não houver reeleição do

presidente da República, o Plano Real estaria fadado ao fracasso e que somente Fernando Henrique Cardoso é capaz de proporcionar o bem-estar da população e a estabilidade financeira do país.

"As peças publicitárias utilizadas, que desrespeitavam a Constituição e a legislação eleitoral e partidária vigentes, não permitiam o contraditório. Nelas, os opositores à reeleição, paradoxalmente, eram criticados pelo fato de argumentarem que a máquina pública poderia ser usada em benefício do candidato que exerce o mandato (sic)" -- (GILBO, 29.01.97, P. 7-C.

16. Alega-se que a reeleição é meio de se propiciar a continuidade administrativa do bom gestor. Isso, porém, não pode e não deve ser confundido com personalismo. BARBALHO sublinhava que "por mais pobre que o país possa ser de homens capazes de assumir o governo, e bem regê-lo, não lhe faltará algum nestas condições a quem se incumba a sucessão do que tem terminado seu período" (ob cit., p. 166). MILTON CAMPOS, HERMES LIMA E PRADO KELLY desconstituíram esse argumento, em célebre debate na Constituinte de 1946, quando ponderaram que "a continuidade não pode depender, substancialmente, primacialmente, de pessoas, mas da organização da vida política nacional, através da atuação de partidos nacionais" (cf. DUARTE, José, *A Constituição Brasileira de 1946*, 2/203, apud CUNHA, S. S. da, ob. cit. P. 50). Sem falsa modéstia, lembramos que o exemplo da administração de Porto Alegre é bastante ilustrativo dessa possibilidade.

17. A inegibilidade é pedra angular de nosso direito público. SÉRGIO SÉRVULO DA CUNHA enfatiza que: "a mera detenção de alto cargo na administração pública é suficiente para favorecer o candidato, em detrimento dos concorrentes e da lisura do processo eleitoral. Mais do que uma presunção, essa inafastável conclusão de fato constitui um dos princípios estruturadores de nosso Direito Público" (ob. cit., p. 50). A supressão da inegibilidade subverte, de um lado, como já dissemos, a efetividade do regime democrático; de outro, instaura profunda desordem no plano da eficácia de regras infraconstitucionais, em face do solapamento do princípio fundamental. Com a promulgação desta emenda, qual será o sentido de manter-se, por exemplo, a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei das Inegibilidades)? Se um presidente da República pode ser candidato, sem desincompatibilizar-se, a mais quatro anos de mandato, por que um simples servidor da agência dos Correios e Telégrafos em Almenara, Minas Gerais, deveria ser proibido de candidatar-se a vereador, sem afastar-se de suas funções? Em face da isonomia perante a lei, não seria mais adequado liberar dirigentes de empresas estatais, autarquias, fundações, ministros e secretários de Estado, do "inconveniente" da desincompatibilização, às vésperas dos pleitos eleitorais? Não seria, afinal, mais justa a regra de Stanislau Ponte Preta: que se instaure a moralidade, ou que todos se locupletem?

18. E aqui chegamos ao calcanhar de Aquiles da proposição, e que o relator não ousou enfrentar. Autorizada a reeleição, sem desincompatibilização, e mantida essa para os chefes de Executivo que concorrerem "a outro cargo", o texto constitucional ficará descompensado, desbalanceado, exurgindo daí tensão exegética que somente pela via judicial será solucionada. E nesse sentido, certamente

valerá para o intérprete a lição MANUEL DOMINGUES DE ANDRADE, para quem “dentre os vários possíveis pensamentos da lei, há de preferir-se aquele mediante o qual a lei exteriorize o sentido mais razoável, mais salutar, e produza o efeito mais benéfico (...) e, mercê da qual, a lei apresente a estrutura mais consequente e mais organicamente correta”, recorrendo-se, finalmente, para obtenção de um resultado seguro “às aspirações ou preocupações da lei, aos fins que se esforçou por atingir, e examinar que intenções, desejos e receios agitavam o meio no tempo em que a lei foi editada e com ela se procurou ir ao encontro duma necessidade do mundo social” (*Ensaio Sobre a Teoria da Interpretação das Leis*. Coimbra, Armênio Amado, 1978, p. 26-27).

19. Ora, com a emenda proposta, o Prefeito de Angical, no Piauí, terra natal do relator, se quisesse ser candidato à Presidência da República, estaria inelegível para tanto, se não renunciasse seis meses antes do pleito; o Governador de Sergipe, se desejasse ser candidato a vereador em Gararu, estaria inelegível para tanto, se não se desincompatibilizasse seis meses antes do pleito. Tudo em nome da moralidade administrativa. Mas, o Presidente da República, decidindo ser candidato a sua própria sucessão, se manteria no cargo “em nome da continuidade administrativa”. O *non-sense*, neste caso, desafia os elementos teleológico, sistemático ou histórico-evolutivo da mais rudimentar hermenêutica. Isso certamente, será “prato cheio” para checagem da cláusula pétrea de isonomia perante a lei, como garantia fundamental, pelos Tribunais Eleitorais e pelo Supremo Tribunal Federal, no exercício da jurisdição, em face de tão esdrúxula situação, que mancha a *voluntas legislatoris* da atual legislatura do Congresso Nacional. A propósito de tão flagrante inconstitucionalidade, dois dos mais ilustres administrativistas brasileiros, CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO e TOSHIO MUKAI assim já manifestaram, respectivamente, contrastando as pretendidas mudanças do parágrafo 5º, com o parágrafo 6º do art. 14 do texto constitucional:

“Fica claro que o princípio da Constituição era pela desincompatibilização e só não menciona o mesmo cargo porque a reeleição não estava prevista”;

“Diversos juristas se manifestaram sobre a questão da necessidade ou não de os candidatos à reeleição, diante da emenda tal como foi aprovada, se desincompatibilizarem. Alguns, mais simplistas, entenderam que, se a Constituição Federal, no art. 14, parágrafo 6º, somente exige a desincompatibilização para aqueles que concorram a outros cargos, aqueles que concorram aos mesmos cargos (reeleição) poderiam permanecer neles. Ora, essa interpretação é de direito privado, ou seja, o que não está proibido, está admitido, insuscetível de ser utilizada em tema de direito público. Por outro lado, se a Constituição, no mesmo art. 14, parágrafo 5º, proibia a reeleição, não precisava prever, para a hipótese, a desincompatibilização” (“Correio Braziliense”, Caderno Direito e Justiça, 17.03.97).

20. Para corroborar a impossibilidade de que a reeleição possa ser um instituto imaculado no cenário político brasileiro, vale anotar as

palavras do Desembargador SEBASTIÃO HELVÉCIO ROSEMBURG, presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais a respeito:

"A reeleição de Prefeitos, Governadores e Presidente da República pode vir a ser um prêmio para os bons governantes, mas traz, intrinsecamente, o risco e a probabilidade de vermos o aparelho administrativo ser acionado neste sentido.

"A proibição da reeleição para os cargos executivos quer evitar o continuísmo das influências derivadas da manipulação e do exercício do próprio poder, cujos abusos tendem à desfiguração do processo eleitoral.

"Teoricamente, não se deveria impedir o povo de reconduzir os seus representantes que estivessem merecendo a reafirmação de sua confiança, mas, na prática, se já é difícil refrear a interferência dos governantes na eleição de seus sucessores, muito mais o será quando estiver em jogo a própria reeleição (A Renovação do Poder. Em: Revista de Doutrina e Jurisprudência, nº 3, fev. 1996. Belo Horizonte. TRE. p. 11).

21. É simplesmente lamentável verificar que a pressa que contagia o trabalho mal feito de deliberação sobre esta matéria deve-se tão-somente a estimular os sonhos eróticos do atual Ministro das Comunicações e a propiciar a reelegibilidade do *Príncipe*. O mesmo que dizia achar que em quatro anos "dá pra fazer muita coisa", que no seu caso "quatro anos está bom demais", que a reeleição seria "sacrifício muito grande", e que gostaria de "ouvir o povo" sobre esse tema, mas que, depois, instruiu sua base governista a votar contra qualquer consulta popular a respeito da reeleição, "aceitou" continuar o que está fazendo, e afirmou "não ter constrangimento de publicar no *Diário Oficial* a demissão daqueles que estiverem contra o meu governo" e que, no dia da votação da matéria em 1º turno na Câmara dos Deputados, levantando uma taça de vinho para 27 imprestios públicos e privados, proclamou, com todo o simbolismo e ironia que a ocasião proporcionava: "um brinde para que tenhamos muita sorte hoje".

22. Cumpre-nos consignar que, em documento-guia da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil -- CNBB, discutido na última sexta-feira, durante a 35ª Assembléia Geral da entidade, a direção da entidade acusa o governo de Fernando Henrique de "corrupção" no processo de votação da emenda da reeleição. "Há uma verdadeira compra de votos de parlamentares, através de oferta de empregos, de favores, de obras públicas, de isenções fiscais, anistias de dívida e socorro a instituições financeiras. Trata-se de uma prática evidente de corrupção ativa por parte do governo, que oferece bens em troca de votos", afirma trecho do documento.

23. Causa-nos espécie saber que um presidente da República que compele o Congresso Nacional a votar com a rapidez máxima esta matéria porque "o Brasil não pode ficar parado nas mesmas coisas: vai, não vai, vai, não vai; ou vai ou não vai, mas logo" é o mesmo que, quando se discutia a duração do mandato do Presidente José Sarney, na Constituinte, declarava, em oposição a diversas manobras de "desfaçatez" dos sarneyzistas:

"O Palácio do Planalto está obcecado. Por um lado apregoa que a vitória dos cinco anos está garantida. Por outro, mobiliza e faz "terrorismo moral adverso" contra os quatroanistas. Se os governistas estão seguros da vitória, como dizem, por que a pressa e o medo de que não se vote esta semana a duração do mandato? (Folha de S. Paulo, 26.05 88)

E que, não obstante a antinomia entre a pretendida inexigência de desincompatibilização para os candidatos à reeleição e sua permanência para os que forem candidatos "a outros cargos", conclamava, ele mesmo, a que "se limpasse a Constituição de tudo que é privilégio indevido ou despropósito constitucional"? (*idem, ibidem*).

24. Causa-nos indignação recordar que, logo após ter sido eleito, esse mesmo presidente deslocou-se para Diamantina, Minas Gerais, terra natal de Juscelino Kubitcheck, para homenageá-lo e nele louvar-se como paradigma, esquecendo-se de que o grande estadista mineiro, defendendo o rodízio como princípio, rejeitara todas as tentativas de sua própria reeleição, enquanto na Presidência da República, por compreender o dano que isso importaria para nosso regime democrático.

25. Com a tranquilidade de quem viu a coerência de seu partido na revisão constitucional, optando pelo "não à reeleição", quando pesquisas de opinião pública indicavam a vitória de seu candidato ao pleito presidencial, e por todo o exposto, se não acolhida nossa preliminar, votamos, no mérito, contrariamente a presente proposta por inconstitucional, inoportuna e imoral.

Sala das Reuniões, 15 de abril de 1997


Senador JOSÉ EDUARDO DUTRA.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA



TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado democrático de direito e tem como fundamentos:

- I – a soberania;
- II – a cidadania;
- III – a dignidade da pessoa humana;
- IV – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V – o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS POLÍTICOS

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

- I – plebiscito;
- II – referendo;
- III – iniciativa popular.

§ 1º O alistamento eleitoral e o voto são:

- I – obrigatórios para os maiores de dezoito anos;
- II – facultativos para:
 - a) os analfabetos;
 - b) os maiores de setenta anos;
 - c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos.

§ 2º Não podem alistar-se como eleitores os estrangeiros e, durante o período do serviço militar obrigatório, os conscritos.

§ 3º São condições de elegibilidade, na forma da lei:

- I – a nacionalidade brasileira;
- II – o pleno exercício dos direitos políticos;
- III – o alistamento eleitoral;
- IV – o domicílio eleitoral na circunscrição;
- V – a filiação partidária;
- VI – a idade mínima de:
 - a) trinta e cinco anos para Presidente e Vice-Presidente da República e Senador;
 - b) trinta anos para Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal;
 - c) vinte e um anos para Deputado Federal, Deputado Estadual ou Distrital, Prefeito, Vice-Prefeito e juiz de paz;
 - d) dezoito anos para Vereador.

§ 4º São inelegíveis os inalistáveis e os analfabetos.

§ 5º São inelegíveis para os mesmos cargos, no período subsequente, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido ou substituído nos seis meses anteriores ao pleito.

§ 6º Para concorrerem a outros cargos, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos devem renunciar aos respectivos mandatos até seis meses antes do pleito.

§ 7º São inelegíveis, no território de jurisdição do titular, o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, do Presi-

dente da República, de Governador de Estado ou Território, do Distrito Federal, de Prefeito ou de quem os haja substituído dentro dos seis meses anteriores ao pleito, salvo se já titular de mandato eletivo e candidato à reeleição.

§ 8º O militar alistável é elegível, atendidas as seguintes condições:

I – se contar menos de dez anos de serviço, deverá afastar-se da atividade;

II – se contar mais de dez anos de serviço, será agregado pela autoridade superior e, se eleito, passará automaticamente, no ato da diplomação, para a inatividade.

§ 9º Lei complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação, a fim de proteger a probidade administrativa, a moralidade para o exercício do mandato, considerada a vida pregressa do candidato, e a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta.

§ 10. O mandato eletivo poderá ser impugnado ante a Justiça Eleitoral no prazo de quinze dias contados da diplomação, instruída a ação com provas de abuso do poder econômico, corrupção ou fraude.

§ 11. A ação de impugnação de mandato tramitará em segredo de justiça, respondendo o autor, na forma da lei, se temerária ou de manifesta má-fé.

Art. 16. A lei que alterar o processo eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação, não se aplicando à eleição que ocorra até um ano da data de sua vigência.

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

*§ 2º Cabe aos Estados explorar diretamente, ou mediante concessão, os serviços locais de gás canalizado, na forma da lei, vedada a edição de medida provisória para a sua regulamentação.

§ 3º Os Estados poderão, mediante lei complementar, instituir regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, constituídas por agrupamentos de Municípios limítrofes, para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum.

Art. 28. A eleição do Governador e do Vice-Governador de Estado, para mandato de quatro anos, realizar-se-á noventa dias antes do término do mandato de seus antecessores, e a posse ocorrerá no dia 1º de janeiro do ano subsequente, observado, quanto ao mais, o disposto no art. 77.

Parágrafo único. Perderá o mandato o Governador que assumir outro cargo ou função na administração pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público e observado o disposto no art. 38, I, IV e V.

CAPÍTULO IV

DOS MUNICÍPIOS

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

I – eleição do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, para mandato de quatro anos, mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o País;

II – eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito até noventa dias antes do término do mandato dos que devam suceder, aplicadas as regras do art. 77 no caso de Municípios com mais de duzentos mil eleitores;

III – posse do Prefeito e do Vice-Prefeito no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição;

IV – número de Vereadores proporcional à população do Município, observados os seguintes limites:

a) mínimo de nove e máximo de vinte e um nos Municípios de até um milhão de habitantes;

b) mínimo de trinta e três e máximo de quarenta e um nos Municípios de mais de um milhão e menos de cinco milhões de habitantes;

c) mínimo de quarenta e dois e máximo de cinquenta e cinco nos Municípios de mais de cinco milhões de habitantes;

V – remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores fixada pela Câmara Municipal em cada legislatura, para a subsequente, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

VI – a remuneração dos Vereadores corresponderá a, no máximo, setenta e cinco por cento daquela estabelecida, em espécie, para os Deputados Estaduais, ressalvado o que dispõe o art. 37, XI;

VII – o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município;

VIII – inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município;

IX – proibições e incompatibilidades, no exercício da vereança, similares, no que couber, ao disposto nesta Constituição para os membros do Congresso Nacional e na Constituição do respectivo Estado para os membros da Assembléia Legislativa;

X – julgamento do Prefeito perante o Tribunal de Justiça;

XI – organização das funções legislativas e fiscalizadoras da Câmara Municipal;

XII – cooperação das associações representativas no planejamento municipal;

XIII – iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros, através de manifestação de, pelo menos, cinco por cento do eleitorado;

XIV – perda do mandato do Prefeito, nos termos do art. 28, parágrafo único.

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

II – suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

III – instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;

IV – criar, organizar e suprimir Distritos, observada a legislação estadual;

V – organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

VI – manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;

VII – prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

VIII – promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

IX – promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.

Art. 32. O Distrito Federal, vedada sua divisão em Municípios, reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços da Câmara Legislativa, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição.

§ 1º Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios.

§ 2º A eleição do Governador e do Vice-Governador, observadas as regras do art. 77, e dos Deputados Distritais coincidirá com a dos Governadores e Deputados Estaduais, para mandato de igual duração.

§ 3º Aos Deputados Distritais e à Câmara Legislativa aplica-se o disposto no art. 27.

§ 4º Lei federal disporá sobre a utilização, pelo Governo do Distrito Federal, das polícias civil e militar e do corpo de bombeiros militar.

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

II – autorizar o Presidente da República a declarar guerra, a celebrar a paz, a permitir que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente, ressalvados os casos previstos em lei complementar;

III – autorizar o Presidente e o Vice-Presidente da República a se ausentarem do País, quando a ausência exceder a quinze dias;

IV – aprovar o estado de defesa e a intervenção federal, autorizar o estado de sítio, ou suspender qualquer uma dessas medidas;

V – sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

VI – mudar temporariamente sua sede;

VII – fixar idêntica remuneração para os Deputados Federais e os Senadores, em cada legislatura, para a subsequente, observado o que dispõem os arts. 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

VIII – fixar para cada exercício financeiro a remuneração do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado, observado o que dispõem os arts. 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

IX – julgar anualmente as contas prestadas pelo Presidente da República e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;

X – fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

XI – zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros Poderes;

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

XIII – escolher dois terços dos membros do Tribunal de Contas da União;

XIV – aprovar iniciativas do Poder Executivo referentes a atividades nucleares;

XV – autorizar referendo e convocar plebiscito;

XVI – autorizar, em terras indígenas, a exploração e o aproveitamento de recursos hídricos e a pesquisa e lavra de riquezas minerais;

XVII – aprovar, previamente, a alienação ou concessão de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares.

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I – de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II – do Presidente da República;

III – de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I – a forma federativa de Estado;

II – o voto direto, secreto, universal e periódico;

III – a separação dos Poderes;

IV – os direitos e garantias individuais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

Art. 77. A eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República realizar-se-á, simultaneamente, noventa dias antes do término do mandato presidencial vigente.

§ 1º A eleição do Presidente da República importará a do Vice-Presidente com ele registrado.

§ 2º Será considerado eleito Presidente o candidato que, registrado por partido político, obtiver a maioria absoluta de votos, não computados os em branco e os nulos.

§ 3º Se nenhum candidato alcançar maioria absoluta na primeira votação, far-se-á nova eleição em até vinte dias após a proclamação do resultado, concorrendo os dois candidatos mais votados e considerando-se eleito aquele que obtiver a maioria dos votos válidos.

§ 4º Se, antes de realizado o segundo turno, ocorrer morte, desistência ou impedimento legal de candidato, convocar-se-á, dentre os remanescentes, o de maior votação.

§ 5º Se, na hipótese dos parágrafos anteriores, remanescer, em segundo lugar, mais de um candidato com a mesma votação, qualificar-se-á o mais idoso.

Art. 79. Substituirá o Presidente, no caso de impedimento, e suceder-lhe-á, no de vaga, o Vice-Presidente.

Parágrafo único. O Vice-Presidente da República, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei complementar, auxiliará o Presidente, sempre que por ele convocado para missões especiais.

Art. 82. O mandato do Presidente da República é de quatro anos, vedada a reeleição para o período subsequente, e terá início em 1º de janeiro do ano seguinte ao da sua eleição.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4, DE 1993

Dá nova redação ao art. 16 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O art. 16 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. A lei que alterar o processo eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação, não se aplicando à eleição que ocorra até um ano da data de sua vigência.”

Brasília, 14 de setembro de 1993.

A MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS: Deputado *Inocêncio Oliveira*, Presidente – Deputado *Wilson Campos*, 1º Secretário – Deputado *Cardoso Alves*, 2º Secretário – Deputado *B. Sá*, 4º Secretário.

A MESA DO SENADO FEDERAL: Senador *Humberto Lucena*, Presidente – Senador *Chagas Rodrigues*, 1º Vice-Presidente – Senador *Levy Dias*, 2º Vice-Presidente – Senador *Júlio Campos*, 1º Secretário – Senador *Nabor Júnior*, 2º Secretário.

DO 15-9-93

REDAÇÃO ORIGINAL

Art. 16:

“Art. 16. A lei que alterar o processo eleitoral só entrará em vigor um ano após sua promulgação.”

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO

EMENDA Nº 1

Acrescente-se, à Proposta de Emenda à Constituição nº 04, de 1997, o seguinte artigo, renumerando-se o atual art. 2º:

“Art. 2º Noventa dias após a promulgação desta Emenda Constitucional, o eleitorado decidirá, através de referendo, pela aceitação ou não do dispositivo da reeleição estabelecido no parágrafo 5º do art. 14.

§1º Será assegurada gratuidade na livre divulgação do disposto no *caput*, através dos meios de comunicação de massa cessionários de serviços públicos.

§ 2º O Tribunal Superior Eleitoral, promulgada esta Emenda Constitucional, expedirá as normas regulamentadoras deste artigo.

JUSTIFICAÇÃO

A história constitucional brasileira tem mostrado, inequivocamente, sua rejeição à tese da reeleição para os cargos do Executivo, em todos os seus níveis. As Constituições de 1891, 1934, 1946, 1967 e 1988, expressam, claramente, os critérios de inelegibilidade para os cargos do Executivo. Igualmente, por ocasião da Revisão Constitucional de 1993, foi levantada a hipótese da reeleição. Novamente, esta foi derrotada, inclusive com os votos contrários de muitos que hoje advogam a tese.

Por um raciocínio imediato, mas não simplista, conclui-se que, sobre o tema, há reservas. Os freqüentes questionamentos levantados sobre malversação de recursos públicos, do empenho circunstancial de governantes, às vésperas de um pleito, para mostrar um ativismo muitas vezes irreal e atípico; o uso desregrado e obscuro da divulgação de atos normais do exercício da governança que pode ser confundida com a propaganda eleitoral, tudo isso justifica e sustenta a ressalva do povo e a conseqüente proibição constitucional do instituto da reeleição.

Ora, novamente o Congresso se debruça sobre o polêmico tema. A Proposta de Emenda à Constituição nº 04, de 1997, aprovada na Câmara dos Deputados e, agora, sob o exame do Senado reconduz à discussão da reeleição em todos os seus níveis, do Presidente da República ao Prefeito Municipal, inclusive seus substitutos ou sucessores, prescindindo de prazo de desincompatibilização do cargo ocupado e, também, por entendimento, a reeleição por uma única e subseqüente vez.

A Constituição de 1988 consagra, em nossa democracia, o poder legiferante indireto. Entretanto, ela ressalva instrumentos diretos como o plebiscito e o referendo, como expressões da soberania popular. O entendimento do legislador constituinte de resguardar ao povo um poder derivado motivou-se por considerar que podem existir questões que são inexpurgáveis do crivo e do julgamento mais imediatos dos cidadãos, ou seja, existem temas que lhes dizem respeito diretamente. Logo, é justificável, legal e constitucionalmente, que a sociedade possa decidir sobre esses temas.

Pelo exposto, apresentamos aos nossos ilustres pares a nossa Emenda à PEC nº 04/97, no sentido de atribuir ao povo brasileiro a oportunidade e a capacidade de ratificar ou não a vontade dos seus representantes no Congresso Nacional. É sempre conveniente lembrar a legitimidade do instituto do referendo. A Constituição de 1988 dispõe:

“Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

I - plebiscito;

II - referendo;

III - a iniciativa popular.”

Como primeiro signatário desta proposição, esclareço que minha posição prévia era que este assunto, por sua amplitude e penetração, deveria ter sido submetido, inicialmente, ao julgo popular, através de plebiscito. Contudo, por motivos de natureza processual legislativa, entendeu-se que tal procedimento, por suas inerentes dificuldades operacionais e sua

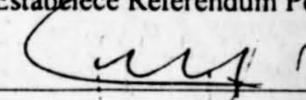
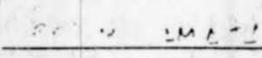
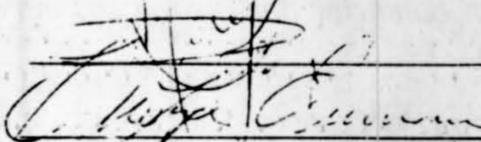
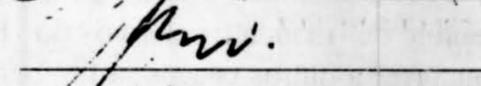
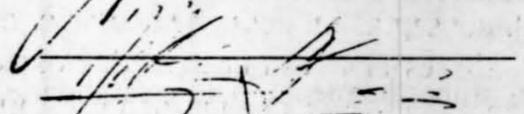
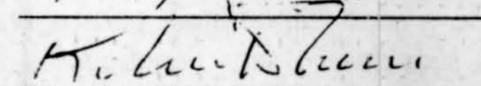
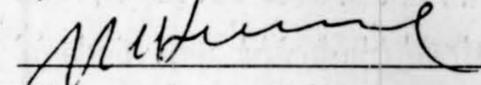
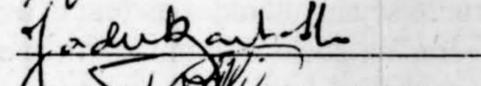
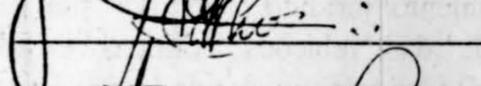
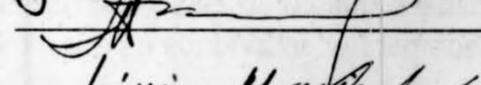
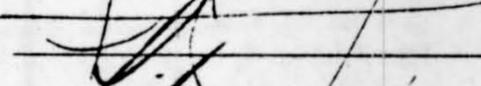
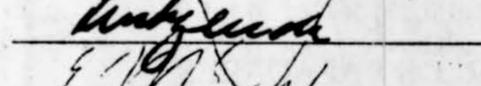
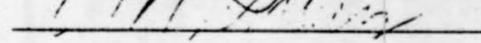
concomitante apreciação legislativa, geraria uma espécie de auto-obstrução ao tema nos trabalhos do Congresso Nacional. De tal forma, de maneira satisfatória, porém não plena, optei por, ao menos, manter a prerrogativa da apreciação popular pelo referendo, instrumento finalizador, cuja apreciação flui nas Casas Legislativas e, que de forma alguma cria impedimentos em seu curso no poder legiferante.

Não obstante ser inusual, até o momento, trata-se de mecanismo essencial à nossa democracia plena. O cidadão e o Congresso Nacional, decidindo sobre o que lhes afeta mais diretamente. Ademais, com o referendo, dirime-se, vez por todas, as dúvidas quanto ao respaldo à tese da reeleição no seio da sociedade.

Sala das Comissões, 05 de março de 1997


Senador PEDRO SIMON

Assinaturas à Emenda Aditiva à PEC n.º 04 de 1997
"Estabelece Referendum Popular para aceitação do dispositivo de Reeleição"

	
	LEUVY VIANA
	ONOFRE QUINARI
	MARCO A. SOARES
	ROBERTO FREIRE
	SEN. RENAN CALDAS
	SEN. JOY SUASSUNA
	SEN. PEDRO AMORIM
	MARCE FARIAS
	SEN. JOSÉ ALVES
	JUNIA MARISE
	CONDOR FRIE
	MARLENE PINHO
	JOSEPHATUANI
	IRIS PEREIRA
	EDUARDO VIEIRA

EMENDA Nº 2

Introduzir a expressão "... aos mesmos e..." ao § 6º da Constituição Federal, modificando a redação do art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição em epígrafe:

"Art. 14 (omissis)

§ 6º Para concorrerem aos mesmos e a outros cargos, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos devem renunciar aos respectivos mandatos até seis meses antes do pleito."

JUSTIFICAÇÃO

O princípio de que o detentor de mandato eletivo do Poder Executivo deve renunciar ao cargo para concorrer a outros cargos já faz parte de nossa história constitucional há muito tempo.

A democracia caracteriza-se, primordialmente, pelo estabilidade das normas. O princípio da impessoalidade, de grande importância para o Direito, exige que as modificações legais ocorram sem que os seus beneficiários sejam perfeitamente identificáveis como são os atuais Governadores e Prefeitos Municipais e o Presidente da República.

A aprovação da PEC nº 01/95 constituiria uma burla a outro princípio elementar de Direito, que não permite sejam alteradas as regras do jogo durante o seu andamento, o que poderia gerar na sociedade uma permanente e total insegurança em relação ao embasamento jurídico, que, por sua própria natureza, deveria garantir a estabilidade das relações políticas e sociais, resultando na tranquilidade de todos os cidadãos quanto ao estado de direito que deve servir como amparo e garantia do Estado para os indivíduos e para o todo.

Conclamamos, então, aos nobres colegas para acatar esta modificação à referida Proposta de Emenda à Constituição de modo que não nos afastemos das retas trilhas do Direito.

Sala das Comissões em,

Senador ANTÔNIO CARLOS VALADARES

EMENDA Nº 3

Acrescente-se o seguinte artigo à Proposta de Emenda à Constituição em epígrafe:

"Art. 3º O disposto no art. 1º desta Emenda não se aplica aos atuais detentores dos cargos de Presidente da República, Governadores de Estado e Prefeitos Municipais e a quem os houver substituído no curso do mandato."

JUSTIFICAÇÃO

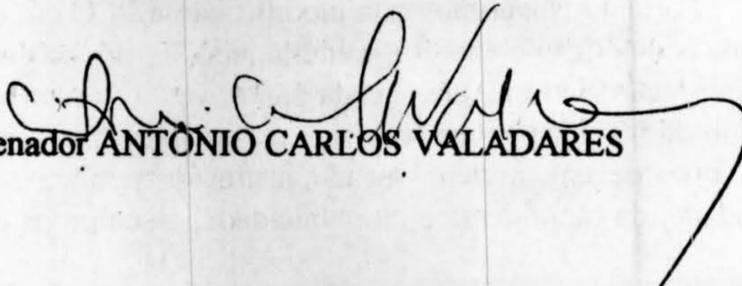
A introdução de tão grande modificação constitucional requer a observância da regra do jogo anteriormente estabelecido.

Portanto, quando os eleitores escolheram os atuais mandatários do Poder Executivo, fizeram-no com o conhecimento de que os eleitos não poderiam submeter os seus nomes a uma recandidatura.

Diante de tais fatos, torna-se indispensável que a decisão do Congresso Nacional de modificar a Constituição Federal para admitir a reeleição seja dividida com os verdadeiros atores do processo político, que são os eleitores, de modo a assegurar que, no futuro, não venha o Poder Legislativo ser acusado de ser o único responsável por eventuais problemas político-institucionais.

Esperamos que esta emenda venha a ser acatada, pois esta matéria relativa à reeleição representa uma grande modificação de nossas regras legais político-eleitorais e de conseqüências imprevisíveis a médio e longo prazos, justificando-se, assim, a nossa preocupação em sugerir a realização de uma consulta popular, mediante o referendo, conforme prevê a Constituição Federal em seu art. 14, inciso II.

Sala das Comissões em,


Senador ANTONIO CARLOS VALADARES

EMENDA Nº 4

Dê-se ao art. 2º da Proposta de Emenda à Constituição em epígrafe a seguinte redação:

“Art. 2º Esta emenda constitucional somente entrará em vigor se for confirmada em referendo a ser convocado pelo Presidente do Congresso Nacional dentro de trinta dias após a sua aprovação, cabendo ao Tribunal Superior Eleitoral expedir as normas regulamentadoras deste artigo.”

JUSTIFICAÇÃO

A alteração do texto constitucional para admitir a reeleição dos cargos eletivos do Executivo significa uma das mais profundas mudanças na concepção do processo político-eleitoral das Cartas constitucionais brasileiras desde o advento da República presidencialista, há mais de um século:

Também os países latino-americanos de colonização ibérica, portanto, de origem histórico-cultural comum a nossa, têm resistido a permitir constitucionalmente a reeleição, em razão da fragilidade de nossas instituições políticas, incapazes de reagir às investidas dos caudilhos e a seus projetos populistas-paternalistas e ao autoritarismo militar que aparece como solução salvadora nos momentos de graves divisões políticas internas.

Tanto o nosso legislador originário como o derivado sempre cuidaram de preservar nos nossos textos legais os pleitos eleitorais da influência do poder da autoridade, evitando, desse modo, que houvesse a desigualdade de competição entre os candidatos.

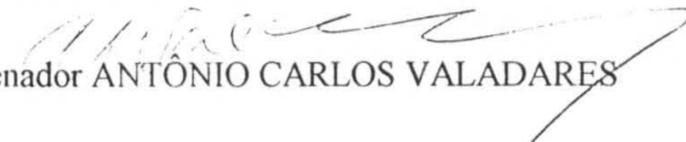
Consideramos como um retrocesso no nosso processo político-eleitoral permitir que o Presidente da República, os Governadores de Estado e os Prefeitos Municipais possam concorrer ao mesmo cargo sem se desincompatibilizarem.

As condenáveis práticas que são denunciadas pela imprensa durante as campanhas eleitorais recentes, em que pese à rígida legislação a respeito, poderiam ser exacerbadas em razão de não haver como controlar as atitudes de governantes que podem ser perfeitamente confundidas e justificadas como atos administrativos de rotina.

Por conseguinte, o uso sutil da máquina administrativa no período eleitoral tornar-se-á inevitável, mormente nos pequenos municípios e nos Estados menos desenvolvidos onde a oposição é débil e a imprensa é quase sempre dependente do Poder Público devido sua fragilidade econômica.

Portanto, sugerimos esta modificação à PEC em epígrafe de modo a garantir uma competição eleitoral igualitária indo, assim, ao encontro da evolução de nossa legislação eleitoral que, a cada pleito, vem reforçando suas vedações ao uso indevido da máquina administrativa e reafirmando a observância dos magnos princípios que devem nortear a administração pública: da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, insculpidos no art. 37 da Carta de 1988.

Sala das Comissões em,


Senador ANTÔNIO CARLOS VALADARES

EMENDA Nº 5

Acrescentem-se ao art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição n.º 4, de 1997, os incisos I e II ao § 5º do art. 14, assim como referência ao art. 79, com a redação seguinte :

“Art. 14.

(....)

§5º.....

I-O Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos devem licenciar-se do cargo que ocupam até sessenta dias antes da data das eleições, somente retornando ao mesmo após proclamados os resultados finais pela Justiça Eleitoral.

II- A substituição do Chefe do Poder Executivo que se licenciar dar-se-á da seguinte forma :

a) o Presidente da República será substituído pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal;

b) os Governadores de Estado e do Distrito Federal serão substituídos pelo Presidente do respectivo Tribunal de Justiça;

c) os Prefeitos serão substituídos pelo Juiz mais antigo da Comarca, ou, onde não houver, por juiz designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

(....)

Art. 79. Substituirá o Presidente, em caso de impedimento, e suceder-lhe-á, no de vaga, o Vice-Presidente, ressalvado o disposto no § 5º do art. 14. ”

JUSTIFICAÇÃO

Minha reflexão sobre o tema da reeleição me levou a concluir pelo caráter democrático e pela pertinência política e ética de se aprovar alteração na Constituição brasileira que torne possível ao Presidente da República, assim como aos Governadores e Prefeitos, candidatar-se uma única vez à sua própria sucessão.

Tal como aprovada na Câmara dos Deputados, entretanto, a proposta elimina o instituto da desincompatibilização, o que me parece de todo inconveniente, dada a nossa história e a nossa presente cultura política.

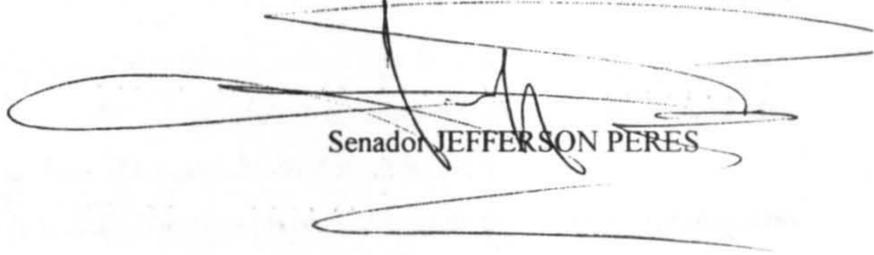
A emenda que ora apresento parte da premissa de que se acatará a proposta de emenda à Constituição oriunda da Câmara dos Deputados, a qual assegura

aos ocupantes dos cargos de chefe do Poder Executivo a possibilidade de se candidatarem a um novo mandato, mas propõem ao mesmo tempo uma solução que busca impedir o uso da máquina administrativa nas campanhas eleitorais.

Considero inócua a desincompatibilização, tal como existente no ordenamento jurídico em vigor, substituindo-se o Presidente, os governadores e os prefeitos por seus respectivos vices. Ora, no atual sistema brasileiro, sendo o vice eleito junto com o titular, pertencendo ao mesmo partido ou coligação, enfim, ao mesmo esquema político, não se garante, com a desincompatibilização, que a máquina administrativa do Estado seja preservada, sem utilização espúria no decorrer do processo eleitoral.

Esta garantia, acredito, pode ser alcançada com a substituição do Chefe do Poder Executivo pela maior autoridade do Poder Judiciário, em cada nível de Governo. Em princípio, os magistrados têm, até por dever constitucional, a postura de isenção que falta aos dirigentes políticos. Nesta crença lastreio proposição, que ora submetemos à apreciação de nossos pares.

Sala de Sessões, em



Senador JEFFERSON PERES

EMENDA Nº 6

No art. 1º, com referência ao art. 14 da Constituição, acresça-se § 6º, com a seguinte redação, modificativa da atual:

§ 6º. Para concorrerem ao mesmo ou a outros cargos, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos devem renunciar aos respectivos mandatos até seis meses antes do pleito.

Justificação

A Constituição não estabeleceu, expressamente, a desincompatibilização, para que o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos pudessem concorrer ao mesmo cargo, porque os declarou inelegíveis, na forma do § 5º. do art. 14. Se agora se quer alterar o 5º, para permitir a reeleição, é natural que se modifique, também, o § 6º, para instituir a desincompatibilização.

Se o titular dos postos executivos enumerados, inclusive o presidente, está obrigado a renunciar para habilitar-se à eleição de "outro cargo", por maior razão há de ser compelido ao afastamento definitivo para a reconquista do mesmo lugar. O fundamento moral e político do resguardo da liberdade do voto e da igualdade entre os candidatos, que o força a deixar o cargo pretendendo "outro", cresce se seu propósito é ser reconduzido ao mesmo posto, de onde pode exercer influência visível e preponderante no processo eleitoral, e em posição de manifesta superioridade quanto aos demais concorrentes.

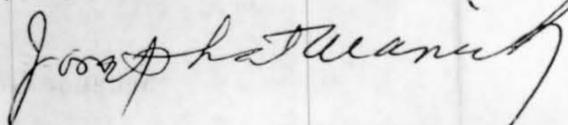
Lembre-se que a Constituição estabelece, no art. 5º., que "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza". No caso de que se trata, será irrecusável a situação de preeminência do presidente-candidato, se permanecer no cargo, diante dos outros candidatos, na desigualdade da planície.

Contrário à reeleição, a medida da desincompatibilização proposta é o mínimo que se pode estabelecer para assegurar a legitimidade do processo eleitoral e a igualdade no desdobramento de seus atos.

Não importa o que dispõe o § 9º. do mesmo art. 14. Ai se cuida de "outros casos de inelegibilidade", e, em consequência, da preservação da "normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício da função, cargo ou emprego na administração".

Tratando-se de chefes do poder executivo, nas três esferas da Federação, a desincompatibilização deve ser definida na Constituição, para não situá-los no mesmo plano dos titulares de funções, cargos ou empregos de índole meramente administrativa.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em de março de 1997



Senador JOSAPHAT MARINHO

EMENDA Nº 7

Inclua-se onde convier:

Art. . A reeleição dos Governadores e Vice-Governadores, assim como a dos Prefeitos e Vice-Prefeitos será submetida às respectivas Assembléias Legislativas e Câmaras Municipais

§ 1º. As respectivas Constituições Estaduais e Leis Orgânicas serão emendadas observando-se as disposições pertinentes vigentes nesta data.

JUSTIFICAÇÃO

O princípio federativo de autonomia política dos Estados e a liberdade de organização técnico-administrativa e política dos Municípios, no que

diz respeito aos assuntos de seu peculiar interesse, recomendam que o princípio da reeleição, por uma única vez, para um mandato subsequente ao atual, objeto desta PEC, se aprovado, seja incorporado ao direito constitucional legislado dos Estados e às Leis Orgânicas dos Municípios, se uns e outros entenderem conveniente a sua aplicabilidade, desde logo. Trata-se de observar a autonomia dos entes federativos, nos que respeita à conveniência da adoção, agora, ou mais tarde, da reeleição para os ocupantes dos cargos no Executivo, em face do que prevêm os arts. 25 e 29 da Constituição, este último com a redação que lhe deu a Emenda Constitucional 1/92.

Não pretendemos, com esta proposta, eludir a vigência dos princípios da Constituição Federal que se aplicam, obrigatoriamente aos Estados e Municípios, no que diz respeito à sua organização institucional e política. Desejamos, tão somente, que a decisão do Congresso Nacional sobre a reeleição seja apreciada pelos órgãos legítimos da representação política dos Estados e Municípios, providência que, em meu entender, se ajusta, se coaduna e respeita a organização federativa que adotamos. É conveniente lembrar que, no regime da Constituição liberal de 1946, a duração dos mandatos dos Governadores, por exemplo, sempre foi matéria da competência estadual, razão por que, enquanto alguns Estados adotaram o mandato de quatro anos, outros preferiram fazê-lo, limitando-o apenas a quatro.

Na hipótese da aprovação de minha proposta, as Assembléias Legislativas e as Câmaras Municipais apenas se obrigarão a adotar o princípio da reeleição, repetindo-se, no âmbito de suas respectivas competências, os ritos e prazos hoje vigentes para que as respectivas Constituições e Leis Orgânicas sejam emendadas. Deixa-se em aberto, apenas, a possibilidade de fazê-lo em tempo oportuno para que a matéria seja também discutida e avaliada, em todos os Estados e Municípios, em face da enorme diversidade brasileira e do interesse que o assunto desperta na opinião pública nacional.

Sala das sessões, em


Senador GUILHERME PALMEIRA

EMENDA Nº 8

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

§ 5º. - O Presidente da República, os Governadores de Estados e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido ou substituído no curso dos mandatos, poderão ser reeleitos para um único período subsequente, vedada nova eleição para os mesmos cargos, em qualquer época.

JUSTIFICAÇÃO

A redação do § 5º. do art. 17, na forma prevista na PEC ora em discussão no Senado, permite uma única reeleição para os atuais e futuros

ocupantes dos cargos dos Executivos Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal. Obviamente não proíbe que depois de oito anos consecutivos de mandato, os titulares, eventualmente reeleitos, possam:

a) concorrer a outros mandatos eletivos, desde que se desincompatibilizem nos termos constitucionais;

b) voltar a disputar os mesmos cargos que ocuparam nos respectivos Poderes Executivos, decorrido o interstício de quatro anos, pois já não se trataria de uma *reeleição para o período subsequente*, mas de uma nova eleição, para a qual não há impedimento constitucional.

O objetivo da presente emenda é exatamente evitar essa hipótese que poderia implicar numa quase perpetuação do poder, com intervalos regulares de quatro anos. A nova redação proposta adota a fórmula mexicana que impede que o Presidente da República, depois do exercício de um longo mandato, volte a ocupá-lo em qualquer época.

Parece-nos um preceito de inquestionável justiça, sobretudo considerando-se a realidade política brasileira, no que se refere aos municípios em que o poder eleitoral de manipulação política é conhecido, implicando em inequívocos riscos para o preceito democrático da rotatividade do poder.

Sala das sessões, em 26. 3. 97


Senador GUILHERME PALMEIRA

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Informo à Casa que o parecer vai à publicação. Depois, será cumprido o interstício regimental e a matéria entrará imediatamente em Ordem do Dia, passando as sessões a serem deliberativas enquanto estiver em discussão a Proposta de Emenda à Constituição sobre reeleição, quando poderá receber emendas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Foi encaminhado à publicação parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional concluindo favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 248, de 1997, do Senador Abdias Nascimento, solicitando, nos termos regimentais, voto de congratulações ao Governo de Unidade e Reconciliação Nacional de Angola.

A matéria figurará na Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de amanhã, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 264, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 218 do Regimento Interno, e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento do ex-Senador Eurico Vieira de Rezende;

a) inserção em alta de um voto de profundo pesar;

b) apresentação de condolências à família e ao Estado de Espírito Santo e a Universidade do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

O SR. VALMIR CAMPELO – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra, para encaminhar a votação, ao nobre Senador Valmir Campelo.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como autor do requerimento, gostaria de comunicar que o Dr. Euri-

co Rezende faleceu ontem, aqui em Brasília, V. Ex^a inclusive, como representante do Senado Federal, esteve visitando os familiares e o corpo do ex-Senador. Considero de extrema importância prestarmos uma homenagem ao homem público, que foi duas vezes Deputado Estadual pelo Estado do Espírito Santo, duas vezes Senador da República e Governador do Estado do Espírito Santo.

O que me levou, como representante de Brasília, a fazer esse requerimento – que foi avalizado e endossado por outros líderes partidários e por outros Srs. Senadores – foi o fato de Eurico Rezende residir em Brasília há mais de 30 anos e ter sido o fundador da Universidade do Distrito Federal, tendo prestado relevantes serviços à sociedade e à comunidade de Brasília.

Por tudo isso, entendo que é de inteira justiça a homenagem que possamos fazer à família enlutada.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Elcio Alvares, para encaminhar a votação.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tivemos ontem a notícia do falecimento do ex-Governador, ex-Senador Eurico Rezende, que durante muito tempo foi figura ativa e participante da vida política do nosso Estado.

Hoje de manhã, Sr. Presidente, compareci a AEUDF, em companhia da minha mulher, para levar aos familiares de Eurico Rezende as minhas condolências e a minha solidariedade.

A política, às vezes, tem caminhos que são ínvios, difíceis. Quando comecei nos meus primeiros passos, eu e Eurico Rezende tínhamos amizade quase fraterna. Tive a honra de cumprir o meu primeiro mandato de Deputado Federal, em 1970, ao lado de Eurico, sempre um grande companheiro, um grande amigo; assim quis o destino. Conheci a intimidade e o mecanismo desta Casa pelas mãos e pela lição de Eurico Rezende, a quem tive como sucessor quando fui Governador do Estado do Espírito Santo, no período de 1975 a 1979.

A política, às vezes, é incompreensível, e, paradoxalmente, uma amizade que, ao longo do tempo, foi cada vez mais cultivada, com provas de consideração, de amizade, de solidariedade, de repente, percebo que a política me oferecia um caminho que não era aquele que eu almejava, eu e Eurico Rezende seguimos, a partir de então, no momento em que ele assumiu a governadoria, caminhos diferentes.

Uma das maiores emoções, Sr. Presidente, eminentes colegas, que vivi na minha vida pública

foi na Convenção do meu Partido, quatro anos após ter deixado o poder no Espírito Santo. Fui disputar uma Convenção, eu não era o candidato de Eurico Rezende, o candidato era outro, o saudoso médico Carlito Von Schilgen, e perdi por quatro votos, deixando de disputar a governadoria do meu Estado, após um período em que estava na planície lutando na advocacia.

Da mesma maneira que o destino construiu esse caminho, que não era o caminho que eu queria, foi talvez aquele momento histórico da minha vida, tão marcante, que determinou a ascensão do Senador Gerson Camata à governadoria do Estado. Os meus eleitores, os meus amigos, os meus companheiros saíram do Palácio Domingos Martins já gritando o nome de Gerson Camata. A partir dali, eu e Gerson, que nunca fomos amigos e companheiros antes desse episódio, quase que em uma ligação inteiramente abstrata, porque não tinha fato concreto, tivemos um ponto de contato, e confesso, sinceramente, me abstive totalmente do processo eleitoral, e Gerson Camata foi consagrado Governador do Espírito Santo, com uma das maiores votações.

O tempo passou. Fiquei longe de Eurico; Eurico ficou longe de mim. Minha mulher, Irene, e a mulher de Eurico, Maria, mantiveram a mesma amizade, o que talvez sirva de exemplo para todos nós políticos. A política nos coloca em campos opostos, mas não é dado a nós, políticos, o direito de exigir dos familiares que não continuem os mesmos laços intensos de amizade.

Isso, por certo, me absolve no dia de hoje. Tive a grandeza de respeitar Eurico Rezende na sua integridade, na sua vontade de servir o Espírito Santo. Estou inteiramente à vontade neste momento. Se não fomos mais os companheiros de antigamente, se não fomos os companheiros de outrora, tenho certeza de que o pensamento do Senador José Ignácio, do Senador Gerson Camata é o mesmo que quero externar para toda a Casa: Eurico agiu, no exercício da função de Governador, com a maior probidade possível e foi um homem público que amou o desempenho da sua função, com todo o carinho, com toda a devoção e com a vontade de acertar.

Eurico foi um Governador que marcou um tempo, coincidentemente após os meus quatro anos de Governo e coincidentemente também logo após sucedido pelo Senador Gerson Camata.

A história, às vezes, através das pessoas, conta um encadeamento de fatos, que, neste momento, avulta no registro da morte de Eurico Rezende. E nestas tribunas do Senado, Sr. Presidente, iniciante ainda do mandato parlamentar, eu vibrava como ca-

pixaba, como representante do Estado do Espírito Santo, quando Eurico Rezende alteou muitas vezes a grandeza dos debates parlamentares. Eurico honrou o Senado da República também e foi, inegavelmente, um dos grandes Senadores que o Estado do Espírito Santo teve.

Sr. Presidente, neste instante em que falo com o coração, com toda emoção, uma incompreensão do destino e da vida política me faz prestar este depoimento, dizendo, do fundo da alma, que desejo aos familiares de Eurico Rezende, à D^a Maria, a seus filhos, a seus irmãos, este gesto de solidariedade e compreensão. Tenho grandeza e autoridade para proclamar que, no desempenho das missões políticas que lhe foram confiadas, através do voto, Eurico Rezende foi um homem que engrandeceu, em todos os momentos da sua vida, a história política do Estado do Espírito Santo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB-ES. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu também gostaria de me manifestar nesta oportunidade. Chocou-me muito a morte, apesar de já ser esperada a qualquer momento, ontem às 18 horas, do Dr. Eurico Vieira de Rezende, figura extremamente respeitada, cujos exemplos vão ficar para todos nós, no Espírito Santo e no Brasil.

Eurico Rezende foi, ao longo de sua vida, professor, advogado, duas vezes Deputado Estadual, duas vezes Senador da República, Governador do Espírito Santo e fundador da Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal, talvez o seu maior ponto de orgulho. Isso porque um homem que deixa, na sua passagem pela vida, uma obra como essa que está aí, à vista de todos, sem dúvida nenhuma, é motivo de grande orgulho. Ele sempre falava disso.

Conheci Eurico Rezende quando era Procurador-Geral da Prefeitura de Vitória e eu começava a dar os meus primeiros passos como advogado. Entrei na política não no meu Partido – ele pertenceu à Unidade Democrática Nacional -, mas no Partido Trabalhista Brasileiro; depois fui para o MDB e, após, PMDB e aí os nossos caminhos se bifurcaram. Fui cassado e sempre tive dele – disse isso hoje ao jornal **A Gazeta**, do meu Estado – as maiores provas de afeto, de consideração, de ternura quase. Quantas vezes eu, fora da vida política, no ostracis-

mo, vim ao Senado Federal e era tratado por ele com o maior carinho, com o maior respeito.

Há pouco o vi no féretro, de mãos cruzadas, como nunca poderia ver Eurico, pois era um homem de ação, de luta, combativo, afirmativo. Tenho a consciência de que ele deixou certamente exemplos de determinação, de lealdade às causas pelas quais lutava, de ardor nas lutas em que se envolvia.

Sr. Presidente, na verdade, lamentamos profundamente. Minha família e eu certamente vamos levar algum tempo para assimilar esse golpe. E, nesta oportunidade, quero manifestar à família do Dr. Eurico Rezende, à D^a Maria, uma senhora discretíssima e companheira de todas as suas lutas, aos seus filhos, aos seus irmãos, as suas noras e genros, enfim, a toda sua família, a minha consternação pessoal, a minha solidariedade, pedindo a Deus que os conforte nesta hora, consciente de que eles certamente terão, para conforto maior, a certeza de que o ex-Governador, ex-Senador por duas vezes, ex-Deputado Estadual por duas vezes, advogado de tantas lutas, o professor de tantos anos e que educou tantas gerações, criador da AEUDF, deixou exemplos abundantes para que todos sigamos.

O SR. GERSON CAMATA – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Gerson Camata.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB-ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, os Senadores Elcio Alvares e José Ignácio já expressaram os sentimentos não só dos políticos do Espírito Santo, mas do povo do Espírito Santo, diante da perda que foi a morte do Dr. Eurico Rezende.

Na verdade, uma parte da história política do Espírito Santo se vai com ele. A história de um lutador entusiasta, de um defensor quase irremovível de suas idéias e pensamentos, mas que granjeou o respeito e admiração tanto dos seus amigos quanto daqueles que porfiaram com ele durante a sua carreira política.

Fui o sucessor dele no Governo do Estado e o testemunho que podemos dar é da lisura com que ele conduziu o Governo do Estado do Espírito Santo, como, aliás, aconteceu em todas as funções públicas que ele exerceu em nível estadual ou nacional. Pontificou aqui neste Congresso, foi um grande Líder do Governo na época do Presidente Ernesto Geisel, quando travou com Paulo Brossard históricos debates aqui dentro, cada um defendendo as suas posições e defendendo as suas idéias.

Dr. Eurico deixa na memória do povo capixaba a imagem de um homem respeitado por aqueles que fizeram oposição a ele e amado por aqueles que lutaram e marcharam com ele durante esse meio século em que pontificou na vida política do Espírito Santo.

À sua família os sentimentos que não são só da bancada capixaba aqui, mas, com certeza, de toda uma geração de políticos do Espírito Santo e do povo do Espírito Santo que conviveram com essa grande figura nacional, liderando a política do nosso Estado.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, da legislatura iniciada em 1963, a que pertenceu Eurico Rezende, sou o único que hoje se encontra nesta Casa. Eu bem o conheci aqui. Era orador vibrante, trazia para a tribuna parlamentar os ímpetos do advogado criminal.

Divergimos muito, divergimos reiteradamente. Era ele um defensor, por assim dizer, incondicional dos atos do Governo militar e eu, em posição contrária, a contestá-lo e a mostrar o quanto parecia equívoco nas suas posições. Guardamos sempre, porém, a cordialidade indispensável ao bom convívio parlamentar.

No momento em que ocorre o seu falecimento é evidente que a morte não nos identifica, mas faz cessar aquelas divergências. Por isso mesmo, quero manifestar à sua família e aos ilustres representantes do Estado do Espírito Santo o justo sentimento de pesar.

O SR. JOSÉ SARNEY – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador José Sarney.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB-AP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, depois de tantas manifestações neste plenário lamentando a morte do Senador Eurico Rezende, estou no dever de, também desta tribuna, expressar o meu pesar pelo seu desaparecimento.

Foi com grande comoção que soube da sua morte, porque fui testemunha e, ao mesmo tempo, companheiro de Eurico Rezende, aqui neste plenário, onde tantas vezes o ouvi, com brilhantismo, tenacidade, coragem, defender as suas posições. Era um homem que tinha, sem dúvida, um grande espíri-

to público e representava o Estado do Espírito Santo, sendo uma das maiores expressões políticas da sua história.

Venho, portanto, com grande comoção, como disse, também lamentar esse desaparecimento e dizer que perde o Espírito Santo, perde o Brasil, sobretudo a vida parlamentar, um dos homens mais importantes da sua história, porque deve-se ressaltar na personalidade de Eurico Rezende o grande parlamentar e o grande debatedor que foi. Todos sabemos como é diferente a atividade parlamentar dos outros aspectos da vida política. Porque a vida parlamentar vive de instantes, do brilho do discurso, de um aparte, dos fatos e dos momentos que geram as paixões e as emoções. E foram esses momentos que tive a oportunidade de testemunhar, neste plenário, na pessoa do Senador Eurico Rezende, desaparecido, lamentado por todos nós.

Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador José Roberto Arruda.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB-DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, queria me juntar a todos os Srs. Senadores que registraram aqui as homenagens ao Senador Eurico Rezende. Eu gostaria apenas de registrar, até como ex-professor da UDF, universidade que ele criou no Distrito Federal, que o Senador e Professor Eurico Rezende acreditou em Brasília, fez aqui as bases de um centro de ensino qualificado, em que milhares de jovens brasilienses estudaram nas suas faculdades, passaram por elas, tendo lá também uma formação humanística, que é, ainda hoje, característica básica da UDF.

Desejo registrar, em nome também do povo do Distrito Federal, as nossas condolências à família do Senador Eurico Rezende.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL-MA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não posso deixar de juntar a minha palavra de condolência à dos eminentes Senadores que aqui lamentaram o desaparecimento do Senador Eurico Rezende.

Ele foi, a um só tempo, um grande parlamentar e também um notável advogado e educador. O empreendimento que ele plantou em Brasília, a UDF,

logo no início desta cidade, ficou como marco definitivo da sua presença e da sua passagem também no setor do ensino universitário.

Advogado brilhante, muitas vezes aceitava missões que pareciam ser impossíveis e delas se desincumbia com extrema competência.

Como parlamentar, foi um Senador ativo, Líder do Governo no Senado durante muitos anos. Teve uma passagem marcante como debatedor e como grande Senador da República.

As minhas palavras, portanto, em nome do PFL, são de condolências pelo seu desaparecimento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores e Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

A Mesa se associa ao pesar do povo do Espírito Santo e do País pelo falecimento do ex-Senador Eurico Rezende, figura de destaque nos meios políticos e educacionais do País. O Senador, em dois mandatos, de Deputado Estadual e Governador do seu Estado, sempre atuou com o brilhantismo da sua inteligência e com uma coragem invulgar, típica dos homens nascidos na terra capixaba.

Daí porque, na qualidade de Presidente e em nome da Mesa, me associo a esse pesar, que é também do povo de Brasília, onde ele fundou e fez, com muito sucesso, uma universidade que presta serviços à mocidade desta terra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Foi lido em sessão anterior o Requerimento nº 253, de 1997, do Senador Pedro Simon, solicitando, nos termos regimentais, ao Tribunal de Contas da União, a realização de inspeção e auditoria, de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial na Caixa Econômica Federal, especificamente na Gerência de Administração de Loterias – GELOT, bem como na empresa estatal DATAMEC S.A. – Sistemas de Processamento de Dados.

Os avulsos encontram-se nas bancadas.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência tomará as providências necessárias para fazer cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. CARLOS BEZERRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Bezerra, pela ordem.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB-MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, os Senadores da Bancada de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul têm que participar, com os Governadores dos respectivos Estados, de uma reunião que já está se realizando, no BNDES, sobre as minas de Urucum, em que será tomada uma decisão de fundamental importância para os dois Estados.

Portanto, nós queríamos contar com a boa vontade de V. Ex^a para inverter a pauta e colocar os dois últimos itens que são objeto de votação nominal, no início, para que possamos votar logo e não perdermos a reunião no BNDES, junto com os Governadores de nossos Estados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Nesse sentido, V. Ex^a encaminha requerimento à Mesa?

O SR. CARLOS BEZERRA – Exatamente, Sr. Presidente. (Pausa)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 265, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que as matérias constantes dos itens nºs 6 e 7 sejam submetidas ao Plenário em 1º e 2º lugares respectivamente.

Sala das Sessões, 15 de abril de 1997. – Senador **Carlos Bezerra**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento do Senador Carlos Bezerra, com inversão da pauta. Os itens 6 e 7 passam a ser 1 e 2, respectivamente.

Os Srs. Senadores e Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Essas matérias, de acordo com o disposto no Regimento Interno, devem ser apreciadas em sessões

públicas. Entretanto, a votação será em escrutínio secreto.

Sendo assim, convido os Srs. Senadores que se encontram em outras dependências, fora do plenário, para que compareçam ao plenário para a votação.

Os Srs. Senadores já marcaram a sua presença no painel? Ele está sendo liberado para a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 6:**

PARECER Nº 111, DE 1997

Discussão, em turno único, do Parecer nº 111, de 1997, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 58, de 1997 (nº 140/97, na origem), de 29 de janeiro do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor **Paulo Dyrceu Pinheiro** para exercer, em recondução, o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE.

Discussão do parecer, em turno único. (Pausa) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os que aprovam o nome votarão "sim"; os que votam "não" não aceitam o nome indicado.

Primeiro, pressionar-se o botão; depois, a senha de cada Senador.

(*Procede-se à votação*)

VOTAM OS SRS. SENADORES:

Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Artur da Távola – Bello Parga – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Élcio Álvares – Epitácio Cafeteira – Ernandes Amorim – Esperidião Amin – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Freitas neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Íris Rezende – Jader Baralho – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Bianco – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – José Sarney – José Serra – Júnia Marise – Lauro Campos – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Marina Silva – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Odacir Soares – Onofre Quinan – Osmar

Dias – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Roberto Requião – Roberto Jucá – Romeu Tuma – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Valmir Campelo – Vilson Kleinübing – Waldeck Ornelas.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, a minha bancada está travada. Vou votar em outra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a pode votar em qualquer bancada, em qualquer lugar, contanto que aperte o botão e registre a senha.

Senador Romeu Tuma, primeiro, o voto; depois, a senha.

Todos os Srs. Senadores já votaram?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Votaram SIM 60 Srs. Senadores e NÃO 01.

Houve 02 abstenções.

Total: 63 votos.

O nome do Sr. Paulo Dyrceu Pinheiro foi aprovado, e será feita a comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 7:**

PARECER Nº 111-A, DE 1997

Discussão, em turno único, do Parecer nº 111-A, de 1997, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 58, de 1997 (nº 140/97, na origem), de 29 de janeiro do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor **Arthur Barriouveau Filho** para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE.

Em discussão o parecer, em turno único.

O SR. EDUARDO SUPPLY – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Supply, para discutir.

O SR. EDUARDO SUPPLY (BLOCO-SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu gostaria de registrar que, durante a arguição do Professor Arthur Barriouveau Filho e do Sr. Paulo Dyrceu Pinheiro para que fosse indicado o primeiro e reconduzido o segundo como Conselheiros do CADE – estava presente também o atual Presidente do CADE, Gésner Oliveira -, foi também discutido um tema de grande relevância, qual seja, a legislação das telecomunicações.

Eu gostaria de registrar que foi assumido um compromisso de parte do Professor Gésner de Oliveira, como Presidente do CADE, e dos dois novos Conselheiros, no sentido de que eles possam fazer uma avaliação do projeto de lei que está atualmente sendo debatido na Câmara dos Deputados, que depois deverá vir ao Senado, relativamente às concessões para a denominada Banda **B** de telefonia celular, bem como de todo o projeto relativo às concessões das telecomunicações.

Por que razão, Sr. Presidente? Porque se tem considerado a possibilidade de grandes empresas de telecomunicações assumirem o controle das Teles, o controle, por exemplo, da Banda **B**. Digamos que, por hipótese, uma empresa que detenha grande poder na área das telecomunicações venha também a ter igual poder na área das Teles – isso poderá configurar uma situação de eventual abuso do poder econômico, e os Conselheiros do CADE ficaram de examinar essa proposição e se há caso eventual de abuso de poder econômico para encaminhar ao Senado Federal, ao Congresso Nacional; sugestões no sentido de prevenir esse problema antes mesmo de esta Casa votar importante questão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores já podem votar, primeiro apertando o botão da bancada, depois colocando sua senha.

(Procede-se à votação)

VOTAM OS SRS. SENADORES:

Abadias Nascimento – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Artur da Távola – Bello Parga – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Eduardo Supply – Elcio Alvares – Emilia Fernandes – Ernandes Amorim – Esperidão Amin – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Freitas Neto – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Iris Rezende – Jader Barbalho – João Rocha – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Bianco – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – José Sarney – José Serra – Júnia Marise – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúcio Coelho –

Marina Silva – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Odacir Soares – Onofre Quinan – Osmar Dias – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sebastião Rocha – Sergio Machado – Valmir Campelo – Vilson Klenübing – Waldeck Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Senadora Benedita da Silva, aperte o botão, depois coloque a senha, em qualquer bancada.

Todos os Srs. Senadores já votaram?

Encerrada a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Votaram SIM 65 Srs. Senadores; não houve voto em contrário.

Houve 1 abstenção.

Total: 66 votos.

O nome do Sr. Arthur Barrionuevo Filho foi aprovado e será comunicado ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 1:**

REQUERIMENTO Nº 217, DE 1997

Votação, em turno único, do Requerimento nº 217, de 1997, do Senador Francelino Pereira, solicitando, nos termos regimentais, a designação de uma Comissão Temporária Externa de três senhores Senadores, para representar o Senado no III Encontro Empresarial das Américas e na III Reunião de Ministros de Comércio das Américas, eventos que serão realizados em Belo Horizonte, de 13 a 17 de maio de 1997.

Em Votação o Requerimento nº 249, de 1997, lido em sessão anterior, da Senadora Júnia Marise, solicitando a tramitação conjunta dos Requerimentos nºs 217 e 241, de 1997, que versam o mesmo assunto.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Requerimentos nºs. 217 e 241, de 1997, passam a tramitar em conjunto.

Em votação os requerimentos.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL-MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, encaminhei a V. Ex^a requerimento solicitando a designação de uma Comissão Temporária Externa de três Senadores para representar o Senado no III Encontro Empresarial das Américas e na III Reunião de Ministros de Comércio das Américas, eventos que serão realizados em Belo Horizonte, de 13 a 17 de maio de 1997.

Logo depois, a ilustre Senadora Júnia Marise apresentou um outro requerimento solicitando uma Comissão de quatro Senadores para o mesmo fim. Os dois requerimentos foram apensados. Desta forma, caberá a V. Ex^a, no momento próprio, a designação desses representantes.

Ao mesmo tempo, o Deputado Octávio Elísio, na Câmara dos Deputados, apresentou requerimento semelhante, baseando-se em nosso pleito. Contudo, solicitava a designação de uma Comissão Externa de Deputados para que aquela Casa fosse também representada nesse encontro. Pelo que sei, essa Comissão já foi designada e será constituída de quinze representantes que, naturalmente, estão se preparando para cumprir o seu papel naquele fórum.

Sr. Presidente, esse Encontro vem tendo a maior repercussão, porque é um fato histórico significativo para o Brasil, para as Américas e para o mundo, mormente para Minas Gerais e Belo Horizonte, nossa Capital, que vive hoje o seu centenário.

Nossa expectativa é a de que as duas Casas acompanhem atentamente o desempenho desse fórum das Américas para que possam traduzir o pensamento do Poder Legislativo nessas reuniões. Acrescento, ainda, por não ser do conhecimento público, que está sendo organizada uma representação sindical para permitir a realização de um foro do setor sindical brasileiro, a fim de que os trabalhadores participem desse mesmo evento. Toda a Capital se mostra empenhada, inclusive com a participação das entidades de classe representativas dos trabalhadores e dos empregadores. A imprensa acompanha esse acontecimento especial, que poderá projetar internacionalmente o Estado e a Capital, Belo Horizonte, mostrando nossa característica mineira para o resto do mundo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra à Senadora Júnia Marise, autora de um requerimento semelhante. Os dois tramitarão em conjunto.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco-MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, o Senador Francelino Pereira e eu tivemos a mesma iniciativa, tendo em vista a realização desse fórum de grande importância. Constatei, após a apresentação do meu requerimento, que o nobre Senador Francelino também havia formulado proposição no mesmo sentido. Sendo assim, encaminhei

imediatamente requerimento no sentido de que os dois tramitassem em conjunto, para que a iniciativa tivesse o mesmo resultado que ambos desejamos, que é exatamente o de o Senado Federal, como instituição, como Casa do Poder Legislativo, acompanhar todos os debates e toda a realização desse grande evento que será o Encontro das Américas.

Como sabemos, esse Encontro reunirá representações internacionais de todo o mundo. Será para o nosso País um encontro que marcará, sem dúvida nenhuma, um marco na agenda internacional, principalmente na questão dos debates de livre comércio, com a participação do empresariado de todo o mundo e representantes diplomáticos, assim como representantes de governos de todos os países.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, já houve dois Encontros como esse: um nos Estados Unidos e outro na Colômbia, no ano passado. Este ano será realizado no Brasil. No próximo ano, o Encontro das Américas será na Costa Rica. Portanto, é da maior importância que o Senado Federal lá esteja. O Encontro se realiza em todos os países com a participação de observadores, de representantes do Congresso, do Poder Legislativo de cada país, principalmente do que está sediando o Encontro das Américas.

Em nosso requerimento, Sr. Presidente, solicitamos a constituição de uma Comissão de quatro Senadores. O requerimento do nobre Senador Francelino Pereira, parece-me, solicita a representação de três Senadores.

Eu gostaria de indagar do nobre Senador Francelino Pereira se poderíamos, até de acordo com a Presidência desta Casa, ampliar essa representação, porque consideramos importante a participação dos Senadores nos debates que lá vão ocorrer. Certamente a presença do Senado Federal, bem como a da Câmara dos Deputados, será de grande importância para o acompanhamento de todos os debates do Encontro das Américas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Em votação os requerimentos.

Os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

A Presidência designa o Senador Francelino Pereira e as Senadoras Júnia Marise e Regina Assumpção para comporem a Comissão, ficando reservado um quarto lugar para o Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, o Senador José Serra.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Item 2:

REQUERIMENTO Nº 225, DE 1997

Votação, em turno único, do Requerimento nº 225, de 1997, do Senador Waldeck Ornelas, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei da Câmara nºs 197, de 1993, e 37, de 1996, que versam sobre poluição das águas por lançamento de petróleo.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Lei da Câmara nºs 197, de 1993, e 37, de 1996, passam a tramitar em conjunto. As matérias vão às Comissões de Assuntos Sociais, de Serviços de Infra-Estrutura e de Constituição, Justiça e Cidadania.

O Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Item 3:

REQUERIMENTO Nº 232, DE 1997

Votação, em turno único, do Requerimento nº 232, de 1997, do Senador José Serra, solicitando, nos termos regimentais, que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 37, de 1997, de autoria do Senador Lauro Campos, que aumenta o período máximo de percepção do seguro-desemprego, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos, devendo, posteriormente, ser remetida à Comissão de Assuntos Sociais para decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Item 4:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 39, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 39, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 94, de 1997), que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de cinquenta e um bilhões,

setecentos e cinquenta milhões de ienes, equivalentes a quatrocentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos, destinada ao financiamento do Projeto de Duplicação da Rodovia São Paulo-Curitiba-Florianópolis.

Ao projeto não foram oferecidas emendas, nos termos do art. 235, inciso II, letra f, do Regimento Interno.

Em discussão o projeto.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon para discutir.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é claro que votaremos favoravelmente esse projeto. Sabemos da importância da duplicação dessa estrada que liga São Paulo a Curitiba e esta a Florianópolis, aliás, conhecida como a "estrada da morte".

No entanto, há um compromisso do Presidente da República e do Ministério dos Transportes no sentido de que a duplicação dessa estrada não terminará em Florianópolis, mas se estenderá até a cidade de Osório, no Rio Grande do Sul.

A Bancada do Rio Grande do Sul vota favoravelmente a esse projeto, na certeza de que é apenas o início de uma obra importante e justa. Não queremos começar por Osório, mas por São Paulo. Já está sendo feito o trecho Curitiba-Florianópolis, mas deve ficar registrado esse compromisso.

A Bancada do Rio Grande do Sul vota favoravelmente a este projeto, na certeza de que a duplicação, a **freeway**, não terminará em Florianópolis, mas virá daquela cidade até Osório, no Estado do Rio Grande do Sul. Com o compromisso que o Presidente da República e as autoridades do setor de transportes assumiram nesta matéria, nós, do Rio Grande do Sul votamos favorável ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O Sr. Casildo Maldaner – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB-SC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria apenas de me congratular com a posição do Rio Grande do Sul que, pela pala-

vra do Senador Pedro Simon, hipoteca o seu apoio em relação a esse projeto.

Na verdade, de São Paulo até o Rio Grande do Sul, a duplicação da BR-101, a chamada rodovia da morte, vem resgatar uma ansiedade de dezenas de anos. De São Paulo a Curitiba, a duplicação já está sendo feita. De Curitiba à divisa com Santa Catarina praticamente está duplicada. E agora da divisa de Santa Catarina com o Paraná até Florianópolis, e, depois, a continuação, como disse o Senador Pedro Simon, de Florianópolis até Osório, para se ligar à **freeway** que já existe lá. É a grande redenção de toda essa região.

Eram as considerações que gostaria de fazer neste momento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Não havendo mais quem queira encaminhar, vou colocar em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, contra o voto do Senador Lauro Campos.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – **Item 5:**

PARECER Nº 97, DE 1997

Discussão, em turno único, do Parecer nº 97, de 1997, da Comissão de Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, concluindo pelo indeferimento da solicitação constante da Mensagem nº 69, de 1987 (nº 93/87, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal o pedido de ratificação de alienação do imóvel "Fazenda Baía de Pedra", situado no Município de Cáceres, no Estado de Mato Grosso.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Mensagem nº 69, de 1987, vai ao Arquivo.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, redação final que, nos termos do art. 320 do Regimento Interno, se não houver ob-

jeção do Plenário, será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lida a seguinte:

PARECER Nº 128, D 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final o Projeto de Resolução nº 39, de 1997.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 39, de 1997, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de Y 51.750.000.000,00 (cinquenta e um bilhões, setecentos e cinquenta milhões de ienes), equivalente a US\$ 450,000,000.00 (quatrocentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), junto ao Export Import Bank of Japan – JEXIM, destinada ao financiamento do Projeto de Duplicação da Rodovia São Paulo-Curitiba – Florianópolis.

Sala de Reuniões da Comissão, 15 de abril de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Júnia Marise**, Relator – **Geraldo Melo** – **Carlos Patrocínio** – **Leonardo Cunha Lima**.

ANEXO AO PARECER Nº 128, DE 1997

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº, DE 1997

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de Y 51.750.000.000,00 (cinquenta e um bilhões, setecentos e cinquenta milhões de ienes), equivalentes a US\$ 450,000,000.00 (quatrocentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), junto ao Export Import Bank of Japan – JEXIM, destinada ao financiamento do Projeto de Duplicação da Rodovia São Paulo-Curitiba-Florianópolis.

O Senador Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil, autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo, no valor de Y 51.750.000.000,00 (cinquenta e um bilhões, setecentos e cinquenta milhões de ienes), equivalente a US\$ 450,000,000.00 (quatrocentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), junto ao Export Import Bank of Japan – JEXIM.

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida neste artigo destinam-se ao

financiamento do Projeto de Duplicação da Rodovia São Paulo-Curitiba-Florianópolis.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

a) *mutuário*: República Federativa do Brasil;

b) *mutuante*: Export Import Bank of Japan – JEXIM;

c) *valor*: Y 51.750.000.000,00 (cinquenta e um bilhões, setecentos e cinquenta milhões de ienes), equivalentes a US\$450,000,000.00 (quatrocentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos);

d) *finalidade*: financiar o Projeto de Duplicação da Rodovia São Paulo Curitiba-Florianópolis;

e) *juros*: a maior taxa que prevalecer na data em que cada desembolso ocorrer, entre: (i) Japanese Long-Term Prime Lending Rate e (ii) Fiscal Investment and Loans Program Rate, acrescido de 0,2% (zero vírgula dois por cento);

f) *comissão de crédito*: 0,25% a.a. (zero vírgula vinte e cinco por cento ao ano) sobre a parcela não utilizada do financiamento, contados da Accrual Date;

g) *despesas gerais*: as razoáveis, limitadas ao montante equivalente a US\$15,000,00 (quinze mil dólares norte-americanos), conforme definido no ceiling amount;

h) *juros de mora*: 1% a.a. (um por cento ao ano) acima da taxa operacional;

i) *taxa de administração* (IDB FEE): equivalente a US\$450,000.00 (quatrocentos mil dólares norte-americanos) a título de reembolso de despesas incorridas pelo BID na preparação e acompanhamento do projeto;

j) *prazo total*: vinte anos;

l) *carência*: quatro anos;

m) *condições de pagamento*:

– *do principal*: em trinta e duas parcelas semestrais, consecutivas e iguais, vencendo-se a primeira quatro anos após cada desembolso;

– *dos juros*: semestralmente vencidos;

– *da "Commitment Charge"*: semestralmente vencida, sendo a primeira parcela após a emissão do Certificado de Autorização;

– *das despesas gerais*: após a emissão do Certificado de Autorização, mediante comprovação, devendo ser pagas em reais, exceto aquelas incorridas no exterior que só possam ser pagas em moeda estrangeira;

– *da "IDB FEE"*: a primeira parcela de US\$150,000.00 (cento e cinquenta mil dólares norte-americanos), após a emissão do Certificado de Autorização; a segunda parcela de US\$150,000.00 (cento e cinquenta mil dólares norte-americanos), doze meses após a data do primeiro desembolso; e saldo vinte e quatro meses após a data do primeiro desembolso.

Parágrafo único. Não poderão ser ressarcidas despesas incorridas pelo credor relativas a viagens e diárias, serviços técnicos ou jurídicos ligados a

esta operação de crédito, quando revestidas de seu interesse exclusivo.

Art. 3º São autorizadas, para fins do primeiro desembolso desta operação de crédito, as condições estabelecidas na cláusula III, alíneas a e b do Contrato objeto desta Resolução, referentes ao Contrato entre a União e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, autorizado pela Resolução nº 34, de 1996, do Senado Federal.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida num prazo de quinhentos e quarenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O parecer vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 266, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispesa de publicação, para imediata discussão e votação, do Parecer referente à redação final do Projeto de Resolução nº 39, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 94, de 1997), que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação e crédito externo no valor de cinquenta e um bilhões, setecentos e cinquenta milhões de ienes, equivalente a quatrocentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos, destinada ao financiamento do Projeto de Duplicação da Rodovia São Paulo-Curitiba-Florianópolis.

Sala das Sessões, 15 de abril de 1997. – **Esperidião Amin.**

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra, como Líder, para comunicação de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, alínea b, do Regimento Interno.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (BLOCO/PT-SE. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presi-

dente, Sr^{as} e Srs. Senadores, antes de iniciada a Ordem do Dia, solicitei um esclarecimento à Mesa a respeito da não publicação no Diário do Senado de um aviso do Ministério das Comunicações, que encaminhava a esta Casa novos textos da regulamentação do serviço de TV a cabo elaborados pelo Ministério das Comunicações.

Hoje lemos uma matéria na **Folha de S. Paulo** com o seguinte título: "Regras de TV passam por órgão fantasma".

A situação do Congresso Nacional, no que diz respeito a este assunto, está extremamente fragilizada. É uma situação que depõe contra a credibilidade desta Casa. O órgão que deveria auxiliar o Congresso Nacional na tramitação de matérias relativas à comunicação social existe apenas na legislação, porque esta Casa não teve ainda vontade política para fazê-lo existir de fato. O que dá margem a matérias como esta, que falam de um órgão fantasma, que não existe, mas que, no entanto, tem que dar parecer, por exemplo, sobre a regulamentação da TV a cabo.

Deve-se registrar, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que o Conselho de Comunicação Social foi previsto na Constituição da República Federativa do Brasil aprovada em outubro de 1988 como órgão auxiliar do Congresso Nacional nas questões relativas à comunicação social.

A lei que criou o Conselho de Comunicação Social foi aprovada por esta Casa em 1991, portanto há seis anos. Em janeiro de 1995, foi aprovada também pelo Congresso Nacional a Lei da TV a Cabo, e essa lei dizia explicitamente que a sua regulamentação deveria ser submetida inicialmente ao crivo do Conselho de Comunicação Social. Temos a Constituição, que fala do Conselho; a lei de 1991, que cria o conselho; a lei da TV a cabo, de 1995, que a ele fazia referências. Mas até agora o Congresso não se dispôs a instalar o referido conselho.

O Ministro Sérgio Motta está em Sergipe, como se diz, nadando de braçada nessa história. Cabe ao Executivo regulamentar a lei da TV a cabo; cabe ao Executivo modificá-la.

Quero registrar, inclusive, que o primeiro regulamento chegou a esta Casa em 1995, e, como não existia e não se sabia como deveria enquadrar, foi também, na ocasião, classificado como "diversos" e encaminhado à Comissão de Educação.

Em 1995, fui indicado como Relator dessa matéria e dei o parecer no sentido de que a Comissão de Educação não tinha poderes para analisá-la, porque a lei cita explicitamente sua análise pelo Conselho de Comunicação Social. Por decurso de prazo, o regulamento acabou entrando em vigor, e como não

existia o Conselho de Comunicação Social, naturalmente não poderia haver seu pronunciamento.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA - V. Ex^a me permite um aparte, se é que o Regimento permite?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Senador, quero só concluir o raciocínio e após, com muito prazer, concederei o aparte.

Este ano, o Governo Federal, por intermédio do Ministério das Comunicações, modifica o regulamento de 1995, e, cumprindo a lei da TV a cabo, de janeiro de 1995, o Ministro das Comunicações, Sérgio Motta, encaminhou-o ao Congresso Nacional, a fim de que o Conselho de Comunicação Social se pronunciasse sobre essa modificação no regulamento. Essa matéria chega agora em 97 e tem o mesmo tratamento da de 1995: recebe o título de "diversos", vai para a Comissão de Educação, é indicado o relator, Senador Sérgio Machado, que pede a nota técnica - da mesma forma que fiz em 95 - e esta concluiu que a Comissão de Educação não tem poderes para analisar a referida lei porque a lei cita especificamente a existência do Conselho de Comunicação Social.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como é que fica agora o Congresso Nacional, que introduziu o Conselho de Comunicação Social na Constituição, que o aprovou em 1991, aprovou uma lei da TV a cabo em 1995, que faz referência a tal conselho - que até hoje é um zumbi rondando a Casa, porque não existe -, embora a legislação exija que a regulamentação da TV a cabo tenha que passar pelo Conselho de Comunicação Social?

Sr. Presidente, relatado todo o processo para depois estabelecer a conclusão do meu pronunciamento, concedo o aparte ao Senador Artur da Távola com todo o prazer.

O Sr. Artur da Távola - Senador, V. Ex^a tem inteira razão em seu discurso. Eu gostaria de apoiar o ponto de vista de V. Ex^a. Essa matéria não deixa bem o nosso Congresso, porque este não foi capaz de organizar o Conselho de Comunicação Social. O Ministro tem por dever enviar a matéria para a apreciação do conselho. Não sei de V. Ex^a está informado, mas há um decurso de prazo.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - O conselho tem que se manifestar em 30 dias, o que é impossível, tendo em vista a sua existência.

O Sr. Artur da Távola - Fiquei preocupado com a matéria, conversei com o Senador Sérgio Machado e S. Ex^a encaminhou-o à Mesa Diretora, esperando alguma providência dessa ordem. A Mesa achou por bem devolvê-la à Comissão de Educação. Mas isso são trâmites. Penso que V. Ex^a tem razão

do ponto de vista do conteúdo do que está falando. O Congresso não pode ficar fora das suas responsabilidades na área da comunicação social. Aliás, nessa matéria nós, do Congresso, estamos extremamente atrasados. Repare V. Ex^a que há uma série de exigências para alguma empresa obter a concessão de um canal de rádio e televisão, porém não há qualquer exigência, entre as quais passar pelo Congresso, para que o concessionário venda o canal de rádio e televisão a quem quiser. Resultado: o que foi fruto de um crivo prévio, já que se trata de uma concessão para o uso de um serviço público, fica ao deus-dará, é só vender. É um outro ponto em que o Congresso, efetivamente, não tem como legislar porque não há o conselho. Segundo, recebemos essa pletera de renovações de concessão. No fundo, o Congresso hoje - e V. Ex^a sabe muito bem - limita-se a atender formalidades. Agora, como Presidente da Comissão de Educação, estou com uma preocupação um pouco diferente, que espero possa ter algum êxito. Estou a exigir das empresas concessionárias que nos apresente, ao lado do cumprimento das formalidades legais, a grade de programação e a comprovação do cumprimento das determinações constitucionais relativas a essa matéria. Também nesse aspecto, o Congresso está inerte, sem ação, porque não existe o conselho. Também não podem os Senadores e nem as Comissões transformarem-se em órgãos burocráticos de meros registradores das formalidades legais nessa matéria, porque essa não é a nossa tarefa. Justamente para isso o conselho foi previsto; funcionaria como órgão auxiliar e seria o grande instrutor dessa matéria, além de um co-formulador da macropolítica de comunicação do País, juntamente com o Poder Legislativo. Senador José Eduardo Dutra, peço desculpas por interrompê-lo, mas o faço por querer apoiar a sua posição. Temos que fazer aqui uma frente extra, supra ou pluripartidária, no sentido de regularizar a ação do Congresso nessa matéria, que é de vital importância e tem a ver com a formação dos jovens e das crianças e com uma infinidade de problemas. Temos um arsenal legislativo preparado, mas estamos de mãos atadas, sem poder utilizá-lo. Isso ocorre por culpa de alguém? Não. Isso ocorre por omissão de nossa parte. Dessa maneira, eu gostaria de reforçar o discurso de V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Muito obrigado, Senador Artur da Távola. V. Ex^a, sem dúvida alguma, enriquece bastante o nosso pronunciamento.

Durante um bom tempo, apresentava-se como justificativa para a não instalação do Conselho de Comunicação Social o fato de que a lei que o criou acabou tendo um caráter excessivamente corporativo, com representações dos empresários da área de televisão, dos jornalistas; enfim, não garantia uma maior participação da sociedade como um todo mediante um número maior de representantes. Essa argumentação

durou um bom tempo, tendo talvez fornecido argumentos à não instalação do referido conselho.

Ocorre que, no ano passado, se não me engano ainda no primeiro semestre, havia um projeto, oriundo da Câmara, que modificava a composição do Conselho de Comunicação Social. Ressalte-se que já se tratava de uma mudança na lei antes mesmo de a mesma ser implantada na prática, uma vez que o conselho não estava funcionando; não havia, pois, elementos para se fazer críticas mais substanciadas ao processo de funcionamento do conselho. Todavia, o projeto foi aprovado aqui no Senado, com um substitutivo do Senador Coutinho Jorge, o qual ampliava de maneira substancial a participação da sociedade civil, a partir da indicação do Congresso Nacional, diluindo, portanto, de maneira bastante interessante, esse peso corporativo existente na lei original.

Quando do encaminhamento da votação do substitutivo do Senador Coutinho Jorge, lembro-me de que aqui encaminhei favoravelmente à modificação, esperando, contudo, que essa modificação - e, portanto, o projeto teria que voltar à Câmara dos Deputados - não viesse depois a ser utilizada como um argumento para a não instalação do conselho nos moldes da legislação em vigor porque a lei que criou o Conselho ainda não foi modificada e há projetos em tramitação na Casa.

Durante o ano passado, o então Presidente do Congresso Nacional, Senador José Sarney, encaminhou um ofício a todos os Líderes partidários, apresentando uma sugestão de nomes para compor o referido Conselho. Sei que o nosso Partido respondeu a esse ofício do Presidente do Senado Federal, estabelecendo, antes mesmo da escolha dos nomes, a discussão e os critérios para a ocupação dessas vagas.

Registro, também, que o Projeto de Resolução nº 3, de 1995, apresentado em 1º de junho, do mesmo ano, que: "Regulamenta a escolha dos membros do Conselho de Comunicação Social pelo Congresso Nacional", também, até hoje, está engavetado naquela Casa.

O Congresso Nacional não se dispõe a instalar o Conselho com base na lei que hoje está em vigor, a qual foi aprovada em 1991. Não se propõe a votar com a devida urgência a modificação dessa lei já que o projeto, como já disse, foi aprovado no Senado Federal, no primeiro semestre, de 1996. Até hoje, a Câmara dos Deputados não se dispõe a acabar com essa situação esdrúxula de termos um órgão fantasma. De acordo com a legislação, no que diz respeito à TV a Cabo, o Executivo tem que consultar toda vez que precisa estabelecer uma modificação na regulamentação da lei da TV a Cabo, e envia para o Congresso Nacional. Como a lei manda consultar o conselho, o Ministro envia ao Congresso, que deverá apreciá-lo. Como o Congresso não tem condições para fazê-lo - e a lei fala explicitamente no conselho -, a Comissão de Educação e outras co-

missões não podem emitir seu parecer. O Congresso Nacional, então, fica nessa situação vexatória, vendo manchetes do tipo: "Regras de TV passam por órgão fantasma".

Esse órgão ainda hoje é fantasma, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, por falta de vontade política desta Casa, das Lideranças da maioria desta Casa, porque, salvo engano, apenas o nosso Partido e o PTB responderam ao ofício encaminhado pelo Presidente José Sarney com apresentação de sugestões de nomes para compor o referido Conselho de Comunicação Social. Portanto, o Congresso Nacional, mais uma vez, tem de se submeter ao vexame, perante a sociedade, de ter aprovado, primeiro, uma Constituição que fazia referência ao Conselho; depois, uma lei criando o Conselho; e outra, em 1995, fazendo, mais uma vez, referência ao Conselho, e até hoje o Congresso não se dispôs a instalar um órgão auxiliar desse Congresso Nacional. Será que se está esperando o nada consta ou o nada contra por parte do Palácio do Planalto, também nessa questão? Um assunto que diz respeito, única e exclusivamente, a esta Casa, porque se trata da criação de um organismo auxiliar desta Casa.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, são essas as perguntas que têm de ser respondidas por esta Casa, pois é inadmissível que continuemos vivenciando a situação absurda de deparar como uma situação quase surrealista, haja vista a existência de um Conselho que, por existir na teoria e não na prática, precisa se manifestar sobre um regulamento vindo do Executivo, em decorrência de uma lei aprovada por esta Casa.

Sr. Presidente, era o que desejava tratar na tarde de hoje, e espero que não tenhamos de voltar ao mesmo assunto, motivados por manchetes de jornais, pois colocariam em cheque o papel do Congresso Nacional. Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. José Eduardo Dutra, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ney Suassuna .

Durante o discurso do Sr. José Eduardo Dutra, o Sr. Ney Suassuna deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior .

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra à nobre Senadora Júnia Marise, para uma comunicação inadiável, pelo prazo de 5 minutos, nos termos do art. 14, inciso VII do Regimento Interno.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco-PDT-MG. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, desde ontem Brasília é sede de um Congresso Nacional de Mulheres Eleitoras, promovido pela Liga das Mulhe-

res Eleitoras do Brasil, tendo a participação efetiva da Libra do Distrito Federal.

Esse encontro encerrou-se nesta tarde no Espaço Cultural da Câmara dos Deputados. Representantes de todos os Estados vieram discutir questões de grande relevância, principalmente nas áreas da política, da educação, e da saúde, especialmente sobre temas que certamente envolvem o interesse coletivo e o interesse da sociedade brasileira.

Quero registrar a oportunidade desse evento, Sr. Presidente, para mostrar a importância que demonstramos hoje, em todos os segmentos da nossa sociedade, principalmente pelo fato de que as mulheres brasileiras estão preocupadas com o destino do nosso País. Não são apenas aquelas que vêm lá do interior do meu Estado, Minas Gerais, do Rio Grande do Norte, da Bahia, de São Paulo, do Rio de Janeiro, do Rio Grande do Sul, enfim representações de todo o Brasil, que demonstram, acima de tudo, que chegar a Brasília – aliás num momento tão importante como este da vida do nosso País, quando temos aqui a marcha dos sem-terra também aqui chegando –, é certamente um momento histórico para essas mulheres brasileiras, integrantes da Libra, Liga das Mulheres Eleitoras do Brasil. É importante discutirmos as questões que dizem respeito ao nosso País e à sociedade.

Alguns temas, por exemplo, que foram discutidos e debatidos: o Poder Judiciário, tema de uma palestra, de um debate, com representante do Ministério Público do Distrito Federal; o Poder Legislativo, também com a participação de Parlamentares representantes do Distrito Federal. Outro tema que consideramos da maior importância é a mulher brasileira, seus direitos civis e seus direitos políticos. Outro tema é o do Poder Executivo, abordado pela atual Vice-Governadora do Distrito Federal, além de diversas questões que, certamente, motivaram o grande e amplo debate das integrantes da Libra – não apenas do Distrito Federal mas de todos os Estados do nosso País –, que vieram trazer a sua colaboração, experiência e, acima de tudo, vocação de poder participar como cidadãs das questões que dizem respeito ao nosso País.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, já que o tempo que me foi concedido não me permite fazer uma abordagem mais ampla da questão, eu gostaria de dizer que, nesses debates e com essa participação tão importante das mulheres brasileiras – não apenas a participação na área profissional e política – buscamos, com a competência de cada uma e também com o nosso descortino e visão, o desenvolvimento e o crescimento social do nosso País.

Vemos hoje a realidade de um País que tem uma divisão que consideramos muito grave: de um lado, mais da metade da população marginalizada naquele contingente de brasileiros que não têm acesso

ao mercado de trabalho, à moradia, à educação e à saúde pública; de outro, uma parcela muito pequena, privilegiada na distribuição da renda nacional.

É exatamente nesse contexto que as mulheres vêm, ao longo de anos, procurando cumprir, a um só tempo, seu papel de esposa, de mãe de família, e o seu papel de cidadã, contribuindo para façamos um País com igualdade social. Acreditamos que consolidaremos a democracia quando pudermos varrer definitivamente os entulhos discriminatórios para construir a grandeza social que desejamos para o nosso País.

Sr. Presidente, queremos registrar a honrada presença destas bravas companheiras na tribuna de honra do Senado Federal: Sr^{as} Dalva Silva Gonzalez, Diretora da Libra, de Araxá; Joyce Divina Ferreira, da Diretoria da SOS Ação Mulher, de Uberlândia; Joilce Santana, Coordenadora da Libra do Nordeste, com sede no Rio Grande do Norte; Luzia Doralice Monteiro, da Secretaria de Turismo de Araxá; Piedade Ferreira Widhagen Figueira, vice-Coordenadora Nacional da Libra; Angélica Lourdes de Matos Coutinho, Presidente da Libra de Minas Gerais; Lívea de Abreu, Coordenadora Nacional.

Estão também presentes as Sr^{as} Guiomar Sartori, Presidente da Libra Nacional; Nazareth Tunholi, Presidente da Libra do Distrito Federal; e Eliana Curi, Presidente da Libra do Estado de São Paulo.

Cumprimento essas bravas companheiras, que deixaram suas responsabilidades nos seus Estados e vieram a Brasília para trazer para o debate nacional as questões de grande importância para o nosso País.

A propósito, Sr. Presidente, cabe mencionar que o projeto de nossa autoria que garante 20% de candidatas mulheres nas eleições estaduais de 1988 já está praticamente aprovado, porque já há um parecer favorável do Senador José Fogaça.

Graças ao apoio que obtivemos de todas as Parlamentares – as Deputadas Federais e as minhas colegas Senadoras – tiveram êxito o projeto e a emenda que apresentamos no ano passado garantindo a cota de 20%, em todos os partidos políticos e coligações, para que mulheres pudessem se candidatar para as eleições municipais.

Agora, mais um passo à frente estamos dando, ao garantir, também para as eleições estaduais do ano que vem, em todos os partidos políticos ou coligações, independentemente das suas ideologias, a quota de 20% para mulheres.

Quero, aliás, ressaltar que o parecer do Senador José Fogaça faz justiça ao amplo movimento das entidades de mulheres do Brasil, que buscam aumentar a participação feminina no processo eleitoral e no debate sobre os temas que dizem respeito aos interesses do nosso País.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

A SRA. MARINA SILVA – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra à nobre Senadora Marina Silva, para uma comunicação inadiável, pelo prazo de cinco minutos, nos termos do art. 14, inciso VII, do Regimento Interno.

A SRA. MARINA SILVA (PT-AC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, prometo ser breve.

Ontem, no jornal da TV Globo foi exibida uma reportagem sobre essa prática abominável, a prostituição infantil. A reportagem deu ênfase às circunstâncias que levam as crianças a venderem os seus corpos para pessoas que não têm respeito por seres humanos que ainda estão em fase de formação.

O foco da matéria era Recife, Fortaleza e, no Estado do Acre, o Município de V. Ex^a, Senador Nabor Júnior, Tarauacá.

As cenas exibidas são de fazer o País pensar sobre as condições em que estamos permitindo que vivam as nossas crianças. Crianças seminuas batem à porta dos apartamentos dos hotéis do município de Tarauacá oferecendo seus corpinhos ainda em formação em troca de algum dinheiro, quem sabe, para ajudar suas famílias.

Posso entender essa situação de degradação social, cultura, moral e ética somente em um Estado onde as perspectivas de sobrevivência estão cada vez mais reduzidas. No nosso Estado houve a desarticulação do extrativismo sem que se desse uma resposta de pronto para o problema do conseqüente desemprego e da grande quantidade de pessoas que saem da zona rural para viver na cidade. As nossas crianças vêem como única possibilidade de sobrevivência a prática da prostituição. Lamentavelmente, é esta a vergonhosa conseqüência: a prostituição infantil.

A responsabilidade maior por essa situação recai sobre a ausência de um plano de desenvolvimento econômico e regional que tire a nossa região desse quadro vergonhoso e, sobretudo, ofereça alternativas para que este País se livre desse quadro doloroso.

Inúmeras propostas surgem para solucionar o problema social no momento em que o País o vem enfrentando. É nessa situação de degradação social, moral e ética que surgem as grandes manifestações, como é o caso da que vamos receber em Brasília do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra.

Sr. Presidente, o tempo é curto. Eu não queria que passasse em branco matéria tão relevante pelo aspecto da monstruosidade que denuncia para as autoridades do Brasil. É fundamental que tomemos alguma atitude em parceria com outros segmentos da sociedade, com todos os homens e mulheres de bem, para combatermos a prostituição infantil, verdadeira chaga.

Muito obrigada.

O SR. EDUARDO SUPPLY - Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy para uma comunicação inadiável, pelo prazo de cinco minutos, nos termos do art. 14, VII, do Regimento Interno.

O SR. EDUARDO SUPPLY (PT-SP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, saindo da sede da OAB, o Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Ernando Uchoa Lima, acompanhado de mais de uma centena dos mais ilustres advogados deste País, bem como de Parlamentares, caminhou até o Supremo Tribunal Federal, para entregar às mãos do seu Presidente, Sepúlveda Pertence, duas ações.

Na primeira, ação direta de inconstitucionalidade, pleiteia declaração de inconstitucionalidade do art. 2º, **caput** e seus incisos I e II, e seu § 2º; art. 4º, incisos I a VI; art. 6º, **caput** e incisos II, VII, IX; art. 7º e seu parágrafo único, todos da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, pelas razões jurídicas que estão expostas.

Solicito, Sr. Presidente, que seja transcrita na íntegra essa ação direta de inconstitucionalidade que se refere à maneira como o Governo Federal deseja privatizar a Companhia Vale do Rio Doce. Segundo a Constituição da República, depende de autorização legislativa, em cada caso, a participação de qualquer das pessoas estatais em empresa privada.

Não se poderia descumprir a Constituição; não se poderia realizar essa privatização sem lei específica. Portanto, o Congresso Nacional e o Senado Federal perderam a oportunidade de corrigir isso, já que poderiam apreciar e votar positivamente a lei proposta pelo Senador José Eduardo Dutra, Líder do PT no Senado, ou, depois, da Senadora Júnia Marise. Infelizmente, fomos derrotados.

Assim, o próprio Senador José Eduardo Dutra recomendou à OAB entrar com essa ação direta de inconstitucionalidade, que também foi entregue com um pedido de liminar, requerendo ao Conselho Federal da OAB, **inaudita altera pars**, a concessão da medida cautelar para suspender os efeitos do art. 27, I e II, da Lei nº 9.074/95, até o julgamento final deste pedido, que espera seja admitido e, afinal, provido, para declarar a inconstitucionalidade dos dispositivos **sub censura**. E que seja ouvido o ilustre representante do Ministério Público Federal e citados o Poder Executivo, na pessoa do Advogado Geral da União, além do Congresso Nacional, para prestarem as informações de estilo. Assinado Ernando Uchoa Lima.

Sr. Presidente, requeiro sejam transcritos, na íntegra, tais documentos recebidos em mãos hoje pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, Sepúlveda Pertence.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. EDUARDO SUPPLY EM SEU PRO-NUNCIAMENTO:

Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Federal

Brasília - D.F.

Exm^o Sr. Ministro Presidente do Egrégio Supremo Tribunal Federal.

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB, dotada de personalidade jurídica e forma federativa (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), com sede na capital da República, SAS, Quadra 05, Lote 02, Bloco "N", Ed. OAB, inscrita no C.G.C. sob o nº 33.205.451/0001-14, por seu CONSELHO FEDERAL representada por seu Presidente (art. 55, §1º, da Lei 8.906/94), doutor ERNANDO UCHOA LIMA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº 905, vem, respeitosamente, com fundamento no art. 103, VII da Constituição Federal, e art. 54, XIV, da Lei 8.906/94, ajuizar a presente

Ação direta de inconstitucionalidade com pedido de medida liminar

em face da flagrante inconstitucionalidade do artigo 27 e seus incisos I e II, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995

Da legitimidade

1. O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil possui legitimidade constitucional autônoma (art. 103, VII, da Constituição Federal) para ajuizar ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual perante a Egrégia Suprema Corte.

Da inconstitucionalidade do art. 27 e seus incisos I e II, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995

2. É o seguinte o teor do art. 27, I e II, da Lei 9.074/95:

"Art. 27. Nos casos em que os serviços públicos, prestados por pessoas jurídicas sob controle direto ou indireto da União, para promover simultaneamente com a outorga de nova concessão ou com a prorrogação das concessões existentes, a União, exceto quanto aos serviços públicos de telecomunicações, poderá:

I - utilizar, no procedimento licitatório, a modalidade de leilão, observada a necessidade da venda de quantidades mínimas de quotas ou ações que garantam a transferência do controle societário";

II - fixar, previamente, o valor da quota ou ações de sua propriedade a serem alienadas, e proceder a licitação na modalidade de concorrência".

3. Os dispositivos *sub censura* violam expressamente o disposto no art. 175 da Constituição Federal, *verbis*:

"Art. 175. Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos"

4. Pelos dispositivos censurados, o leilão de ações ou quotas implicaria a transferência, via delegação, pelo Poder Público, da concessão ou permissão do serviço público à empresa privada sem observar a licitação específica posta no art. 175 da CF. O leilão de ações ou quotas supriria a exigência constitucional de licitação prévia para a transferência da concessão.

5. Na sistemática do direito brasileiro, a lei cria determinada empresa para explorar serviços públicos por ela definidos. Nesse caso não há concessão ou permissão mas simples delegação legislativa de um dado serviço público a uma entidade controlada pelo Estado.

6. A delegação de que tratam os dispositivos *sub examen* é absolutamente inconstitucional: ou bem lei específica delega (via legislativa, naturalmente) atribuições a uma entidade do Estado criada especialmente para operar determinado serviço público; ou se trata de lei delegada por via oblíqua, artifício destinado a ladear o preceito constitucional de licitação do serviço público. É uma curiosa forma de lei delegada, pois presenteia uma empresa privada com um serviço só alcançado por via de licitação.

7. A ilegalidade está em que, pelo art. 27, I e II, da Lei 9.074/95, determinada empresa ou consórcio de empresas privadas, adquire, ou adquirem, em leilão, empresa pública que detém, por força de lei e amparada pela Constituição, serviço público sob o regime de concessão ou permissão e o recebe em decorrência do certame e não em função de licitação específica para o serviço, provada específica qualificação para tal, como quer a Constituição. Trata-se de mero expediente para burlar a Constituição e a lei.

8. Antes mesmo da proibição constitucional, a Lei da Ação Popular (Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965), já dispunha:

"Art. 4º São também nulos os seguintes atos ou contratos praticados ou celebrados por quaisquer das pessoas ou entidades referidas no art. 1º:

I ... *omissis*

II ... *omissis*

III - a concessão de serviço público quando:

a) o respectivo contrato houver sido celebrado sem concorrência pública (grifei).

9. Na seqüência, foi editada a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que "Dispõe sobre o regime de concessão e permissão de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal ..." estabelecendo que na concessão de serviço público, a delegação de sua prestação, pelo poder concedente, será feita mediante licitação, na modalidade de concorrência (art. 1º da Lei 8.987/95), adequada ao texto constitucional.

10. Assim, qualquer legislação infra-constitucional que desatender aos princípios formais e materiais do art. 175 da Constituição Federal é formal e materialmente inconstitucional, já se vê.

Da Medida Cautelar

11. A medida cautelar na ação direta de inconstitucionalidade tem seu fundamento no próprio texto constitucional (art. 102, I, p, CF) e naturalmente está assim colocada para defender, de logo, a Constituição cuja violação está sendo demonstrada. O perigo, no Estado de Direito Democrático, é absoluto: a prevalência da norma constitucional atacada por lei que a não respeita. Ou o pedido é absolutamente equivocado, e não merece prosperar, ou ele é plausível e estará presente, como presente estão, indubitavelmente, na presente argüição, o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*. Lesão, entretanto, que ainda não se configurou por ato concreto da administração e situa-se na ameaça da possível utilização dos dispositivos contra expressa determinação da lei constitucional, mas que se vierem a ser utilizados significará insuportável desrespeito à Lei Magna.

Obs. (a) "Art. 1º Qualquer cidadão será parte legítima para pleitear a anulação ou a declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio da União ..."; (b) A Lei da Ação Popular foi inteiramente recepcionada pela Constituição em vigor.

Do Pedido

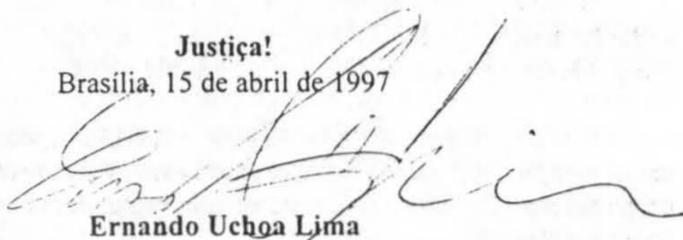
1. Requer, assim, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, *inaudita altera pars*, a concessão da medida cautelar para suspender os efeitos do art. 27, I e II, da Lei 9.074/95 até o julgamento final deste pedido, que espera seja admitido e afinal provido para declarar a inconstitucionalidade dos dispositivos *sub censura*.

2. Requer, ainda, seja ouvido o ilustre representante do Ministério Público Federal e citados o Poder Executivo, na pessoa do ilustre Advogado Geral da União, além do Congresso Nacional, para prestarem as informações de estilo.

Espera, finalmente, seja julgado procedente o presente pedido, como medida de

Justiça!

Brasília, 15 de abril de 1997



Ernando Uchoa Lima

Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil
OAB/CE 905

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL,

O CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, entidade com sede em Brasília - DF, SAS Quadra - 05, Lote 02, Bloco N, CGC n. 33.205.451/0001-14, por seu Presidente, **ERNANDO UCHOA LIMA**, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., nos termos do art. 103, VII, da Constituição da República, art. 54, XIV, da Lei n. 8.906/94, e demais legislação aplicável, propor a presente

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE,

na qual pleiteia a declaração de inconstitucionalidade do art. 2º, caput e seus incisos I e II, e seu § 2º; art. 4º, incisos I a VI; art. 6º, caput e incisos II, VII, IX; art. 7º e seu parágrafo único, todos da Lei n. 8.031, de 12 de abril de 1990, pelas razões jurídicas a seguir expostas.

DA ADEQUAÇÃO E PERTINÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

1 - Há que se fazer uma primeira e necessária observação quanto à adequação e pertinência da presente ação, em face da reiterada impugnação, perante esse Excelso Pretório, de dispositivos da Lei n. 8.031, de 12 de abril de 1990.

É certo que foram propostas outras ações, da mesma natureza que esta que presentemente se ajuíza, versando sobre a Lei n. 8.031/90, o que poderia passar, então, ao mais desavisado, como mera repetição de ação, o que, contudo, não ocorre na espécie.

A primeira dessas ações referidas foi ajuizada em 1991, tendo sido apreciado e negado o pedido de medida cautelar nela havido em 1992,

ocasião em que foi o processo remetido à Advocacia Geral da União e, posteriormente, à Procuradoria Geral da República, sem retorno ainda, cinco anos depois; outras, igualmente propostas, têm a data de seu ajuizamento, do mesmo modo em 1991, também com indeferimento da medida cautelar no mesmo ano, permanecendo pendente de Parecer do Ministério Público Federal desde então.

No curso desses seis anos, que medeiam entre a data de ajuizamento daquelas ações e o da presente, mudaram as condições jurídicas: surgiram novas interpretações sobre os dispositivos legais impugnados; com fulcro neles, sobrevieram normas que não são postas em questão em face da não suspensão, até o presente, dos julgamentos aguardados naquelas ações; votos foram proferidos no próprio Supremo Tribunal Federal a supeditar novos argumentos relativos à invalidade dos preceitos questionados em sua constitucionalidade.

Principalmente, na pendência daquelas ações, empresas estatais foram e continuam sendo privatizadas com base única nos dispositivos da Lei n. 8.031/90, questionados sem resposta do Poder Judiciário; o patrimônio público nacional é alienado em detrimento não apenas das gerações atuais, mas das futuras gerações, empobrecidas dos bens entregues aos interesses privados, sem que sequer se reconheça aos cidadãos brasileiros o direito de saber se tais entregas são feitas na forma da lei ou sem forma de lei, de direito e de justiça.

Como a superveniência de interpretações e votos havidos no próprio Supremo Tribunal Federal, referentes às teses que fundamentam a impugnação ora apresentada contra alguns preceitos da Lei n. 8.031/90, não existiam quando das primeiras ações ajuizadas, tem-se que pertinente é a presente ação direta de inconstitucionalidade, na qual se põe em questão perante esse Tribunal Supremo a validade dos preceitos acima arrolados.

DA INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTS. 2º, INCISOS I e II, E RESPECTIVO § 2º; 4º, INCISOS I a VI; 7º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N. 8.031/90

2 - O que se argúi inconstitucionais são os preceitos contidos na Lei n. 8.031, de 12 de abril de 1990, especialmente aqueles dos arts. 2º, cap e seus incisos I e II e § 2º, e 4º, incisos I a VI.

Dispõem os preceitos em causa:

"Lei n. 8.031, de 12 de abril de 1990"

"Art. 2º - Poderão ser privatizadas, nos termos desta Lei, as empresas:

I - controladas, direta ou indiretamente, pela União e instituídas por lei ou ato do Poder Executivo; ou

II - criadas pelo setor privado e que, por qualquer motivo, passaram ao controle, direto ou indireto, da União;

§ 2º - Aplicam-se os dispositivos desta Lei, no que couber, a alienação das participações minoritárias diretas e indiretas da União, no capital social de quaisquer outras empresas."

"Art. 4º - Os projetos de privatização serão executados mediante as seguintes formas operacionais:

I - alienação de participação societária, inclusive de controle acionário, preferencialmente mediante a pulverização de ações junto ao público, empregados, acionistas, fornecedores e consumidores;

II - abertura de capital;

III - aumento de capital com renúncia ou cessão, total ou parcial, de direitos de subscrição;

IV - transformação, incorporação, fusão ou cisão;

V - alienação, arrendamento, locação, comodato ou cessão de bens ou instalações;

VI - dissolução de empresas ou desativação parcial de seus empreendimentos, com a conseqüente alienação de seus ativos".

"Art. 7º - A privatização de empresas que prestam serviços públicos, efetivada mediante uma das modalidades previstas no art. 4º, pressupõe a delegação, pelo Poder Público, da concessão ou permissão do serviço objeto da exploração, observada a legislação específica.

Parágrafo único - Na hipótese prevista neste artigo, fica estipulado o prazo de sessenta dias, contados do ato que determinar a privatização da empresa, para a elaboração, pelo Poder concedente, das condições em regulamentos específicos, que deverão ser observados pelo concessionário ou permissionário".

Tais preceitos contrariam, entretanto, os arts. 37, XIX e XX, 173, 175 e seu parágrafo único, 176, § 1º, dentre outros da Constituição da República.

Rezam tais dispositivos:

"Art. 37 - A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

XIX - somente por lei específica poderão ser criadas empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação pública;

XX - depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada; ..."

"Art. 173 - Ressalvados os casos previstos nesta Constituição, a exploração direta de atividade econômica pelo Estado só será permitida quando necessária aos imperativos da segurança nacional ou a relevante interesse coletivos, conforme definidos em lei".

"Art. 175 - Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.

Parágrafo único - A lei disporá sobre:

I - o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão;

II - os direitos dos usuários;

III - política tarifária;

IV - a obrigação de manter serviço adequado."

"Art. 176 - As jazidas, em lavra ou não, e demais recursos minerais e os potenciais de energia hidráulica constituem propriedade distinta da do solo, para efeito de exploração ou aproveitamento, e pertencem à União, garantida ao concessionário a propriedade do produto da lavra.

§ 1º - A pesquisa e a lavra de recursos minerais e o aproveitamento de potenciais a que se refere o caput deste artigo somente poderão ser efetuados mediante autorização ou concessão da União, no interesse nacional, por brasileiros ou empresas constituída sob as leis brasileiras e que tenha sua sede e administração no País, na forma da lei, que estabelecerá as condições específicas quando essas atividades se desenvolverem em faixa de fronteiras ou terras indígenas."

Os preceitos supratranscritos, todos da Lei n. 8.031/90 e outras disposições que se lhes seguiram a título de lhes conferirem aplicação, confrontam, acintosa e incontestavelmente, os dispositivos constitucionais vigentes no país, conforme se esclarecerá a seguir, pelo que não podem subsistir sem gravíssima agressão ao sistema vigente e ao Estado

Democrático de Direito constituído no art. 1º, da Constituição da República.

Note-se que não se pretende, na presente ação, discutir-se a política de privatizações adotada pelo Poder Executivo, vez que essa é matéria estranha à Ação Direta de Inconstitucionalidade, além de constituir objeto que não cabe nos limites de discussão meramente jurídica conforme se pretende aqui processar.

O que coloca em pauta na presente Ação Direta de Inconstitucionalidade é tão somente a agressão inegável à ordem constitucional, especialmente no que concerne a determinadas privatizações, cujo objeto é tratado especificamente pela Constituição da República, conforme se demonstrará a seguir.

3 - O princípio constitucional da legalidade administrativa e a vedação de transferência de competência de um para outro poder fora dos parâmetros constitucionalmente estabelecidos.

É de se enfatizar, preliminarmente, a vedação imposta pelo princípio da separação de poderes, adotado como fundamento do sistema constitucional brasileiro, de ser transferida competência de um para outro poder em aberto.

O sistema constitucional brasileiro não comporta delegação de competências de um para outro poder, fora dos casos e formas previstos expressamente na própria Lei Magna.

Assim, não se imagina possível, a quem quer que seja, que o Poder Legislativo, ao qual compete elaborar leis, transferir, sem qualquer limite de objeto e de forma, o cuidado de uma matéria para a qual a Constituição exige "autorização legislativa em cada caso".

Se é "em cada caso", inconstitucional é a norma que abranja "todos os casos", inespecificamente, ao objeto cuidado pelo diploma.

Tal foi o que se deu na matéria cuidada na Lei n. 8.031/90, pelo que não pode prevalecer sem agressão flagrante ao comando constitucional.

Senão, vejamos:

4 - O princípio da legalidade específica e o princípio do paralelismo das formas (arts. 37, XIX, XX, e 173)

Exige a Constituição da República, em seu art. 37, caput, a legalidade genérica, ou a juridicidade do comportamento da Administração Pública direta, indireta ou fundacional da União e dos demais entes que compõem a Federação.

4.1 - "Somente por lei específica"

No art. 37, incisos XIX e XX, a Constituição determina, exige, estipula, afirma o princípio da legalidade específica, vale dizer, aquele segundo o qual "somente lei", mais ainda "lei específica", que cuide apenas de uma matéria, pode estabelecer regras sobre o tema.

Se é lei significa que somente o Poder Legislativo pode estabelecer normas sobre o tema.

Se é lei específica significa que somente o Poder Legislativo cuidando, exclusivamente, do tema, pode estabelecer regras sobre ele.

4.2 - "depende de autorização legislativa, em cada caso"

Ora, tem-se na norma constitucional disposta no art. 37, XIX, que "somente por lei específica poderão ser criadas empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação pública" e, no inciso XX, que se lhe segue, que "depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, bem como a participação de qualquer delas em empresa privada".

O que se tem na norma constitucional em foco é mais que a simples referência à obrigatoriedade de se depender de lei específica a criação de uma empresa estatal ou de suas subsidiárias. É também a exigência de autorização legislativa ("depende de autorização legislativa") "em cada caso" a participação do Estado em empresa privada.

A privatização de uma empresa pública, na maioria dos casos - como se tem, por exemplo, no caso da denominada "privatização da Companhia Vale do Rio Doce" - , é feita de forma a que a União mantenha-se participante da mesma, ainda que não mais como ente controlador ou acionista majoritário, e não sendo ela mais uma empresa estatal, mas uma empresa privada.

Ocorre que a Constituição da República determina que "depende de autorização legislativa, em cada caso ... a participação de qualquer delas (pessoas estatais) em empresa privada..."

A privatização significa que a empresa, antes estatal, torna-se exatamente "empresa privada", na qual a União terá participação.

Como, então, sem descumprir a Constituição, se permite que a União possa participar de uma empresa privada (ex-estatal) sem que tenha havido autorização legislativa "em cada caso"?

E o que ocorre na privatização prevista no art. 2º, I e II, da Lei n. 8.031/90, desdobrada, dentre outros, no Decreto n. 1.510, de 1º de junho de 1995, senão desestatização de uma empresa e a imediata previsão de participação da União na empresa privatizada (tornada privada), senão exatamente uma participação sem "autorização legislativa em cada caso"?

Nos incisos XIX e XX, do art. 37, da Constituição da República tem-se, evidentemente, a exigência de que "lei", aqui considerada em sentido formal, a dizer, ato do Poder Legislativo, possa estabelecer a extinção da empresa.

E assim é em virtude da aplicação incontroversa e incontornável do princípio do paralelismo das formas.

Se a Constituição da República exige lei para criar empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação pública, a exigência se estende, obviamente, à dissolução, extinção ou alienação da empresa estatal.

E assim é porque, no Direito vigente no Brasil, somente a forma que constitui pode ser utilizada para a desconstituição do patrimônio jurídico, máxime quando se cuida do patrimônio jurídico da nação.

Poder-se-ia talvez argumentar que a exigência de lei específica se deveria à utilização de recursos que teriam que ser utilizados na empresa ou entidade autárquica ou fundacional a serem constituídas.

Não há fundamentos jurídicos sustentáveis em tal interpretação.

Em primeiro lugar, porque da mesma forma que a Constituição da República exige lei em sentido estrito para o cuidado das despesas (que seriam feitas inclusive com a criação de empresa estatal ou entidade autárquica ou fundacional), também o exige para o cuidado das receitas (art. 165).

Mais ainda, a desestatização ou privatização de empresas de cujos lucros ou investimentos a União participe, implica em alteração na lei de diretrizes orçamentárias e na lei orçamentária anual, pois nestas se terá havido, no período anterior à privatização, a previsão do "orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto" (inciso II, do § 5º, do art. 165), "o orçamento fiscal referente (às) entidades da administração ... indireta..." (inciso I, do § 5º, do art. 165). Como, então, se cogitar que se poderia alterar, sem necessidade de lei específica, toda a orientação orçamentária para a qual a Constituição exige ... lei específica? Como interpretar a exigência contida no art. 37, XIX e XX, da Constituição, quanto à criação de entidade estatal, sem se compreender que tal exigência se estende à extinção, dissolução ou alienação de entidade da mesma natureza, se num como noutro caso se tem uma alteração no patrimônio econômico e financeiro da entidade federal, cujo cuidado é objeto de outra lei específica?

Ao fixar que somente por lei específica poderá ser criada uma empresa estatal, a Constituição erigiu o Poder Legislativo como único dotado de competência para avaliar e resolver sobre a existência desta entidade. O Poder Executivo não pode extingui-la sem desobediência à lei que a criou e sem ter um "contra-poder" oposto àquele conferido, constitucionalmente, ao Poder Legislativo.

A se entender que necessária seria lei específica apenas para a criação e não também para a extinção de uma empresa ou para a sua desestatização (mediante processo de privatização), ter-se-ia que concluir, confusamente, que o Poder Executivo poderia desfazer o quanto feito pelo Poder Legislativo no uso de competência própria, exclusiva e limitada (por lei específica). Assim, quando o Poder Executivo quisesse não atender a uma lei específica, elaborada pelo Poder Legislativo no exercício do juízo de conveniência que lhe foi conferido, em caráter de exclusividade, pela Constituição sobre a existência de uma empresa estatal, bastaria desconstituí-la mediante instrumento administrativo de que se valesse independentemente de nova análise de oportunidade e conveniência pelo próprio Legislativo. Tal raciocínio, com certeza, despreza os critérios de interpretação sistemática que se impõem em sede de Direito Constitucional, bem como ao critério de sistematização de leitura e de interpretação constitucional que não se pode deixar de relevar sem prejuízo da validade do resultado.

Reitere-se que não apenas a Constituição da República conferiu competência apenas a um Poder da União para avaliar e determinar a possibilidade de existência de uma empresa - no caso ao Poder Legislativo - como lhe restringiu o exercício desta mesma competência ao exigir que seria lei específica, a dizer, aquela que não cuide senão desta matéria. Se nem mesmo o Poder Legislativo, que pode determinar a criação de uma empresa ou ente estatal de natureza autárquica ou fundacional, pode atuar sem o respeito à especificidade do cuidado legislativo, como o poderia fazer o administrador público sem grave atentado contra os princípios e preceitos do sistema constitucional vigente?

Tem-se, pois, no comando constitucional em referência, a imposição de se respeitar

- a) a imprescindibilidade de autorização legislativa "em cada caso";
- b) a dependência de lei específica para o comportamento de criação ou de extinção, dissolução ou alienação de empresa estatal;
- c) a indelegabilidade do cuidado da matéria ao Poder Executivo, dependente que fica de atuação prévia da atuação competente do Poder Legislativo, que não pode legislar para a generalidade de casos;
- d) a imprescindibilidade de autorização legislativa em cada caso para a participação das entidades públicas em empresa privada, inclusive naquela que resulte de privatização.

4.3 - "... a exploração de atividade econômica pelo Estado só será permitida quando necessária aos imperativos da segurança nacional ou a relevante interesse coletivo, conforme definidos em lei"

Reza o art. 173, da Constituição da República, na esteira da opção constituinte feita em artigos anteriores a esse, quanto à atribuição de competência exclusivamente ao Poder Legislativo para definir a estrutura da Administração Pública Indireta, que, para a atuação do Estado no campo da atividade econômica, também se exige lei (aqui tomada em sentido formal), a dizer, a audiência prévia e específica do Poder Legislativo. Mais ainda, restringe-se a atuação deste Poder ao se afirmarem os únicos critérios "imperativos" para que a permissão possa ser concedida, a saber, a segurança nacional e relevante interesse coletivo.

Como não se cuidam de critérios subjetivos ou porosos, a Constituição exige sejam eles definidos e que tal definição se faça em lei.

Ora, se para que uma atividade econômica possa ser exercida pelo Estado por atender "aos imperativos da segurança nacional ou a relevante interesse coletivo" a Constituição exige lei, seria imaginar o absurdo que o Poder Executivo, ou seja, sem que houvesse necessidade de lei, aqueles imperativos pudessem ser desconsiderados ou considerados já inexistentes, sem que o mesmo Poder que assim os definiu seja igualmente e pela mesma forma jurídica ouvido para a sua definição. Afinal, afirmar-se uma privatização por se considerar que determinada empresa já não mais atende aos "imperativos da segurança nacional ou a relevante interesse coletivo" significa revogar uma lei definidora da existência de tais critérios por meio

de ato administrativo de outro Poder, o que rompe toda a estrutura sistêmica da Constituição.

Mais ainda se reforça, pela redação do art. 173, a imperiosidade de se ter "lei específica", definidora "em cada caso" da participação do Estado na empresa privada nascida da desestatização. É que os "imperativos da segurança nacional ou ... relevante interesse coletivo" somente podem ser cuidados com especificidade da atividade objeto da entidade que se quer considerar desnecessária como estatal.

Assim, patenteia-se também pela afronta ao art. 173, da Constituição da República, a inconstitucionalidade dos dispositivos da Lei n. 8.031/90, que, "por atacado", permitem ao Presidente a privatização das empresas que ele entender conveniente, sem previsão ou autorização legislativa específica.

4.4 - Qualquer dos fundamentos aqui expresso constitui novidade, quer para a doutrina, quer para a jurisprudência sobre o tema.

Doutrinando sobre o tema explica Carlos Ayres de Britto que "o modo pelo qual se dá o encarte de uma empresa no aparelho de Estado é o modo pelo qual se dá o respectivo desencarte. A 'ratio juris' da primeira proposição não é diferente da segundo, devendo o intérprete acolher a regra tácita da simetria das formas, que é uma espécie de 'lei de retorno'. ... A privatização é matéria cujo operacionalização depende de lei, porquanto de lei também depende a operacionalização reversa: criação de empresa estatal.

Pelo princípio da simetria das formas ou lei do retorno, é também casuisticamente que o Congresso Nacional pode autorizar o transpasse da titularidade empresarial ... chamando de privatização. Afetação e desafetação passam por necessária avaliação política pontual, como por avaliação política pontual passam as outras matérias que a Constituição submete a esse modo mais concentrado de o Poder Legislativo atuar, que é a lei específica. ... Não podia ser diferente porque desentranhar do aparelho de Estado uma unidade administrativa personalizada é deliberação que produz efeitos dispare e de grande importância no Estado mesmo e na ordem jurídica por inteiro." ("A privatização das empresas estatais à luz da Constituição", In Revista do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, 1993/1994, p. 95)

Também no próprio Supremo Tribunal Federal vêm-se manifestações de Ministros no sentido da imprescindibilidade de lei específica para a desestatização de empresa estatal, conquanto não se tenha analisado, ainda, o fundamento do inciso XX, do art. 37, mas tão somente o que se contém no inciso XIX, daquele mesmo preceito. Assim, votou, por exemplo, o Ministro Sepúlveda Pertence, em mais de uma ocasião, no sentido de que "parece-me indiscutível a relevância do argumento extraído da combinação do art. 37, XIX, e XX com o caput do art. 173 da Constituição. De fato, quando ali se diz que a criação de empresas estatais depende de lei específica é uma competência legislativa que tem duas faces e não há dúvida que se quis - o inciso XX deixa isso muito claro - cercear a proliferação indiscriminada, sobretudo das subsidiárias das empresas públicas e sociedades de economia mista.

Mas por outro lado, Senhor Presidente, o art. 173 deu à lei um juízo fundamental, o de verificar em que casos, nos termos da própria Constituição, concorrem os 'imperativos da segurança nacional ou relevante interesse coletivo', a impor o controle estatal de determinados setores da atividade econômica. Ora, é evidente que a chamada 'desestatização' ou 'privatização' de empresas estatais envolve um juízo negativo da concorrência desses 'imperativos' que a Constituição considerou e determinou que, quanto ocorressem a juízo do legislador, devesse levar à intervenção direta, na atividade econômica, e ao contrário de determinados setores da economia pelo Estado. Portanto, não posso deixar de emprestar relevo a esse argumento." (Voto na Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 562 - DF).

4.5 - A Proposta de Emenda Constitucional n. 173/95 e a exigência de Lei Específica.

A comprovação da necessidade de lei específica e da autorização legislativa "em cada caso" para a participação da União em empresas privadas parece ficar esclarecida, de maneira irretorquível, pelo seu reconhecimento pelo Presidente da República e pelo seu Ministro da Justiça, Dr. Nelson A. Jobim, cujo nome, já aprovado pelo Senado Federal, virá a honrar, a partir desta data, esse Tribunal Supremo.

Com efeito, quando da remessa da Proposta de Emenda Constitucional n. 173 ao Congresso Nacional, o Presidente da República,

em documento igualmente assinado pelo Ministro da Justiça, dentre outros, ofereceu aos constituintes derivados proposta de reforma constitucional de molde a introduzir no texto constitucional (art. 248 na Proposta) o seguinte dispositivo:

"Art. 248 (da Proposta apresentada para acréscimo no Título IX, "Das Disposições Constitucionais Gerais"):

As exigências previstas nos incisos XIX e XX do art. 37 não se aplicam à criação de empresa pública, sociedade de economia mista e suas subsidiárias quando decorrentes de processo de cisão, fusão ou incorporação realizada no âmbito do Programa Nacional de Desestatização".

Não fosse necessária a observância da exigência de lei específica quando da modificação da natureza jurídica de empresa estatal "realizada no âmbito do Programa Nacional de Desestatização" por que o Presidente da República enviaria ao Congresso Nacional proposta de reformar para entronizar no sistema a desnecessidade ... do que fosse desnecessário independentemente de qualquer modificação constitucional?

É certo que no texto oferecido se repete a palavra "criação". Mas o que se enfatiza é a mudança de natureza de entidade empresarial mediante processo "realizado no âmbito do Programa Nacional de Desestatização". Logo, fica patenteado que o Poder Executivo considera que a exigência de lei - e, no caso em pauta, de lei específica e de autorização legislativa concedida em cada caso - prevalece, ao contrário do que não se poderia explicar aquela proposta enviada por ele mesmo ao Congresso Nacional no exercício de sua função reformadora da Constituição Federal.

Achar despiciendo e inexigível lei específica para os casos de privatização e de participação da entidade pública em empresa privada seria desconsiderar o que sequer o Poder Executivo tem por próprio, como se pode depreender de sua conduta no caso da PEC n. 173.

5 - O art. 175 da Constituição Federal e privatizações que envolvem, também, delegações. Inocorrência de previsão legal específica. Inconstitucionalidade da Lei 8.031/90 e seu consectário Decreto n. 1.510/95.

5.1 - A Lei n. 8.031/90, ao prever a privatização de empresas controladas, direta ou indiretamente, pela União e instituídas por lei ou ato do poder executivo, bem como daquelas criadas pelo setor privado e que tenham passado ao controle, direto ou indireto, da entidade federal (art. 2º, I e II) deixou de observar, ainda, o art. 175, da Constituição da República, que estabelece:

"Art. 175 - Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos".

Mesmo quando se trate de empresa que exerce atividade econômica, não poucas vezes o desempenho dessa atividade faz-se também mediante o exercício de serviços que se prestam, sem maiores percalços, exatamente porque a entidade compõe a Administração Pública na condição de empresa estatal.

Assim, por exemplo, a Companhia Vale do Rio Doce, que exerce atividade econômica necessária aos imperativos da segurança nacional e ao relevante interesse coletivo desde a sua criação pelo Estado Brasileiro, vale-se do desempenho de atividades de transporte coletivo - que constitui serviço público - para cumprir o seu objetivo. Daí porque o próprio ato convocatório de interessados em sua aquisição faz remissão expressa a textos de lei que cuidam da concessão do serviço público (Anexo III, do Edital).

Ora, a norma contida no art. 175 é taxativa ao dispor que a "incumbência" da prestação do serviço público é do Poder Público, que o

pode desempenhar "diretamente ou sob regime de concessão ou permissão... *na forma da lei*".

Como poderia, então, uma lei que dispõe sobre privatização, quer dizer, sobre a transferência de empresa que desempenha atividade econômica e, aliado a isso, presta serviços públicos necessários ao cumprimento de seus objetivos, receber uma concessão ou permissão para tal desempenho no bojo de um mesmo e único processo de privatização, sem atender a uma "forma da lei" especificamente definida para tanto?

Também por agressão, portanto, ao art. 175, da Constituição da República, que exige que o tratamento de atividade tida como serviço público se faça "na forma da lei", o que não ocorre nas privatizações previstas genericamente no art. 2º, incisos I e II, da Lei n. 8.031/90, se há de terem eles como inconstitucionais.

5.2 - Note-se que o art. 4º e seus incisos I a VI, da Lei n. 8.031/90, estabelece as formas operacionais de execução "dos projetos de privatização" sem qualquer especificidade, menos ainda consideração às condições paralelas ou conjuntas necessárias ao desempenho da atividade principal objeto da empresa desestatizada e sem a necessária observância do disposto no art. 175, da Constituição da República em flagrante desrespeito a ela.

5.3 - Da mesma forma se tem que o art. 7º e seu parágrafo único, da Lei n. 8.031/90, prevê a "delegação pelo Poder Público da concessão ou permissão do serviço objeto da exploração...", quando a Constituição, no dispositivo em foco, atém-se aos institutos da concessão ou permissão, sempre através de licitação, aqui considerada como processo específico e sem ruptura de seus princípios informadores. Ora, a delegação da concessão ou da permissão, no fluxo de privatização operacionalizada, rompe a exigência constitucional da licitação específica, o que não é admissível, menos ainda quando tal delegação é enfatizada na norma impugnada, como "pressuposto", e não como "processo específico" fundamentado em condições específicas figuradas em cada caso.

6 - O Princípio da Legalidade Específica para a concessão ou autorização de atividade econômica vinculada à pesquisa e a lavra de recursos minerais.

Privatização genérica e tratamento constitucional específico das empresas mineradoras.

A Constituição da República tem cuidado específico com a questão das "jazidas, em lavra ou não, e demais recursos minerais" do Brasil.

Daí porque, em seu art. 176 e §§, dispõe sobre o tema, estabelecendo que tais bens "constituem propriedade distinta da do solo, para efeito de exploração ou aproveitamento, e pertencem à União, garantida ao concessionário a propriedade do produto da lavra".

Mais ainda, reza o § 1º, do art. 176, que:

§ 1º - A pesquisa e a lavra de recursos minerais e o aproveitamento de potenciais a que se refere o caput deste artigo somente poderão ser efetuados mediante autorização ou concessão da União, no interesse nacional, por brasileiros ou empresas constituída sob as leis brasileiras e que tenha sua sede e administração no País, na forma da lei, que estabelecerá as condições específicas quando essas atividades se desenvolverem em faixa de fronteiras ou terras indígenas."

Verifica-se da leitura desta norma que:

a) a atividade de pesquisa e lavra de recursos minerais, no Brasil, não se submete apenas "aos imperativos da segurança nacional ou a relevante interesse público", previstos no art. 173 para as atividades econômicas em geral, mas, ainda, especificamente, às exigências previstas constitucionalmente nessa norma;

b) o cuidado constitucional com a atividade de pesquisa e lavra de recursos minerais do Estado Brasileiro não pode ser feito senão por lei, inclusive quando da autorização ou concessão ("na forma da lei"). Neste dispositivo se tem que "a pesquisa e a lavra de recursos minerais ... somente poderão ser efetuados mediante autorização ou concessão da União, *no interesse nacional... na forma da lei*, que estabelecerá as condições específicas quando essas atividades se desenvolverem em faixa de fronteira ou terras indígenas".

Deixou a Constituição, pois, apenas para o legislador a definição do que se tem por "interesse nacional" no caso da pesquisa e lavra de recursos minerais.

Assim, também porque a Administração Pública Brasileira conta com empresas que exercem essa atividade, considerada de "interesse nacional", na forma da lei, não poderia jamais uma lei genérica sobre privatização permitir que o Presidente da República, por ato administrativo, revogasse aquela definição legal e a submetesse ao denominado programa de estatização.

Mais ainda quando se considera que compete exclusivamente ao Congresso Nacional, "na forma da lei", estudar e definir quais as atividades podem ser concedidas ou autorizadas "no interesse nacional", vale dizer, quando e como a União não exercerá a atividade de pesquisa e lavra diretamente, mas por meio de autorização e concessão.

Enfatize-se também, que somente por um estudo pormenorizado e atribuído, constitucionalmente, ao Congresso Nacional como condição do exercício desta competência prevista no art. 176, § 1º, poder-se-ia verificar quais as atividades de pesquisa e lavra de recursos minerais se desenvolvem em faixa de fronteiras ou terras indígenas, hipótese em que compete ao Poder Legislativo, "na forma da lei...(estabelecer) as condições específicas" para o desempenho.

Uma lei genérica que permita a privatização, inclusive de empresas estatais que desenvolvem tais atividades, eiva-se da mácula de inconstitucionalidade por transgredir também essa norma, que não estaria sendo observada na especificidade da previsão legislativa determinada constitucionalmente.

7 - Não se tem, aqui, evidentemente, pedido de controle de constitucionalidade do denominado "processo de privatização" em curso no Brasil, menos ainda do "Programa Nacional de Desestatização".

O que se pede é o juízo de constitucionalidade sobre determinadas normas, contidas na Lei n. 8.031/90, e seus consectários, como o Decreto n. 1.510/95, que, a título de dar aplicação ao que aplicado não pode ser, por eivar-se da nódoa de inconstitucionalidade, inclui no dito "programa" empresas como a Companhia Vale do Rio Doce, dentre outras, sem o atendimento a qualquer preceito constitucional referente ao tema, atacando-se o sistema fundamental por ato do Poder Executivo, em comportamento que, à evidência, não se pode manter.

O cuidado legislativo específico para os casos abordados pelo processo de desestatização é exigência constitucional, pelo que a generalizada atribuição de tal competência ao Poder Executivo viola as regras fundamentais da concepção positiva do princípio da separação de poderes, constituindo cheque em branco passado a esse Poder, que não se coaduna com qualquer princípio ou preceito da Lei Magna vigente.

Enquanto a Constituição, cumprindo a sua própria opção de estabelecer um Estado Democrático de Direito, atribui ao Poder Legislativo competência decisória, a ser exercida por "lei específica", para definir os casos em que a ação do Estado, mesmo na atividade econômica, seja de imperativo da "segurança nacional ou relevante interesse coletivo", os dispositivos enfocados da Lei n. 8.031/90 delegam, na generalidade, tal desempenho ao Poder Executivo.

De um lado teria havido renúncia de competência irrenunciável do Poder Legislativo. De outro, teria havido exacerbação de competência do Poder Executivo, sem fundamento constitucional válido, donde a insubsistência da norma que assim delibere em afronta ao comando constitucional intransponível.

DO PEDIDO

Pelo exposto,

pede e confia o **CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL** seja declarada a inconstitucionalidade dos arts. 2º, incisos I e II, e respectivo § 2º; art. 4º, incisos I a VI; art. 6º, II, VII, e IX; art. 7º e seu parágrafo único, todos da Lei n. 8.031, de 12 de abril de 1990, bem como, na seqüência de tal declaração, sejam declarados insubsistentes, por carentes de fundamento jurídico próprio e válido, o Decreto n. 1.510, de 1º de junho de 1995, e todos aqueles que foram expedidos pelo Presidente da República na esteira daqueles preceitos normativos viciados de inconstitucionalidade, extinguindo-se, imediatamente, todos os procedimentos adotados ao argumento de sua aplicação.

DA MEDIDA CAUTELAR

O denominado processo de desestatização de empresas está em curso, já tendo, inclusive, havido várias alienações de entidades incluídas no programa.

Há, portanto, o risco de irreversibilidade decorrente da prática de atos de transferência de ações das empresas privatizadas do patrimônio público para o particular, em flagrante prejuízo ao Tesouro Nacional, além da inexistência da lei específica autorizativa, conforme já deduzida.

Por outro lado, estando marcado para o próximo dia 29 de abril o pregão relativo à venda das ações pertencentes à União no Capital da Companhia Vale do Rio Doce, indúvidas se tornam, a urgência e a imprescindibilidade da Medida Cautelar que ora se requer.

Com efeito, ninguém, em sã consciência, haveria de imaginar possível o retorno de empresas estatais ao quadro da Administração Pública após o processo de sua alienação, após a sua aquisição por empresas de flagrante força econômica e influência até mesmo política. Até mesmo porque os recursos obtidos pelo Poder Executivo com tais alienações já tiveram utilização específica, ficando impossível sequer a

cogitação da hipótese de volta ao *statu quo*. A urgência de se sustarem os efeitos das normas ora questionadas é patente, evidente e incontestável. O prosseguimento da marcha de desestatização não espera mais sete anos para que se aguarde o julgamento de mérito da presente ação, como se tem com as que se lhe antecedem e que até o presente não receberam qualquer resposta, positiva ou negativa, sobre a constitucionalidade dos dispositivos da lei questionada.

A urgência em se acautelar contra novas alienações que estão na iminência de ocorrer - como se dá, por exemplo, quanto à Companhia Vale do Rio Doce - é, reitera-se, incontestável.

Afirmar-se a inexistência de *periculum in mora* na suspensão imediata dos dispositivos impugnados da Lei n. 8.031/90 seria superar os limites mesmos do bom senso, vez que a mora já ocorreu quando, no curso de quase sete anos, se deixou de prestar a jurisdição constitucional no sentido da suspensão da eficácia daquelas regras, permitindo-se o prosseguimento, sem volta, do processo de alienação de empresas públicas e tornando ociosa e vã qualquer manifestação jurisdicional futura. E o *periculum* manifesta-se mais uma vez agora, com novas alienações que se vão tornando próximas e cuja lesão ao patrimônio constitucional da nação se põe às claras no processo, por exemplo, da denominada "privatização da Companhia Vale do Rio Doce" a executar-se nos próximos dias.

Daí porque se requer, nos termos do art. 102, I, p, da Constituição da República, seja deferida medida cautelar para que se suspenda a eficácia dos arts. 2º, incisos I e II, 4º, incisos I a VI e 7º e seu parágrafo único, da Lei n. 8.031/90, bem como os atos que se expediram a título de lhes dar aplicação (hipótese, dentre outras, do Decreto n. 1.510/95) e, ainda, que seja determinada a sustação dos processos de desestatização em curso até que se aprecie, no mérito, a matéria objeto da presente Ação Direta de Inconstitucionalidade.

DO REQUERIMENTO

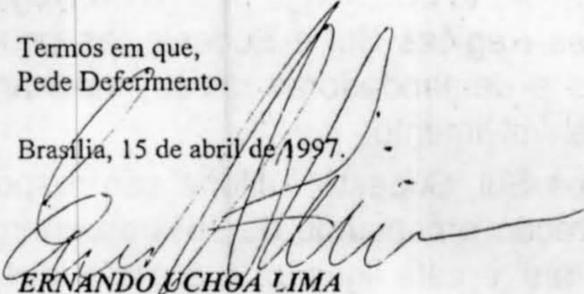
Requer a notificação do Congresso Nacional e do Presidente da República para, querendo, apresentar informações no prazo que lhes é juridicamente assegurado.

Requer também seja citado o Advogado Geral da União para o atendimento da determinação constitucional prevista no art. 103, § 3º, da Constituição da República.

Requer, finalmente, seja ouvida a Procuradoria Geral da República, determinando-se seja por ela apresentado Parecer sobre o objeto da presente ação em tempo hábil.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Brasília, 15 de abril de 1997.


ERNANDO UCHÔA LIMA

OAB/CE 905
Presidente do Conselho Federal
da Ordem dos Advogados do Brasil

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Na forma regimental, V. Ex^a será atendido.

Concedo a palavra ao nobre Senador Leomar Quintanilha, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB-TO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nobres Senadores, ocupo esta tribuna com o peito tomado de alegria e de emoção. Em razão das dificuldades enormes que vemos tomar conta do País, que procura encontrar o caminho para organizar a sua economia, vemos com satisfação que o Governo Fernando Henrique Cardoso toma uma decisão da maior importância não apenas para as Regiões Norte e Sudeste mas para todo o País, através do Ministério das Minas e Energia. E aqui reverencio o nome do competente e ilustre Ministro Raimundo Brito, pelo brilhante trabalho que vem realizando à frente dessa Pasta tão importante.

É de suma importância ressaltar, Sr. Presidente, que os dois grandes sistemas de energia elétrica hoje existentes no País – Furnas, na Região Sul e Sudeste, e Eletronorte, na Região Norte – não se comunicavam, não se interligavam. E essa separação, essa falta de ligação existia exatamente no Estado do Tocantins, que vem desenvolvendo um esforço quase acima das condições próprias de seus representantes, com vistas a implantar naquela região promissora uma condição infra-estrutural que permita ao Estado aproveitar o enorme potencial que tem.

A decisão do Governo Fernando Henrique Cardoso, através do Ministério, de construir um linhão, como foi denominada a linha que interligará os dois grandes sistemas de energia elétrica nesse País, Chesf, Furnas e Eletronorte, numa extensão, Sr. Presidente, superior a 1.270 quilômetros, com linha de transmissão pesada, com capacidade de transporte de 500kw, que virão certamente aumentar a confiabilidade da oferta de energia não só na Região Norte, como nas Regiões Sul e Sudeste, as principais produtoras e demandadoras desse importante insumo de desenvolvimento.

As Regiões Sul, Sudeste e Norte são responsáveis pela geração e consumo de 95% da energia produzida no País, e esta ligação, e a elisão desse ato justamente no Estado do Tocantins vêm de acontecer num momento deveras importante para o Estado, quando o seu Governador, Siqueira Campos, com o apoio de suas bancadas, notadamente na Câmara e no Senado, vem dando uma contribui-

ção para que as diretrizes que se traçaram para o seu Governo, quais sejam as de implantar as obras estruturais do Estado, as rodovias, das quais há um programa sem paralelo no País, já comentei nesta Casa, para asfaltar cerca de 3.000km, com o aproveitamento das modais viárias, com a inserção e aproveitamento, como modal viária, da Hidrovia Araguaia-Tocantins, da Hidrovia Tocantins, e ainda a luta que vimos fazendo, aí conjugada com os Estados do Norte, do Centro-Oeste, até do Distrito Federal, e tenho certeza de que daqui a pouco São Paulo também vai participar, os Estados do Sul, que seria a implantação da ferrovia que já passamos a chamar de Transbrasiliana, porque ela não pode ser chamada meramente de Ferrovia Norte-Sul, como foi conhecida, e ter a conotação de uma ferrovia regional. É uma ferrovia que integra o Brasil, que se propõe a mudar a matriz de transporte deste País.

Portanto, Sr. Presidente e meus nobres Pares, a construção dessa linha de energia elétrica, investimento superior a US\$800 milhões, vem acontecer num momento que vem quebrar a paralisia que parecia tomar conta deste País. Certamente esse insumo, o fornecimento de energia elétrica confiável, não só para o Estado do Tocantins, que será o principal beneficiário dessa obra, já que 90% ou pouco mais de sua extensão será construída no seu território, embora saibamos que o aproveitamento da energia elétrica ocorrerá nas diversas regiões do País, esse empreendimento, esse investimento, vem em muito boa hora. E certamente será complementado muito em breve com a produção da energia elétrica da Hidrelétrica do Lageado, que o Tocantins irá construir, possivelmente iniciando ainda neste ano, com a capacidade de 1.020mw, inserindo-se no contexto da produção deste insumo tão importante, tão demandado, para que possamos efetivamente colocar o País no processo de desenvolvimento que tanto sonhamos.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna por cinco minutos para uma comunicação inadiável.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB. Para uma comunicação inadiável.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos a poucos dias da chegada do grosso das colunas dos sem-terra que saíram de várias partes do Brasil. Trata-se de uma causa justa que não deveria existir, pois já poderia ter sido resolvida há muito tempo.

Era mister que o problema da divisão da terra no Brasil tivesse ocorrido há muitos e muitos anos.

Lamentavelmente não está solucionado; pelo contrário, agregam-se a esse movimento vários outros que não têm o mesmo objetivo e a mesma necessidade em termos de produção e de satisfação social em nosso País.

Por um lado, ouvimos as pessoas ligadas ao Governo externarem seu temor no sentido de que pessoas mais estranhas ainda, e mais radicais, se aliem a esse movimento que em poucos dias estará em nossa capital, provavelmente sexta-feira. Com tranqüilidade, li hoje que os próprios sem-terra estão fazendo uma triagem para não deixar que haja a intromissão de elementos que tenham por objetivo perturbar a ordem.

Sr. Presidente, Sr^a e Srs. Senadores, o que auguro, o que almejo é que nós encontremos uma solução. Terra este País tem muita: terras aráveis, terras agricultáveis que poderão realmente ser um lenitivo para os que querem trabalhar. Não devemos permitir que a ordem constitucional seja quebrada com as invasões a torto e a direito, mas devemos buscar o assentamento pacificamente, tranqüilamente.

Creio que cabe ao Governo envidar esforços e recursos na busca de uma solução para o problema dos sem-terra o mais rápido possível. Penso que dever-se-ia fazer o cadastramento dos que estão nos assentamentos, para, a seguir, atendê-los. Esse cadastramento teria que ser bem estruturado, pois, do contrário, ter-se-á pessoas recebendo terras, vendendo-as amanhã e iniciando nova caminhada para obtenção de terra em outra parte do País.

É imperioso que se faça o cadastramento e a doação de terras aos que não as têm, para que o País possa dedicar-se à produção de bens, com a paz social de que tanto precisamos. Com o consequente emprego de pessoas na produção de bens, não teremos os cinturões de miséria nas grandes cidades brasileiras.

Esse é um problema que já deveria ter sido resolvido, que, se houver vontade política, será equacionado, pois as terras existem. Precisamos, no entanto, fazer um grande esforço para resolver um problema que atende a poucos, mas que envergonha a muitos, que já deveria ter sido solucionado há tempos..

Muito obrigado.

O Sr. Nabor Júnior deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ney Suassuna.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Concedo a palavra ao nobre Senador Waldeck Ornelas. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy. (Pausa.)

Concedo a palavra à nobre Senadora Benedita da Silva. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Sebastião Rocha. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Edison Lobão. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Romero Jucá. (Pausa.)

Nobre Senador Ney Suassuna, peço que V. Ex^a ocupe a Presidência, para que eu possa fazer o meu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior por cinco minutos.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB-AC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o **Jornal Nacional** da Rede Globo focalizou, na edição de ontem, um problema que envergonha toda a Nação brasileira e agride seus foros de povo que se diz civilizado e respeitador da dignidade humana: refiro-me à prostituição infanto-juvenil, que, agravando-se a cada dia no Estado do Acre, preocupa ainda mais aqueles que, como o orador que lhes fala, são nascidos ou criados no Município de Tarauacá.

Mostrou-nos aquele noticiário, de maneira bastante incisiva, a cruel exploração da prostituição infanto-juvenil no Brasil, particularizando três cidades, entre as quais, desafortunadamente, vimos Tarauacá.

Costumo lembrar que na prostituição infanto-juvenil temos um espelho das crises de natureza econômica, sem embargo de fortes motivações sociais e familiares – mas, como tenho denunciado seguidas vezes da tribuna deste Senado Federal, é um dos mais fortes e indiscutíveis sintomas da falência do sistema que representava o principal esteio da economia do Acre: a extração da borracha, que, de uns vinte anos a esta parte, foi totalmente desarticulada. Como sempre, a força mais perversa dessa catástrofe social e econômica se abate sobre as crianças, principalmente as crianças do sexo feminino – o que foi dolorosamente frisado pelo repórter, ao afirmar que nos corpos infantis daquelas prostitutas reside a única fonte de renda e sobrevivência para suas famílias. Não se trata de questão puramente moral – é miséria mesmo, é o desemprego que se acentua em todas as antigas regiões produtoras de látex e castanha.

Não fuja da verdade, da obrigação de repetir e assumir que a falência da economia e das estruturas sociais da Amazônia tem seu mais forte reflexo na marginalização da juventude e, como vimos, na prostituição de meninas na faixa etária de 10 a 14 anos.

O **Jornal Nacional** da Rede Globo mostrou, ontem, coisas que deveriam envergonhar a todos os brasileiros, pela nossa evidente incapacidade de solucionar um dos problemas mais graves da sociedade brasileira: a prostituição infanto-juvenil.

É uma tragédia comparável às das chacinas das favelas do Rio e de São Paulo – talvez seja, até mesmo, pior!

É um crime silencioso, essa brutal exploração de corpos infantis. Isso ocorre sem maiores protestos e conta com a conivência de diversos setores aparentemente dignos e acima de suspeitas sociais, como o gerente do hotel, o empresário dono de restaurantes ou bares, o motorista empenhado em auferir comissões dos "clientes", forasteiros ou não; são, acima de tudo, famílias famintas e desesperadas, enxovalhando os próprios lares com o indispensável produto da prostituição das filhas e das irmãs.

Tenho, juntamente com outros Representantes da Região Norte, reclamado das autoridades constituídas soluções adequadas para o desemprego e para a miséria que atinge a todos os seus segmentos sociais, dentro do quadro de precariedades que hoje é vivido pelo Brasil – mas que, na Amazônia, se revela ampliado e agravado pela absoluta falência das estruturas geradoras de emprego e de dignidade para os trabalhadores; um pai ou uma mãe desempregados e sem perspectivas não podem ser culpados sozinhos, quando induzem os filhos à prostituição e a outras formas de marginalização. Isso ocorre em todo o Brasil; ocorre em São Paulo, no Rio de Janeiro, em Belo Horizonte, em Salvador, em Fortaleza, em Brasília – mas ocorre principalmente nas pequenas cidades, onde não existe atividade econômica capaz de proporcionar a absorção de mão-de-obra desqualificada, como é o caso daqueles ex-seringueiros que foram expelidos de suas colocações, no interior da Amazônia, e hoje estão perambulando nas periferias das cidades da Região. Sem chance de trabalhar ou de ter qualquer atividade que lhe permita fugir da completa miséria. E abandonados pelas autoridades governamentais, repito, levam seus filhos à marginalização e suas filhas à prostituição.

Deploro essa situação. Lamento, profundamente, que isso esteja acontecendo, principalmente em meu Estado!

A gravidade da situação não permite que se aguardem mudanças estruturais voltadas para o fortalecimento econômico da Amazônia, em especial do Estado do Acre. É claro que somente essas mudanças profundas, que gerarão empregos e novas fontes de riquezas, solucionarão o problema da marginalidade e da prostituição infantil – mas, até lá, não temos o direito de nos omitir, ante o massacre, que vemos todos os dias, da infância, ante o desespero dos pais que se nutrem da desgraça das filhas.

Nesta oportunidade, peço providências às autoridades municipais do Acre e ao Governador do Estado; dirijo-me, também, ao Presidente da República, que tem no Programa Comunidade Solidária o ponto de partida para uma primeira solução do problema da marginalização e da prostituição infanto-juvenil no País, principalmente no meu Estado do Acre.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Concedo a palavra à nobre Senadora Benedita da Silva.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT-RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não poderia deixar de me manifestar neste dia. Apesar de estar ainda pesarosa pela perda de minha irmã no domingo passado, o dever e a responsabilidade nos chamam e não podemos ficar calados. Este processo é natural: um dia teremos de deixar esta vida para entrar numa outra.

Todavia, quero manifestar-me, porque Angola está em festa. No dia 11 próximo passado, instalou-se o Governo de Unidade e Reconciliação em Luanda. Sabemos que os angolanos estiveram em guerra de 1975 a 1994. Em abril, o MPLA e a Unita, em acordo, conseguiram garantir a deposição das armas.

"A formação deste governo é mais um passo fundamental no longo e difícil caminho para a paz". Estas foram as palavras do Presidente de Angola, José Eduardo dos Santos, a todos os que ali estavam.

Angola sofreu muito. O antigo regime racista da África do Sul, que dava total apoio à Unita, e o abandono por parte de Portugal deixaram aquele país em situação extremamente difícil. Poucos se encorajaram a abraçar sua causa como um ideal de conquista de liberdade. Conforme afirmou o poeta Agostinho Neto: "Sob o troar dos canhões provenientes das fronteiras Norte e Sul do país e com os inimigos acerca de 15 quilômetros da cidade de Luanda, o povo angolano içou a bandeira e se tornou independente e livre". Estas foram as palavras sábias de um poeta que se tornou o primeiro Presi-

dente de Angola, um país rico em recursos minerais e agroindustriais e possuidor de 21 dos 27 recursos mais valiosos existentes na superfície da Terra.

Em Angola, os resultados da guerra levaram à morte meio milhão de pessoas, mais de 300 crianças mortas por dia, 4 mil mortos por mês. A economia daquele país ficou em pedaços, mas o povo resistiu com bravura a todo esse período de dificuldades e não abandonou o ideal de construir uma nação livre e soberana, justa.

Angola é hoje a imagem da primeira grande esperança, cheia de promessas adiadas e viverá em paz. Tenho certeza de que esse acordo trará as possibilidades necessárias para que se dê fim ao sofrimento que toda aquela população padeceu. O MPLA e a Unita nos provaram que é possível, quando há entendimento, conquistar-se a paz.

Eu não poderia deixar de ressaltar o orgulho que tenho do papel que o Brasil desempenhou em favor da paz e da reconciliação nacional em Angola. Nossa participação não se restringiu apenas ao envio de contingentes militares para assegurar o cumprimento do Acordo de Lusaka, nem a outras iniciativas diplomáticas. Acredito que influenciou muito a identidade étnica e cultural e a complementaridade econômica que fazem do Brasil e África parceiros naturais do desenvolvimento.

Historicamente, falta ao Brasil uma política mais ousada na área comercial em relação ao continente africano. Poderíamos dizer que nessa parceria internacional não fomos capazes, por exemplo, de fazer com que nossa indústria de turismo aproveitasse melhor a relação cultural com os países africanos. Mas este País tem uma vocação natural para o turismo e, assim, o estreitamento dessas relações poderia ajudar economicamente tanto o Brasil como os países africanos. Estamos convencidos de que podemos priorizar a relação comercial com países africanos, não só por conta da relação estreita cultural e racial que temos, mas também pela necessidade econômica de ampliar nossa parceria e de fazer justiça social.

A causa angolana sensibilizou a sociedade brasileira, comprovando que nada supera a dimensão humana como fator de aproximação e amizade entre os povos.

Angola e Brasil não são apenas irmãos de causa e de valores, são irmãos de sangue e de cor. Desde o nascimento do Brasil, vindo das costas da África, o negro tem contribuído de forma insubstituível, embora não devidamente reconhecida, para o desenvolvimento econômico e a formação espiritual

de nossa Pátria. O negro, com trabalho e sofrimento, formou este País. Negro em Angola e negro no Brasil. Realidades aparentemente distintas, problemas no mais das vezes comuns. Aqui e lá, buscam-se superar dificuldades históricas, na luta pela auto-afirmação. Aqui e lá, procura-se construir uma nova sociedade, igual em oportunidades e aberta à participação de todos. Aqui e lá, espera-se fazer do negro cidadão pleno, respeitado e perfeitamente integrado em uma sociedade que não o discrimine. As afinidades históricas, somadas à percepção de problemas comuns, favorecem a crescente solidariedade entre brasileiros e angolanos.

Em nome dessa solidariedade, esperamos que a participação brasileira na posse do novo Governo de Luanda represente o primeiro passo para o estabelecimento de uma verdadeira parceria entre os dois países. A paz, condição primeira dessa parceria, foi finalmente alcançada.

O Brasil tem muito a oferecer em termos de cooperação educacional, técnica e científica. Pode contribuir na formação de funcionários públicos qualificados, no oferecimento de consultoria para programas nas áreas sociais e para projetos de desenvolvimento. O Governo brasileiro poderá, ainda, incentivar a participação do empresariado nacional na ampla tarefa de reconstrução que necessariamente será empreendida pelo Governo angolano.

Oferecer ajuda a Angola é um imperativo ético para o Brasil e um modo de começar a saldar a enorme dívida social que tem para com os milhões de descendentes de africanos que formam a sociedade brasileira. Contribuição necessária, é certo, mas não suficiente, porque continuaremos a exigir de nosso Governo políticas concretas de resgate da cidadania no âmbito interno.

O momento, contudo, é de alegria. Todos devemos comemorar o renascimento de nosso país irmão. É com esse espírito de celebração que ocupo hoje a tribuna desta Casa: a fim de enviar ao povo angolano uma mensagem de fé e de otimismo na construção do tão sonhado país, pois esse é o justo reconhecimento pelo esforço de uma nação que tão bravamente lutou pela auto-determinação.

Sr. Presidente, peço que este meu pronunciamento seja registrado na íntegra, tendo em vista que devo estar presente, neste momento, à Comissão de Educação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE A
SENADORA BENEDITA DA SILVA EM
SEU PRONUNCIAMENTO:**

Angola está em festa, pois vive momentos históricos. No dia 11 de abril do corrente, com a presença de líderes políticos de vários países, além do Secretário Geral da ONU, instalou-se em Luanda, capital angolana, o Governo de Unidade e Reconciliação Nacional, nos termos do Protocolo de Lusaka (o cessar-fogo assinado nesta capital da Zâmbia, em 1994) e fruto do acordo realizado pelo Movimento Popular para a Libertação de Angola (MPLA) e a União Nacional para a Independência Total de Angola (UNITA), marcando o fim da guerra civil que assolou o país de 1975 a 1994.

"A formação deste governo é mais um passo fundamental no longo e difícil caminho para a paz". Com essas palavras, o presidente do país e líder do MPLA, José Eduardo dos Santos saudou o governo de coalizão.

Angola tornou-se independente em 11 de novembro de 1975, depois de 15 anos de lutas contra o colonialismo português. Representou um dos últimos processos de descolonização do mundo, enfrentando um clima de dificuldades e adversidade, tais como a existência de três grupos armados (MPLA, UNITA e a Frente Nacional para Libertação de Angola); a presença do antigo regime racista da África do Sul apoiando a Unita, e o abandono total, por parte de Portugal, dos compromissos assumidos com o país.

Como afirmou o poeta Agostinho Neto, o primeiro presidente da República Popular de Angola, "sob o troar dos canhões provenientes das fronteiras norte e sul do país e com os inimigos a cerca de quinze quilômetros da cidade de Luanda, o povo angolano içou a bandeira e se tornou independente e livre".

Proclamada a independência, o MPLA e a UNITA passaram a disputar o controle do país. O impasse da guerra civil levou à abertura de negociações, que resultaram em acordos de paz, prevendo eleições livres e democráticas. O MPLA ganha as eleições, realizadas em setembro de 1992, na presença de observações internacionais, que as reconhecem como legítimas. José Eduardo dos Santos é confirmado como presidente, com 49,5% dos votos. Jonas Savimbi, líder da Unita, não aceita o resultado e reinicia a guerra civil, que devasta o país, com destruição de estradas e da produção agrícola. Em 1994, após muitas negociações, o MPLA e a UNITA assinam novo acordo de paz, em Lusaka, representando o fim de um longo processo de paz, que culminou com a criação do Governo de Unidade e Reconciliação Nacional, recentemente instalado.

Angola é um país rico em recursos minerais e agroindustriais. Para se ter uma idéia, a República de Angola possui 21 dos 27 recursos mais valiosos existentes na superfície da Terra (ferro, petróleo, diamante, cobre, zinco, ouro, manganês, chumbo, fosfato, sal, urânio, entre outros), sendo considerado um dos países mais ricos do mundo, pelo enorme potencial ostentado em seu subsolo. Infelizmente, esta riqueza não se reverteu até agora em benefício de sua população.

Apesar de rica em reservas de petróleo e diamantes, é uma das nações mais pobres do mundo, pois há mais de 20 anos vem sendo devastada por uma guerra civil, que tem impedido o seu desenvolvimento sócioeconômico. As estradas estão destruídas e a terra, abundante e fértil, não pode ser cultivada devido ao grande número de minas, que deixam mutilados cerca de cem angolanos por mês, segundo dados da ONU.

A guerra civil em Angola deixou resultados assombrosos: meio milhão de mortos, mais de 4 mil mortos por mês; mais de trezentas crianças mortas por dia; maior índice de mutilações do mundo; cerca de três milhões de deslocados em difíceis condições de vida, além da economia em pedaços. Tratava-se, portanto, de uma guerra esquecida pelo mundo, onde a mídia não assumiu seu papel de divulgação da realidade existente naquele país, para sensibilizar a opinião pública internacional e colocar, há mais tempo, um fim neste conflito.

A nova realidade política deste país notabiliza-se pela negociação que levou ao poder o Governo de Unidade e Reconciliação Nacional, que compõe-se com outras forças minoritárias, abraçando compromissos que caracterizam o governo de José de Eduardo dos Santos. Governar Angola, um país destruído pela guerra civil, não será tarefa das mais fáceis.

A luta pela independência do país, nos anos 70, degenerou em uma das mais cruéis guerras civis da história contemporânea. Os quase 20 anos de conflito ceifaram a vida de meio milhão de pessoas, destruíram boa parte da infraestrutura existente e ocasionaram pesadas perdas materiais e humanas para a nação angolana.

Não obstante, o povo resistiu com bravura a todo esse período de dificuldades. Em nenhum momento abandonou o ideal de construir uma nação livre e soberana, justa e igualitária. Mesmo a guerra fria e a presença de fortes interesses das grandes potências não foram capazes de solapar as bases da auto-determinação da nação angolana.

Angola é hoje a imagem de uma grande esperança. Esperança de que, livre das interferências externas e dos conflitos internos estéreis, o país finalmente poderá dedicar-se, com todo o seu valor e seu potencial, ao desenvolvimento e à justiça social.

Esperança de que a nação angolana, cheia de promessas adiadas, viverá em paz, dentro de fronteiras seguras e internacionalmente reconhecidas.

Esperança de que o país porá fim a sofrimento humano e ao desperdício de recursos que poderiam ser utilizados na melhoria da qualidade de vida e na criação de melhores oportunidades para os mais humildes.

O acordo assinado entre o MPLA e a Unita é prova de que é possível criar um consenso mínimo em torno da paz e a partir daí ir ampliando as áreas de convergências entre as forças sociais. É preciso, para isso, que os espíritos se disponham a desarmar-se, a enxergar a realidade com olhos postos no futuro e não com os ressentimentos e as rivalidades do passado, com a razão e não apenas com a emoção.

A Angola de hoje se tornou possível também graças aos apelos e à insistência da comunidade internacional, em favor da paz e da concórdia e contra os atos de força e as imposições.

Muito nos orgulha o papel que o Brasil desempenhou em favor da paz e da reconciliação nacional em Angola. Nossa participação não se restringiu ao envio de contingentes militares para assegurar o cumprimento dos acordos de Lusaka (1994), nem a outras iniciativas diplomáticas.

A identidade étnica e cultural e a complementariedade econômica fazem do Brasil e África parceiros naturais do desenvolvimento. Esses aspectos comuns são reforçados principalmente quando se tratam dos nossos parceiros africanos, como Angola, Moçambique, Guiné e Cabo Verde, concretizado pelos investimentos e relações comerciais. Sabemos da necessidade de estabilidade política. A estabilização política trará conseqüentemente, a estabilidade econômica.

Historicamente, falta ao nosso país uma política mais ousada na área comercial, em relação ao continente africano. Poderíamos dizer que nesta parceria internacional não fomos capazes, por exemplo, de fazer com que a nossa *indústria de turismo* aproveitasse melhor a relação cultural com os países africanos, quando sabemos que o Brasil tem uma vocação natural para o turismo e, assim, o estreitamento dessas relações poderia ajudar economicamente tanto o Brasil como os países africanos.

Estamos convencidos de que podemos priorizar a relação comercial com países africanos, não só por conta da relação estreita cultural e racial que temos, mas pela necessidade econômica de ampliar nossa parceria e de fazer justiça social.

A causa angolana sensibilizou a sociedade brasileira, comprovando que nada supera a dimensão humana como fator de aproximação e de amizade entre os povos.

Angola e Brasil não são apenas irmãos de causa e de valores, são irmãos de sangue e de cor. Desde o nascimento do Brasil, vindo das costas da África, o negro tem contribuído de forma insubstituível, embora não devidamente reconhecida, ao desenvolvimento econômico e à formação espiritual de nossa pátria.

O negro, com trabalho e sofrimento, formou esse país, muitas vezes negligente com sua herança multi-étnica e multi-cultural. Nas artes, na política e no esporte, contra todas as restrições de uma sociedade injusta e excludente, o negro está presente. Angola ajudou a construir o Brasil. Cabe ao Brasil, nesse momento ajudar na construção de Angola.

Negro em Angola e negro no Brasil. Realidades aparentemente distintas, problemas no mais das vezes comuns. Aqui é lá, busca-se superar dificuldades históricas, na luta pela auto-afirmação. Aqui e lá, procura-se construir uma nova sociedade, com igualdade de oportunidades e aberta à participação de todos. Aqui e lá espera-se fazer do negro cidadão pleno, respeitado e perfeitamente integrado em uma sociedade que não o discrimine.

As afinidades históricas somadas à percepção de problemas comuns favorecem a crescente solidariedade entre brasileiros e angolanos.

Em nome dessa solidariedade, esperamos que a participação brasileira na posse do novo Governo de Luanda represente o primeiro passo para o estabelecimento e uma verdadeira parceria entre os dois países.

A paz, condição primeira dessa parceria, foi finalmente alcançada. Agora é a vez da solidariedade. Acreditamos que o estabelecimento de laços estreitos de cooperação entre Brasil e Angola constitui interesse comum e responde especialmente bem aos anseios das duas comunidades, separadas pelo Atlântico, mas unidas pela história. É o legado da contribuição recíproca dessas grandes comunidades que permite antever o sucesso de tal iniciativa.

Esta é a hora de o governo desempenhar o papel que dele espera a sociedade brasileira, transformando em programas de cooperação concretos as palavras e gestos em favor de Angola.

O Brasil tem muito a oferecer em termos de cooperação educacional, técnica e científica: pode contribuir na formação de funcionários públicos qualificados, no oferecimento de consultoria para programas nas áreas sociais e para projetos de desenvolvimento. O Governo brasileiro poderá ainda incentivar a participação do empresariado nacional na ampla tarefa de reconstrução que necessariamente será empreendida pelo Governo Angolano.

Oferecer ajuda a Angola é um imperativo ético e um modo de começar a saldar a enorme dívida social que tem para com os milhões de descendentes de africanos que formam a sociedade brasileira. Contribuição necessária, é certo, mas não suficiente, pois continuaremos a exigir desse governo políticas concretas de resgate da cidadania, no âmbito interno.

O momento, contudo, é de alegria. Todos nós devermos comemorar o renascimento de nosso País irmão. É com esse espírito de celebração que ocupo hoje a tribuna desta casa, a fim de enviar ao povo angolano uma mensagem de fé e de timismo na construção de um tão sonhado país, pois este é o justo reconhecimento pelo esforço de uma nação que tão bravamente lutou pela auto-determinação.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

Durante o discurso da Sra. Benedita da Silva, o Sr. Ney Suassuna deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Na forma regimental, V. Ex^a será atendida.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Os Senadores Lúcio Alcântara, Odacir Soares, Mauro Miranda, Júlio Campos e Flaviano Melo enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, 13 de abril p. passado, Fortaleza completou 271 anos. Na qualidade de ex-prefeito, não poderia deixar de registrar tal fato. A capital do Ceará já é a quinta cidade brasileira, perdendo apenas para São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte e Salvador. Bateu Recife, embora a Grande Recife suplante a Região Metropolitana de Fortaleza em população.

Os dados, antes de envaidecerem, preocupam. Porque, se a cidade cresce, multiplicam-se também os problemas. E eles decorrem, em boa parte, do êxodo desordenado do interior para a capital.

Um fato interessante é a polêmica que se instalou sobre se o português Martim Soares Moreno ou o holandês Matias Beck fundaram no início do século dezessete o arraial que se transformaria em Fortaleza, ou ainda, se a instalação da vila teria se realizado no dia 10, segundo o historiador João Brígido; ou se no dia 13, conforme o Barão de Studart.

Segundo a maior parte dos estudiosos atuais, o Barão de Studart estaria certo, definindo-se que a 13 de abril Fortaleza foi alçada à posição de vila, tendo sido elevada à categoria de cidade a 17 de março de 1823.

Sem nenhum bairrismo, devo dizer que o visitante ao chegar a Fortaleza fica surpreso com sua beleza natural e arquitetônica. Uma cidade em renovação constante, com um dinamismo que poucas outras cidades brasileiras possuem. Mas, longe dos olhos dos turistas, está a outra Fortaleza, que registra oficialmente em 1993, 200 favelas. Em 1995, já eram 415 as cadastradas, onde habitam mais de 600 mil pessoas.

Este é um dos frutos de um crescimento demográfico de 2,77% ao ano, sem os recursos compatíveis para as necessidades geradas.

Com relação à Fortaleza, a primeira grande questão a ser colocada é a enorme disparidade entre a população da capital e das cidades do interior. A população de Fortaleza é de 1.960 mil habitantes, representando 29% da população cearense, de 6,8 milhões. A Região Metropolitana ocupa 2,4% do território estadual e é constituída por nove municípios.

Nos oito outros municípios, que não Fortaleza, vivem cerca de 640 mil habitantes, que correspondem a 25% da população da área metropolitana.

Um segundo fato é que o fortalezense é pobre. A parcela de pobres na Região Metropolitana de Fortaleza é estimada em 23,5%, em 1990, mas há estudos que indicam 26% das famílias com renda abaixo do nível de pobreza. A questão social também está refletida no emprego informal e no fato de 54% das pessoas ocupadas da cidade de Fortaleza viverem em favelas.

Um terceiro problema é a extrema desigualdade entre as classes sociais. A marca registrada de Fortaleza está em seus contrastes: há uma grande separação física entre a maioria pobre e a parcela da população que vive nos melhores bairros. Estima-se que a renda apropriada por 1% das pessoas de maior nível de renda seja maior que o total da renda dos 60% mais pobres.

Fortaleza, por falta de planejamento, ainda tem muitos vazios urbanos. Apesar de totalmente parcelada, somente 18% da área do município estão efetivamente ocupadas. Este padrão de ocupação espacial produz um crescimento urbano ineficiente e altos custos sociais. O movimento de implantação de conjuntos habitacionais se deu "por saltos", criando vazios urbanos entre regiões dos novos sítios habitacionais. Isso, evidentemente, causa ineficiência e elevação dos custos de operação da cidade em seu todo.

Muitos destes problemas estão vinculados aos baixos níveis de instrução dos fortalezenses e a ineficiência dos serviços oferecidos nesta área. Assim, é na educação, onde estão presente as maiores e mais graves deficiências de Fortaleza. A proporção da população de mais de 10 anos que tem mais que 4 anos de escolaridade é de apenas 48%, menor que Recife (50%) ou Salvador (58%).

Outro fato derivado das desigualdades sociais na capital, é a coexistência de taxas extremamente elevadas de mortalidade infantil com indicadores de saúde próprios de países mais desenvolvidos.

Em 1994, o Governo Estadual aplicou R\$ 384 milhões no setor saúde na capital, representando 8% do gasto total, sendo que dois terços foram financiados com transferências do SUS e uma terça parte foi financiada pelo Tesouro Estadual.

No lado municipal, o gasto mais relevante se refere à manutenção do Instituto José Frota, com um dispêndio mensal de R\$ 2,1 milhões, que equivale a cerca de um quarto das despesas da prefeitura municipal com saúde.

Um fato muito importante e que eu gostaria de chamar atenção é que apesar dos municípios da região metropolitana serem interdependentes, eles agem normalmente de forma isolada.

A transformação da Autarquia da Região Metropolitana em SEDURB, para atender a todos os municípios do Ceará, extinguiu a capacidade de planejamento no âmbito metropolitano. Desde então, se agravaram os problemas cujas soluções requerem uma ação coordenada das várias unidades que integram a metrópole.

Um outro exemplo, ainda na área institucional, está na gestão do IPTU em Fortaleza. A participação proporcional do IPTU na receita de Fortaleza é de apenas 3,2%, enquanto em Porto Alegre é de 23,8% e em Florianópolis é de 19,9%. Em Recife é de 8,9%, em Salvador é de 7,7%.

O IPTU não é aproveitado no seu potencial de recuperação, ainda que parcial, dos investimentos da Prefeitura, nem o de induzir ou desestimular o desenvolvimento de áreas, em função das indicações do Plano Diretor.

Gostaria de esclarecer que todos estes dados que acabo de citar, têm origem em documento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Grande parte destes problemas têm origem no interior. A industrialização, baseada nos incentivos fiscais da SUDENE, pelo efeito das economias de aglomeração, concentrou-se na capital, atraindo atividades produtivas e grandes contingentes do interior, chegando-se à macrocefalia de hoje. Nada do que ocorre em Fortaleza deixa de refletir no resto do Estado. E vice-versa: o fenômeno das secas e a crise da agricultura representam forte corrente migratória, engrossando a cidade e sua periferia. Se até agora, Fortaleza, embora a duras penas, consegue controlar essa situação, daqui por diante somente um trabalho integrado entre Estado e Prefeitura, dentro de uma estratégia de longo prazo, evitará que esta capital siga o caminho do caos.

O Governador Tasso Jereissati, através do Plano de Desenvolvimento Sustentável, investe no fortalecimento econômico do interior. A propósito, note-se que, se em 1991, Fortaleza concentrava mais de 66% do PIB estadual, este percentual, em 1995, já caiu para 57,5%. São mais de 3 bilhões de dólares em investimentos públicos, preparando a necessária interiorização do desenvolvimento. É o Porto de Pecém com a siderúrgica e o complexo metalmeccânico. É o Castanhão, os 40 lagos do PROURB e a interligação de bacias hidrográficas do PROGERIRH, que irão viabilizar um "agrobusiness" competitivo. É o PRODETUR, com as ações

previstas para a faixa litorânea de Caucaia a Itapipoca, aproveitando o máximo das potencialidades turísticas do Estado.

Tudo isso, direta ou indiretamente, e em proporções jamais vistas, irá refletir-se sobre Fortaleza, exigindo ações coordenadas em várias áreas, de tal modo que a cidade possa conviver com uma nova escala de demanda por serviços de interesse coletivo. É o caso da saúde, educação, assistência social e outros projetos novos, como o Centro de Convenções, o METROFOR, o Centro Cultural Dragão do Mar, a qualificação profissional da população, dentre outros.

Só, pois, com essa estratégia de longo prazo, em que haja a integração das forças estaduais e municipais, é que entendemos possa vir Fortaleza a se tornar uma metrópole com crescente qualidade de vida para seus habitantes, alegre, acolhedora, daí competitiva para atrair investimentos e visitantes. Enfim, uma cidade prestadora de serviços de alto nível a todos que a procuram e aos que nela residem. E, com o interior rico e próspero, seremos todos mais entusiastas da nossa terra e de nossa capital.

É preciso ter claro que a cidade nunca está acabada. Entregar ao novo milênio que se avizinha uma cidade equilibrada, em que as oportunidades de trabalho contemplem a todos, onde as diferenças sociais sejam minoradas, em que a gestão do bem público continue a ser compartilhada com a população, em que a busca pela qualidade de vida continue a ser uma prioridade, uma missão. É essa missão que deve estar na base do nosso compromisso com a cidade, obra coletiva dos seus cidadãos.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. ODACIR SOARES (PFL-RO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tantos e tão delirantes têm sido os absurdos registrados no País, nestes últimos dias, que alguém poderia indagar se a sociedade brasileira e suas instituições não se estariam precipitando num inquietante processo alucinatório.

Absurda é essa guerrilha inglória entre chefes de poderes.

Absurdo é o estado a que chegaram os órgãos de Segurança Pública, com seus agentes, travestidos de assaltantes e de torturadores.

Absurdas são essas escaramuças travadas entre Senadores nas luzes da ribalta em que se vêm transformando a CPI dos Precatórios.

Absurda é a fragilidade dos governadores diante do poderio corporativo de algumas PM

Absurdo é o alarido provocado em torno de uma CPI que indigita dezenas de envolvidos no escândalo dos Precatórios, mas que, até agora, não conseguiu identificar os grandes beneficiários dessa tramóia financeira, nem produzir provas capazes de

levar os envolvidos à condenação, nas barras dos tribunais.

Absurdo, insuportável absurdo, é o desfecho das negociações que culminaram na aprovação pela Câmara dos Deputados da reforma administrativa, com seu escandaloso "extrateto".

Absurda e hilariante é a declaração do porta-voz da Presidência da República, quando pensou abafar o escândalo, com essa distraída confissão:

"este é o preço pago pelo governo para ter aprovadas as reformas de interesse do País".

Absurdo é o declínio da respeitabilidade e da confiança inspiradas pelo Congresso e pela classe política, junto à opinião pública.

Quem o revela é o **Correio Brasiliense**, em sua edição de 10 do corrente, sob o título de "Políticos Reprovados".

Dessa nota, destaco a seguinte passagem:

"Até a Polícia está com imagem melhor do que o Congresso Nacional, segundo pesquisa de opinião pública do Gallup que será matéria de capa da Revista Imprensa no mês de abril. Foram ouvidas 1.281 pessoas no Rio e em São Paulo durante o mês de março e o resultado para os deputados e senadores é o pior possível.

A instituição de maior confiança da população é a Empresa Brasileira de Correios, que recebeu nota 7,29. Em segundo lugar ficou a Imprensa, com 6,69. A Igreja Católica aparece em terceiro lugar, com 6,67. Em seguida, já abaixo da média, aparecem a Justiça (nota 4,44) e a Polícia (4,30). O Congresso Nacional aparece em último lugar, com nota 3,33.

Entre as profissões, os professores ficaram em primeiro lugar com nota 8,34. Os médicos aparecem em segundo com 7,46 e os jornalistas em terceiro com 7,30. Padres conseguiram a quarta colocação com 6,12, seguidos dos advogados com 5,35. Os economistas aparecem logo depois com 5,31. Os políticos, novamente, ficam por último com nota 2,55".

Agravante dramático dessa extensa seqüência de absurdos, Sr. Presidente, é a desmedida confiança que os envolvidos em tais absurdos depositam na elasticidade da paciência do povo.

Nesta altura, muitos hão de estar indagando aonde pretendo chegar com a recitação dessa perturbadora ladainha de absurdos.

A resposta é óbvia e diz respeito a outro absurdo inacreditável, no qual se vêem envolvidos, desta feita, como responsável, o Banco Central, e como vítima o Estado de Rondônia, que aqui represento.

Este último absurdo tornou-se público após a acusação que o presidente da CPI do Banco do Estado de Rondônia-Beron, na Assembléia Legislativa de Rondônia, deputado Daniel Pereira, acaba de fazer contra o interventor do Banco Central no Beron, Sr. Francisco Mendonça, responsabilizando-o por rombo naquela instituição bancária de meu Estado.

Eis o que afirmou o referido deputado: "Quando a intervenção começou, em janeiro de 1995, o BERON tinha uma dívida de R\$ 50 milhões. Depois de 26 meses, esta dívida pulou para 230 milhões".

Ora, Sr. Presidente, diante de tal absurdo, impõe-se uma única ilação.

Tudo o que acontece numa instituição bancária sob regime de intervenção é da responsabilidade do interventor e do órgão que lhe confiou a tarefa de saneá-lo. Se, portanto, durante a intervenção, ao invés do saneamento, ocorreu o agravamento da saúde da entidade financeira sob tutela do BC; se, o que é pior, após mais de dois anos de intervenção verifica-se um rombo das proporções do citado, impõe-se reconhecer a responsabilidade direta do interventor e também, do Banco Central, pela ocorrência desse colossal absurdo.

Essa inferência é ainda mais impositiva, quando tomamos conhecimento da denúncia feita pelo presidente da CPI, deputado Daniel Pereira de que: "Durante a intervenção o Beron pagou juros mais elevados que o mercado, no interbancário, a título de taxa de risco para o Banco Central do Brasil e para a Caixa Econômica Federal".

O Estado de Rondônia, Sr. Presidente, não pode assumir sozinho o ônus desse absurdo prejuízo.

Quem deve fazê-lo, em sua maior parte, é o Governo Federal, pois dele foi a responsabilidade pela desastrosa intervenção no BERON.

É o que penso, Sr. Presidente.

Muito obrigado!

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ODACIR SOARES EM SEU DISCURSO:

CPI É PRORROGADA POR 45 DIAS

BRASÍLIA – A CPI dos Precatórios aprovou ontem à noite, em sessão secreta, a prorrogação dos seus trabalhos por 45 dias, a partir de 22 de abril. Durante a sessão, os 13 integrantes da CPI discutiram ainda o problema financeiro da comissão.

Na reunião de ontem, também ficou decidido que os depoimentos estão suspensos até, pelo menos, sexta-feira que vem – para dar tempo ao relator e aos assessores técnicos de analisar melhor os documentos sobre pessoas e empresas suspeitas de participar da máfia dos títulos públicos.

Convencimento – Para determinar a prorrogação por 45 dias foi necessário um trabalho de convencimento do relator Roberto Requião (PMDB-PR), que queria um prazo de mais de 90 dias.

"Se nesses 45 dias ainda entendermos que é preciso mais tempo, aprovamos uma nova prorrogação", ponderou o presidente da comissão, Bernardo Cabral (PFL-AM), segundo um dos presentes.

Até o único da tarde, Roberto Requião ainda tentava uma barganha. "Vamos fazer assim: 45 dias mais 15 para preparar o relatório", dizia o relator para o líder do governo, Elcio Álvares (PFL-ES).

"Não, é melhor 45 dias e, se for o caso, prorrogamos mais", contrargumentava Elcio Álvares.

Os senadores também discutiram o problema da quebra dos sigilos bancários, telefônico e fiscal dos integrantes da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Títulos Públicos. A polêmica foi reestimulada pela decisão, terça-feira à noite, dos senadores Car-

los Wilson (PSDB-PE), Eduardo Suplicy (PT-SP) e Bernardo Cabral, de assinar um ofício autorizando a quebra de seus sigilos.

Os senadores Gilberto Miranda (PMDB-AM), Casildo Maldaner (PMDB-SC) e Fernando Bezerra (PMDB-RN) deram autorização verbal. Ontem, o presidente da CPI dos Precatórios comunicou que a comissão só poderá votar os pedidos feitos por escrito.

A quebra dos sigilos dos senadores ainda não foi autorizada pela CPI e, segundo assessores, só será colocada em votação se solicitada pelo relator Roberto Requião.

BC É ACUSADO POR ROMBO

Ilimar Franco

Brasília – O presidente da CPI do Beron da Assembléia Legislativa de Rondônia, deputado Daniel Pereira, acusou o interventor do banco Central na instituição, Francisco Mendonça, de provocar um rombo no banco estadual.

"Quando a intervenção começou, em janeiro de 1995, o Beron tinha uma dívida de R\$ 50 milhões. Depois de 26 meses esta dívida pulou para R\$ 230 milhões", afirmou.

Acompanhado da relatora da CPI, deputada Milene Mota, e pelo vice, Altair Schons, Daniel Pereira esteve nos gabinetes dos senadores Eduardo Suplicy (PT-SP), Esperidião Amin (PPB-SC) e Vilson Kleinubing (PFL-SC).

Os deputados estaduais querem o apoio da CPI do Senado para prosseguir em suas investigações. A intenção é responsabilizar a má gestão do Banco Central pelo rombo do banco e obrigar o governo federal a assumir parte do prejuízo.

"Durante a intervenção o Beron pagou juros mais elevados que o mercado, no interbancário, a título de taxa de risco para o Banco Central, para o Banco do Brasil e para a Caixa Econômica Federal", acusou Daniel Pereira.

Os parlamentares de Rondônia alegam que nem em 30 anos, levando-se em conta a receita mensal do estado, de R\$ 30 milhões, será possível pagar a dívida e seus juros.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB-GO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a injusta distribuição da estrutura fundiária no país é um vício social de muitas décadas de omissão dos governos que se sucederam em nossa História recente. Desde a era Vargas, todas as conquistas da legislação que procurava amparar o trabalhador eram de sentido nitidamente urbano, o que de resto não deixou de ser um subproduto das tendências mundiais. País continental de imensos estoques de terras, o Brasil não soube aproveitar essa vocação agrícola natural, e deixou que a força potencial de seu interior se transferisse para as grandes cidades, onde estavam as promessas de emprego e de melhores esperanças de qualidade de vida.

O que vemos hoje é o esclerosamento social das grandes metrópoles que atraíam os movimentos migratórios descontrolados. Grandes massas de desempregados estão engrossando o poder mobilizador do movimento dos sem-terra e aumentando o conteúdo de explosão política da questão fundiária. Este é o retrato de hoje de um país que construiu aos poucos esse desencontro entre o campo e a cidade, e o pior é que não conhecemos a dimensão do preço a ser pago politicamente.

A televisão mostrou ontem os resultados de uma pesquisa desta semana sobre a frustração que se abateu sobre a grande maioria das famílias que optaram pela vida na cidade. Nem a cidade de Goiânia, que está no centro de uma das regiões agrícolas mais fortes do país, escapou. A maioria gostaria de voltar às atividades rurais, mas não sabe como. E entre os consultados não estavam aqueles que já se engajaram nos movimentos de invasões de terras ou na formação dos acampamentos. O economista Pascual Gerstenfeld, um dos especialistas mais respeitados da Cepal, disse recentemente que a América Latina urbanizou a sua pobreza, e essa é uma verdade que reflete por inteiro a nossa própria realidade.

O que fazer, Sr^{as} e Srs. Senadores, além de torcer para que a força do diálogo entre o governo e o MST encontre caminhos para despolitizar a atual realidade conflituosa? O Ministério da Reforma Agrária está anunciando um novo programa, a ser lançado em maio, prevendo-se projetos integrados de assentamento e de colonização em áreas pioneiras, inclusive do Centro-Oeste. O objetivo é o de reorganizar o atual modelo fundiário, que está concentrado basicamente nas regiões Sul e Sudeste, com 60 por cento dos acampamentos. Nos seus possíveis efeitos multiplicadores, a proposta é positiva para a expectativa de médio e longo prazos no sentido da desurbanização do país.

Mas é importante, necessário e imprescindível montar neste país uma estrutura educativa de base para dar apoio às atividades agrícolas de escala e a uma reforma agrária que possa realmente funcionar, em termos produtivos. Somos um país ainda extremamente pobre na capacitação de recursos humanos especializados para a produção agrícola. Integrar e valorizar o jovem junto às suas raízes, reduzir o êxodo rural, disseminar tecnologias que aumentem a produção e criem novos empregos diretos e indiretos, é investimento seguro e de grande retorno na redução da pobreza e na extensão das cadeias produtivas de alimentos para consumo e exportação.

Temos em Goiás um belo exemplo de escola eficiente e perfeitamente vocacionada como pólo irradiador de desenvolvimento agrícola. A Escola Agrotécnica Federal de Urutaí é uma autarquia de que se orgulham os goianos e que tem servido de referência nas políticas do MEC para o ensino rural. Tida como modelo para todo o país, a escola já formou mais de 1.500 técnicos nos seus 19 anos de existência, e instalou recentemente o curso técnico em processamento de dados, para atender às novas exigências da agricultura moderna e do agrobusiness. Com isso, agrega-se à rotina da escola de Urutaí a distribuição desses novos especialistas para todo o Centro-Oeste, região a que ela já serve com seus técnicos em agricultura, agroindústria, zootecnia e infra-estrutura rural.

Graças às novas fornadas de técnicos em informática que serão formados em Urutaí, com reflexos mais imediatos no sudoeste goiano, essa região altamente desenvolvida do meu Estado vai assegurar maiores possibilidades em planejamento agrícola e em modernização da produção. Outro fato importante é que a escola mantém convênios com as instituições congêneres, em primeiro grau, de Formosa, Luziânia, Jussara, Catalão, Anápolis e Silvânia, em Goiás, e Arraias, em Tocantins. Para mim, o modelo de excelência que existe em Urutaí deve ser estendido por outras regiões do meu Estado, que tem na agropecuária o peso expressivo de 70 por cento de todo o PIB estadual. O esforço do MEC para assegurar a qualidade de ensino na nossa escola de Urutaí deve servir de referência para também equipar e modernizar toda a rede de ensino técnico em meu Estado. Para manter crescentes os nossos índices de produção de alimentos, e para sustentar o desenvolvimento industrial, precisamos melhorar as escolas atuais e implantar novas unidades. Este é o meu apelo ao Ministro Paulo Renato Souza.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, faço uso da palavra neste momento para lembrar aos Senhores Senadores que apresentei o Projeto de Lei nº 110, de 1996, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Conselho Curador dos Recursos da Caderneta de Poupança, a ser integrado por representantes do poder público; do empresariado dos setores imobiliário e financeiro; de pequenos aplicadores; e de mutuários do Sistema Financeiro da habilitação.

Antes de mais nada, é preciso que tenhamos em mente que o programa habitacional deve ser financiado com recursos provenientes das cadernetas de poupança e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. Graças à utilização desses recursos, durante um período razoável, observamos uma sendível melhora do padrão de moradia do povo brasileiro, o que, por outro lado, contribuiu para o emprego da mão-de-obra de grande parcela da população economicamente ativa, que dependia dos empregos ofertados pela construção civil. É preciso ressaltar que esse tipo de atividade também oferece oportunidade de trabalho para engenheiros e outros técnicos, além de movimentar um setor importante da indústria, voltado para o ramo da construção, influenciando na criação de empregos indiretos.

Por isso, considero da maior importância a implantação do Conselho Curador dos Recursos das Cadernetas de Poupança, como previsto no referido projeto de lei do Senado. Tal Conselho teria como atribuições suas, entre outras:

– atuar como órgão deliberativo da política de aplicação dos recursos oriundos da captação atra-

vés das cadernetas de poupança, definindo, inclusive, critérios de distribuição dos recursos disponíveis em consonância com a política nacional de habitação, observada a legislação pertinente ao Sistema Financeiro da Habitação;

– avaliar e fiscalizar o cumprimento, pelos agentes do Sistema Financeiro da Habitação, das normas existentes e das resoluções do Conselho, relativas à aplicação dos recursos captados através das cadernetas de poupança, adotando as providências cabíveis nos casos de comprovada irregularidade;

– estabelecer limites para a concessão de empréstimos e financiamentos habitacionais com recursos da caderneta de poupança.

Em entrevista publicada no jornal **O Globo** de 25 de junho de 1993, já tivemos a oportunidade de ver o Senyhor Fernando Wrobel, presidente da Associação dos Dirigentes das Empresas do Mercado Imobiliário – ADEMI –, do Estado do Rio de Janeiro, defendendo a criação de um Conselho Curador das Cadernetas de Poupança, tendo em mira, principalmente, a elevação do volume dos financiamentos destinados à construção habitacional. Utiliza ele o argumento de que "seria um órgão com a representação de todos os segmentos interessados na produção de moradias, onde os números da caderneta de poupança seriam analisados com vistas à correção dos rumos e de distorções dos objetivos pretendidos com a captação desses recursos".

Deve ser do conhecimento de todos os Senhores Senadores que este país passou por um processo de urbanização acelerado nas últimas décadas e que milhões de pessoas foram levadas a deixar o campo por motivos diversos: falta de condições de trabalho; falta de emprego devido ao incremento da utilização de tecnologias mais modernas, com emprego de mão-de-obra reduzida por parte dos proprietários rurais; ou a própria atração desenvolvida pelas cidades, com a expectativa de salários mais polpudos no setor industrial. O fato é que o deslocamento de grandes contingentes humanos do campo para a cidade não permitia aos responsáveis pelas políticas sociais urbanas o estabelecimento de uma infra-estrutura que possibilitasse condições dignas de vida no que se refere aos aspectos educacional, habitacional, de saneamento e de segurança pública. Daí, o aspecto que tomaram as periferias das grandes e médias cidades, com o surgimento de favelas e mais favelas. Decerto é uma situação que não causa orgulho a ninguém que seja consciente e que faça parte da elite que tem nas mãos o destino da nação.

É por isso, Senhor Presidente, que quero ressaltar a necessidade de se aprovar urgentemente o referido projeto, que cria o Conselho Curador dos Recursos das Cadernetas de Poupança. Tal Conselho possibilitará que pelo menos esses recursos sejam adequadamente aplicados, de modo que se diminuam os efeitos de uma das maiores mazelas que tanto atormentam

este país imenso, que é a incapacidade de produzir moradias decentes para grande parte dos seus cidadãos.

Senhor Presidente e Senhores Senadores,

Sabemos que a instituição de um conselho para cuidar dos recursos das cadernetas de poupança não é suficiente, por si só, para resolver o problema habitacional deste imenso país, mas pode evitar a destinação desses recursos para atividades diversas das previstas para esse tipo de poupança popular.

Vale ressaltar, ainda, que a composição do Conselho, pelo Projeto de Lei em questão, é a mais democrática possível, abrangendo três Ministros de Estado, o Presidente da Caixa Econômica Federal, um representante da Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança – ABECIP –, um representante das entidades nacionais representativas dos interesses dos investidores em caderneta de poupança, dois representantes das entidades nacionais dos benefícios de financiamentos com recursos da caderneta de poupança, um representante dos Governos Estaduais, um representante dos Governos Municipais.

São onze os membros, com a responsabilidade de representação de todos os segmentos envolvidos.

Senhor Presidente e Senhores Senadores,

É preciso que o Conselho imponha normas rígidas e uniformes para que o Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo – SBPE –, que tem indiscutível finalidade social, acolha aqueles menos afortunados, que não conseguem amealhar o mínimo que hoje é exigido pelas instituições financeiras, inclusive de caráter oficial, sendo, dessa forma, aliados do sistema e desestimulados de poupar, ainda que fosse algo entre o equivalente a dois e cinco reais mensais, que seria o máximo possível a quem tem como remuneração do seu trabalho esse vergonhoso salário mínimo brasileiro.

Aí, resta esperar uma gestão séria e competente do Conselho Curador, que, pela sua importância social e pelos resultados que esperamos em virtude de sua ação específica, é o instrumento ideal para viabilizar ao menos a política social da habitação, elevando o conceito do Brasil entre as nações quanto aos indicadores de desenvolvimento social.

Solicito o empenho do Senhor Presidente e da Mesa Diretora no sentido de que seja viabilizada a apreciação deste projeto pelo Senado Federal, para a concretização dos benefícios que se podem antever como resultado da aprovação e realização de tão relevante proposta.

Era o que tinha a dizer Senhor Presidente.

O SR. FLAVIANO MELO (PMDB – AC) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é preciso colocar aqui, mais uma vez, o problema da prostituição infantil. Ontem, a Rede Globo de Televisão, através do Jornal Nacional, mostrou, novamente, a grava-

de da situação. Situação essa que constantemente vem sendo denunciada pela imprensa e que precisa ser encarada de frente pelas autoridades do País e por toda a população brasileira. A responsabilidade é de todos nós. Somente com este entendimento conseguiremos acabar com esse grave mal.

O **Jornal Nacional** de ontem, mostrou a prostituição em Recife (Pernambuco), Belém d Pará e no meu Estado, o Acre, especificamente no Município de Tarauacá, onde crianças se prostituição por 10/15 Reais.

As cenas e os depoimentos são chocantes. Em Recife, a prostituição infantil inclui meninas e meninos. Um, de 15 anos, aparece em trajes sumários chamando a atenção de outros garotos. Em Tarauacá, meninas são agenciadas por um homem de idade avançada e domo do que eles chamam de hotel, onde elas prestam os seus "serviços" e onde andam nuas à espera de freqüentes. Em outra cena, uma delas é aliciada por um homem muito mais velho do que ela. Uma chega a contar que se deita até três vezes com alguém por noite.

É o retrato da degradação, causada especialmente pela miséria. No Acre, por exemplo, as meninas são filhas de seringueiros que, em sua maioria, em virtude da decadência da borracha e falta de condições para permanecer na floresta, deixaram os seringais em busca de vida melhor. Nas cidades, encontram a miséria e a fome que levou muitos de seus filhos à prostituição.

Isso, inclusive, não se restringe a Tarauacá, mas praticamente a todo o Estado, em especial na Capital, Rio Branco, onde crianças de até oito anos são prostituídas em troca de pequenas coisas como cigarros, lanche ou uma peça de roupa, conforme pesquisa da historiadora Maria José Bezerra, divulgada no livro *Damas da Noite - Sexualidade e Prazer como Estratégia de Sobrevivência*, que estabelece um histórico da prostituição na cidade.

Esse tipo de violência contra menores no Estado é absurdo. Quando não são levadas à prostituição, as crianças são estupradas e mortas. De 25 de março a 5 de abril últimos, por exemplo, três crianças de quatro, dez e doze anos foram estupradas, sendo que as duas menores foram assassinadas depois de violentadas.

Há muito a imprensa local também denuncia o tráfico de menores locais para prostituição em estados como Rondônia, Pará, Mato Grosso do Sul e Amazonas. O sumiço de crianças do Estado tornou-se comum Segundo o Centro de Defesa dos Direitos Humanos, esse tráfico aflorou com maior intensidade nos últimos dez anos, enquanto é morosa a ação das autoridades competentes.

Como no Acre, Sr. presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o problema da prostituição infantil ocorre também em muitos outros. Estados Brasileiros. Recentemente, por exemplo, a imprensa também denunciou a prostituição de menores em Manaus, no

Amazonas, onde, além da convivência de autoridades, haveria a participação de policiais na exploração das crianças.

Em artigo de 16 de março último, o jornalista Márcio Moreira Alves lembra muito bem: Tais denúncias já haviam sido feitas, em 1992, pelo jornalista Gilberto Dimenstein, sendo que até agora, praticamente nada foi feito.

Em fevereiro último, o presidente Fernando Henrique lançou a Campanha de combate à Exploração do Turismo Sexual Infantil. Foi um passo. Todavia, é preciso ir além, é urgente um trabalho que force os governos estaduais e municipais a enfrentarem o problema de uma vez por todas.

É preciso, também, envolver a própria população nessa ação, fazendo-a ver que, se o problema toma dimensão cada vez maior, somos todos responsáveis. A sociedade é conivente quando se cala, quando não denuncia, quando permite que bandidos se aproveitem de nossas crianças e não pressiona para obrigar as autoridades e cumprir a sua obrigação.

O Governo Federal garante que irá deflagrar, através do Ministério da justiça, uma operação de combate à prostituição na Região Norte do País, operação essa que deverá incluir o fechamento de bares e boates que explorem sexualmente menores, além de campanhas de esclarecimento através de rádio e televisão.

Já é um caminho. Mas é preciso mais: é preciso punir rápido e exemplarmente os que praticam essa perversidade contra os menores. Além disso, é preciso ensinar nossas próprias crianças a se defenderem deste mal. As campanhas de rádio e televisão já poderiam atuar também neste sentido.

Nesta Casa mesmo já tramita projeto de minha autoria, que inclui conteúdos sobre ensino sexual e sobre direitos da criança e do adolescente no currículo do ensino fundamental, pois acredito que a melhor defesa está na informação.

É certo, porém, que esta é uma medida mais a longo prazo. Enquanto isso, todas as ações de combate ao problema são bem vindas. É preciso agir rápido pois, quanto mais demora a ação, mais crianças são prostituídas no país.

Há que se lembrar ainda, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que a prostituição infantil é fruto principalmente do desemprego, da miséria e da fome, problemas que também precisam ser atacados, se quisermos contribuir para combater esse problema, além de garantir a cidadania e dignidade do cidadão.

No caso específico do Acre, há que se repensar a situação do seringueiro, garantindo-lhe condições para que possa permanecer na floresta, tirando dela o sustento da família e contando com serviços básicos como saúde e educação para seus filhos.

Este, alias, é assunto que há muito venho defendendo, inclusive quando governava o Acre, e sobre o qual voltarei a tratar nesta Casa.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – O Senador José Bianco enviou à Mesa requerimentos cuja tramitação, de acordo com o disposto no art. 235, III, a, item 4, do Regimento Interno, deve ter início na Hora do Expediente.

As proposições serão anunciadas na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte matéria:

ORDEM DO DIA

– 1 –

REQUERIMENTO Nº 235, DE 1997

Votação, em turno único, do Requerimento nº 235, de 1997, apresentado como conclusão do Parecer nº 102, de 1997, da Comissão Diretora, solicitando, nos termos regimentais, o sobrestamento da tramitação do Projeto de Resolução nº 1, de 1995-CN, que modifica a Resolução nº 1, de 1989-CN que dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal.

– 2 –

REQUERIMENTO Nº 248, DE 1997

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do § 2º do art. 222 do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 248, de 1997, do Senador Abdias Nascimento, solicitando, nos termos regimentais, que o Senado Federal apresente voto de congratulações ao Governo de Unidade e Reconciliação Nacional de Angola, tendo

Parecer favorável, sob nº 126, de 1997, da Comissão

- de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

– 3 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 110, DE 1996

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 1996 (nº 320/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo-Quadro sobre a Cooperação nos Usos Pacíficos do Espaço Exterior, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, em Brasília, em 1º de março de 1996, tendo

Parecer favorável, sob nº 106, de 1997, da Comissão

- de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

– 4 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1997 (nº 297/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo-Quadro sobre Cooperação em Aplicações Pacíficas de Ciência e Tecnologia Espaciais, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Buenos Aires, em 9 de abril de 1994, tendo

Parecer favorável, sob nº 107, de 1997, da Comissão

- de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

– 5 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1997 (nº 321/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Segurança Técnica Relacionada ao Desenvolvimento Conjunto dos Satélites de Recursos Terrestres, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China, em Beijing, em 13 de dezembro de 1995, tendo

Parecer favorável, sob nº 108, de 1997, da Comissão

- de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

– 6 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10, DE 1995-CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 10, de 1995-CN, que institui o Prêmio Ulysses Guimarães do Mérito Democrático, tendo

Pareceres:

- proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Educação, Relator: Senador Lúcio Alcântara, apresentando o Projeto; e

- sob nº 98, de 1997, da Comissão Diretora, favorável.

– 7 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 1995

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 4, 11, 20 e 65, de 1995, e 7 de 1997)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1995, de autoria do Senador Esperidião Amin e outros senhores Senadores, que dá nova redação ao art. 62 da Constituição Federal (adoção de medidas provisórias), tendo

Pareceres:

- proferido em Plenário, da Comissão Especial criada para examinar as matérias, Relator: Senador Josaphat Marinho, concluindo pela apresentação da Emenda nº 1-Plen (substitutiva);

- sob nº 66, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (sobre a Emenda nº 1-Plen, da Comissão Especial), Relator: Senador José Fogaça, favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1995, nos termos da Emenda nº 2-CCJ (substitutiva) que oferece, pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nº 4, 11, 20 e 65, de 1995, que tramitam em conjunto, e da Emenda nº 1-Plen, da Comissão Especial, vencidos os Senadores Josaphat Marinho, José Ignácio Ferreira, Jefferson Péres, Epitácio Cafeteira, Antônio Carlos Valadares, Ademir Andrade, e com votos em separado, dos Senadores Lúcio Alcântara e José Eduardo Dutra.

- 8 -

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 4, DE 1995**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 1, 11, 20 e 65, de 1995, e 7, de 1997)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1995, de autoria do Senador Ney Suassuna e outros senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 62 da Constituição Federal (adoção de medidas provisórias), tendo

Pareceres:

- proferido em Plenário, da Comissão Especial, criada para examinar as matérias, Relator: Senador Josaphat Marinho, concluindo pela apresentação da Emenda nº 1-Plen (substitutiva);

- sob nº 66, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (sobre a Emenda nº 1-Plen, da Comissão Especial), pela prejudicialidade da matéria, das Propostas de Emenda à Constituição nº 11, 20 e 65, de 1995, que tramitam em conjunto, e da Emenda nº 1-Plen, da Comissão Especial; e pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1995, nos termos da Emenda nº 2-CCJ (substitutiva) que oferece, vencidos os Senadores Josaphat Marinho, José Ignácio Ferreira, Jefferson Péres, Epitácio Cafeteira, Antônio Carlos Valadares, Ademir Andrade, e em separado, os Senadores Lúcio Alcântara e José Eduardo Dutra.

- 9 -

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 11, DE 1995**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 1, 4, 20 e 65, de 1995, e 7, de 1997)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 1995, de autoria do

Senador Epitácio Cafeteira e outros senhores Senadores, que dá nova redação ao parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal (adoção de medidas provisórias), tendo

Pareceres:

- proferido em Plenário, da Comissão Especial, criada para examinar as matérias, Relator: Senador Josaphat Marinho, concluindo pela apresentação da Emenda nº 1-Plen (substitutiva);

- sob nº 66, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (sobre a Emenda nº 1-Plen, da Comissão Especial), pela prejudicialidade da matéria, das Propostas de Emenda à Constituição nº 4, 20 e 65, de 1995, que tramitam em conjunto, e da Emenda nº 1-Plen, da Comissão Especial; e pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1995, nos termos da Emenda nº 2-CCJ (substitutiva) que oferece, vencidos os Senadores Josaphat Marinho, José Ignácio Ferreira, Jefferson Péres, Epitácio Cafeteira, Antônio Carlos Valadares, Ademir Andrade, e em separado, os Senadores Lúcio Alcântara e José Eduardo Dutra.

- 10 -

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 20, DE 1995**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 1, 4, 11 e 65, de 1995, e 7, de 1997)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1995, de autoria do Senador Roberto Requião e outros senhores Senadores, que dá nova redação ao art. 62 da Constituição Federal (adoção de medidas provisórias), tendo

Pareceres:

- proferido em Plenário, da Comissão Especial, criada para examinar as matérias, Relator: Senador Josaphat Marinho, concluindo pela apresentação da Emenda nº 1-Plen (substitutiva);

- sob nº 66, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (sobre a Emenda nº 1-Plen, da Comissão Especial), pela prejudicialidade da matéria, das Propostas de Emenda à Constituição nº 4, 11 e 65, de 1995, que tramitam em conjunto, e da Emenda nº 1-Plen, da Comissão Especial, e pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1995, nos termos da Emenda nº 2-CCJ (substitutiva) que oferece, vencidos os Senadores Josaphat Marinho, José Ignácio Ferreira, Jefferson Péres, Epitácio Cafeteira, Antônio Carlos Valadares, Ademir Andrade, e em separa-

do, os Senadores Lúcio Alcântara e José Eduardo Dutra.

– 11 –

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 65, DE 1995**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nº 1, 4, 11 e 20, de 1995, e 7, de 1997)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 65, de 1995, de iniciativa do Senador Nabor Júnior e outros senhores Senadores, que altera dispositivos da Constituição Federal (adoção de medidas provisórias); tendo

Pareceres:

- proferido em Plenário, da Comissão Especial, criada para examinar as matérias, Relator: Senador Josaphat Marinho, concluindo pela apresentação da Emenda nº1-Plen (substitutiva);

- sob nº 66, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (sobre a Emenda nº 1-Plen, da Comissão Especial), pela prejudicialidade da matéria, das Propostas de Emenda à Constituição nº 4, 11 e 20, de 1995, que tramitam em conjunto, e da Emenda nº 1-Plen, da Comissão Especial; e pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1995, nos termos da Emenda nº 2-CCJ (substitutiva) que oferece, vencidos os Senadores Josaphat Marinho, José Ignácio Ferreira, Jefferson Péres, Epitácio Cafeteira, Antônio Carlos Valadares, Ademir Andrade, e em separado, os Senadores Lúcio Alcântara e José Eduardo Dutra.

– 12 –

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 7, DE 1997**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 1, 4, 11, 20 e 65, de 1995)

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1997, de autoria do Senador Pedro Simon e outros senhores Senadores, que institui os Atos Normativos Transitórios em substituição às Medidas Provisórias.

(Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h02min.)

(OS 11935/97)

**ATA DA 101ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA
REALIZADA EM 21 DE JULHO DE 1996**

(Publicada no DSF, de 22 de julho de 1996)

RETIFICAÇÃO

À página nº 10585, 2ª coluna, na numeração do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 1996, tendo como 1º signatário o Senador Esperidião Amin, que altera o §º do art. 14 da Constituição Federal,

Onde se lê:

PARECER Nº 342, DE 1996

Leia-se:

PARECER Nº 342-A, DE 1996

**ATA DA 36ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA
REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 1997**

(Publicada no DSF, de 11 de abril de 1997)

RETIFICAÇÃO

À página nº 07498, 1ª coluna, na numeração do requerimento de autoria do Senador Júlio Campos, solicitando ao Sr. Ministro de Estado da Saúde as informações que menciona,

Onde se lê:

REQUERIMENTO Nº 225, DE 1997

Leia-se:

**REQUERIMENTO Nº 255, DE 1997
AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

15-04-97

Terça-feira

10:40 – Senador José Eduardo Dutra

11:00 – Sessão Especial destinada a homenagear o centenário da Academia Brasileira de Letras

15:30 – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal

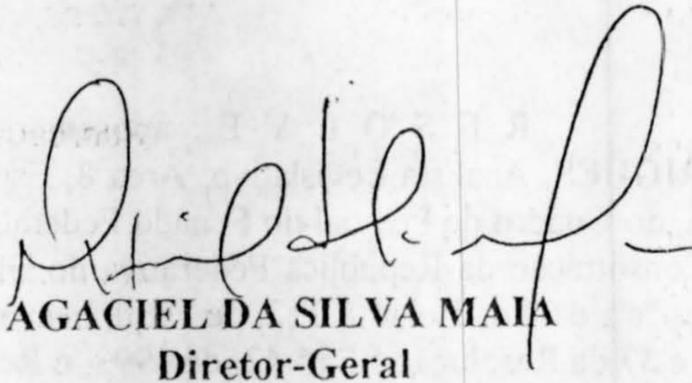
17:00 – Solenidade de posse do Ministro Nelson Jobim no STF Supremo Tribunal Federal

ATOS DO DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**(*) ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº.925, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 5687/97-7,

RESOLVE dispensar a servidora **MARIA ALICE FERNANDES DE CARVALHO**, matrícula 903, ocupante do cargo efetivo de Analista de Indústria Gráfica Legislativa, da Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-04, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, com efeitos financeiros a partir de 07 de abril de 1997, e lotá-la no Gabinete da Liderança do Governo a partir da mesma data.

Senado Federal, 14 de abril de 1997



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 931, DE 1997**

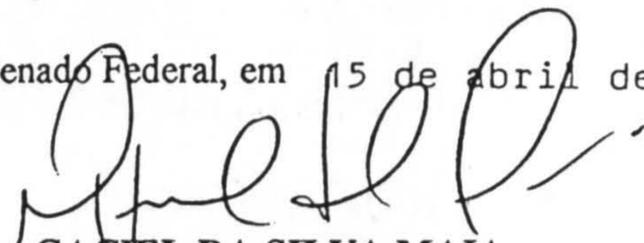
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 004.780/97-3,

R E S O L V E aposentar, voluntariamente, **MARIA MADALENA DA SILVA**, Técnico Legislativo, Área 2, Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea "c", e 67 da Lei n.º 8.112, de 1990; bem assim com as vantagens previstas nos artigos 34, § 2º e 37 da Resolução SF n.º 42, de 1993, e Resolução SF

(*) Republicado por haver saído com incorreção no **DSF**, de 15-4-97.

nº 76, de 1995, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 15 de abril de 1997

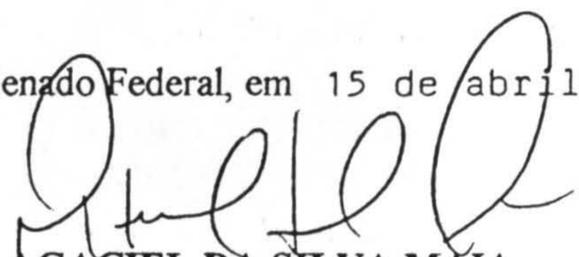

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 932 , DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005.401/97-6,

R E S O L V E aposentar, voluntariamente, **DEUZALIA AZEVEDO RODRIGUES**, Analista Legislativo, Área 8, Especialidade Comunicação Social, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea "c", e 67 da Lei nº 8.112, de 1990; bem assim com as vantagens previstas nos artigos 34, § 2º, e 37 da Resolução SF nº 42, de 1993, e Resolução SF nº 76, de 1995, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 15 de abril de 1997


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

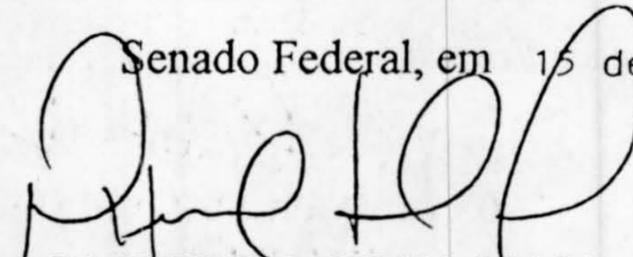
ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 933, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o que consta do processo nº 005.760/97-6,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no art. 35 combinado com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **LARSON**

LEITZKE, matrícula nº 5184, do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Gabinete do Senador Osmar Dias.

Senado Federal, em 15 de abril de 1997



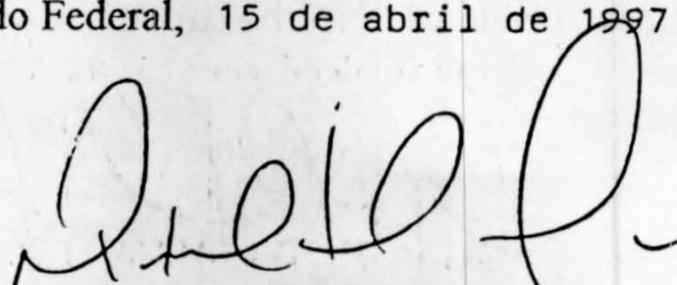
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 934, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 009, de 1997,

RESOLVE designar a servidora ADELAIDE SOARES DE OLIVEIRA VEIGA, matrícula 3030, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, Área 2, Especialidade de Biblioteconomia, para exercer a Função Comissionada de Chefe do Serviço de Processos Técnicos, Símbolo FC-7, da Subsecretaria de Biblioteca, nos eventuais impedimentos e afastamentos da titular.

Senado Federal, 15 de abril de 1997



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

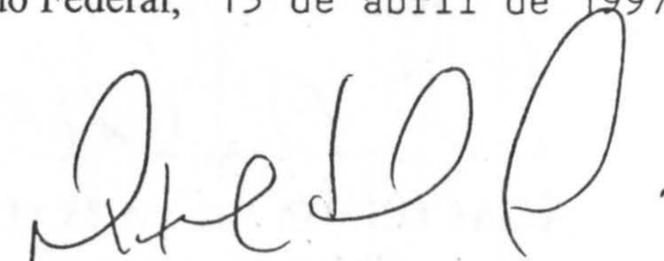
ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 935, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 009, de 1997,

RESOLVE designar a servidora LISANE DE MEIRA LIMA GESTEIRA, matrícula 2434, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo,

Área 2, Especialidade de Biblioteconomia, para exercer a Função Comissionada de Chefe do Serviço de Gerência da Rede - SABI, Símbolo FC-7, da Subsecretaria de Biblioteca, nos eventuais impedimentos e afastamentos da titular.

Senado Federal, 15 de abril de 1997



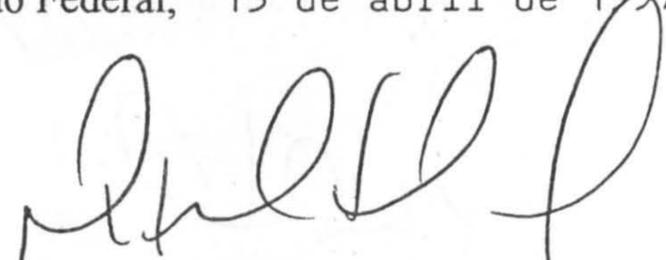
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 936, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 009, de 1997,

RESOLVE designar a servidora RACHEL MACULAN SODRÉ, matrícula 4604, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, Área 2, Especialidade de Biblioteconomia, para exercer a Função Comissionada de Chefe do Serviço de Desenvolvimento de Coleções, Símbolo FC-7, da Subsecretaria de Biblioteca, nos eventuais impedimentos e afastamentos da titular.

Senado Federal, 15 de abril de 1997



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

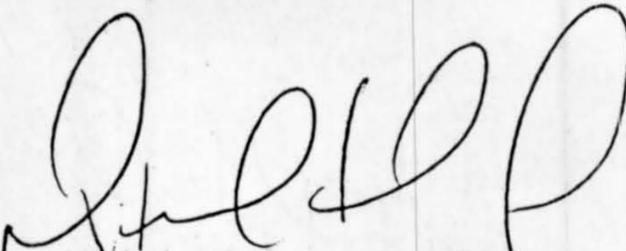
ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 937, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 009, de 1997,

RESOLVE designar a servidora ANA GRASIELA FALCÃO FREIRE KRONENBERGER, matrícula 4599, ocupante do cargo efetivo de Analista

Legislativo, Área 2, Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Chefe do Serviço de Multimeios, Símbolo FC-7, da Subsecretaria de Biblioteca, nos eventuais impedimentos e afastamentos da titular.

Senado Federal, 15 de abril de 1997



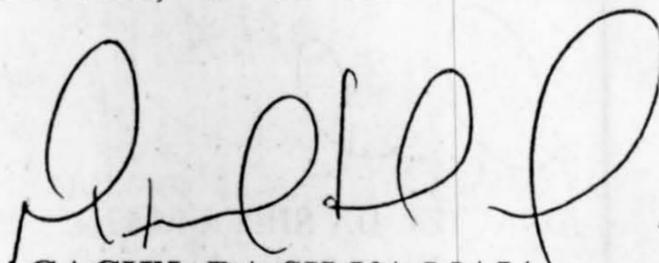
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº.938, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 009, de 1997,

RESOLVE designar a servidora MARIA CRISTINA PEDRINHA DE LIMA, matrícula 4599, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, Área 2, Especialidade de Biblioteconomia, para exercer a Função Comissionada de Chefe do Serviço de Atendimento do Usuário, Símbolo FC-7, da Subsecretaria de Biblioteca, nos eventuais impedimentos e afastamentos da titular.

Senado Federal, 15 de abril de 1997



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

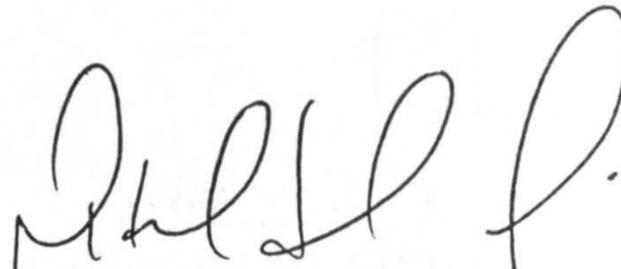
ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº.939, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 3347/97-4,

RESOLVE designar o servidor EDSON LUIZ CAMPOS ÁBREGO, matrícula 1631, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 8 -

Especialidade de Comunicação Social, para exercer a Função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-05, da Subsecretaria de Arquivo, com efeitos financeiros a partir de 03 de março de 1997.

Senado Federal, 15 de abril de 1997.



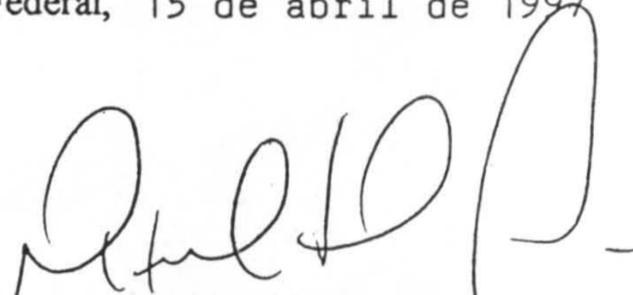
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº.940, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº. 009, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 5556/97-0,

RESOLVE dispensar o servidor JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 2225, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Indústria Gráfica Legislativa, da Função Comissionada de Contínuo, Símbolo FC-1, do Gabinete do Senador Antonio Carlos Magalhães, com efeitos financeiros a partir de 04 de abril de 1997.

Senado Federal, 15 de abril de 1997



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

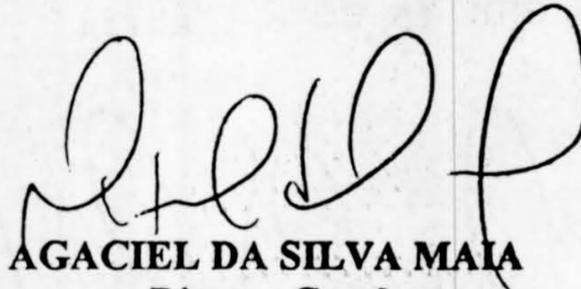
ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº.941, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº. 009, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 5556/97-0,

RESOLVE designar o servidor JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 2225, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Indústria Gráfica Legislativa, para exercer a

Função Comissionada de Encarregado de Divulgação, Símbolo FC-4, da Secretaria de Comunicação Social, com efeitos financeiros a partir de 04 de abril de 1997.

Senado Federal, 15 de abril de 1997

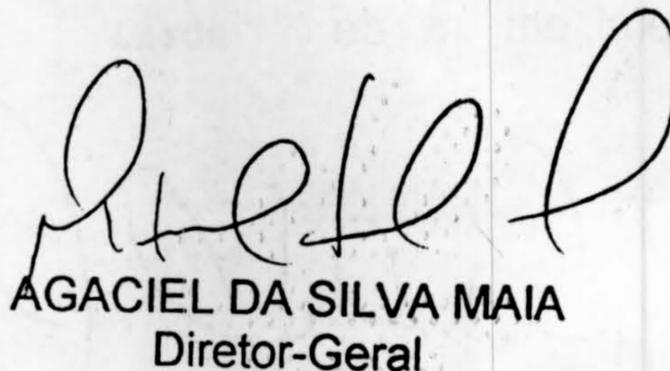


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

APOSTILA

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação que lhe foi outorgada pela Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, Resolve APOSTILAR o fundamento legal da aposentadoria do servidor ANTONIO DIAS VIANA, matrícula 0307, do Quadro da Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal, para excluir a vantagem do artigo 192, inciso I, da Lei 8.112, de 1990 e incluir as vantagens das Resoluções do Senado Federal nºs 59/91 e 51/93.

Senado Federal, em 15 de abril de 1997.



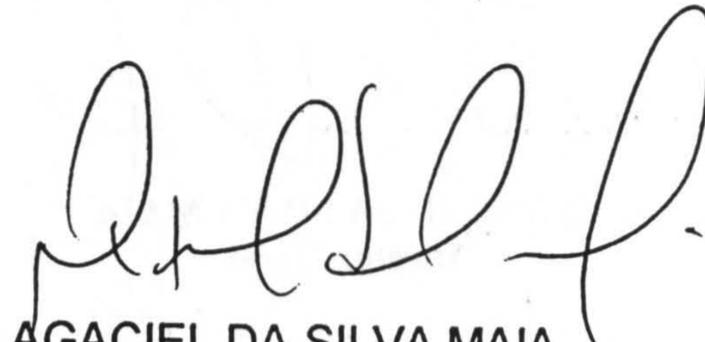
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

APOSTILA

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação que lhe foi outorgada pela Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, Resolve APOSTILAR o fundamento legal da aposentadoria do servidor ONOFRE DA COSTA LIMA, matrícula 0331, do Quadro da Secretaria Especial de

Editoração e Publicações do Senado Federal, para excluir a vantagem do artigo 192, inciso II, da Lei 8.112, de 1990 e incluir as vantagens das Resoluções do Senado Federal nºs 59/91 e 51/93.

Senado Federal, em 15 de abril de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

APOSTILA

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação que lhe foi outorgada pela Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, Resolve APOSTILAR o fundamento legal da aposentadoria do servidor JOAQUIM PEREIRA SOBRINHO, matrícula 0118, do Quadro da Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal, para excluir a vantagem do artigo 192, inciso II, da Lei 8.112, de 1990 e incluir as vantagens das Resoluções do Senado Federal nºs 59/91 e 51/93.

Senado Federal, em 15 de abril de 1997.



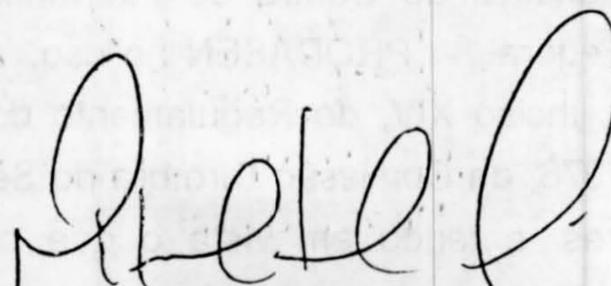
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

APOSTILA

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação que lhe foi outorgada pela Resolução-SF nº 9, de 1997. Resolve APOSTILAR o fundamento

legal da aposentadoria de LUIZ RIBEIRO DE MENDONÇA, matrícula 1835, do Quadro da Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal, para excluir a vantagem do Art. 193, da Lei 8.112, de 1990 e incluir as vantagens da Resolução do Senado Federal nº 74/94 combinada com o Ato do Diretor-Geral nº 148/94.

Senado Federal, em 15 de abril de 1997.

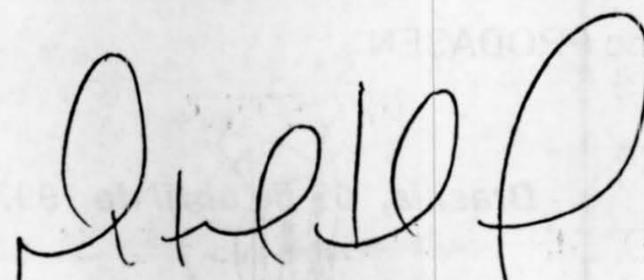


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

APOSTILA

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação que lhe foi outorgada pela Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, Resolve APOSTILAR o fundamento legal da aposentadoria do servidor JOÃO BASÍLIO, matrícula 0176, do Quadro da Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal, para excluir a vantagem do artigo 192, inciso II, da Lei 8.112, de 1990 e incluir as vantagens das Resoluções do Senado Federal nºs 59/91 e 51/93.

Senado Federal, em 15 de abril de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATOS DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN***ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA
DO PRODASEN
Nº 35, DE 1997***

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 14, inciso XIV, do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo PD-00202/97-5, **RESOLVE:**

I - Constituir Comissão de Sindicância, para apurar os fatos constantes do processo citado, de acordo com o disposto nos artigos 143 e 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 1990.

II - Designar para integrar a referida Comissão de Sindicância, os servidores **JOSÉ MENDONÇA DE ARAÚJO FILHO**, Consultor Técnico, **LUIZ CESAR DA ROCHA FONSECA**, Analista de Informática Legislativa, **JOSÉ DE FÁTIMA DOS REIS**, **MARIA AMÁLIA FIGUEIREDO DA LUZ** e **KARLA LEITE DE CASTRO**, Técnicos de Informática Legislativa.

III - Designar o servidor **JOSÉ MENDONÇA DE ARAÚJO FILHO** para Presidente da Comissão e a servidora **KARLA LEITE DE CASTRO** para atuar na qualidade de Secretária.

IV - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

V - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação nos quadros de Aviso do PRODASEN.

Brasília, 09 de abril de 1997.


REGINA CÉLIA PERES BORGES
Diretora-Executiva

**ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA
DO PRODASEN
Nº 36, DE 1997**

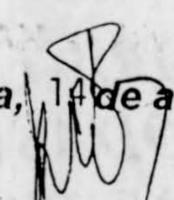
A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN no uso das atribuições regulamentares, e de acordo com o disposto nos Atos do Primeiro-Secretário do Senado Federal nºs 09/92 e 03/95, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar as servidoras **DEBORAH DA SILVA MATA CASTRO**, matrícula 1586, e **DULCE MARIA RODRIGUES DE MACHADO**, matrícula 2166, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, para Gestores Titular e Suplente, respectivamente, do contrato celebrado entre este Órgão e a empresa abaixo relacionada:

- a) **Contrato nº 014/1997** **Processo:** PD 570/96-6
Contratado: LEAD · COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.
Objeto: Fornecimento de recortes (clipping) de jornais sobre os temas do Congresso Nacional, Senado Federal, Câmara dos Deputados, Orçamentos Públicos, Política, Administração Pública, Serviço Público, principalmente PRODASEN, nos principais periódicos Nacionais.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação nos Quadros de Aviso do PRODASEN.

Brasília, 14 de abril de 1997


REGINA CELIA PERES BORGES
Diretora-Executiva

**ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA
DO PRODASEN
Nº 37, DE 1997**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN no uso das atribuições

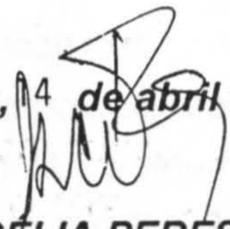
regulamentares, e de acordo com o disposto nos Atos do Primeiro-Secretário do Senado Federal n^{os} 09/92 e 03/95, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar as servidoras **VERA LÚCIA MIRANDA BITTENCOURT**, matrícula 232, e **MARIA DAS GRAÇAS TAKANO**, matrícula 088, para Gestores Titular e Suplente, respectivamente, do contrato celebrado entre este Órgão e a empresa abaixo relacionada:

- a) **Contrato** n^o 040/1996 **Processo:** PD 390/96-8
Contratado: IBM BRASIL - INDÚSTRIA MÁQUINAS E SERVIÇOS.
Objeto: Locação de equipamentos de processamento de dados da plataforma IBM S/370/390, com manutenções preventiva e corretiva.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação nos Quadros de Aviso do PRODASEN.

Brasília, 4 de abril de 1997


REGINA CÉLIA PERES BORGES
Diretora-Executiva

**ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA
DO PRODASEN
N^o38 , DE 1997**

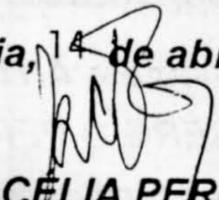
A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN no uso das atribuições regulamentares, e de acordo com o disposto nos Atos do Primeiro-Secretário do Senado Federal n^{os} 09/92 e 03/95, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **CUSTÓDIO SALATIEL DOS SANTOS DIAS**, matrícula 005, e **ANTONIO LUIS BARBOSA XAVIER**, matrícula 338, para Gestores Titular e Suplente, respectivamente, do contrato celebrado entre este Órgão e a empresa abaixo relacionada:

- a) **Contrato** nº 013/1997 **Processo:** PD 577/96-0
Contratado: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ LOPES CARVALHO LTDA.
Objeto: Fornecimento de açúcar refinado, pacotes de 01 (um) quilo, marca DUÇULA.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação nos Quadros de Aviso do PRODASEN.

Brasília, 14 de abril de 1997


REGINA CÉLIA PERES BORGES
Diretora-Executiva

**ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA
DO PRODASEN
Nº 39, DE 1997**

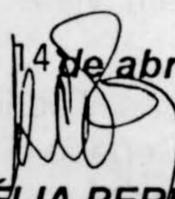
A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN no uso das atribuições regulamentares, e de acordo com o disposto nos Atos do Primeiro-Secretário do Senado Federal nºs 09/92 e 03/95, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **CUSTÓDIO SALATIEL DOS SANTOS DIAS**, matrícula 005, e **ANTONIO LUIS BARBOSA XAVIER**, matrícula 338, para Gestores Titular e Suplente, respectivamente, do contrato celebrado entre este Órgão e a empresa abaixo relacionada:

- a) **Contrato** nº 012/1997 **Processo:** PD 577/96-0
Contratado: CAN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
Objeto: Fornecimento de café, marca OURO DE MINAS.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação nos Quadros de Aviso do PRODASEN.

Brasília, 14 de abril de 1997


REGINA CÉLIA PERES BORGES
Diretora-Executiva

**ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA
DO PRODASEN
Nº 40, DE 1997**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN no uso das atribuições regulamentares, e de acordo com o disposto nos Atos do Primeiro-Secretário do Senado Federal nºs 09/92 e 03/95, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **ANTONIO JOSÉ BROCHADO DA COSTA**, matrícula 425, e **MÁRIO SÉRGIO PEREIRA MARTINS**, matrícula 423, para Gestores Titular e Suplente, respectivamente, do contrato celebrado entre este Órgão e a empresa abaixo relacionada:

- a) **Contrato nº 017/1997** **Processo: PD 137/96-0**
Contratado: POLI ENGENHARIA LTDA.
Objeto: Fornecimento e instalação de um sistema de ar condicionado no prédio principal do PRODASEN.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação nos Quadros de Aviso do PRODASEN.

Brasília, 4 de abril de 1997


REGINA CÉLIA PERES BORGES
Diretora-Executiva

**ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA
DO PRODASEN
Nº 41, DE 1997**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 14, inciso XIV do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19 de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo PD-00223/97-2, **RESOLVE:**

I - Constituir Comissão Técnica Especial, com o objetivo de implementar, na Rede Local do Senado Federal, o projeto de atualização tecnológica da plataforma de *hardware* e *software* das estações de trabalho, de acordo com as seguintes atividades:

1. coordenar os levantamentos necessários ao dimensionamento e à execução do projeto;
2. desenvolver metodologia com vistas à execução do projeto;
3. elaborar um plano de distribuição/instalação de equipamentos que equacione os seguintes fatores:
 - necessidade de informatização do usuário;
 - migração para a nova plataforma *hardware* e *software*;
 - necessidades de treinamento;
 - infraestrutura física;
 - prioridade das instalações.
4. submeter o plano à aprovação da Diretoria Executiva;
5. coordenar a execução do plano;
6. subsidiar as aquisições 1997, visando as necessidades do projeto não atendidas;
7. implantar rotinas na estrutura do PRODASEN para dar continuidade à execução do projeto, ao final dos trabalhos da Comissão.

II - Designar para integrar a referida Comissão Técnica os servidores **MÁRIO ROBERTO DE AGUIAR, LEILA MENEZES XAVIER, RUBENS VASCONCELLOS TERRA NETO, PAULO FERNANDO MOHN E SOUZA, DIETER HERMANN MATUSCHKE, ADALBERTO JOSÉ ROLIM TUBBS, ANTONIO CARLOS FERREIRA DA SILVA, LUIZ EDUARDO DA SILVA TOSTES e LUIZA SUGUINO**, todos Analistas de Informática Legislativa do quadro de pessoal do PRODASEN.

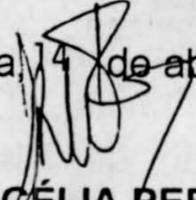
III - Designar o servidor **MÁRIO ROBERTO DE AGUIAR** para Presidente da Comissão, e o servidor **DIETER HERMANN MATUSCHKE** para substituí-lo em seus impedimentos.

IV - Estabelecer como referência remuneratória para os trabalhos da Comissão, o valor da FC-5, de acordo com o Ato do Presidente do Conselho de Supervisão do PRODASEN nº 004, de 1996.

V - Fixar a data de 30/08/97 para que a Comissão Técnica Especial conclua seus trabalhos, ou apresente novo cronograma que justifique a sua prorrogação.

VI - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos do PRODASEN.

Brasília, 14 de abril de 1997.

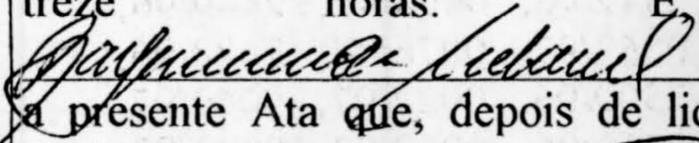

REGINA CÉLIA PERES BORGES
Diretora-Executiva

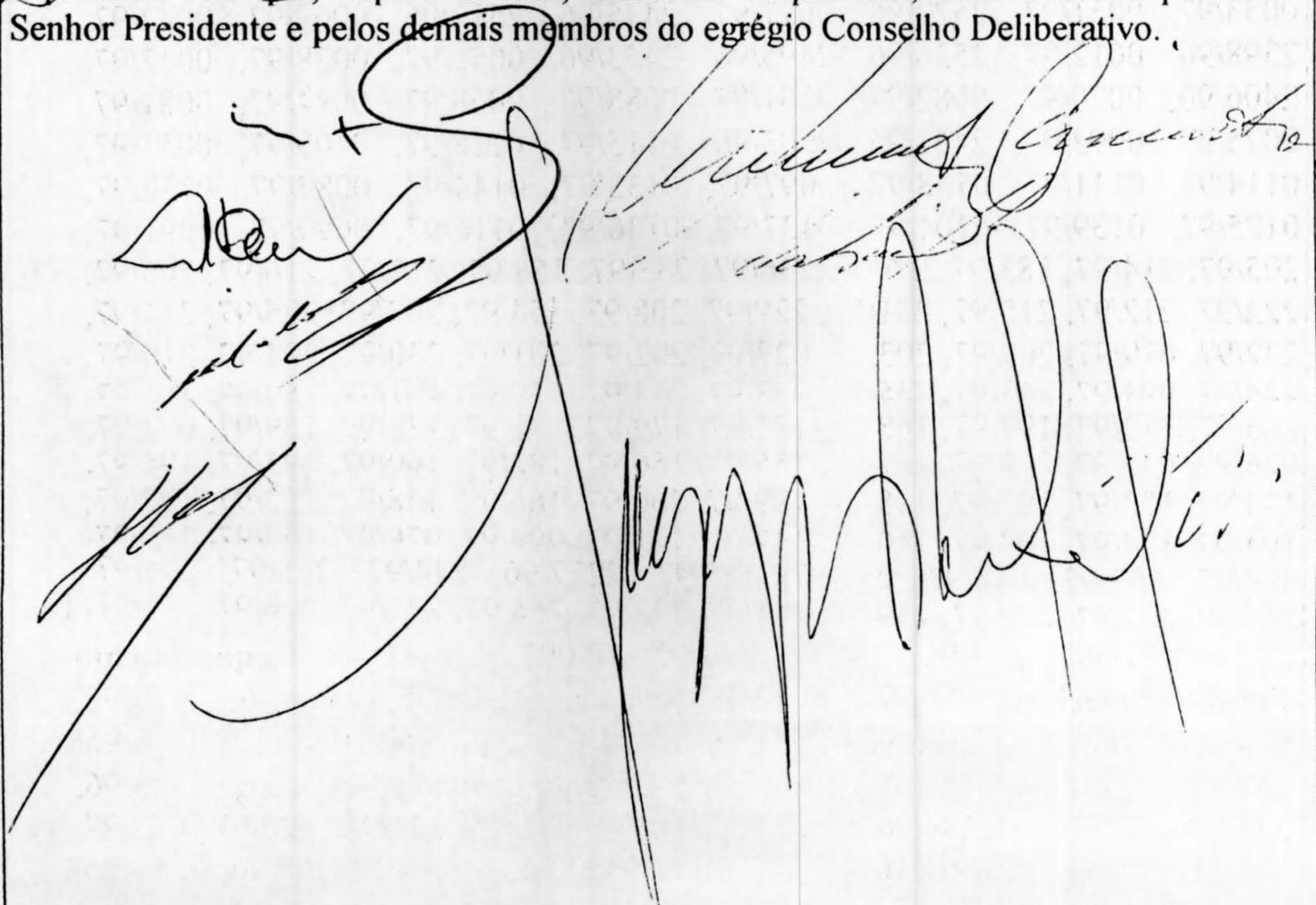
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS - IPC***Ata da 6ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, realizada em 26 de fevereiro de 1997.***

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de hum mil, novecentos e noventa e sete, às onze horas, reuniu-se, ordinariamente, o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas-IPC, na sala das reuniões, em sua sede, situada no Anexo I da Câmara dos Deputados, 25º andar, sob a presidência do Deputado Heráclito Fortes, com a presença dos senhores Conselheiros Senador Nabor Junior, Deputados Nilson Gibson, Manoel Castro, Gonzaga Patriota, Dr. Haroldo Sanford, Dr. Clodoaldo Abreu da Silveira, do Tesoureiro, Dr. Djalma Bessa e do Diretor-Executivo, Dr. Afrísio Vieira Lima Filho. Observado o quórum regimental, o Presidente declarou aberto os trabalhos, designando o Secretário a fazer a leitura da Ata da Reunião anterior, realizada em 03 de dezembro de 1996. Após a leitura, a Ata foi colocada em discussão, em seguida, em votação, tendo sido aprovada sem restrições. Em seguida, o Presidente apresentou e fez distribuir com os membros presentes, os demonstrativos financeiros sobre a atual situação do Instituto, deles, constando as atuais disponibilidades pecuniárias, as aplicações a curto prazo, o realizável a longo prazo, os investimentos de um modo geral e finalmente, a receita oriunda dos aluguéis dos imóveis do IPC. Ainda sobre essa matéria, o Presidente prestou informações complementares, na medida que ia sendo solicitado. Continuando, o Presidente colocou em discussão e em seguida em votação os Balancetes Contábeis referentes aos meses de outubro e novembro de 1996, com parecer pela aprovação, relatados, ambos pelo Conselheiro Deputado Nilson Gibson. Colocada em votação, a matéria foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente colocou em discussão seguida de votação o Balanço de Encerramento do Exercício de 1996, relatado pelo Conselheiro Deputado Nilson Gibson, cujo parecer foi pela aprovação. Colocada em votação a matéria, todos os senhores Conselheiros acompanharam o voto do Relator, conseqüentemente, a matéria foi aprovada. Continuando, o Presidente colocou em discussão, seguido de votação, o sétimo item da pauta. Apreciação de processos diversos, deferidos por ele, ad-referendum do Conselho Deliberativo, num total de 519, sendo: 375 de Auxílio-Doença, 02 de Auxílio-Doença Indeferido, 03 de Auxílio-Funeral, 47 de Requerimento de Pensão, 03 Revisão de Pensão, 03 de Integralização de Carência, 10 Averbação de Mandato, 72 de Inscrição de Segurado Facultativo e 01 de Cancelamento de Inscrição. Examinados esses processos pelo Conselho, foram todos eles referendados. Continuando, o Presidente disse que já era do conhecimento de todos a sua eleição para 1ª Vice-

Presidência da Câmara dos Deputados. Face esse fato, ele, a princípio, pensou em renunciar a Presidência do IPC. Mas, tendo conhecimento de não haver incompatibilidade em acumular esses dois cargos, reconsiderou a sua disposição. Continuando, disse que no episódio da sucessão do IPC, a sua torcida para sucedê-lo, seria em torno do nome do Senador Nabor Junior. Isso porque, ao longo do tempo, pode sentir a dedicação que ele tem pelo nosso Instituto. Mas o Senador Nabor Junior lhe fez algumas ponderações que justificavam os motivos de não postular sua candidatura para a Presidência do IPC na próxima eleição para esse cargo, no Senado. Disse também que, pelas informações que tem, tudo indicava que o candidato a Presidência do IPC seria o Senador Edison Lobão. Em seguida, o Presidente designou o Diretor Executivo, Sr. Afrísio S. Vieira Lima Filho, o Advogado Josias Leite, o Tesoureiro Djalma Bessa e o Diretor do Departamento de Benefícios Luciano Martins, para procurarem o Senador Edson Lobão e já começarem a passar para ele todas as informações sobre a administração. Continuando, disse que somente vivenciando o dia-a-dia do IPC é que se pode avaliar a situação de aflição que passa a grande maioria dos parlamentares. Principalmente no que diz respeito ao problema de saúde. Quando a doença atinge as famílias desses parlamentares a situação é grave. Quando o parlamentar reside em Brasília, menos mal. Quando reside fora, o problema se agrava mais ainda. A nosso ver, a única forma de minimizar esta situação seria a adoção de um plano de saúde, onde a Câmara dos Deputados e o Senado Federal tivessem participação efetiva. Esse plano de saúde, seria acoplado a um seguro por morte. Já existe o Pecúlio formado pelo desconto de duas diárias do subsídio de cada membro do Congresso Nacional. O que se torna oneroso para o parlamentar, principalmente quando ocorre mais de um óbito no mesmo mês. A idéia inicial seria que esse seguro de vida fosse da ordem de R\$ 500.000,00. Não nos resta mais tempo para começar esse projeto já. Mas podemos começar esses estudos. Temos que consultar a 3 ou 4 empresas do ramo. O passo inicial é conversar com as Mesas da Câmara e do Senado. Continuando, disse que a adoção desses planos já existia no Tribunal de Contas da União, no Supremo e em quase todos os outros Tribunais. O Conselheiro Haroldo Sanford pediu a palavra para dizer que na Caixa Parlamentar do Estado do Ceará, o percentual de 7% que são descontados das pensões pagas aos ex-Deputados, são destinados justamente para atender ao custeio desses planos. Ele sugere que o mesmo fosse feito aqui no IPC. Já o Senador Nabor Junior, manifestou-se dizendo que a providência inicial seria examinar a parte legal da questão. Continuando, o Presidente determinou ao Secretário a transcrição na Ata dos trabalhos de todos os processos aprovados, conforme títulos e numeração seguintes: a) **Auxílio-Doença Deferido:** 2242/96, 2181/96, 2243/96, 2274/96, 2262/96, 2267/96, 1824/96, 2278/96, 2335/96, 2270/96, 2273/96, 2371/96, 2259/96, 1975/96, 2266/96, 2291/96, 2288/96, 2284/96, 2268/96, 2233/96, 2165/96, 2289/96, 2292/96, 2209/96, 2290/96, 2409/96, 2255/96, 2315/96, 2330/96, 2302/96, 2324/96, 2232/96, 2322/96, 2265/96, 2316/96, 2279/96, 2300/96, 2303/96, 2297/96, 2299/96, 2304/96,

2318/96, 2357/96, 2317/96, 2301/96, 1593/96, 2368/96, 2251/96, 2314/96,
 2347/96, 2356/96, 2365/96, 2344/96, 1744/96, 2260/96, 2375/96, 2376/96,
 2335/96, 2349/96, 2336/96, 2350/96, 2345/96, 2466/96, 2325/96, 2413/96,
 2295/96, 2296/96, 2354/96, 2298/96, 2377/96, 2372/96, 2373/96, 2458/96,
 2369/96, 2389/96, 2275/96, 2387/96, 2411/96, 2392/96, 2340/96, 2394/96,
 2331/96, 2423/96, 2440/96, 2404/96, 2383/96, 2438/96, 2395/96, 2468/96,
 2459/96, 2461/96, 2400/96, 2396/96, 2445/96, 2430/96, 2351/96, 2337/96,
 2363/96, 2320/96, 2358/96, 2454/96, 2415/96, 2465/96, 2348/96, 2447/96,
 2416/96, 2545/96, 2321/96, 2513/96, 2414/96, 2462/96, 2444/96, 2474/96,
 2472/96, 2478/96, 2514/96, 2484/96, 2410/96, 2464/96, 2399/96, 2446/96,
 2403/96, 2402/96, 2401/96, 2476/96, 2429/96, 2405/96, 2449/96, 2421/96,
 2407/96, 2451/96, 2355/96, 2431/96, 2397/96, 2437/96, 2451/96, 2497/96,
 2537/96, 2483/96, 2276/96, 2500/96, 2557/96, 2508/96, 2501/96, 2442/96,
 2496/96, 2546/96, 2553/96, 2554/96, 2486/96, 2532/96, 0003/97, 0044/97,
 2489/96, 2518/96, 2538/96, 2540/96, 2520/96, 2521/96, 2479/96, 2492/96,
 2524/96, 2482/96, 2433/96, 2424/96, 2491/96, 2498/96, 2505/96, 2550/96,
 0059/97, 2471/96, 0004/97, 2552/96, 0023/97, 2510/96, 2547/96, 2502/96,
 2529/96, 2516/96, 2441/96, 2549/96, 2393/96, 2523/96, 0038/97, 2504/96,
 2507/96, 0034/97, 0011/97, 0030/97, 2541/96, 0014/97, 0046/97, 2517/96,
 0025/97, 0007/97, 0035/97, 0021/97, 2490/96, 2542/96, 0008/97, 2449/96,
 2527/96, 0063/97, 0058/97, 0052/97, 0054/97, 0062/97, 0076/97, 2488/96,
 0050/97, 0064/97, 2470/96, 0041/97, 0036/97, 2509/96, 0022/97, 0060/97,
 0033/97, 0061/97, 2522/96, 0077/97, 2425/96, 2512/96, 0069/97, 0042/97,
 2398/96, 0012/97, 2536/96, 2495/96, 2453/96, 0055/97, 0028/97, 0047/97,
 2406/96, 0070/97, 0082/97, 0101/97, 0088/97, 0068/97, 0074/97, 0081/97,
 0075/97, 0092/97, 2467/96, 2503/96, 0115/97, 0118/97, 0109/97, 0051/97,
 0114/97, 0111/97, 0138/97, 0097/97, 0133/97, 0144/97, 0087/97, 0130/97,
 0125/97, 0139/97, 0104/97, 0137/97, 0136/97, 0116/97, 0090/97, 0091/97,
 205/97, 214/97, 183/97, 226/97, 236/97, 233/97, 158/97, 217/97, 216/97, 206/97,
 222/97, 212/97, 215/97, 231/97, 229/97, 208/97, 154/97, 207/97, 225/97, 211/97,
 232/97, 079/97, 209/97, 203/97, 027/97, 202/97, 201/97, 230/97, 204/97, 210/97,
 224/97, 094/97, 243/97, 235/97, 223/97, 213/97, 159/97, 161/97, 150/97, 151/97,
 165/97, 172/97, 197/97, 168/97, 175/97, 170/97, 171/97, 173/97, 169/97, 093/97,
 026/97, 045/97, 208/97, 157/97, 155/97, 156/97, 182/97, 160/97, 191/97, 195/97,
 174/97, 183/97, 193/97, 198/97, 199/97, 200/97, 166/97, 148/97, 162/97, 192/97,
 194/97, 124/97, 190/97, 110/97, 147/97, 131/97, 098/97, 078/97, 100/97, 117/97,
 089/97, 103/97, 048/97, 254/97, 145/97, 2277/96, 244/97, 255/97, 256/97,
 243/97, 247/97, 258/97, 259/97, 234/97, 143/97, 265/97, 271/97, 266/97, 246/97,
 272/97, 279/97, 267/97, 257/97, 273/97, 274/97, 278/97; **b) Requerimento**
Pensão Deferido: 0010/97, 0032/97, 0001/97, 2326/96, 2531/96, 2124/96,
 2185/96, 2227/96, 2326/96, 2531/96, 2124/96, 2457/96, 2506/96, 2450/96,
 2493/96, 2215/96, 2555/96, 2544/96, 2533/96, 0096/97, 0080/97, 2343/96,
 2487/96, 2353/96, 2384/96, 2419/96, 146/97, 032/97, 221/97, 220/97, 083/97,
 188/97, 189/97, 153/97, 167/97, 1271/96, 1490/96, 1465/96, 1368/96, 1269/96,

1402/96, 1288/96, 1299/96, 1083/96, 1110/96, 1464/96, 2185/96;c) **Requerimento Pensão Indeferido (Lei da Anistia):** 2515/96, d) **Integralização Carência Deferido:** 0015/97, 2422/96, 0084/97, e) **Averbação de Mandato:** 2528/96, 2443/96, 2361/96, 2434/96, 0031/97, 0107/97, 0013/97, 0016/97, 2525/96, 1347/96; f) **Auxílio-Funeral:** 0006/97, 2534/96, 2184/96, g) **Auxílio-Doença Indeferido:** 0123/97, 145/97; h) **Inscrição de Segurados Facultativos:** 2364/96, 2170/96, 1995/96, 2241/96, 2284/96, 1997/96, 2329/96, 2192/96, 2261/96, 2258/96, 2249/96, 2187/96, 2346/96, 2256/96, 2282/96, 2306/96, 2223/96, 2250/96, 2285/96, 2163/96, 2308/96, 2435/96, 2127/96, 2340/96, 348/94, 2283/96, 2247/96, 2102/96, 2341/96, 2352/96, 3192/95, 2158/96, 2257/96, 1659/95, 1985/96, 2307/96, 2193/96, 2239/96, 2162/96, 2305/96, 2311/96, 2342/96, 2172/96, 2230/96, 2174/96, 2272/96, 2237/96, 2309/96, 2286/96, 2271/96, 2175/96, 2214/96, 2176/96, 1921/96, 2374/96, 2435/96, 2526/96, 2362/96, 2213/96, 037/96, 2328/96, 2386/96, 2417/96, 2366/96, 2455/96, 2312/96, 2339/96, 2412/96, 2481/96, 2367/96, 017/96, 2008/96; e i) **Cancelamento de Inscrição:** 2310/96; j) **Revisão Pensão Deferido:** 2111/96, 3448/95; l) **Revisão Pensão Indeferido:** 2499/96; m) **Reversão de Pensão:** 1481/96; n) **Concessão de Pensão:** 1224/90; o) **Recolhim. Contrib. p/afast. temporário:** 1480/96. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião às treze horas. E para constar, eu  RAYMUNDO URBANO, Secretário, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e pelos demais membros do egrégio Conselho Deliberativo.



MESA**Presidente**

Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA

1º Vice-Presidente

Geraldo Melo – PSDB – RN

2º Vice-Presidente

Júnia Marise – Bloco – MG

1º Secretário

Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB

2º Secretário

Carlos Patrocínio – PFL – TO

3º Secretário

Flaviano Melo – PMDB – AC

4º Secretário

Lucídio Portella – PPB – PI

Suplentes de Secretário

1ª – Emília Fernandes – PTB – RS

2ª – Lúdio Coelho – PSDB – MS

3ª – Joel de Hollanda – PFL – PE

4ª – Marluce Pinto – PMDB – RR

CORREGEDORIA PARLAMENTAR**Corregedor**

(Eleito em 2-4-97)

Romeu Tuma – PFL – SP

Corregedores – Substitutos

(Eleitos em 2-4-97)

1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS

2º Senador Joel de Hollanda – PFL – PE

3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Designação: 16 e 23-11-95)

Nabor Júnior – PMDB – AC

Waldeck Omelas – PFL – BA

Emília Fernandes – PTB – RS

José Ignácio Ferreira – PSDB – ES

Lauro Campos – Bloco – DF

LIDERANÇA DO GOVERNO**Líder**

Elcio Alvares – PFL – ES

Vice-Líderes

José Roberto Arruda – PSDB – DF

Vilson Kleinübing – PFL – SC

Ramez Tebet – PMDB – MS

LIDERANÇA DO PFL**Líder**

Hugo Napoleão

Vice-Líderes

Edison Lobão

Francelino Pereira

Gilberto Miranda

Romero Jucá

Romeu Tuma

LIDERANÇA DO PMDB**Líder**

Jáder Barbalho

Vice-Líderes

Nabor Júnior

Gerson Camata

Carlos Bezerra

Ney Suassuna

Gilvam Borges

Fernando Bezerra

LIDERANÇA DO PSDB**Líder**

Sérgio Machado

Vice-Líderes

Osmar Dias

Jefferson Peres

José Ignácio Ferreira

Coutinho Jorge

LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO**Líder**

José Eduardo Dutra

Vice-Líderes

Sebastião Rocha

Antônio Carlos Valadares

Roberto Freire

LIDERANÇA DO PPB**Líder**

Epitácio Cafeteira

Vice-Líderes

Leomar Quintanilha

Esperidião Amin

LIDERANÇA DO PTB**Líder**

Valmir Campelo

Vice-Líder

Regina Assumpção

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 19-4-95)

Presidente: Casildo Maldaner – PMDB – SC

Vice-Presidente: José Alves – PFL – SE

(Eleitos em 28-2-96)

Titulares

Suplentes

PMDB

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

1. Onofre Quinan
2. Gerson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

PFL

1. Elcio Alves
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornelas
4. José Alves

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Vilson Kleinübing
4. José Bianco

PSDB

1. Lúcio Alcântara
2. (Vago)

1. Jefferson Peres
2. José Ignácio Ferreira

PPB (Ex-PPR + Ex-PP)

1. Eptácio Cafeteira
2. Osmar Dias (PSDB)

1. Lucídio Portella

PTB

1. Emília Fernandes

1. Arlindo Porto

PP

1. Antônio Carlos Valadares

PT

1. Marina Silva

1. Lauro Campos

PDT

1. (Vago)

1. Sebastião Rocha

Membro Nato
Romeu Tuma (Corregedor)

**SECRETARIA -GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA B. F. CRUZ
Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE
INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO
Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramal: 4251)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3623)
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ
Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)
IVANILDE PEREIRA DIAS (Ramal: 3503)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO
Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)
VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SERRA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA
(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL			
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12	1-ROMERO JUCÁ	RR-2111/12
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	2-HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	3-JOSÉ BIANCO	RO2231/32
BELLO PARGA	MA-3069/70	4-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/31
FREITAS NETO	PI-2131/32	5-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
ODACIR SOARES	RO-3218/20	6-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
JONAS PINHEIRO	MT-2271/72	7-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	8 JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65

PMDB			
GILVAM BORGES	AP-2151/52	1-JADER BARBALHO	PA-3041/43
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
ONOFRE QUINAN	GO-3148/49	4-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	6-CASILDO MALÐANER	SC-2141/42
VAGO		7-GERSON CAMATA	ES-3203/04

PSDB			
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	1-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94
COUTINHO JORGE	PA-1026/1226	2-BENI VERAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
OSMAR DIAS	PR-2124/25	5-SÉRGIO MACHADO	CE- 2281/85

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
EDUARDO SUPPLY - PT	SP-3213/15	1-JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/92
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02	3-ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE- 2201/02	4- ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229

PPB			
ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	1-EPITACIO CAFETEIRA	MA-1402/11
LEVY DIAS	MS-1128/1228	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77

PTB			
JOSÉ EDUARDO VIEIRA	PR-4059/60	1-VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA Nº 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255
FÁX: 311-4344

Atualizada em: 08/04/97

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

PRESIDENTE: SENADOR ADEMIR ANDRADE

VICE-PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA

(29 TITULARES E 29 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PFL			
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	1-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	2-JOSÉ BIANCO	RO-2231/37
JOSÉ ALVES	SE-4055/57	3-FREITAS NETO	PI-2131/37
BELLO PARGA	MA-3069/72	4-JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17	5-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	6-BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
ODACIR SOARES	RO-1031/1129	7-ROMEU TUMA	SP-2051/57
VAGO		8-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
VAGO		9-VAGO	
PMDB			
CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97	1-JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
GILVAM BORGES	AP-2151/57	2- VAGO	
JOÃO FRANÇA	RR-3067/4078	3-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-JOSÉ SARNEY	AP-3429/31
MAURO MIRANDA	GO-2091/97	5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/70
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	6-VAGO	
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	7-VAGO	
VAGO		8-VAGO	
PSDB			
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	1-ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/37
OSMAR DIAS	PR-2124/25	2-BENI VERAS	CE-1149
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-SERGIO MACHADO	CE-2281/87
CARLOS WILSON	PE-2451/57	4-COUTINHO JORGE	PA-1026/1226
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/16	5-JEFFERSON PERES	AM-2061/67
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97
MARINA SILVA - PT	AC-2181/87	2-LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/47
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07	3-ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	4-ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
PPB			
ERNANDES AMORIM	RO-2051/57	1-EPITACIO CAFETERIA	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/76	2-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06
PTB			
VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348	1-EMILIA FERNANDES	RS-2331/37

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
 SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ
 FONES DA SECRETARIA: 311- 4608/3515

SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359
 FAX: 311-3652

Atualizada em: 07/04/97

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL

VICE-PRESIDENTE: SENADOR RAMEZ TEBET

(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PFL			
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/80	1-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	2-ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	3-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-GUILHERME PALMEIRA	AL-3234/47
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-FREITAS NETO	PI-2131/37
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	6-BELLO PARGA	MA-3069/72
ROMEU TUMA	SP-2051/52	7-ODACIR SOARES	RO-3218/20
PMDB			
IRIS REZENDE	GO-2031/37	1-JADER BARBALHO	PA-3051/53
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	2-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	4-CASILDO MALDANER	SC-2141/47
PEDRO SIMON	RS-3230/32	5-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267	6-GILVAM BORGES	AP-2151/52
PSDB			
JEFFERSON PERES	AM-2061/67	1-SERGIO MACHADO	CE-2284/87
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24	2-JOSÉ SERRA	SP-2351/52
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	3-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/17
BENI VERAS	CE-3242/43	4-ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
ANTONIO C. VALADARES- PSB	SE-2201/04	1-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2241/47
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97	3-MARINA SILVA - PT	AC-2181/87
PPB			
ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74
PTB			
REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/27	1-VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIA: VERA LÚCIA LACERDA NUNES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA Nº 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541
FAX: 311- 4315

Atualizada em: 07/04/97

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
 PRESIDENTE: SENADOR ARTUR DA TÁVOLA
 VICE-PRESIDENTE: (VAGO)
 (27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	1-BERNARDO CABRAL	AM-2081/82
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/87	2-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	3-EDISON LOBÃO	MA-2311/46
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32	4-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05
VAGO		6-JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
VAGO		7-WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
VAGO		8-VAGO	

PMDB

JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	1-RAMEZ TEBET	MS-2222/23
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02	3-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
GERSON CAMATA	ES-3203/04	4-NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267
JOÃO FRANÇA	RR-3067/68	6-IRIS REZENDE	GO-2031/32
VAGO		7-VAGO	

PSDB

ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/32	1-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393	2-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
SERGIO MACHADO	CE-2281/82	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94	4-CARLOS WILSON	PE-2451/52
BENI VERAS	CE-3242/43	5-JOSÉ SERRA	SP-2351/52

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/72
MARINA SILVA - PT	AC-2181/82	2-ANTONIO C. VALADARES PSB	SE-2201/07
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	3-VAGO	
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-4229/30	4-VAGO	

PPB

LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72	2-ERNANDES AMORIM	RO-2251/57

PTB

EMILIA FERNANDES	RS-2331/32	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/22
------------------	------------	--------------------	------------

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
 SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO BORGES
 LINHARES
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

FAX: 311-3121

Atualizada em: 07/04/97

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

PRESIDENTE: SENADOR JOÃO ROCHA

VICE-PRESIDENTE: CARLOS WILSON

(17 TITULARES E 09 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PFL			
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	1-ODACIR SOARES	RO-3218/19
JOSÉ ALVES	SE-4055/56	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	3-VAGO	
JOÃO ROCHA	TO-4070/71		
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05		
PMDB			
ONOFRE QUINAN	GO-3148/50	1-GILVAM BORGES	AP-2151/57
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	2-JOÃO FRANÇA	RR-3067/4078
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		
JADER BARBALHO	PA-2441/42		
VAGO			
PSDB			
BENI VERAS	CE-3242/43	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-COUTINHO JORGE	PA-1026/1226
JOSÉ SERRA	SP-2351/52		
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
EDUARDO SUPPLY - PT	SP-3213/15	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77
VAGO			
PPB			
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-ERNANDES AMORIM	RO-2051/57
PTB			
VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348		

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:30 HORAS
SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519

SALA Nº 06 ALA SENADOR NILO COELHO
TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3254
FAX: 311-1060

Atualizada em: 10/04/97

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

PRESIDENTE: SENADOR IRIS REZENDE

VICE-PRESIDENTE: SENADOR FREITAS NETO

(23 TITULARES E 23 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PFL			
FREITAS NETO	PI-2131/2137	1- JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/3174
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/2367	2- JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117	3- GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/3247
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/2047	4- WALDECK ORNELAS	BA-2211/2217
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/3132	5- JOSÉ ALVES	SE-4055/4057
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/3199	6- ROMEU TUMA	SP-2051/57
VAGO *1		7- GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104
PMDB			
NABOR JÚNIOR	AC-1478/1378	1- ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
MAURO MIRANDA	GO-2091/2097	2- RAMEZ TEBET	MS-2221/27
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2270	2- CARLOS BEZERRA	MT-2291/2297
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204	4- VAGO	
IRIS REZENDE	GO-2031/37	5- JOSÉ SARNEY	AP-2351/52
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	6- VAGO	
PSDB			
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027	1- CARLOS WILSON	PE-2451/2457
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2017	2- COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95	3- OSMAR DIAS	PR-2121/2127
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4- VAGO *1	MS-2381/2387
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
JOSÉ EDUARDO DUTRA PT	SE-2391/2397	1- ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE-2201/07
VAGO *1		2- EDUARDO SUPPLY PT	SP-3212/15
VAGO *1		3- LAURO CAMPOS PT	DF-2341/47
PPB			
LEVY DIAS	MS-1128/1228	1- ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
ERNANDES AMORIM	RO-2251/57	2- EPITACIO CAFETEIRA	MA-1411/4073
PTB			
REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2327	1- EMILIA FERNANDES	RS-2331/37

OBS: *1 - FALTA INDICAÇÃO DA LIDERANÇA CONFORME NOVA PROPORCIONALIDADE DA ATUAL SESSÃO LEGISLATIVA.

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
SECRETÁRIO: CELSO PARENTE
TEL. DA SECRETARIA: 311-4354/4607SALA Nº 13 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311- 3292 (FAX)
FAX: 311-3286

Atualizada em: 07/04/97

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SARNEY
VICE-PRESIDENTE: SENADOR ROMEU TUMA
(19 TITULARES E 19 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PFL			
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79	2-BELLO PARGA	MA-3069/72
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67	3-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
ROMEU TUMA	SP-2051/57	5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
JOSÉ BIANCO	RO-2231/32	6-VAGO	
PMDB			
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
PEDRO SIMON	RS-3230/31	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
JADER BARBALHO	PA-3051/53	5-IRIS REZENDE	GO-2031/37
PSDB			
ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-OSMAR DIAS	PR-2121/27
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPPLY - PT	SP-3215/16
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-3188/89	2-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/62	3-MARINA SILVA-PT	AC-2181/82
PPB			
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2171/72	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
PTB			
EMILIA FERNANDES	RS-2331/34	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2321

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIO: MARCOS SANTOS PARENTE FILHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496

SALA Nº 07 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367
FAX: 311-3546

Atualizada em: 03/04/97

**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(SEÇÃO BRASILEIRA)
(Designação em 25-04-95)**

**Presidente: Deputado PAULO BORNHAUSEN
Vice-Presidente: Senador CASILDO MALDANER
Secretário-Geral: Senador LÚDIO COELHO
Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROGÉRIO SILVA**

SENADORES			DEPUTADOS		
Titulares		Suplentes	Titulares		Suplentes
	PMDB	Marluce Pinto (1) Roberto Requião		Bloco Parlamentar PFL/PTB	
José Fogaça Casildo Maldaner			Luciano Pizzatto Paulo Bornhausen		Antônio Ueno José Carlos Vieira
	PFL	Joel de Hollanda Júlio Campos		PMDB	
Vilson Kleinübing Romero Jucá			Paulo Ritzel Valdir Colatto		Elias Abrahão Rivaldo Macari
	PSDB	Geraldo Melo		PSDB	
Lúdio Coelho			Franco Montoro		Yeda Crusius
	PPB			PPB	
Esperidião Amin			Fetter Júnior(3,4)		João Pizzolatti
	PTB			PP	
Emilia Fernandes			Dilceu Sperafico		Augustinho Freitas
	PP			PT	
Osmar Dias(2)			Miguel Rossetto		Luiz Mainardi
	PT	Benedita da Silva Eduardo Suplicy Lauro Campos			

1 Pedro Simon substituído por Marluce Pinto, em 2-10-95
2 Filiado ao PSDB, em 22-6-95.
3 Rogério Silva substituído por Júlio Redecker, em 31-5-95.
4 Júlio Redecker substituído por Fetter Júnior, em 1-2-96

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

nº 126 · abril/junho – 1995

Leia neste número:

Uma visão crítica do Direito – André Franco Montoro

Processo orçamentário federal: problemas, causas e indicativos de solução – Osvaldo Maldonado Sanches

Expropriação dos bens utilizados para fins de tráfico ilícito de entorpecentes – Edilson Pereira Nobre Júnior

Ministério Público do Trabalho: prerrogativas do ofício são comunicáveis à sua atuação como parte? –

José Pitas

Barreira legal nos sistemas eleitorais proporcionais – Ricardo Rodrigues

A imunidade dos fundos de pensão e o mercado de capitais – Arnold Wald

Pena sem prisão: prestação de serviços à comunidade – Fernando da Costa Tourinho Neto

O recurso especial e as decisões interlocutórias desafiadoras por agravo de instrumento – Demócrito

Ramos Reinaldo

Consulta e parecer – René Ariel Dotti

A exoneração tributária dos aposentados e pensionistas – Oswaldo Othon de Pontes Saraiva Filho

Evolução do Direito Constitucional brasileiro e o controle de constitucionalidade da lei – Gilmar Ferreira

Mendes

Considerações acerca da constitucionalidade na expedição de medidas provisórias versando matéria

orçamentária pública (Nota técnica nº 1/95) – Robison Gonçalves de Castro

Requisitos par Ministro e Conselheiro de Tribunal de Contas – Jorge Ulisses Jacoby Fenandes

Os princípios informadores do contrato de compra e venda internacional na Convenção de Viena de

1980 – Judith Martins-Costa

A defesa da concorrência no Mercosul – José Matias Pereira

Ônus sucumbenciais. Situações controvertidas. – Élio Wanderley de Siqueira Filho

Das Disposições Constitucionais Transitórias (uma redução teórica) – Ivo Dantas

Notas sobre a exegese do artigo 102, I, n, da Constituição Federal – Antônio Vital Ramos de Vasconcelos

O civilista Arnoldo Wald – Fernando Whitaker da Cunha

Derecho penal como tecnologia social (Notas sobre las contradicciones del sistem penal) – Juan Marcos

Rivero Sanchez

Da codificação à lei civil brasileira – Fernando Braga

O direito eleitoral português – Jorge Miranda

Licitação: pontos polêmicos – Toshio Mukai

A intervenção do Estado brasileiro e a política oligárquica na república velha – Maria Elizabeth Guima-

rães Teixeira Rocha

Biblioteca e constituição – Sueli Angelica do Amaral

O princípio da responsabilidade objetiva do Estado e a teoria do risco administrativo – Heleno Taveira

Torres

A legitimação do Parlamento para função fiscal – Iris Eliete Teixeira Neves de Pinho Tavares

Liderança: uma nova visão – Tânia Mara Botelho

Agamennon Magalhães. O estadista do social, o administrador, o pensamento político – Jarbas Maranhão

Da Jurisprudência como ciência compreensiva. A dialética do compreender mediante o interpretar –

Miracy Barbosa de Sousa Gustin

ASSINATURA DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Números 125 a 128: R\$ 50,00

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à agência APT-Senado. Neste valor já estão incluídos os preços postais referentes à remessa através da ECT.

Nome:

Endereço:

Cidade: UF: Telefone: Fax: Telex:

Data: Assinatura:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA
nº 127 · julho/setembro – 1995

Leia neste número:

- Direitos e garantias fundamentais – Josaphat Marinho
A introdução da Lex Mercatoria no Brasil e a criação de uma nova dogmática – Arnaldo Wald
Justiça Militar: por que sim e por que não? Competência – Álvaro Lazzarini
A Constituição e a educação brasileira – Edivaldo M. Boaventura
A função judicante do Poder Legislativo no Brasil – Paulo Lopo Saraiva
Direito à moradia – Sérgio Sérulo da Cunha
Dos efeitos da falência decretada no estrangeiro – Edilson Pereira Nobre Júnior
Apropriação indébita em matéria tributária – Carlos Alberto da Costa Dias
A incidência da Cofins sobre o faturamento de empresas de incorporação de venda de imóveis – Oswaldo Othon de Pontes Saraiva Filho
A união estável e a Lei nº 8.971, de 29 de dezembro de 1994 – Otto Eduardo Vizeu Gil
Defesa de direitos coletivos e defesa coletiva de direitos – Teori Albino Zavascki
Revisão do decênio da Reforma Penal (1985-1995). Considerações sobre a “Execução Provisória da Sentença Penal” – Maurício Kuehne
A contribuição da Justiça Eleitoral para o aperfeiçoamento da democracia – José Augusto Delgado
Uma leitura jurídica da prostituição infantil – Josiane Rose Petry Veronese
Contratação direta: dispensa de licitação com base no art. 24, inc. VIII, da Lei nº 8.666/93 – Jorge Ulisses J. Fernandes
Empresa agrária e estabelecimento agrário – Fábio Maria de-Mattia
Neoliberalismo e desadministrativização – Gladston Mamede
Prestação de contas – instrumento de transparência da Administração – Flávio Sátiro Fernandes
Regimes de concorrência e políticas de concorrência na América Latina: o caso do Mercosul – José Matias Pereira
A evolução jurisprudencial dos sistemas regionais internacionais de proteção aos direitos humanos – Jete Jane Fiorati
Contribuições sociais: a certidão positiva de débito com efeito de negativa em face do § 3º do art. 195 da Constituição Federal – Fabiana de Menezes Soares
Invalidação “ex officio” dos atos administrativos pelo juiz – José Américo A. Costa
A discricionariedade administrativa e o controle judicial de seus limites – Amandino Teixeira Nunes Júnior
O contrato com cláusula de risco para exploração de petróleo no Brasil – Thadeu Andrade da Cunha
A Corte Internacional de Justiça e o caso Estados Unidos - Nicarágua – Fredys Orlando Sorto
Lei sobre o Tribunal Constitucional Federal Alemão. (Lei do Tribunal Constitucional Federal) – Luís Afonso Heck
IX Congresso Latino-Americano de Direito Romano (Jalapa-México). Romanismo e indigenismo dos juristas latino-americanos – Sílvio Meira
A Responsabilidade do Estado-Juiz – Rogério Marinho Leite Chaves
Da correção monetária dos débitos judiciais trabalhistas – José Pitas

ASSINATURA DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Números 125 a 128: R\$ 50,00

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à agência APT-Senado. Neste valor já estão incluídos os preços postais referentes à remessa através da ECT.

Nome:
Endereço:
Cidade: UF: Telefone: Fax: Telex:
Data: Assinatura:

REGIMENTO INTERNO – SENADO FEDERAL (R\$ 10,00)

Edição especial de 1995.

Resolução nº 93, de 1970. Texto consolidado, com as alterações adotadas pelas Resoluções nºs 51, 58 e 63, de 1989, e 1, 9, 17 e 52, de 1990.

REGIMENTO COMUM (CONGRESSO NACIONAL) (R\$ 5,00)

Edição de 1995.

Resolução nº 1/70 CN com alterações posteriores.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nºs 1, 10, 12, 17, 22, 82 A 84, 88 A 108, 110 A 127. (R\$ 12,50 o volume)

Publicação trimestral de artigos jurídicos e técnico-legislativos com circulação ininterrupta desde 1964.

SENADO & CONGRESSO (R\$ 5,00)

Edição de 1995.

Proposições Legislativas, Tramitação, 1995.

Outros títulos

ESTUDOS DA INTEGRAÇÃO (R\$ 5,00 o volume)

1º Volume: Defesa da concorrência no Mercosul – Professor Werter Faria; *2º Volume:* A Defesa contra as práticas desleais na Europa – Um exemplo a seguir? – Professor Werter Faria; *3º Volume:* O regime comum de origem no Mercosul; *4º Volume:* ZPEs brasileiras – A necessidade de mudanças no contexto do Mercosul; *5º Volume:* Disciplina da concorrência de controle das concentrações de empresas no Mercosul; *6º Volume:* Os efeitos do artigo 98 do Código Tributário Nacional e o Processo de Integração do Mercosul; *7º Volume:* O estabelecimento de uma política comum de proteção do meio ambiente – sua necessidade num mercado comum; *8º Volume:* Harmonização Legislativa no Mercosul.

LEI DE EXECUÇÃO PENAL E LEGISLAÇÃO CORRELATA (R\$ 10,00)

Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Código Penal e Código de Processo Penal. Lei das Contravenções Penais, de Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e sobre Crimes Hediondos. Resoluções da ONU sobre prevenção do delito e tratamento dos reclusos.

OBRA SOCIAL É POLÍTICA DE ALBERTO PASQUALINI (R\$ 25,00)

Edição de 1994. 4 volumes.

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA (R\$ 12,00)

10ª edição atualizada, 1994.

Código Eleitoral. Lei de Inelegibilidade. Lei Orgânica dos Partidos Políticos. Eleições de 1994. Legislação correlata. Calendário eleitoral.

Pedidos à

Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal. Praça dos Três Poderes, Via N-2, Unidade de Apoio III. CEP 70165-900. Brasília-DF. Telefones: (061) 311-4258 e 321-7333. Telex: (061) 1357

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Novas publicações

CANUDOS E OUTROS TEMAS (RS 10,00)

Euclides da Cunha.

Edição de 1994 comemorativa dos 90 anos de publicação de *Os Sertões*.

CONSTITUIÇÃO DE 1988 (RS 5,00)

Edição atualizada em 1995 contendo as Emendas Constitucionais e as Emendas Constitucionais de Revisão.

CONSTITUTION DE LA RÉPUBLIQUE FÉDÉRATIVE DU BRÉSIL / CONSTITUTION OF THE FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL (RS 5,00)

Tradução para o francês de Jacques Villemain e Jean-François Cleaver (Tradutor do Senado Federal) da edição atualizada em 1994, contendo as Emendas Constitucionais e as Emendas Constitucionais de Revisão.

Tradução para o inglês de Istvan Vajda, Patrícia de Queiroz Carvalho Zimbres e Vanira Tavares de Souza, tradutores dos Senado Federal, da edição atualizada em 1994, contendo as Emendas Constitucionais e as Emendas Constitucionais de Revisão.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (RS 5,00)

Edição de 1995.

Lei nº 8.069 e as alterações da Lei nº 8.242 e Legislação Correlata.

GUIA DAS ELEIÇÕES DE 1994 (RS 3,00)

Edição de 1994.

Comentários à Lei nº 8.713/93 e informações complementares.

LEGISLAÇÃO INDIGENISTA (RS 5,00)

Edição de 1993.

Coletânea de textos jurídicos e legislação correlata relativos aos direitos indígenas.

LICITAÇÕES, CONCESSÕES E PERMISSÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (RS 5,00)

Edição de 1995.

Leis 8.666/93, 8.883/94, 8.987/95, texto da Constituição federal sobre matéria e Legislação Complementar.

RELATORIA DA REVISÃO CONSTITUCIONAL (RS 45,00 a coleção)

Edição de 1994.

Série com 03 volumes – Pareceres produzidos (histórico)

REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR (RS 5,00)

Edição de 1995.

Dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e Legislação Complementar.

Pedidos à

Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal. Praça dos Três Poderes, Via N-2, Unidade de Apoio III. CEP 70165-900. Brasília-DF. Telefones: (061) 311-4258 e 321-7333. Telex: (061) 1357

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

**COMPACT DISK
CD/ROM**

- Normas jurídicas de hierarquia superior (leis, decretos, decretos-leis etc.) com base no Banco de Dados "NJUT - Normas Jurídicas", de forma referencial contendo texto integral da Constituição, disponível no Sistema de Informação do Congresso Nacional - SICON, do Prodasen.
- O acervo inclui, além de 3.988 documentos anteriores a 1946, dados informativos da legislação posterior àquele ano provenientes das seguintes fontes:
 - Diário Oficial da União (a partir de 1808)
 - Diário Oficial da União (acervo micrográfico do período 1930/1954)
 - Diário do Congresso I - Câmara (a partir de 1888)
 - Diário do Congresso II - Senado (a partir de 1888)
 - Diário da Justiça (a partir de 1925)
- Trimestralmente será editada uma nova versão do CD-ROM NJUT com dados atualizados.
- O pedido deverá ser acompanhado de depósito bancário a ser realizado na Caixa Econômica Federal em nome da FUNDASEN, agência 0005, operação 006, conta nº 950.056-8.

Valor unitário: R\$ 65,00

Despesas postais: R\$ 5,00

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

PREÇO DE ASSINATURA

SEMESTRAL

Assinatura s/ o porte.....	R\$ 31,00
Porte do Correio	<u>R\$ 96,60</u>
Assinatura c/porte	R\$ 127,60 (cada)
Valor do número avulso	R\$ 0,30

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal – Agência 1386 – PAB-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2 e/ou pelo Banco do Brasil – Agência 0452-9 – CENTRAL, conta corrente nº 55560204/4, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes – Brasília – DF
CEP: 70160-900

Maiores informações pelos Telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações – Coordenação de Atendimento ao Usuário.

SENADO
FEDERAL



SECRETARIA
ESPECIAL
DE EDITORAÇÃO
E PUBLICAÇÕES

EDIÇÃO DE HOJE: 144 PÁGINAS